

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
ATO DA PRESIDENCIA Nº 12/2024, EM 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza pagamento de salário a Servidora afastada por situação excepcional de saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio; Considerando que a Servidora Maria Rita dos Santos, Agente Administrativa do CONISA, está afastada de suas atividades por ter sido acometida de problema de saúde, situação essa ocorrida de forma súbita que em decorrência da gravidade está impossibilitada para o exercício normal e regular da vida pessoal e laboral; Considerando que a Servidora aguarda realização de perícia médica previdenciária agendada para o dia 23/05/2024; Considerando ser facultativo ao empregador arcar com salários do empregado, durante afastamento decorrente de problema agravado de saúde, especificamente enquanto aguarda resposta sobre a concessão do benefício previdenciário;

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar a continuidade de pagamento do salário mensal da Servidora Maria Rita dos Santos, no cargo de Agente Administrativo do CONISA, atualmente afastada de suas funções decorrente de situação agravada de saúde, pelo tempo em que perdurar à espera da perícia médica e a respectiva resposta sobre a concessão do benefício previdenciário.

Art. 2º - Fica estabelecido que a responsabilidade do CONISA quanto ao pagamento mencionado no artigo 1º deste Ato, cessará por ocasião da concessão do respectivo benefício previdenciário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento do CONISA previstos para o exercício 2024.

Art. 4º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura. Lagoa Nova/RN, --29-- de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:B6677F2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO SELETIVO 2023****EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 002.092,869 - ITCP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051,084,734-00, domiciliada na Rua Vereador Vicente Alves, 195- Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ADMINISTRADORA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos). **VALOR:** A remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do ADITIVO do contrato será de 01(um) ano, ADITIVADO a partir do dia 02 de maio de 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim-seridó

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:15A9BF6F

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SELETIVO 2023

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): ISNAR ALAM DE ARAÚJO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 002.459.929 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.606.954-35, domiciliado (a) na Sítio São Sebastião; Zona Rural – Currais Novos/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE OPERAÇÃO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400– Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos). **VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do ADITIVO do contrato será de 01(um) ano, ADITIVADO a partir do dia 02 de maio de 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim-seridó

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56E24DA5

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SELETIVO 2023

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): JOÃO VINICIUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 003.066.479 - ITCP/RN,

inscrita no CPF sob o nº 120.787.304-75, domiciliado(a) na Rua Dinarte da Silva, 05 - Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE OPERAÇÃO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400– Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos). **VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do ADITIVO do contrato será de 01(um) ano, ADITIVADO a partir do dia 02 de maio de 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:273DF07F

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SELETIVO 2023

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): LUISA CARDOSO MARINHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.871.673 - ITCP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.589.914-20, domiciliada na Rua Raimundo Chaves, 2189 – Candelária - Natal/RN, CEP: 59069-390.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **GEÓLOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400– Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos). **VALOR:** A remuneração de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do ADITIVO do contrato será de 01(um) ano, ADITIVADO a partir do dia 02 de maio de 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1DA945AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USINA ASFÁLTICA, PARA BENEFICIAR OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br, cimamlap.com.br/editais/.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 03/05/2024 até às 09h29min do dia 16/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min (horário de Brasília) do dia 16/05/2024.

Natal/RN, 02 de maio de 2024.

TANIA GLICIA DA COSTA

Diretora Executiva

Publicado por:

Filipe Neri Soares
Código Identificador:F48D0428

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação do SESI para prestação de serviço de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, através de avaliações médicas (perícia por junta médica) e confecção do ASO (atestado de saúde ocupacional), para avaliar as condições de saúde do (a) servidor (a) dos municípios consorciados.

CREDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ nº 03.784.822/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 161.220,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 02 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM AMLAP

Publicado por:

Filipe Neri Soares
Código Identificador:COC79306

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)

CONTRATADA(O).....: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CNPJ nº 03.784.822/0001-07.

OBJETO.....: Contratação do SESI para prestação de serviço de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, através de avaliações médicas (perícia por junta médica) e confecção do ASO (atestado de saúde ocupacional), para avaliar as condições de saúde do (a) servidor (a) dos municípios consorciados.

VALOR TOTAL.....: R\$ 161.220,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP); e

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de abril de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)

CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ Nº 03.784.822/0001-07

Publicado por:

Filipe Neri Soares
Código Identificador:FED218A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 004/2024 – CIMOP**

PORTARIA Nº 004/2024 – Cimop

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, Presidente do Cimop, **2,0 (duas) diárias**, ao valor unitário de **R\$ 500,00 (trezentos reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para que a mesma possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação na capital do país, Brasília/DF, para participação em reunião, no dia 07/05/2024, no Edifício Sede da FUNASA, em Brasília-DF, juntamente com o Consórcio CIM SERIDÓ, SEMARH/RN e FEMURN, para tratar de assuntos de interesse do Cimop.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

DANIEL ALVES DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Roseane Bessa Passos

Código Identificador:A3BB6811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

Ref. Processo Administrativo nº 0079/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 que tem por objeto **Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente**, para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e da Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:B33169EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 296/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA.**

Natal, 30 de abril de 2024.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 301/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/23** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 52.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL - COOPBRASIL**.

Natal, 30 de abril de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

President

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:36918FC2

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **007/2024**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 75, II da Lei 14133/21**, e suas alterações.

Para dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da lei nº 14133/21 com um limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, conforme objeto de contratação citado e assim dispõe na Lei nº 14133/21, artigo 75, disposto a seguir: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores estipulados no inciso II serão duplicados no que se refere a consórcios públicos, conforme disposto expressamente no § 2º do artigo 5 da lei nº 14133/21:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço da Telefonia Móvel Pessoal, faz-se necessária pois, tem por finalidade manter a continuidade dos atuais serviços de comunicação da instituição, bem como, facilitar a comunicação do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no valor mensal de R\$ 179,97 (cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) e valor global de R\$ 2.159,64 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), tendo como beneficiária: **Vivo Telefonia Brasil, CNPJ: 02.558.157/0001-62**.

Natal, 30 de abril de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.
Natal, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:67188BA6

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2023

PROCESSO: 324/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

CONTRATADA: G F NUNES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.11.04.002-9 COLPOSCOPIA R\$ 96,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior - sócio da empresa G F NUNES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:88FC6947

DIRETORIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023

PROCESSO: 464/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

CONTRATADA: C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inclusão na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.03.02.007-3 EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PECA CIRURGICA R\$ 136,50

02.05.01.005-9 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO R\$ 100,68

02.05.01.002-4 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA R\$ 281,64

02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO) R\$ 140,82
 1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47
 1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47
 1484 ECODOPPLER RENAL R\$ 253,47
 276 ECOBIDIMENSIONAL COM DOPPLER E MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES R\$ 112,65
 1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82
 02.05.02.001-1 ECODOPPLER TRANSCRANIANO R\$ 274,60
 02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA R\$ 185,12
 02.11.04.002-9 COLPOSCOPIA R\$ 96,00
 02.11.06.002-0 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R\$ 12,34
 02.11.06.022-4 TESTE DE VISÃO DE CORES R\$ 3,37
 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA R\$ 82,14
 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA R\$ 82,14
 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA R\$ 82,14
 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA R\$ 82,14
 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA R\$ 82,14
ASSINATURAS: José Amor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros - sócio da empresa C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 19 de abril de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EADDA8E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DA ARP Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001374/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 300 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro – Cruzeta/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.065,40 (Trinta e oito mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 28 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E14004C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - SALDO
 REMANESCENTE DA ARP Nº 020/2023 - PE Nº 027/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
 SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023)
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000 - CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20
 CONTRATADO: KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS, CNPJ Nº 13.749.798/0001-10, COM SEDE NA RUA JOSÉ CELESTINO DE MEDEIROS, Nº 146, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2008, 2016, 2018, 2024, 2035, 2040, 2063, 2064, 2071, 2073, 2079, 2133, ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.875,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
 VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 30/04/2025
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 02 DE MAIO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração -
 Responsável Legal da Contratante

KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F11ADE39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
 Nº 064/2023 - PE Nº 026-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
 CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
 CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, LOCALIZADA NA RODOVIA PB 321, SN, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB.
 OBJETO: DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 17/04/2024 A 16/04/2025.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
 ACARI/RN, EM 15 DE ABRIL DE 2024.
 LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES – RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E6880547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 054/2024 - PE Nº 070/2023**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ Nº 38.146.499/0001-12, LOCALIZADA NA FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 30.870,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS) AO CONTRATO Nº 054/2024, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 154.350,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 ACARI/RN, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
FELIPE DUTRA DE ARAÚJO - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:907B21F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CRED
Nº 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FLÁVIO FERNANDO DA SILVA02653404460
CNPJ nº 30.047.528/0001-87

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO ATÉ 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. ACARI/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

FLÁVIO FERNANDO DA SILVA-
Responsável/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7EBB4C3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001664/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2024, A SABER:

REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.867.677/0001-43, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Acari (RN), 02 de maio de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EC36F5E7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.343 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

LEI Nº 1.343 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (CHICO DO PÃO)**, a “Rua Projetada 11” localizada no Loteamento Geraldo Galvão, no Bairro Petrópolis, tendo como limites: ao norte, a Rua Maria das Dores de Azevedo (Maria de João Clemente); ao sul, a Rua Suzana Barbosa dos Santos (Dona Suzana do Leite); ao leste as quadras, 07, 09, 11 e 13; e ao oeste as quadras 06, 08, 10 e 12.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:17F38646

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.344 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

LEI Nº 1.344 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Denomina logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas integrantes do Loteamento Geraldo Galvão, localizado no Bairro Petrópolis:

RUA CÍCERO CAVALCANTE DA SILVA (CÍCERO CIGANO), a “Rua Projetada 12”, tendo como limites: ao norte, a Rua Maria das Dores de Azevedo (Maria de João Clemente); ao sul, a Rua Tereza do Menino Jesus Dantas (Terezinha Dantas); ao leste a quadra 23; e ao oeste, área institucional.

RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA (RAIMUNDO CAICÓ), a “Rua Projetada 15”, tendo como limites: ao norte, a Avenida dos Ipês; ao sul, área verde; ao leste a quadra 15; e ao oeste a quadra 14.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FE6476D5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.346 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

LEI Nº 1.346 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.08.12.361.0015.2163	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	MANUT. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	DISCRIMINAÇÃO
30000000				DESPESAS CORRENTES	
33000000				Outras Despesas Correntes	
33900000				Aplicações Diretas	
33903000		2569		Material de consumo	R\$ 110.000,00
33903000		1569		Material de consumo	R\$ 110.000,00
40000000				DESPESAS DE CAPITAL	R\$
44000000				Investimentos	R\$
44900000				Aplicações Diretas	R\$
44905200		2569		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
44905200		1569		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 320.000,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º incisos I e II, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 569 – Outras Transferências do FNDE, pelo valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FB4F8D86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 49/2024 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVAN SOARES SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.999.814-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:82EF557A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 50/2024 – PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **SILVAN SOARES SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.999.814-**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:348C43F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2024 – PMA – GP

PORTARIA Nº 51/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido:

I - **HELIANCA CHIANCA VALE**, inscrita no CPF/MF nº. ***.006.864-**, do cargo de provimento em comissão de Procurador Judicial e Administrativa do Município de Acari, nomeada por meio da Portaria nº 21, de 05 de janeiro de 2021;

II - **PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**, inscrito no CPF/MF nº. ***.860.814-**, do cargo de provimento em comissão de Procurador-Adjunto Judicial e Administrativo do Município de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 61, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:015D5FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 52/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 52/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **OSEIAS PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº ***.492.628-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 32, II, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61BB540F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 53/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 53/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ ILTON DE MEDEIROS**, CPF nº ***.764.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe os art. 40, III, e 41 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Meio Ambiente se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BC221898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2024 – PMA – GP

PORTARIA Nº 54/2024 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, para o biênio 2023-2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, para o biênio 2023-2024, ficando assim constituído:

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

Cleideane da Silva Delgado - Titular
Wellington Araújo Júnior - Suplente

2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Luzineide de Sousa Silva - Titular
Daniele Patricia dos Santos - Suplente

3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Ewerthon Sales de Medeiros - Titular

Margarida Maria de Araújo - Suplente
4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:

Filipe Arthur de Araújo Medeiros - Titular

José Ilton de Medeiros - Suplente

5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Romeu Fernandes Dantas de Sales - Titular

Alan Pablo Pereira Dantas - Suplente

6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:

Iuri Araruna de Farias - Titular

Maria das Vitórias de Assis Pereira Santos - Suplente

7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

Fabrizio Dantas Bezerra - Titular

Rebeca Catarina Medeiros Teixeira Silva - Suplente

8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:

Terezinha Alves de Brito Marlene Medeiros - Titular

Marlene Medeiros - Suplente

9 - REPRESENTANTES DOS TURISMÓLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:

Maria da Guia Etelvina dos Santos - Titular

Marília Gabrielly Dantas Ferreira - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Acari será exercida por Cleideane da Silva Delgado, a Vice Presidência por Iuri Araruna de Farias, e Luzineide de Sousa Silva, na condição de Secretária.

Art. 3º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Portaria nº 20, de 01 de março de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AC85B4C6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 55/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 55/2024 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GIULLIANA TÁRCIA DA CUNHA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.567.364-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Gari, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E834C0CF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 56/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº 56/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **GIULLIANA TÁRCIA DA CUNHA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.567.364-**, ocupante do cargo efetivo de Gari, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta portaria à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:61C5C3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 (*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO) AUTORIZAÇÃO
 DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 02**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
01-ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02- OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (NUZIO MEDEIROS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO", a se apresentar no dia 10/02/2024, das 03:00h as 04:00h, em praça pública.	
03-ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO(art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23,§ 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO(art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE	

<p>ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</p> <p>05-APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA(art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.</p> <p>06-CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.175.186/0001-00. ENDEREÇO: AV CAMPOS SALES, Nº 901 – COMPLEMENTO SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.020-300. ARTISTA MUSICAL: NUZIO MEDEIROS</p> <p>06-AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação,AUTORIZOa presente contratação direta.</p>
--

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C9FFDFAB

GABINETE DO PREFEITO
(*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO) - EXTRATO DE
CONTRATO 007/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, sediado(a) na AV CAMPOS SALES, Nº 901 – COMPLEMENTO SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.020-300.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (NUZIO MEDEIROS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:88419F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FELIPE HENRIQUE DE MORAIS AVELINO BEZERRA**, CPF: 096.***.***-08 para atividades inerentes ao cargo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Maio de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:698FD121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR **PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA**, das atividades inerentes ao cargo Secretário Municipal de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Maio de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5D80F53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR **HEMERSON SILVA BARBOSA**, CPF: 092.***.***-08 das atividades inerentes ao cargo de Diretor Administrativo e Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Maio de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8D4C3A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00002/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00002/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA (Caibra, Ripa, Linha, Viga) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. item(ns): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 e 12. Valor: R\$ 94.888,00(noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Alexandria/RN, 02 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD1A2A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00003/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00003/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN. item(ns): 1 – 12 – 13 – 14 – 15 – 19 e 20. Valor: R\$ 122.785,00(cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais) e B R V DOS SANTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. item(ns): 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 16 – 17 e 18. Valor: R\$ 345.370,00(trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais).

Alexandria/RN, 02 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:171B5DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2022.05.02-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.05.02-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE Alexandria**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.148.462/0001-62, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTAO LTDA - ME** – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.141.614/0001-40, com sede a Rua Severino Antônio de Lima, 264 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, neste ato representado por **DIRCEU ALVES DA MOTA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 529, Alto Boa Vista – Alexandria/RN, CPF nº 045.177.574-04, Carteira de Identidade nº 1777267 SSP/RN. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS AFINS. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025, Alexandria/RN, 29 de abril de 2024 –

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7B8292A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2024.04.12-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2024.04.12-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E TIPO COMPACTO E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO/ATIVIDADEE: 2.008-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174-MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13-CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.040-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27-DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADEE: 2.048-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.061-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.063-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO:

10-SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.152-PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.143-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.145-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.175-INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.068-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.069-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.169-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.080-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.173-MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15-URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.084-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20-AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENÇÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.102- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: De 12 de abril de 2024 à 12 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ 24.193,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e três reais). Alexandria - RN, 12 de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A3E177EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2024.04.12-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2024.04.12-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E TIPO COMPACTO E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.003–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO/ATIVIDADEE: 2.008–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024–MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026–MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12–EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174–MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13–CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADEE: 2.040–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27–DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADEE: 2.048–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.061–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.063–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.152–PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.143–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.145–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10–SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADEE: 2.175–INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADEE: 2.068–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080–MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08–ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173–MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15–URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20–AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENÇÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: De 12 de abril de 2024 à 12 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ 49.360,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais). Alexandria - RN, 12 de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5817F55F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2024.04.22-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2024.04.22-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA

HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2024 à 22 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALTAS HORAS BAR PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.361.879/0001-07, Rua Rafael Fernandes, 520 – Centro – Alexandria/RN. Valor: R\$ 102.738,50 (cento e dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A99DA0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2024.04.22-0002

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2024.04.22-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA:

007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E

HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJUNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2024 à 22 de abril de 2025.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.141.693/0001-07. Com sede a Av. Prof. Gregório de Paiva, 311 – Centro – Alexandria/RN. Valor. R\$ 72.214,00 (setenta e dois mil e duzentos e quatorze reais).
Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4B57D943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.25-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.04.25-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365

– EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E

HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: De 25 de abril de 2024 à 25 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **JORGE HENRIQUE SARMENTO EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.006.311/0001-09, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ 165.454,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Alexandria - RN, 25 de Abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C2BA61E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00002/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00002/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA

(Caibra, Ripa, Linha, Viga) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes vencedores: MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. item(ns): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 e 12. Valor: R\$ 94.888,00(noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Alexandria/RN, 02 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1EEADE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00003/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes vencedores: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN. item(ns): 1 – 12 – 13 – 14 – 15 – 19 e 20. Valor: R\$ 122.785,00(cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais) e B R V DOS SANTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. item(ns): 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 16 – 17 e 18. Valor: R\$ 345.370,00(trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais)
Alexandria/RN, 02 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:528B8C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E ENCHIMENTO DE ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO COM MATERIAL COVIN 1.0, COM ESPONJA DE 5MM, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALMIK FERNANDES MAGALHAES, inscrita no cadastro nacional de pessoa – CNPJ sob o nº 40.557.584/0001-15, com endereço a Rua Manoel Alexandre, 485 –

Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s):
1. Valor em R\$ 35.700,00(trinta e cinco mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 22 de maio de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8845346C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E ENCHIMENTO DE ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO COM MATERIAL COVIN 1.0, COM ESPONJA DE 5MM, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 22/05/2024.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F651C994

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 011, DE 02 DE MAIO 2024

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) senhor(a) **ALTAMIRA DE LIMA BATISTA**, Portadora do CPF/MF: 107.119.144-60 RG: 003.260.127 SSP/RN para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA previsto no Art. 23, § II, da Lei Municipal 840 de 01 junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria/RN, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:77FE1C18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.23-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROSCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE

– SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 23/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA., inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor, R\$ 9.660,00(nove mil seiscentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 23 de abril de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A8CFECAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 15MM OU ½(meia polegada)E VAZÃO 3M3/H(três metros cúbicos por hora), UNIJATO, SEM CONECCÃO. CLASSE B. RELOJOARIA INCLINADA A 45º E EM POLICARBONATO. SEM PINTURA NA CARÇAÇA E MATERIAL A SER UTILIZADO NA CARÇAÇA METAL, SEM LOGOMARCA NO MOSTRADOR E SEM SAÍDA DE SINAIS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: RENOVAR MEDICAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.867.716/0001-09, com sede a Rodovia BR 135, 163 – Bloco B – Maria Rosa – Bocaiuva/MG – CEP 39390-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 41.930,00(quarenta e um mil e novecentos e trinta reais)

Alexandria - RN, 26 de março de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:28DF44D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.22-0002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2024 à 22 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: D F DE S SILVA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Valor: R\$ 14.878,20 (quatorze mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Saac

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:1A7A3490

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.22-0003 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2024 à 22 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Valor: R\$ 62.575,50 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Saac

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:EC3A933F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.22-0004 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2024 à 22 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede a Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Planalto – Sala 07 – CEP 59800-000 – Martins/RN. Valor: R\$ 55.568,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do Saac

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:24D67E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 056/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, às 09:00 horas do dia 16 de maio 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 02 de maio de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4F0F9FB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 057/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, às 09:00 horas do dia 17 de maio 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de material descartáveis, e de higiene e limpeza para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 02 de maio de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9E13146E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 058/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, às 09:00 horas do dia 20 de maio 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de material expediente para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 02 de maio de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EC100147**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 25 de abril 2024, tipo menor preço, para **registro de preços aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **ELETRO PECAS LTDA, NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA, e AUTO POSTO SERRANO LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **ELETRO PECAS LTDA** – venceu o item código **2446** no valor total de **R\$ 18.304,65**, **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA** – venceu os itens código **2443, 2444, 2445, 2447 e 2449** – no valor total dos itens **R\$ 1.651.649,00**, e **AUTO POSTO SERRANO LTDA** – venceu o item código **2448** – no valor total de **R\$ 984.300,00**, o valor total de todos os itens **R\$ 2.654.253,65** (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 26 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:365C6CCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 –
PROCESSO Nº 047/2024**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, e Processo Administrativo nº 047/2024, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes **ELETRO PECAS LTDA** – venceu o item código **2446** no valor total de **R\$ 18.304,65**, **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA** – venceu os itens código **2443, 2444, 2445, 2447 e 2449** – no valor total dos itens **R\$ 1.651.649,00**, e **AUTO POSTO SERRANO LTDA** – venceu o item código **2448** – no valor total de **R\$ 984.300,00**, o valor total de todos os itens **R\$ 2.654.253,65** (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Almino Afonso/RN, em 26 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –

Prefeita Municipal.

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A9A3FCOB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 25 de abril de 2024, em favor das licitantes: **ELETRO PECAS LTDA** – venceu o item código 2446 no valor total de **R\$ 18.304,65**, **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS LTDA** – venceu os itens código 2443, 2444, 2445, 2447 e 2449 – no valor total dos itens **R\$ 1.651.649,00**, e **AUTO POSTO SERRANO LTDA** – venceu o item código 2448 – no valor total de **R\$ 984.300,00**, o valor total de todos os itens **R\$ 2.654.253,65** (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Almino Afonso/RN, em 26 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E93D7360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 048/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 26 de abril 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, no valor total de todos os itens **R\$ 238.500,00** (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), **sendo declarada vencedora**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 26 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E3ECD5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, e Processo Administrativo nº 048/2024, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, no valor total de todos os itens **R\$ 238.500,00** (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Almino Afonso/RN, em 26 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal. .

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:ABC8D538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 26 de abril de 2024, em favor da licitante: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, no valor total de todos os itens **R\$ 238.500,00** (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Almino Afonso/RN, em 26 de abril de 2024.
JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5BC39BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS PARA O CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **36.181.473/0001-80**, ganhadora nos itens: 0001, 0003, 0004, 0006, 0007, 0008, 0010 e 0012 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 2.970,00** (dois mil e novecentos e setenta reais) e **G. ALVES CABRAL**, CNPJ Nº **21.603.062/0001-68**, ganhadora nos itens: 0002 e 0005 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 5.877,50** (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global das 02 (duas) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 8.847,50** (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Os itens 0009 e 0011, foram declarados fracassados.

ADJUDICADO em 02/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2B7D2585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS PARA O CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **BIDDEN COMERCIAL**

LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, ganhadora nos itens: 0001, 0003, 0004, 0006, 0007, 0008, 0010 e 0012 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 2.970,00** (dois mil e novecentos e setenta reais) e **G. ALVES CABRAL**, CNPJ Nº 21.603.062/0001-68, ganhadora nos itens: 0002 e 0005 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 5.877,50** (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global das 02 (duas) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 8.847,50** (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Os itens 0009 e 0011, foram declarados fracassados.). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 02/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:64BA0171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS PARA O CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80 e **G. ALVES CABRAL**, CNPJ Nº 21.603.062/0001-68 convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 02/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7FD9A5FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024**

PORTARIA Nº 041/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **Josyerika Marques Silveira**, portadora do RG Nº 19***16 ITEP/RN e CPF nº 095.***.***-74, do cargo de Coordenadora de Programas Sociais/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:1E2D6119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

BAÍA FORMOSA, 02 de maio de 2024.

Referente ao Processo que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

A Prefeita constitucional de Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração nas especificações, quantitativos para executar o objeto em epígrafe;

CONSIDERANDO, que a necessária alteração acarretará diretamente na formulação das propostas das empresas interessadas; e,

CONSIDERANDO, ainda, o imensurável interesse desta Administração Pública em executar o objeto em epígrafe em conformidade com a real necessidade,

RESOLVE:

REVOGAR o presente processo inicial de contratação, nos moldes do Art. 71, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021.

Art. 1º - Publique-se o extrato resumido deste termo visando a prévia manifestação dos interessados, nos moldes do art. 71, II, § 3, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Cumpra-se,

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:A2A4B1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

A Prefeita Constitucional do Município de Baía Formosa/RN torna público, que está aberto, na forma do artigo 71, II, § 3, da Lei Federal n.º 14.133/21, o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa, caso algum licitante discorde da REVOGAÇÃO por interesse público do Processo o qual visava CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

Baía Formosa/RN – RN, 02 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:C0C7405D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 09/05/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 09/05/2024

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:16F7F946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

CONSIDERANDO que a servidora público municipal **RAIMUNDA JORGE DA SILVA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **GARI**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **05/04/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora público municipal **RAIMUNDA JORGE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG

1268346/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **GARI**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:00AC9509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 23/2024/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS** no valor total de **RS\$540,00 (QUINTOS E QUARENTA REAIS)** ao servidor **JOSÉ JOARÊS DE LIRA JÚNIOR** matrícula nº 590, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024, com a finalidade de comparecer ao XVI Congresso do COSEMSRN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de abril de 2024.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CC03A3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, matrícula nº 20575, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03/05/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:334F2DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 26/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03/05/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,
 Baraúna-RN, 02 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F6B9DBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 03/05/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de maio de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:442CEC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 28/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à

cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de maio de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AA7467B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Baraúna – RN, órgão integrante da administração pública local, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos das crianças e adolescente criados pela Lei Federal, de 13 de junho de 1990 (ECA) e regulamentado pela Lei Municipal Nº 781/2023, de 23 de março de 2023, que revoga a Lei 318/2006 de 30 de maio de 2006, órgão permanente e autônomo, não Jurisdicional, reger-se-á pelo presente regimento, segundo as diretrizes traçadas pela Lei Federal e Municipal.

DA SEDE

Art.2º. O Conselho Tutelar será instalado em prédio de fácil acesso, localizado na área de sua competência, preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento à população.

DA ESTRUTURA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art.3º. O Conselho Tutelar terá uma estrutura técnico-administrativa, responsável pela organização dos serviços, bem como pelo funcionamento do Conselho Tutelar.

§ 1º. O município através dos servidores do seu quadro de pessoal, ou mediante solicitação de cedência de serviços da união e do estado, ou celebração de convênio com entidade privada, assegurará o cumprimento do disposto no caput.

§ 2º As despesas decorrentes do funcionamento e atividades do Conselho Tutelar serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baraúna RN.

DO FUNCIONAMENTO

Art.4º. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em dois turnos (manhã e tarde), com escala entre o colegiado.

I – Horário das 07:00 às 17:00, em dois turnos (manhã e tarde) de segunda-feira à sexta-feira, observando a demanda do dia (flexibilização do horário e rotatividade de pessoal) personalizado de acordo com a deliberação do colegiado.

II – Fora do expediente normal o Conselho Tutelar estará de sobre aviso.

III – O Conselho Tutelar dará expediente interno no dia de elaboração de ata, estudo de caso e deliberação do colegiado, com expediente disciplinado de acordo com deliberação do colegiado.

IV – Em caso de denúncia no horário de elaboração de ata, as denúncias deveram ser feitas pelo disque 100 ou através do telefone do órgão ou designar um conselheiro para atendimento.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar durante o sobre aviso do fim de semana requisitará dos órgãos que trabalham no regime de plantão, como Agente Judiciário de Proteção, Polícia Militar, Polícia Civil, Plantão Judicial e Plantão Social (Assistência Social) na segunda feira passará o caso em colegiado para fazer os procedimentos cabíveis na sede do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Os cargos de Presidente, Secretário, Coordenador de Informação e Comunicação, Coordenador de Patrimônio, Coordenador de Mídia Social, do Conselho Tutelar será escolhido por votação direta e secreta entre os conselheiros tutelares.

I – Todos os conselheiros terão o direito de votar e serem votados.

II – Quanto à forma para o processo de escolha dos cargos de presidente, secretário e coordenadores, obedecerá ao parágrafo único do Art. 33 e o Art. 34.

III – O mandato dos cargos se dará por 01 (um) ano, com direito a recondução.

Art. 6º. São Deveres de todos os Conselheiros Tutelares:

I – Cumprir horários de expedientes;

II – Disponibilidade para comparecerem as sessões Ordinárias e Extraordinárias;

III – Cumprir o que determina os Arts. 9º e 10º deste Regimento.

Art. 7º. O Conselheiro Tutelar terá que justificar com antecedência se possível sua falta.

Parágrafo Único: Se o conselheiro faltar sem comunicar aos demais conselheiros com antecedência e/ou não justificar a falta será julgado pelos os demais conselheiros em sessão extraordinária, ficando sujeito a punição. O que trata o Art. 8º deste regimento.

Art. 8º. Sendo comprovado a irresponsabilidade, falta de ética e/ou trata o “caput” anterior o Conselheiro Tutelar poderá sofrer as seguintes punições:

I – Advertência;

II – Representação judiciário e/ou ao Ministério Público.

III – Representação Administrativa junto ao CMDCA e a Gestão Pública.

Art. 9º. Qualquer um dos Conselheiros Tutelares poderá fazer representação, do que trata o inciso II, III do artigo 8º deste Regimento.

Art.10º. Os Conselheiros Tutelares ficam disponíveis a prestarem esclarecimentos aos demais conselheiros em sessão ordinária quando necessário de suas deliberações e deveres do que se trata o Art. 6º deste Regimento.

Art. 11º. Caberá ao conselheiro responsável pelo caso, quando necessário, a abertura do expediente, que conterà o histórico do caso e todas as medidas nele adotadas.

§ 1º. Os expedientes terão caráter reservados e só poderão ser examinados pelos os membros do Conselho Tutelar.

§ 2º. Constarão no expediente:

I – O registro inicial do caso;

II – As verificações realizadas;

III – As notificações expedidas

IV – As medidas de pronto adotadas;

V – O resultado da votação;

VI – O parecer sob as medidas adotadas;

VII – As execuções;

VIII – Outros documentos relacionados com o caso.

Art. 12º. O relatório do expediente será elaborado pelo o conselheiro responsável pelo o caso, contendo:

Descrição do fato;
O tipo de ocorrência;
As medidas adotadas;
As informações coletadas;
A opinião conclusiva.

DO EXERCÍCIO DO MANDATO E NATUREZA DO MANDATO

Art. 13º. O mandato do Conselheiro Tutelar é de 4 (quatro) anos e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante, de acordo com os Arts. 132º e 135º da Lei Federal Nº. 8.069/90 e Arts. 34º e 35º da Lei Municipal Nº. 781/2023.

Art. 14º. A diplomação dar-se-á, no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do pleito eleitoral, onde os titulares e suplentes receberão seus diplomas em solenidade pública.

Art. 15º. A investidura do mandato de Conselheiro Tutelar dar-se-á no dia da posse, que será implementada de forma coletiva, vedada à posse individual, salvo quando suplente.

Parágrafo Único: A investidura referida no “caput” dar-se-á tão logo termine o mandato dos conselheiros do período anterior.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, sogra, genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrinho e enteado, conforme o disposto nos Arts. da Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 318/2006.

Art. 17º. São vedadas a acumulação de outros cargos de Conselheiros Tutelares com outro cargo Público remunerado.

Parágrafo Único: O cargo de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos pelo Artigo 37º inciso XVI, alínea “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

DA VACÂNCIA

Art. 18º. A vacância dar-se-á por:

- I – Falecimento;
- II – Perda do mandato;
- III – Renúncia.

Art. 19º. A vaga ocorrerá na data do falecimento ou na estabelecida na renúncia, ou na publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 20º. O falecimento do Conselheiro Tutelar deverá ser comunicado pelos os demais conselheiros tutelares, dentro de 15 (quinze) dias, contados da sua data ao COMDCA e a Gestão Municipal.

Art. 21º. O pedido de renúncia será encaminhado pelo próprio interessado.

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 22º O Conselho Tutelar convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de Conselheiro Tutelar, nos casos de:

- I – Vacância;
- II – Afastamento do titular, independente do motivo, por prazo igual ao superior a 30 (Trinta) dias.

Art. 23º. Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência do prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da convocação, por escrito ao Conselho Tutelar, que providenciará a convocação do suplente imediato.

Art. 24º. O suplente que não assumir o mandato, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação, nem justificar sua impossibilidade de assunção, perderá o direito de suplência, sendo convocado o próximo suplente imediato.

Parágrafo Único: Estando o suplente convocado impedido de assumir, deverá encaminhar justificativa de suas razões, em tempo ao Conselho Tutelar.

Art. 25º. O suplente quando convocado, mesmo em caráter temporário exercerá a função de Conselheiro Tutelar.

DA COMPETÊNCIA

Art. 26º. A atuação dos Conselheiros Tutelares ficará circunscrita ao espaço territorial para o qual foram escolhidos:

- I – Pelo o domicílio dos pais ou responsáveis;
- II – Pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis;
- III – Pelo o lugar da ação ou omissão, nos casos de atos infracionais, observadas as regras de continência e/ou prevenção.

DO PROCEDIMENTO TUTELAR DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Art. 27º. A ocorrência será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação:

- I – Do ofendido, dos pais ou responsáveis, ou qualquer cidadão;
- II – Anônima
- III – Postal, e-mail, telefônica ou similar;
- IV – Do próprio conselheiro.

Parágrafo Único: Nas hipóteses do inciso I os casos serão organizados em ordem cronológica para os fins de atendimento esclarecendo as situações de emergência.

Art. 28º. Recebida à ocorrência, nas formas do artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:

- I – Na hipótese do inciso I, o caso será encaminhado por distribuição ao atendimento de preferência individual do conselheiro tutelar, cabendo a este a formalização do registro da ocorrência; sem prejuízo de outras providências.
- II – Nas hipóteses dos incisos II e III o caso será imediatamente registrado e encaminhado por distribuição ao conselheiro, que adotar as medidas necessárias para o caso; deliberado em colegiado.
- III – Na hipótese do inciso IV, o próprio denunciante providenciará o registro de ocorrência, dando se quiser encaminhamento ao caso, ou mediante distribuição, conduzi-lo à responsabilidade de outro conselheiro.

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 29º. A redistribuição é a ato pelo qual se promove nova repartição do caso, entre os demais conselheiros, em razão de fato que impeça o conselheiro de assumi-lo, ou que obrigue seu afastamento.

§ 1º. Consideram-se os fatos que impõe e redistribuição, para os efeitos deste artigo, os casos de:

- I – Impedimento, quando o conselheiro for cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou linha colateral até o 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas;
- II – a suspensão, quando o conselheiro for, de algum dos envolvidos; Amigo íntimo ou inimigo das partes envolvidas; Herdeiro, legatário antigo em pregado ou empregador; Interessado em favor de um deles;
- III – Suspensão, por motivo íntima declarada pelo próprio conselheiro;
- IV – Assunção do conselheiro titular, na hipótese de o caso estar sob responsabilidade suplente;
- V – Acumulo de casos do inc. VI, a redistribuição dependerá de decisão da maioria dos conselheiros, reunidos em sessão ordinária.

§ 2º no caso inc. VI, a redistribuição dependerá da decisão da maioria de conselheiros, reunidos em sessão ordinária.

§ 3º Os casos assumidos por suplentes, quando no exercício do mandato, não retornarão a estes na hipótese de nova convocação.

DA VERIFICAÇÃO

Art. 30º Verificação é o ato pelo qual o conselheiro promoverá o estudo e a instrução do caso.

Parágrafo único. A verificação poderá abranger:

- I – A solicitação de parecer técnico;
- II – A constatação pessoal;
- III – A ouvida dos envolvidos, individualmente;
- IV – Acolhe informações de qualquer outra natureza.

Art. 31º Na hipótese de o resultado da verificação implicar a adoção de medida cautelar, esta poderá se dar independentemente da realização da sessão.

DA SESSÃO

Art. 32º O Conselho Tutelar reunir-se-á em sessões para deliberar sobre questões administrativas e apreciar os casos submetidos ao exame do colegiado.

Art. 33º as sessões do Conselho Tutelar serão:

- I – Ordinárias, as realizadas semanalmente, preferencialmente nas sextas feiras, podendo ser remarcada quando necessário.
- II – Extraordinárias, as realizadas em dia diverso do fixado para as sessões ordinárias, quando necessário.

Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas presente maioria dos conselheiros, sendo as decisões tomadas também por maioria de votos.

DAS FUNÇÕES DO CARGO DELEGADO A CADA CONSELHEIRO TUTELAR EM VOTAÇÃO PELO O COLEGIADO

Art. 34º Das funções dos cargos de presidente, secretário e coordenadores, na ausência do presidente e ou secretário suas respectivas funções nos trabalhos das sessões serão exercidas por qualquer um dos coordenadores presentes, levando em consideração a maioria plena da composição do colegiado (coro) com as atribuições de coordenar e secretariar, respectivamente, a reunião.

Parágrafo único: As funções serão rotativas.

Art. 35º Das Funções dos Cargos: Presidente, secretário, coordenador de patrimônio, coordenador de informação e comunicação e coordenador de mídia social:

§ 1º Compete ao Presidente:

- I – Representa-lo no âmbito municipal e fora dele, em suas relações jurídicas.
- II – Convocar as reuniões extraordinárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos.
- III – Aprovar os assuntos da ordem do dia agendados para as reuniões plenárias, e demais temas que devem constar na pauta.
- IV – Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum e exercer o voto de qualidade na ocorrência de votações cujos resultados tenham sido empate.
- V – Representar oficialmente o Conselho Tutelar junto as Entidades Governamentais e não Governamentais de acordo com a solicitação específica.
- VI – Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder de presidência do Conselho Tutelar.
- VII – Prestar informações que lhe forem solicitadas.

§ 2º Compete ao Secretário

- I – Lavrar a Ata e organizar a pauta

- II – Dirigir os trabalhos da sessão;
- III – Submeter a matéria a discussão e votação.
- IV – Fazer a chamada dos conselheiros;
- V – Fazer a leitura da ata e da Pauta
- VI – Promover a coleta dos votos;
- VII – Redigir o voto final de cada caso;
- VIII – Prestar informações que lhe forem solicitadas.

§ 3º Compete ao Coordenador de Patrimônio

- I – Solicitar a disposição de bens e materiais necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
- II – Manter organizado os Registro dos ofícios, memorando e arquivos de controle do órgão Conselho Tutelar;
- III – Efetuar através de ofícios e memorandos, solicitações e aquisições dos materiais de consumo necessário ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
- IV -Prestar informações que lhe forem solicitadas.

§ 4º Compete ao Coordenador de Informação e Comunicação

- I – Manter atualizado os Dados referentes aos atendimentos, requisições, e procedimentos do conselho tutelar;
- II – Realizar relatório anual, das atividades do conselho tutelar;
- III – Realizar backup, sempre que necessário dos arquivos digitais do Conselho Tutelar;
- IV- Prestar informações que lhe forem solicitadas.

§ 5º Compete ao Coordenador de Mídias Sociais

- I – Fazer publicidade das Atividades Externas do Conselho tutelar (eventos, reuniões, audiências e outros) e publicar nas redes sociais do conselho tutelar;
- II - Promover as mídias sociais do conselho, dando publicidade nos meios de comunicação (Instagram, facebook, rádio local e outros);
- III- Realizar um cronograma das datas comemorativas à alusão das áreas relacionadas da Infância e juventude;
- IV- Prestar informações que lhe forem solicitadas.

Art. 36º. A sessão desenvolver-se-á de seguinte forma:

- I – Leitura da ata;
- II – Leitura da pauta;
- III - Discussão e votação dos casos em pauta, dividindo-se está em:
 - a) Apresentação do parecer do relator;
 - b) Discussão do caso;
 - c) Votação;
- I – Relatório final de votação;
- II – Assuntos administrativos.

Art. 37º. A votação do que trata o Art. 36º Inciso III Linear “c”, será nominal, mediante chamada de cada conselheiro, votando em primeiro lugar o relato, seguido pelos demais conselheiros sem ordem de preferência.

Art. 38º. Terminada a apuração, o coordenador proclamara o resultado, que apontara para os seguintes esclarecimentos:

- I – Execução das medidas;
- II – Novas verificações;
- III – Arquivamento.

Parágrafo único. Na hipótese do inc. II deste artigo, observar-se-á o disposto nos artigos 32º e 33º deste Regimento, devendo a verificação ser cumprida no prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis.

DAS LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 39º As licenças e férias serão concedidas conforme o disposto no Regimento Jurídico único dos Servidores Públicos Município de Baraúna.

Art. 40º. As férias deveram ser informadas pelo Conselho Tutelar ao CMDCA, Secretaria de Assistência Social e ao setor Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único: Os conselheiros gozarão das férias um de cada vez em data escolhida pelo próprio conselheiro. E em havendo preferência por uma mesma data a escolha se dará por votação.

DOS AUXILIARES

Art. 41º. São auxiliares os funcionários designados ou postos à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: Os funcionários, enquanto designados, ou à disposição do Conselho Tutelar. Ficam subordinados e sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização do Presidente do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º. Nos casos de medidas estabelecidas pelas autoridades judiciária, aplicar-se-à, no que couber, o procedimento estabelecido neste regimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º. A aplicação deste regimento observará a implantação gradativa dos Conselhos Tutelares no município de Baraúna-RN.

Art. 44º. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 46º. O presente Regimento Interno pode ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho, deste que votada por maioria simples de votos.

Art. 47º. Este Regimento Interno entrará em vigor após ser aprovado pelo Conselho Tutelar de Baraúna.
Baraúna, 15 de fevereiro de 2024.

Conselheiros Tutelares:

ANA MARIA DA SILVA
CPF: 012.138.784-46

KALINE CARLE DE SOUZA SILVA
CPF: 106.471.464-10

EDNA LUCIA VIEIRA SILVA
CPF: 011.472.304-47

MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS
CPF: 037.125.074-96

ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTE SILVA
CPF: 012.118.064-64

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 156C0B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024

Processo Administrativo nº 0713/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60), com sede na AV. RIO

BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205-905 RUA GUAIANASES, 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204-001 - SÃO PAULO - CAPITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.601.51 (Vinte mil, seiscentos e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2071 - Manutenção do Conselho Tutelar;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 02 de Maio de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador: 305530C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021

Processo nº 0936/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: OSMAN ALVES DO NASCIMENTO 41337298468 - ME
CNPJ: 19.742.676/0001-89

Objeto: Aditivar Financeiramente o contrato nº 045/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/05/2024 à 03/05/2025.

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 04840749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de conjunto aluno empilhável – tamanho 4 juvenil – para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade de Medida	de	QTD
01	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. – TAMANHO 4 JUVENIL - COR VERMELHO MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES – (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO, PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA	UNIDADE		64

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 07/05/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2024.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7882EF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - MATHEUS YURE GOMES DA SILVA

PORTARIA N. 090/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MATHEUS YURE GOMES DA SILVA, portador do CPF: XX4.063.614-XX, do cargo de Gerente de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:4B722D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - CARLA RAYANE DA SILVA

PORTARIA N. 091/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CARLA RAYANE DA SILVA, portadora do CPF: XX2.929.784-XX, para o cargo de Gerente de Inspeção Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal do Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos a partir do dia 02 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5AA161D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - FRANCISCO MARTINS DE FREITAS,

PORTARIA N. 092/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO MARTINS DE FREITAS, portador do CPF: XX7.256.204-XX, para o cargo de Gerente de Eventos Culturais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:82042EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
- RETIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de maio de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais permanentes e consumo para uso odontológico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:1175023C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição de câmaras de conservação de vacina e termolábeis. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecoprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de câmaras de conservação de vacina e termolábeis, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	câmaras de conservação de vacina e termolábeis, capacidade mínima de 280 litros, dimensões :1800 mm x 640 mm x 700 mm aproximadamente, temperatura pré-ajustada de 2 a 8°C, com sistema de emergência bateria para no mínimo 48 horas.	UNIDADE	02		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:0CABEE26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 91-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO LEANDRO DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.578.244-19 ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 02/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:4DAD4272

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de maio de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:DD8C5995

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 92-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DENIS DO NASCIMENTO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 386.717.178-52, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9438AD99

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 085/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 061/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. Geiza Agostinho da Silva, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 043-7, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da

sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:91CFBDD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 086/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 062/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. Luciana Carla Mendes Pires, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 110-4, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN),

que realizar-se-á nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:BBE0835C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 087/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 064/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. Antônio Costa Ribeiro, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 043-4, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:F888A430

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 088/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 065/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias à Sra. Josineide Câmara Barbosa, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 279-8, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:1F7286CB

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 089/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 066/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias à Sra. Virgínia Karla do Nascimento Pereira Lisboa, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 020-0, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:3EC02742

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 090/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 067/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. Marcio Aciole Pires, servidor deste Município, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 008-3, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os membros do Conselho Tutelar desta Municipalidade, onde os mesmos irão participar da capacitação: Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 07 e 08 de maio de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:8D3126C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.05.0139

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C56, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (cnpj: 33.486.979/0001-09)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$14.560,66** (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e SEIS centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C56, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1280DC52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.03.07.0023

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:45B9CE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.02.26.0040**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO

DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CJ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.914.686/0001-39; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 400.344,00 (Quatrocentos mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Caicó/RN, 30 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:22736B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.02.26.0040**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 115.864,00(Cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Caicó/RN, 30 de abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:82E38391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 008/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - Processo Administrativo
n.º 2024.02.22.0073**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** A M D PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.872/0001-59; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 30 de abril de 2024 e encerramento em 30 de abril de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alfredo Márcio Dantas Pereira – pelo Contratado.

Caicó/RN, 30 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B6D7DF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.02.26.0011

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AF4FAC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
025/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.03.14.0075

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.03.14.0075**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/05/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de maio de 2024.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Agente de Contratação / Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8FC3988F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 098/2024 - SEMDET;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o funcionário, Adailton Ferreira de Macedo, Gari, matrícula nº 1.4545, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CF956926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.03.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **VERANILSON SANTOS PEREIRA**, Professor PEM - M III, matrícula nº 1.2196/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:16720EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **RODRIGO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 2000555/1, do cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3EE55492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 231 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ADRIANO DA SILVA NÓBREGA**, inscrito no CPF nº XXX.993.794-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DD9E1534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 232 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2022.08.31.0042;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, a funcionária, **GILVANETE DA SILVA MEDEIROS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0403/1, lotada na Secretária Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AB3C9C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 233 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.06.05.0096;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 5%, pela conclusão do Curso de Especialização em Saúde Pública e Serviço Social, a funcionária, **FRANCIVANDA SALES CABRAL**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4122/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A298930D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.04.04.0052;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 5%, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Programa de Saúde da Família, a funcionária, **LÚCIA PEREIRA DE AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1510/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:33767AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 235 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.04.03.0008;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização em Saúde da Família, a funcionária, **NARJARA CRISTINA FIGUEIREDO VALE**, Enfermeira, matrícula nº 1.5731/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:892441A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.01.25.0012;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Enfermagem, a funcionária, **ROSEMARY PEREIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5564/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58C1957B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.01.0014;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **RONDINELLY SILVA VIEIRA**, Motorista, matrícula nº 1.5809/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EF2749F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.12.0031;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **EDILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO VALE**, Merendeira, matrícula nº 1.5613/1, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:943D9AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.01.11.0011;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ZULEIDE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4859/1, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:807CDEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.14.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GERLÚCIO ARAÚJO VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5212/1, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3DDEE9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE SANT'ANA/2024**, deste município, com seguintes membros:

ELIANE MEDEIROS, LUZINETE DE SOUZA DANTAS, GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS, RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA, MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO, PEDRO PEREIRA DA SILVA, JOSEANE SANTOS, VINICIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA e CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C0C2DE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, ANA PAULA DE ALMEIDA SOUTO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.810.214-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C601EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRICULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.884-XX	RG: X.869.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 h			
HORARIO DA VOLTA	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch Placa RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DE VOLTA AS DELEGADAS PARA PARTICIPAR DA V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	03 de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F0CBC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanessa Dantas Lopes Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1116090-7			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.205.664-XX	RG: X.577.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	13:00 h 19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DA V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO, CONTA Nº 54.214-8			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	02 de maio de a 03 de maio de 2024	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:900BAD23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.884-XX	RG: X.869.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	13:00 h 21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Oroch Placa RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DE VOLTA AS DELEGADAS PARA PARTICIPAR DA V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	02 de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FE385EDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Maria de Araújo Alves			
CARGO:	Pedagoga			
MATRÍCULA:	000563-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.106.704-XX	RG: 732.XXX		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	13:00 h 19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DA V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAA PESSOA COM DEFICIENCIA, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	02 de maio de a 03 de maio de 2024	S/pernoite 160,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9AC5808B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	13:00 h 21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE ORCH , PLACA RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DE VOLTA AS DELEGADAS PARA PARTICIPAR DA V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal -RN 2024	03/ de maio de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:22D32D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 085/2024-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Sr. GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o nº ***.131.234-**, ocupante do cargo público de Pregoeiro Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e para comporem a **EQUIPE DE APOIO** a Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, bacharela em direito, inscrita no CPF sob o nº ***.787.104-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município; a Sra. **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº ***.378.984-**, ocupante do cargo público de Professora com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e o Sr. **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, brasileiro, casado, licenciado em letras-português, inscrita no CPF sob o nº ***.676.094-**, ocupante do cargo público de Professor com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - Indicar vencedor do certame;
- XVI - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à

- abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
 - XVII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 - XVIII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
 - XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
 - XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
 - XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
 - XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
- Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Agente de Contratação as seguintes atribuições:

- I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Agente de Contratação e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Agente de Contratação;
- III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;
- IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Agente de Contratação;
- VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
- VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;
- X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Agente de Contratação;
- XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;
- XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B482F8C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 086/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA, Chefe de Departamento de Compras**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar curso prático sobre **Como Instruir o Processo de Contratação Direta**, que será realizado pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN na Sala de Treinamento da Escola de Contas do TCE-RN, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, no dia **07 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:40CE2C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **21 de maio de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DE MARIANA, COMUNIDADE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. A solicitação do Edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08h00min às 13h00min, como também, mediante do e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com ou através do www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C527AB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 493/2024			
Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	3/2024	Data de abertura:	25/03/2024
Data adjudicação:	30/04/2024	Data homologação:	30/04/2024
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	de Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	de
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ARENINHA POTIGUAR (CAMPO SOCIETY)			
Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA	41.350.610/0001-00	R\$ 294.023,43	
Total:		R\$ 294.023,43	
	Valor Total:	R\$ 294.023,43	
Fornecedor	Exclusivo	Valor global	
A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA	Não Exclusivo	R\$ 294.023,43	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 30 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A9EFF927

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3158/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para prestação de serviços com reparo de calçamento, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 08 de maio de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados

poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0A02CF6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento do orçamento solicitado via e-mail na data de 04/04/2024 e eventual dano ao erário, apontado na ata de registro de preços 02/2024 oriundo do pregão eletrônico 60/2023;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.559.664/0001-50, estabelecida a Rua Doutor Mario Negocio, n.º 1497, Alecrim, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por **Herick Graciano de Almeida**, inscrito pelo CPF: 016.687.194-01, quando do descumprimento ao termo da **ata de registro de preços 02/2024** e edital de licitação pregão eletrônico 60/2023;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento do orçamento solicitado via e-mail na data de 04/04/2024 e eventual dano ao erário; Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos via e-mail; **Suspender a ata de registro de preços 02/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual.**

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:370985DF

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3159/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para prestação de serviços limpa fossa,

para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 08 de maio de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:787FC744

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2024- GP, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA 163/2024- GP, de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **REGINA ELEONORA DANTAS**, registrada na Matrícula Funcional nº 177, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 226.392.554-0.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6231FB8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2024- GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA 162/2024- GP, de 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º. 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS

MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato e comprovando o enquadramento de candidato PCD, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do Anexo III desta Portaria, e o candidato, poderá dirigir-se publicados em portaria posterior. Os candidatos convocados deverão apresentar-se à Junta Médica do Município, na cidade de Carnaúba dos Dantas, que será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, com agendamento prévio de acordo com a lista publicada em portaria posterior própria.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ADMINISTRADOR deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar HELDER BRITO DE SÁ LOPES para apresentação de documentos referentes ao cargo de ADVOGADO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar SHEMENEYS DA SILVA DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar BRUNO GOIS DE OLIVEIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar INGRID SOARES DE MEDEIROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar UIARA MEDEIROS DE MOURA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar ADNA KEREN DE ALMEIDA NASCIMENTO para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar ANTÔNIO CARLOS DE LIMA DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei

Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar EMILY HYPOLITO DE BARROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar DAVIDSON OLIVEIRA FIDELIS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar VALDIVINO ASSIS DE LIMA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar FELIPE ARAÚJO MARTINS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar NAYANE VIRGÍNIA DE SOUZA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar AMARALINA DA SILVA SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar LUISA BERTILIA DE MEDEIROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar ANA CARLA DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar CECÍLIA YASMIN SANTOS NASCIMENTO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar FRANCIELMA LIMA AZEVEDO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar ANDREIA FERNANDES DA SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar ANA FLÁVIA DANTAS DA SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar MAGSÔNIA VITÓRIA DANTAS DA SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.
R E S O L V E: convocar KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA FERNANDES para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JEYZE VALERIA MARINHO VICTOR para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar VANDERMIR SANTOS SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar HORÁCIO FRANCISCO NEPOMUCENO NETO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar FRANCISCO GARCIA DOS ANJOS FILHO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar DENIS SANTOS DE MEDEIROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ILMARA LIMA DE OLIVEIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar VITOR GUILHERME SILVA PAIVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ANA PAULA DOS SANTOS MENESES para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JEFFERSON KARLEY DANTAS FIGUEIREDO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ANA TERESA DE ARAÚJO BATISTA para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LIZANDRA DE BRITO AMARO para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar FERNANDO DOS SANTOS ESTEVAM para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar VALDENICE DA SILVA MEDEIROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município.

R E S O L V E: convocar Jaelison Firmino de Araujo para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Ana Raquel Alves de Negreiros para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Mikaela Fernanda da Cunha Santos para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Maria Dantas do Nascimento para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar João Carlos dos Santos Silva para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Dominique Lourdes Macedo Souza de Lima para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Anderson Luan Santos Silva para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Anne Kalline Dantas para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Djênio Henrique Queiroz Bezerra para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Elaine Milena de Arruda Dantas para apresentação de documentos referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Everson dos Santos Gomes para apresentação de documentos referentes ao cargo de Contador deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Leandro Araujo Dantas para apresentação de documentos referentes ao cargo de Coveiro deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Islayne Raylla dos Santos Silva Dantas para apresentação de documentos referentes ao cargo de Cuidador deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Maria Rejane de Medeiros Silva para apresentação de documentos referentes ao cargo de Cuidador deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Jussara Macedo do Amaral para apresentação de documentos referentes ao cargo de Cuidador deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Tais Mendes Freitas para apresentação de documentos referentes ao cargo de Cuidador deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Aliny Thaisy Araujo Costa para apresentação de documentos referentes ao cargo de Dentista deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Andressa Nascimento de Souza para apresentação de documentos referentes ao cargo de Dentista deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Ivanaldo Pereira Mariano para apresentação de documentos referentes ao cargo de Educador Físico deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Eduardo Ramon Fernandes Soares para apresentação de documentos referentes ao cargo de Eletricista deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar Joyce Elida Dantas dos Santos para apresentação de documentos referentes ao cargo de Encarregado de Cozinha deste Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO para apresentação de documentos referentes ao cargo de ENFERMEIRO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar PATRÍCIO DE ALMEIDA COSTA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ENFERMEIRO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JESSICA DE MEDEIROS LIMA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ENFERMEIRO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JAKSON IGO SOARES SENA para apresentação de documentos referentes ao cargo de ENGENHEIRO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ para apresentação de documentos referentes ao cargo de FARMACEUTICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar SANDRO SOARES SARAIVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ARAÚJO para apresentação de documentos referentes ao cargo de FISIOTERAPEUTA deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de MÉDICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar HELOY FARIA DE LUCENA para apresentação de documentos referentes ao cargo de MÉDICO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO para apresentação de documentos referentes ao cargo de MÉDICO PSQUIATRA deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LINDENBERG QUIRINO DA SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA – D deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOÃO PAULO SIMOES DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA – D deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LUIZ EUGENIO DANTAS DO NASCIMENTO para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA – D deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar WANDERLEY SANTANA DE LIMA para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA – D deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOSE FRANCELTON DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA – D deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA CATEGORIA – D deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar EILSON MIGUEL DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar CARLOS EDUARDO SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LEONARA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de NUTRICIONISTA deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar YAGO VITORIO DANTAS GARCIA para apresentação de documentos referentes ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de ORIENTADOR SOCIAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ALLAF BRENO PEREIRA PINTO para apresentação de documentos referentes ao cargo de ORIENTADOR SOCIAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOSÉ DALVAN DANTAS DE ARAÚJO para apresentação de documentos referentes ao cargo de ORIENTADOR SOCIAL deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PEDAGOGO deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ALISSON LIMA DE OLIVEIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PEDREIRO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar DENIS DANTAS DIAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PEDREIRO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar TATIANE FONSECA DE MELO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MICAELY HONORIO DA COSTA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOAO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MÁRCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar FERNANDA COSTA MENDES DA SILVA GONÇALVES para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ELAINE MACEDO DIOGO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOSEFA NILMARA CORDEIRO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ANA CLÁUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei

Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOSEFA ROBERVÂNIA DOS SANTOS FERREIRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LILIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar FABÍOLA DA COSTA ALVES DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOSÉ CARLOS DANTAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ROSANE DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar ANDRÉ MACEDO COSTA para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar HERCULANA DE SOUZA MELO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PSICÓLOGO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar VANDA SILVA DE ARAÚJO para apresentação de documentos referentes ao cargo de PSICÓLOGO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOYCE DA SILVA SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de PSICÓLOGO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CHAGAS para apresentação de documentos referentes ao cargo de SERVENTE DE PEDREIRO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES para apresentação de documentos referentes ao cargo de SERVENTE DE PEDREIRO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar THAYZE BEZERRA SANTOS para apresentação de documentos referentes ao cargo de SUPERVISOR ESCOLAR deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar LAÍZE KARLA DE LIMA para apresentação de documentos referentes ao cargo de SUPERVISOR ESCOLAR deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E: convocar BRENA JORDANA BARROS DA SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar VALDEIR CARLOS ARAÚJO DE MEDEIROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar PEDRO VENICIO DA COSTA RIBEIRO para apresentação de documentos referentes ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar MARIA DAS DORES DA SILVA para apresentação de documentos referentes ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar MAYARA DANIELLE CHAVES COSTA para apresentação de documentos referentes ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar JANNYERE PEREIRA DA SILVA COSTA para apresentação de documentos referentes ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar RANIELE ARAÚJO PONTES para apresentação de documentos referentes ao cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar ANA CORINA DANTAS DE MELO para apresentação de documentos referentes ao cargo de TURISMÓLOGO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar EMMANUEL DE ASSIS CUNHA para apresentação de documentos referentes ao cargo de VETERINÁRIO deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar MAILTON PEREIRA BARROS para apresentação de documentos referentes ao cargo de VIGILANTE deste Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público. R E S O L V E: convocar NATAN PEREIRA DINIZ para apresentação de documentos referentes ao cargo de VIGILANTE deste Município

ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº: 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
 d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
 e) urocultura (validade de 90 dias);
 f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
 g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
 h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
 i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
 j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
 k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
 l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
 m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
 n) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B8789BA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 164/2024- GP, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA 164/2024- GP, de 02 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Saúde Pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **KARLA DANYELLE DANTAS ESPÍNOLA**, brasileira, capaz, portadora do CPF 018.330.384-95, para o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2024, revogando a portaria nº 04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F22949FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 165/2024- GP, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 165/2024- GP, de 02 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Programa de Saúde da Família, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 106.616.394-44, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2024, revogando a portaria nº 05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9EBDAC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.380 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.380 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edilson Januário de Freitas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A1A9D2B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.379 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.379 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Flávia do Nascimento Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF3A0F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.381 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.381 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rodolfo Fernandes de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de limpeza do Parque da Cidade (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37877A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.382 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.382 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rozenir Silva da Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de limpeza do Parque da Cidade (ES)** junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51634FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.384 DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 1.384 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Layza Beatriz Argemiro Macena**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9BF17E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.383 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.383 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Patrícia da Silva Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3AB570FB

SAAE
PORTARIA Nº 012/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Portaria Nº 012/2024 de 02 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores da Autarquia, para compor a Equipe de Planejamento das licitações e contratações diretas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a composição da Equipe de Planejamento das Contratações Públicas do SAAE – Ceará Mirim-RN, designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, conforme a seguir:

Hylane Larissa Bezerra de Souza - Matrícula: 2.026.708, Presidente.

Leide Rubenia Reginaldo da Trindade – Matrícula: 20.161, Membro.

Paula Cristina de Souza Lima Silva - Matrícula: 2.026.686, Membro.

Art. 2º. Conforme prescreve a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), a fase preparatória e/ou interna dos processos licitatórios e das contratações diretas caracteriza-se pelo planejamento, onde a referida equipe designada deverá tomar ciência das suas atribuições, conforme está prescrito no art. 9º no Decreto Municipal nº 4008, de 21 de março de 2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 02 de maio de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:EA4CDA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
053/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DE 30/04/2024 A 30/07/2024.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 509.643,09 (QUINHENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 280.267,20 (DUZENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 2.077.716,97 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

BASE LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 57, § 1º E 2º C/C O ART. 65, I, B, § 1º AMBOS DA LEI 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - Prefeito Municipal.

P/Contratada - RODRIGO BOTELHO DE SALES- Sócio Administrador

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:6C735840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 02/05/2024.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada: JOELMA DA SILVA AQUINO

P/Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:9492BC17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO CONDUTORES, OPERADORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO LICITATORIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.924.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA (02/05/2024) E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:9BA8914F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1185/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS (RUA CRUZETA, FLORÂNIA, CARNAÚBAS DOS DANTAS, CURRAIS NOVOS, DOM MANOEL TAVARES E MANOEL BRASILIANO) DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

EMPRESA: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - ME, CNPJ 26.849.494/0001-77, RUA MOSSORÓ, Nº 576, BAIRRO: PETRÓPOLIS, CIDADE: NATAL, CEP: 59025-090 PELO VALOR DE R\$ 265.287,10 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:06D2627B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1185/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS (RUA CRUZETA, FLORÂNIA, CARNAÚBAS DOS DANTAS, CURRAIS NOVOS, DOM MANOEL TAVARES E MANOEL BRASILIANO) DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

EMPRESA: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - ME, CNPJ 26.849.494/0001-77, RUA MOSSORÓ, Nº 576, BAIRRO: PETRÓPOLIS, CIDADE: NATAL, CEP: 59025-090 PELO VALOR DE R\$ 265.287,10 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:992BC692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1185/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS (RUA CRUZETA, FLORÂNIA, CARNAÚBAS DOS DANTAS, CURRAIS NOVOS, DOM MANOEL TAVARES E MANOEL BRASILIANO) DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN,CONVOCAo representante legal da **NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - ME, CNPJ 26.849.494/0001-77** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico:cplcerrocorarn@gmail.com

Cerro Cora/RN, 02 de maio de 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0F3F9AF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1012/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, RUA JOÃO BEZERRA DA FONSECA, 124, BAIRRO DNER, SANTA CRUZ/RN – CEP 59200-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA CAPITÃO FLORÊNCIO, CEL. MANOEL OSÓRIO, MANOEL SOARES, JEREMIAS CANÁRIO, ARNALDO BEZERRA DA COSTA, MONSENHOR PAULO HERÔNIO E AVENIDA SÃO JOÃO) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AÇÃO: 1109 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0021 - PLANEJAMENTO URBANO

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE

CRÉDITO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 06 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.124.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

RAPHAELA THAÍS OLIVEIRA COSTA-

Administradora

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:538FBE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº163, DE 02 DE MAIO DE 2024 - POLITICA DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

DECRETO Nº163, DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui e regulamenta a política de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

DECRETA:**CAPÍTULO I**
Do Programa

Art. 1º Fica instituído a política de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.

Art. 2º A política, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

- I - Expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais de Ensino Infantil e Fundamental;
- II - Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
- III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
- IV - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
- V - Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;
- VI - Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;
- VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
- VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3º O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas e/ou outros espaços sócio-culturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3(três) horas diárias.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7º Fica determinado que, em todas as escolas municipais de ensino fundamental, que houver salas/espacos ociosos, será implantado o Programa de Educação em tempo integral.

§ 1º As unidades escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade social:

- I - acompanhamento pedagógico (componente obrigatório);
- II - leitura e literatura (componente obrigatório);
- III - língua estrangeira - Inglês/Espanhol;
- IV - artes marciais (capoeira/judô etc);
- V - cultura popular e cidadania (componente obrigatório);
- VI - circo;
- VII - dança;
- VIII - artesanato;
- IX - música (coral, instrumental e outras);
- X - teatro;
- XI - jogos de tabuleiro;
- XII - artes visuais;
- XIII - futebol/futsal;
- XIV - vôlei;
- XV - basquete;
- XVI - handebol;
- XVII - jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);
- XVIII - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais.

Art. 10. A oferta das oficinas em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 11. É responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, professores e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12. As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 10, deste Decreto, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema de Registro Escolar, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II

Dos Componentes Obrigatórios

Art. 13. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão coordenadas e ou ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 8 (oito) aulas do contraturno para esta ação. Sendo 4 aulas de língua portuguesa e 4 aulas de conhecimento matemático.

§ 1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrado por oficinheiros contratados por meio seleção simplificada.

§ 1º Para fins de atender à ação prevista no *caput* deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, poderá fornecer livros de literatura, compatíveis à idade/ano dos alunos, para que os oficinheiros realizem atividades contextualizadas com estes materiais disponibilizados.

§ 2º O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

Art. 15. O componente de Língua Estrangeira (inglês e/ou espanhol) poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica, com material didático e assessoramento pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverá contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 17. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por monitores, contratados por meio seleção simplificada.

Art. 18. A política de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a seleção simplificada de monitores, além dos requisitos para a

prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o monitor tenha residência no Município.

Art. 19. As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas mencionadas neste documento, mediante acompanhamento e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 21. Fica a cargo da secretaria municipal de educação a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.

Art. 22. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, aos 05 dias do mês de maio de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4D7AEB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 104/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JAIIME JAMUARIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2016 a 01/08/2021, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de maio de 2024 a 03 de agosto de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6ACA5EED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 105/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Tratorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/06/2002 a 01/06/2007, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:321BF353

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 021-011/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios para a Guarda Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações definidas no termo de referência**, no valor total de **R\$ 18.878,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo n.º 00169/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.383.256/0001-28.

Coronel João Pessoa/RN, 2 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:E96E087A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
00733/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de canteiro central, na Vila Caldeirão, Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
01	Construção de canteiro central, na Vila Caldeirão, Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico	UND	01	32.389,17	32.389,17
Valor global estimado				32.389,17	

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail **cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br** até o dia 08 de maio de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, N.º 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas/330>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:AB448E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 013/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN n.º 071/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 013/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (autorizada filial de Caicó/RN)**, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0002-98 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 2001-A - Penedo - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 2.332,54** (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

6 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para revisão de veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7 - **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:E43F775E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 013/2024

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (AUTORIZADA FILIAL DE CAICÓ/RN), INSCRITA NO CNPJ Nº 13.536.641/0002-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DUCATO, MODELO NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ANO 2024, DE PLACA RQD4D33; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2024 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.332,54 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO I,

COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:B49E09DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora FRANCIMÁRIA MOISES DA SILVA, Coordenadora de Vigilância Sanitária, a Gratificação Especial – GE de 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, fica revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 26 de abril de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D80DE4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva.

Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da assembleia ordinária do COEGEMAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:10A49A9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 085/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Coordenadora do CREAS.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da assembleia ordinária do COEGEMAS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9AFE462C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 086/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6(seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B6647908**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 087/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias do RN-Programa Escola em tempo Integral.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C49293F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 088/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira.

Cargo /Função: Pedagoga.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias do RN-Programa Escola em tempo Integral.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:12309CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ronaldo Macêdo.

Cargo /Função: Coordenador de Ensino.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias do RN-Programa Escola em tempo Integral.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A4A673D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:98497CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BFE0622C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária municipal de saúde.

Quantidade: 3(três) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 02 e 03 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do congresso Estadual de Saúde do COSEMS/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D1300470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coodenadora de vigilância sanitária.

Quantidade: 3(três) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 02 e 03 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do congresso Estadual de Saúde do COSEMS/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:02C808A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriella Layse Silva de Araújo.

Cargo /Função: Diretora da Unidade Mista.

Quantidade: 3(três) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 02 e 03 de maio de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do congresso Estadual de Saúde do COSEMS/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6568C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de abril de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AB244CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2024, que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Locação de veículo com condutor destinado à realização de atividades oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, realizado em 23 de abril de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

JANICLECIO ALEXANDRE DE LIMA ARAÚJO. - CNPJ: 44.478.609/0001-46, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e quantidade de 36 Serviços;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e quantidade de 36 Serviços

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:76836C9E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 06/2024

CONVÊNIO DE Nº 06/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1693***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a Associação SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, Associação, com sede na Rua Primo Martins da Silva, 33 – Bairro Silvío Bezerra, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 14.416.664/0001-40, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por sua Presidente DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS, portador do CPF nº ***.770.634-** e RG nº 1740*** ITEP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a Associação SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, para o desenvolvimento de atividades esportivas no município de Currais Novos/RN, conforme descrito em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem alocadas no orçamento do conveniente, na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2109– E.I. 015, 016, 019 E 020 - APOIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PORTYGUAR SERIDOENSE, Fontes 25000000 e 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41- Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da convenente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e o SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/rn

DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS

Sport Club Bulls Potiguares.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:932B0F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0656, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.778/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Edilena Maria Silveira Alves de Macedo**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses,

referente ao período aquisitivo de 2014-2024, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:889D3DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 002/2024 – Processo Nº 002/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA
Valor de Referência:	R\$ 417.520,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	3.30 %
Valor Total:	R\$ 403.741,84
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 403.741,84

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO
Valor de Referência:	R\$ 145.018,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	3.30 %
Valor Total:	R\$ 140.232,41
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 140.232,41

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO
Valor de Referência:	R\$ 455.670,00
Marca:	

Percentual de Desconto:	3,30 %
Valor Total:	RS 440.632,89
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVYS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 440.632,89

Doutor Severiano - RN, 2 de Maio de 2024 as 8 horas e 44 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0541E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio do seu pregoeiro, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, que tem como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es):

JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS	CPF nº 837.840.634-20
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos.	RS 39.980,64
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	CPF nº 009.153.014-82
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos.	RS 39.947,70
JOSÉ TÁCIO DIAS	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais.	RS 39.979,00
KERGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	CPF nº 009.224.334-70
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos.	RS 39.998,40
JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos.	RS 39.997,16
MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ	CPF nº 024.050.034-22
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos.	RS 39.990,50

De conformidade com o termo de referência acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei n. 11.947/2009 – Edson Metheorone Aguiar Bezerra – Agente de contratação.

Data da Adjudicação: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:66AA3F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chamada Pública nº 001/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es):

JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS	CPF nº 837.840.634-20
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos.	RS 39.980,64
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	CPF nº 009.153.014-82
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos.	RS 39.947,70
JOSÉ TÁCIO DIAS	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais.	RS 39.979,00
KERGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	CPF nº 009.224.334-70
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos.	RS 39.998,40
JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos.	RS 39.997,16
MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ	CPF nº 024.050.034-22
Valor Total (RS) Trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos.	RS 39.990,50

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n. 11.947/2009 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9E16F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO – RN, convoca Josefa Maria da Conceição Dias, Francisco José de Oliveira Souza, José Tácio Dias, Kerginaldo Pereira de Almeida, Janicleide Florêncio de Queiroz Souza e Maria Das Graças de Queiroz, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 02 de maio de 2024.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1035A5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024. Edição 3275. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Publicado por: Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador: EEB03370, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 25 DE MARÇO 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024.

LER-SE-Á:
VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024

Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2024

DAYANE KELLY BARBOSA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B71838E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024

Portaria nº 094/2024, Doutor Severiano, 02 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **JOEL KLEBER SOARES DE OLIVEIRA** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENSÃO DE SISTEMA** do SAAE;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **JOEL KLEBER SOARES DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENSÃO DE SISTEMA** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOEL KLEBER SOARES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 59.272.491-8, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENSÃO DE SISTEMA**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29625AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
023/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviço funerário incluindo, urna e traslado, visando atender as necessidades da administração.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:548BB868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA (00.673.834/0001-68)

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 023/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 02 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30E57700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 005/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 16/05/2024 às 08:30, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2E916C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço**EDITAL Nº: 004/2024**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses visando aquisição futura de material de limpeza, descartáveis, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades Diversas das Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia às 13/05/2024 às 8:30, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8950B234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040001/2024

ORIGEM: Chamada Pública N.º 001/2024 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Aurineide Pereira de Souza, CPF/CNPJ: 080.922.444-56

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024

DOTAÇÃO:

493 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

494 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:0950EC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040002/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040002/2024

ORIGEM: Chamada Pública N.º 001/2023 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Fernando Jackson Pereira de Souza, CPF/CNPJ: 087.803.574-58

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2023

DOTAÇÃO:

493 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

494 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E5A38EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040003/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040003/2024

ORIGEM: Chamada Pública N.º 001/2024 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Irene Pereira da Silva, CPF/CNPJ: 010.001.394-50

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024

DOTAÇÃO

493 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

494 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: IRENE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A4CC9D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040004/2024

ORIGEM: Chamada Pública N.º 001/2024 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Maria Rita da Conceição Silva, CPF/CNPJ: 023.510.464-71

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024

DOTAÇÃO:

493 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

494 - 5. 1001. 12. 365. 4. 2.19. 0. 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:3E622F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040005/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040005/2024

ORIGEM: Chamada Pública Nº 001/2024 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Francisco Flavio Ribeiro de Queiroz, CPF/CNPJ: 050.063.514-54

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024

DOTAÇÃO:

493 - 5 . 1001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo

494 - 5 . 1001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: FRANCISCO FLAVIO RIBEIRO DE QUEIROZ

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:5AEFC962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040006/2024

ORIGEM: Chamada Pública Nº 001/2024 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Damião Pereira de Souza, CPF/CNPJ: 088.954.214-77

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024

DOTAÇÃO:

493 - 5 . 1001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo

494 - 5 . 1001 . 12 . 365 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:3764E647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 809 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABIENETE DO PREFEITO**

LEI nº 809 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Denomina quadra de esporte de SEBASTIÃO BALBINO DOS SANTOS mais conhecido como O BASTIÃO.

Art. 1º - Fica Denominada quadra de esporte de **SEBASTIÃO BALBINO DOS SANTOS**, localizada na comunidade Riacho da Vaga no Município de Equador RN

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:BFBB12BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Equador, 02 de maio de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:B5383240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 02 DE MAIO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JEFERSON DOS SANTOS MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessoria Técnica de Controle Interno do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessoria Técnica de Controle Interno, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Equador, 02 de maio de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:75F2B692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. JACIARA POLLYANA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de maio de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:70DB1921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 121, DE 02 DE MAIO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 121, DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023 que Institui o Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a senhora, JACIARA POLLYANA DA COSTA, ocupante atualmente do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família, para assumir a Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de maio de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CE98D86E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOAR TURISMO - R\$ 30.000,00.
Equador - RN, 30 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4CA59A7B

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Antonio Marcos de Araújo, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Abril de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B82EFEF5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº IPE14/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.100 SECRETARIA

DE CONTROLE INTERNO 04.122.0002.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.071 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO-IGD/TRANS.RENDA) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO. DESC E CONT SOCIAL SUAS – IGD /SUAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE14/2024 - 02.05.24 - NOAR TURISMO - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:002589C8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Fornecimento de serviço de preparação e entrega de refeições prontas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.744.103 ADRIELLY DOS SANTOS MORAIS - R\$ 52.116,00.

Equador - RN, 02 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D031AE17

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00011/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Fornecimento de serviço de preparação e entrega de refeições prontas; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretario Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0CB48FAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00011/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: Fornecimento de serviço de preparação e entrega de refeições prontas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/05/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D50939CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV11/2024

OBJETO: Fornecimento de serviço de preparação e entrega de refeições prontas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3110 EMENDA PALAMENTAR INDIVIDUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3120 EMENDA PALAMENTAR DE BANCADA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.125.0002.2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL CMAS E AFINS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.669.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos

(LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV11/2024 - 02.05.24 - 53.744.103 ADRIELLY DOS SANTOS MORAIS - R\$ 52.116,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F68CD17F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024**

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2024

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLSAS E PASTAS DE LONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com
Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 03 de maio de 2024 à 08 de maio de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 03 de maio de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:D2EEBF42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024 – GP EM, 02/05/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (Duas) diárias, ao senhor THIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA GAMA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CPF: XXX.114.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 02 e 03 de Maio de 2024, oportunidade em que irá participar do V Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Norte

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 02/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2B024C82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 – GP EM, 02/05/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (Duas) diárias, a servidora JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, Representante Eleita da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CPF: XXX.251.564-XX, Matrícula: 1607 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 02 e 03 de Maio de 2024, oportunidade em que irá participar do V Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Norte

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 02/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DFBAEB1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 – GP EM, 02/05/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (Duas) diárias, a servidora MAIARA MORAIS DO ROSÁRIO, Representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CPF: XXX.018.074-XX, Matrícula: 1356 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 02 e 03 de Maio de 2024, oportunidade em que irá participar do V Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Norte

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 02/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C522590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº163/2024-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** na função de **Controladora Geral do Município** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** na função de **Controladora Geral do Município** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2024 a 31/05/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:202B2A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2024-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2024

Concede férias ao servidor **Sr. Luiz Izaias de Moraes, ASG (auxiliar de serviços gerais)** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Luiz Izaias de Moraes, ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Maio, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CD870AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº165/2024-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Erbeson de Oliveira Souza** na função **Agente de Endemias** e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Erbeson de Oliveira Souza** na função **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8690CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº167/2024-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Helder Alves de Oliveira** na função **Motorista** e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Helder Alves de Oliveira** na função **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D58EAD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº168/2024-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2024

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marluce Pereira da Silva** na função de **Auxiliar de Enfermagem** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marluce Pereira da Silva** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:64EF077B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166/2024-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2024.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** no cargo de **Vigilante** e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2024.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CFED2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024-SMARH-GP EM, 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o **Sr. Adailton Alves de Oliveira** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Adailton Alves de Oliveira** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, Em 02 de Maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81879B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de maio de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – OBJETO: Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de maio às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=626>
Felipe Guerra/RN, 30 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DA33B45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 18030001/2024.

Objeto: reforma parcial, execução de serviços remanescentes e manutenção da ponte metálica sobre o Rio Apodi/Mossoró, na comunidade São Lourenço, Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 474.402,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos): ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ: 13.613.420/0001-95, no valor total de R\$ 474.402,53 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto licitado a empresa vencedora e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quinta-feira, 2 de maio de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:494F6E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024. Processo Administrativo nº 02040001/2024. OBJETO: execução da revitalização do Ginásio Poliesportivo (Genilson Almeida) localizado na Avenida Mira Selva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada a seguinte proposta: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90), valor de R\$ 184.344,51 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 02 de maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:36D1D18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSE EDINALDO DA COSTA

CPF: 077.584.114-52

OBJETO: Contratação de pessoa física para os serviços especializados em capoeira, para ser ofertado as crianças, adolescentes e idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

VALOR TOTAL:R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:013CD837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento maior percentual de desconto unitário, objetivando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel s10 e etanol) para atender as demandas das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A abertura será no dia 15/05/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 03/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2024

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:08E3FC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050001/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.148,70

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:69B1A237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024/PMG-GP**

Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Coordenadora de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **ELIZÂNGELA TAVARES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **063.217-****, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 03 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D485F1C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024/PMG-GP**

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **ÂNGELA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **364.324-****, do Cargo em Comissão de Assuistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 03 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9A27BF52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024/PMG-GP**

Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **DINALVA DE SOUZA SILVA BANDEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **259.884-****, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Infantil do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 03 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E613C986

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024/PMG-GP**

“Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Municipais de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, que será composto por 07 (sete) representações e 09 (nove) assentos e seus respectivos suplentes, com os representantes das seguintes áreas governamentais e não governamentais (sociedade civil):

Representante Poder Executivo:

Titular: Alfredo Antônio de França Filho – CPF: *****.395.334-****

suplente: Eliane Pereira de Lima – CPF: *****.956.704-****

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Giselle Idalino Moreira – CPF: *****.047.934-****

suplente: Laryssa Raquel Miranda do Nascimento – CPF: *****.268.284-****

Representante dos profissionais da área da Educação Básica (professores):

Titular: Elaine Cristina Lima de Souza – CPF: *****.259.904-****

suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito – CPF: *****.684.624-****

Representante dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Maria Neide de França Siqueira – CPF: *****.268.644-****

suplente: Maria da Conceição Soares de Oliveira – CPF: *****.398.914-****

Representante da Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Dário Fernandes do Nascimento – CPF: *****.000.964-****

suplente: José Alisson Vital da Silva – CPF: *****.073.784-****

Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Maria Elizângela Silva Avelino – CPF: *****.487.224-****

suplente: Ana Lúcia da Rocha Lima – CPF: *****.593.794-****

Titular: Fábيا Karynna Nascimento da Silva – CPF: *****.482.464-****

suplente: Joana França do Nascimento – CPF: *****.809.754-****

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Maria Erivanía de Oliveira Meneses Santos - CPF: ***.363.436-**

suplente: Rubineide Ricardo do Nascimento Queiroz - CPF: ***.750.294-**

Titular: Mateus Chaves Clemente - CPF: ***.673.314-**

suplente: Liliane Silva Ferreira - CPF: ***.469.594-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 03 de maio de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9A5CA646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ **08.236.940/0001-96**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024

CONTRATO Nº 070/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em vacinação, para atender no projeto BOI VACINADO GOIANINHA no decorrente ano, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de Goianinha/RN.

Valor da Contratação: **R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 09.001- Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2121- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ação 2115- Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes, Insumos e Vacinas

Natureza da despesa 3.3.90.30- Material de Consumo
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 15 de abril de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.884-00

Prefeita Municipal

Contratante

G F de Oliveira Comercio e Servicos

CNPJ 08.236.940/0001-96

GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA

CPF 413.411.124-20

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E36725A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 011/0024**

PORTARIA Nº 011 /2024 IG – 02 de Maio de 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) ½ diárias, no valor unitário de 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), a Servidora **Maria Clotilde Pereira de Souza**, matricula nº 134.216-1, num total de R\$. 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), Ocupante o cargo de Chefe de Apoio Administrativo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 03 e 04 de Maio do ano em curso, para participar do VI Seminário Potiguar de Direito Previdenciário (SPDPREV), organizado pela UNI RN, com a Temática central da edição: Desafios Contemporâneos da Previdência Social e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:16D0CED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 001/2024 – SMS.**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº 006/2024, **Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; **Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Delia Ferreira Pinto – CPF: 018.269.514-07 – Presidente.

Aline Danielle do Nascimento Silva – CPF: 079.265.504-42 – Membro;

Glécia Laisa Guedes da Silva – CPF: 075.976.274-08 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Goianinha, 02 de maio de 2024.

VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D2F2EF85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo: Ata de Registro de Preço Nº 003/2023– PMC/RN, oriundas do Pregão Presencial nº 19/2023– PMC/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de CARAÚBAS, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, contratado: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75.

Vigência da Ata: 20/07/2023 a 20/07/2025

Goianinha/RN, 30 de abril 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:044ADD33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 74/2024**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 19/2023 do Município de Caraúbas/RN

Objeto: Fornecimento de material elétrico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 02/05/2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:53786EC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1.564-2024 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Regulamenta a Concessão de Diárias para autoridades, servidores ou representantes da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no Art. 48, Parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Das Concessões de Diárias

Art. 1º. Ao servidor da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goianinha, inclusive as autoridades municipais, quem se deslocar de sua sede ou lotação, eventualmente e por motivo de interesse do serviço, em missão, representação oficial, estudos, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, para outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do Território Nacional, ou, ainda, outros países, faz jus à percepção de diária(s) de viagem para fazer face às despesas com hospedagem e consequente alimentação, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo único - Excetuam-se, do *caput*, os casos de emergência, observado o disposto no artigo 11, § 1º, inciso II.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade, para a finalidade a qual se destina.

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I deste Decreto.

§1º. As diárias serão pagas em moeda corrente do país facultada a possibilidade de pagamento com depósito ou transferência para a conta corrente bancária sob a titularidade do viajante.

§2º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, receberá o valor da diária pela dotação do órgão onde exerce a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§3º. É vedada a concessão de diárias com o objetivo de remunerar quaisquer outros serviços, encargos ou finalidades.

§4º. É vedada a concessão de diárias para municípios com menos de 40 (quarenta) quilômetros de distância do município de Goianinha-RN.

Art. 5º. São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, sendo reconhecidos como autoridade concedente:

I – O Chefe do Poder Executivo Municipal, em relação ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e equivalentes, aos diretores e servidores das Autarquias, das Fundações e Empresas Públicas do município;

II – O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em relação ao Prefeito, e aos servidores públicos, quanto tal competência for devidamente delegada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento endereçado à Autoridade competente.

§2º. O formulário deverá ser entregue à autoridade concedente no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da viagem ou da comprovada necessidade de realização da despesa, sob pena de ser denegada por falta de tempo hábil para disponibilização.

Art. 6º. O ato administrativo de concessão da diária deverá conter:

I – o nome da autoridade ou servidor a que se concede a diária;

II – o cargo ou a função que exerce;

III – o órgão ou entidade de lotação;

IV – a dotação da fonte orçamentária do recurso;

V – o Grupo ao qual estiver enquadrado, conforme o Anexo I, deste Decreto;

VI – a descrição sucinta do serviço ou missão a ser executado;

VII – a duração prevista do afastamento, com a data de saída e de retorno à sede;

VIII – a importância total a ser paga;

Art. 7º - A diária é devida a cada dia de afastamento, por período de 24 (vinte e quatro) horas, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, os dias e as horas de partida e de chegada à sede.

§1º. Será devida 50% (cinquenta por cento) da diária integral, devidamente autorizado pela autoridade concedente:

I – quando o servidor se afastar por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, se houver comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento legal;

II – quando o servidor dispuser de hospedagem oficial gratuita.

Art. 8º. A diária será devida em 50% (cinquenta por cento) da diária integral se o deslocamento da viagem, para onde a autoridade ou servidor cumprirá a missão ou ficará em hospedagem, em distância inferior a 100 (cem) quilômetros, limitando a distância mínima de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Goianinha, excetuando-se as capitais.

Art. 9º. A diária não é devida:

I – no período de trânsito, em que a autoridade ou servidor estiver em retorno;

II – quando deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

III – quando as despesas de hospedagem ocorrerem por conta de outro órgão ou entidade, que não seja ligada ao município;

IV – no caso de utilização do contrato para prestação de serviços de agenciamento de viagens ou de realização de eventos, que contemple hospedagem e alimentação.

Art. 10. As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente, mediante o ato concessivo da autoridade concedente.

§1º. Mediante justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e autorização da autoridade concedente, as diárias serão pagas:

I – quando a viagem ultrapassar o limite previsto no *caput*, caso em que poderão ser pagas parceladamente, as diárias excedentes, por meio de ressarcimento;

II – nos casos de emergência reconhecida pelo Chefe do Poder executivo, quando as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor;

III – quando a viagem ocorrer ao sábado, domingo ou feriado.

§2º. Na hipótese do período de viagem ser prorrogado, ultrapassando a quantidade de diárias solicitadas, as diárias correspondentes ao período prorrogado serão devidas, e serão pagas nos termos do inciso I, do § 1º deste artigo, após apresentação de comprovação da necessidade da prorrogação e de custeio da hospedagem, devendo ser, ainda, reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso de viagem internacional, que se dê para cumprimento de serviços ou missões no exterior, em casos especiais, serão autorizadas, arbitradas e concedidas exclusivamente pela Autoridade Concedente, diárias acrescidas em até 100% (cem por cento).

Art. 11. As diárias não utilizadas por motivo de redução do período de viagem, mesmo que por motivo de força maior, salvo nos casos de despesas realizadas não reembolsáveis, deverão ser restituídas ao município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do retorno à sede.

§1º. Caso a missão ou o serviço objeto da viagem não for realizado por responsabilidade ou culpa da autoridade ou servidor, viajante ou não, o causador deverá indenizar o município em valor igual ao das diárias pagas ao viajante.

§2º. Em caso de descumprimento do §1º, a Administração Municipal converterá os valores em créditos, podendo realizar desconto integral direto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º. A autoridade ou servidor, que der causa às hipóteses previstas nos §1º deste artigo, estará sujeito ao devido processo disciplinar, assegurados o direito ao contraditório e da ampla defesa.

§4º A reposição de valores de diárias será classificada como receita do município, quando for efetivada após o encerramento do exercício financeiro, ou seja, em exercício posterior, ao que se realizou o pagamento.

Art. 12. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas deste Decreto.

Art.13. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, a autoridade ou o servidor é obrigado a apresentar relatório técnico de viagem, no prazo de 5 (três) dias úteis, a contar do dia de retorno à sede, apresentando os comprovantes de cumprimento do serviço ou de realização da missão, realizando, quando couber, o disposto no artigo 13, *caput*.

§1º. Nos casos em que a autoridade ou servidor viajar e não fizer uso das diárias pagas antecipadamente, ou deixar de viajar por cancelamento do serviço ou da missão, após o retorno, além de prover a devolução dos valores, deverá apresentar o relatório técnico justificando o cumprimento do serviço ou a motivação do cancelamento da viagem.

§2º. A autoridade ou servidor deverá apresentar, juntamente ao relatório técnico, comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizado a viajar, partindo, ou retornando, de local diverso à sede, ou documento comprobatório de que esteve presente no local de destino para cumprimento do serviço ou da missão.

§3º. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais, e a abertura de processo disciplinar.

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das viagens é do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a quem cabe examinar o requerimento de diária, a finalidade da viagem e conferir se o serviço ou a missão foi realizada, mediante a análise de documento comprobatório de que a autoridade ou servidor esteve presente no local de destino e do relatório técnico de viagem, devendo encaminhar o referido processo, quando aprovado, para provisionamento orçamentário e financeiro.

Parágrafo único: Mesmo aprovada a concessão da viagem ou atestado o cumprimento do serviço ou da missão pelo Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, poderá o Chefe do Poder Executivo, sob ato administrativo, mediante justificativa, considerar nulo ou inválido o direito à diária concedida.

Art. 15. A responsabilidade pelo controle das prestações de contas é do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a quem cabe examinar e atestar a validade dos documentos fiscais, nos casos em que forem exigíveis a apresentação.

Parágrafo único. Compete ao Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com base nos documentos de liquidação dos processos de pagamento de diárias, emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o mapa de controle das diárias concedidas pela Administração Municipal no mês anterior, para avaliação e devida aprovação.

Art. 16. Os servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público, se aplicam o disposto neste Decreto.

Art. 17. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação em vigor, conceder, atestar, requerer ou receber diária indevidamente, em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que se enquadrar em ato previsto no *caput*, responderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, no âmbito do direito Administrativo, do Direito Civil e do Direito Penal, e das penalidades previstas no Código dos servidores do Município de Goianinha, solidariamente, devendo, ainda, repor de forma imediata a importância indevidamente paga, com juros e correção monetária.

Art. 18. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, adotada pelo município, de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 19. Situações excepcionais ou não previstas neste Decreto deverão ser encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá regulamentar por meio de Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 833, de 19 de abril de 2018 e disposições correlatas.

Anexo I

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA
Prefeito	R\$ 2.200,00
Vice-Prefeito	R\$ 2.200,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria de Autarquia.	R\$ 1.200,00
Diretores de Secretarias	R\$ 500,00
Chefes de Departamento	R\$ 400,00
Conselheiros Tutelares	R\$ 400,00
Coordenadores e Diretores Escolares	R\$ 400,00
Outros Cargos (contratados e demais cargos)	R\$ 300,00

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador: 1A6F4F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 79/2024 - SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a servidora WALTILENE COSTA NASCIMENTO, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

* *Portaria republicada por incorreção*

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador: DDDAD9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 80/2024 - SEMPLAF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a servidora MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, matrícula de nº1423460/5, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

* *Republicada por incorreção*

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:214E80CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 81/2024 - SEMPLAF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a servidora JAILMA DA SILVA CANANEIA, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

* *Republicada por incorreção*

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:89D4D9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 82/2024 - SEMPLAF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a servidora VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 03 a 06 de maio do ano em curso, para participar do 10º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento Sexual de Criança e Adolescente.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

* *Republicada por incorreção*

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6B22353B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024-GP

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOSE CLAUDISMAR COSTA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **02.05.2024 à 30.07.2024**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 02 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7D0ACF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 03 ou 06 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>. Governador Dix-Sept Rosado, 02 de maio de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
76.	122	TÁSSIA CÂMILA MARTINS CUNHA
77.	085	THYNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FA62948F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos-RN, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando “CREDENCIAMENTO”, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames e consultas especializadas para atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde de Grossos/RN. Sendo o critério de seleção previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros – consoante detalhados no **Anexo I**, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 10 de maio de 2024 e 31 de dezembro de 2024**, pelo site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de Maiores

informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com)

Grossos-RN, 02 de maio de 2024.

SALATYEL HARAN CAETANO DA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4AB91815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2024**

PORTARIA Nº 044/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), referente à duas (02) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 30 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FB041681

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2024**

PORTARIA Nº 045/2024

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Habitação vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de habitação a pessoa de **BRUNA PAULA SANTIAGO DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 059.810.094-62.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 30 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:37DB02C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2024**

PORTARIA Nº 046/2024

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor Geral de UBS vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora Geral de UBS a pessoa de **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 060.332.184-42.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 30 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D22F947E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2024**

PORTARIA Nº 047/2024

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público **DIEGO MOURA DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 066.390.954-67, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único - Fica mantido o vínculo efetivo de agente comunitário de saúde do servidor público **DIEGO MOURA DE ASSIS**, devendo, inclusive, enquanto perdurar a nomeação do cargo em comissão, ser considerado como tempo de serviço, conforme dispõe o inciso XII, do Art. 77, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 02 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F7836D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES** CPF: 700162444-60, Tesoureiro, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Agenda administrativa, EM Natal/RN no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD689893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ANTONIO VALDECI CAETANO**, Vice Prefeito, CPF nº 009.981.314-90, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 03 de maio de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:995B62CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MOZANIEL ALVES DE SOUZA** CPF: 777.063.903-49, Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o valor de **R\$300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para tratar de assuntos de interesse deste município, em Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:775E9458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.4.719/2023,Pregão Eletrônico nº 006/2024.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades dos setores administrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado da Homologação

- C TRAJANO PINTO MENDONCA - 05.909.473/0001-20,quanto aogrupo deitens 04;
- H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - o 45.778.178/0001-04,quanto aogrupo deitens 06;
- M C DA SILVA - Tipo: ME - 29.541.660/0001-61,quanto aosgrupos deitens 03 e 07;
- Ruivan Carlos Moraes Me - 70.157.607/0001-65,quanto aosgrupos deitens 02, 05 e 08; e
- W B COMERCIO E SERVICOS LTDA - 07.018.761/0001-10,quanto aogrupo deitens 01.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F304A5F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LUAN DA COSTA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:792FF761**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **TAYLLANE FERNANDES SILVA MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:1620D9CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ARTHUR FELIPE DA SILVA PEREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:78A8A4B0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
062/2023****Processo nº:** 1132/2024.**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**CNPJ Nº:** 08.864.189/0001-72

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 062/2023.

Vigência: De 12 (doze) meses de 27 de junho de 2024, com vencimento no dia 26 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, por seu representante legal, MARCUS TULLIUS CICERO NOBREGA DE FARIAS GOMES, CPF Nº. 031.923.014-73 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:B6DB7F99**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA DA CONCEICAO SILVA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C062F095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F3E5153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ISI HANIELY VALE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2889FD16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1693/2024
Nome do credor: AGRONORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.075.326/0001-52

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AÇÃO: 2287 – ASSISTENCIA VETERINARIA
NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGLÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R\$ 1.050.00 (mil e cinquenta reais).

Objeto: Aquisição de Vacinas Contra Febre Aftosa campanha 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.
Guamaré/RN, 30 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1927BB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Contratação: 2.474/2023 Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 1.064/2024 – SEMA - 003/2024 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ Contratado (a): MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS CNPJ: 35.988.456/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios do interesse público, da especificação, da legalidade e razoabilidade, considerando, sobretudo as razões de defesa apresentada pelo fornecedor, **RESOLVE:**

a) Decidir pela aplicação à empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.988.456/0001-96, à pena prevista no Artigo 87, III da Lei federal nº 8.666/93, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 18 de abril de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F67EE7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 276/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal n° 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal n° 006/2009; e

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do **memorando 236/2024**, os quais comprovam e fundamentam sobre a progressão da docente; e

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade; e

CONSIDERANDO o cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo de n° 0800487-38.2020.8.20.5163;

RESOLVE:

Art. 1° - ENQUADRAR o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 07 de fevereiro de 2000**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO
EDILEUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0024988/1	PMN-2/F	PMN-2/G

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:A716ECC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 277/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal n° 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal n° 006/2009; e

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do **memorando 237/2024**, os quais comprovam e fundamentam sobre a progressão da docente; e

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade; e

CONSIDERANDO o cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo de n° 0800492-60.2020.8.20.5163;

RESOLVE:

Art. 1° - ENQUADRAR o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 22 de fevereiro de 2007**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO
JOSMARA DO NASCIMENTO FONSECA	0025356	PMN-2/C	PMN-2/E

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:D69DE742

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 278/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal n° 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal n° 006/2009; e

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do **memorando 235/2024**, os quais comprovam e fundamentam sobre a progressão da docente; e

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade; e

CONSIDERANDO o cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo de n° 0800486-53.2020.8.20.5163;

RESOLVE:

Art. 1° - ENQUADRAR o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 07 de fevereiro de 2000**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO
CHRISTIANE KELLEN REBOUCAS BRASIL	0012051	PMN-1/E	PMN-1/G

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:2D189182

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 279/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal n° 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do **memorando 238/2024**, os quais comprovam e fundamentam sobre a progressão da docente; e

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade; e

CONSIDERANDO o cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo de nº 0800490-90.2020.8.20.5163;

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 01 de julho de 1987**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO
MARCIA ROCHA DE SIQUEIRA MELO	0012351	PMN-2/G	PMN-2/J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:81A21837

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do **memorando 240/2024**, os quais comprovam e fundamentam sobre a progressão da docente; e

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade; e

CONSIDERANDO o cumprimento de determinação judicial, nos autos do processo de nº 0800474-39.2020.8.20.5163;

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN3, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 07 de fevereiro de 2000**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	PROGRESSÃO
MARIA APARECIDA RUTE DO NASCIMENTO	0012361	PMN-3/E	PMN-3/G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:95E7EC47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2024-GC, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 044/2024 de 12 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 13 de março de 2024, que dispõe sobre criação de cargo e autoriza a contratação temporária de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANIELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS**, CPF: 071.XXX.XXX-40, **CRN-13375**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CC7EDF81

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Locação de imóvel para abrigar o depósito de resíduos sólidos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através da pessoa física CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS, inscrita no CPF Nº 056.050.884-08, no valor de R\$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais) ,tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:EC1EC412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 095/2024**

de 02 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Valdimir Araújo de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1D851FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 020520240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 02 (dois) dias, do mês de maio de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 020520240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.**

Vale salientar que enviaram via e-mail as respectivas empresas: **ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA - CNPJ: 19.504.872/0001-15, com sede na R ANTONIO JANUARIO, 1777, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN. E a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.048.853/0001-85, com sede na R PADRE FELIX, 115, CENTRO, Angicos/RN.**

A Empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 29.048.853/0001-85** não obedeceu às regras do aviso da dispensa e as cláusulas situadas no termo de referência referente ao item 2. Participação na dispensa: 2.1. O interessado em participar do presente dispensa deverão enviar via e-mail para: **pmitaulicitacao@gmail.com, a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa.** Foi enviado por e-mail apenas a proposta de habilitação, vale salientar que a mesma encontra com o valor superior e a documentação de habilitação incompleta. Tornando-se dessa maneira, desabilitada do certame.

Outrossim, a **ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA - CNPJ: 19.504.872/0001-15, com sede na R ANTONIO JANUARIO, 1777, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN.** Obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. O valor total foi adjudicado em **R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).**

Contudo, tornando-se vencedor **ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA - CNPJ: 19.504.872/0001-15** para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com

respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 02 de maio de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1CEF1F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
020520240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1901AE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020520240001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 020520240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 239 - 1. 1008 . 15 . 451 . 5 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 02/05/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8F7F1BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290420240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290420240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.784,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 25 - 1.1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO: 49- Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F8AC3D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290420240002

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde
CONTRATADA: SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290420240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: 703 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
697 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4F6C09B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290420240003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290420240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA,

INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.316,00 (oito mil e trezentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 427 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

411 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

121 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7E3DAAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290420240004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290420240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.468,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 148 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2723A727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290420240005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290420240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 171 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E53A60D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 66/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Itaú/RN, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0066/2024-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Jean Carlos de Lima Silva	882	02/05/2024 a 31/05/2024
2	Maria Rozenilda Nunes	1099	01/05/2024 a 30/05/2024
3	Magna Lígia Barreto Nobre	497	02/05/2024 a 31/05/2024

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CE42CC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 67/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora **RITA JOSIMARA AIRES PEREIRA MARTINS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora, **Rita Josimara Aires Pereira Martins**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 535, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 31/12/2007 a 31/12/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C5D6895D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 68/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora **FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Francisca Gildeone de Freitas Nobre**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 366, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 01/04/2015 a 01/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições com contrário.

Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C0880A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 69/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora **MARIA DO DISTERRO SABINO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria do Disterro Sabino**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde- ACS, matrícula nº 641, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 30/04/2018 a 30/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições com contrário.

Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F38F20FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 70/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora **LEONAIDE MAIA ANDRADE** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Leonaide Maia Andrade**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde- ACS, matrícula nº 640, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 30/04/2013 a 30/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições com contrário.
Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:08A1F418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 71/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora **ANTONIA NEZIA DE CARVALHO MAIA QUEIROZ** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Antonia Nezia de Carvalho Maia Queiroz**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 374, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 01/04/2010 a 01/04/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9D488AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 72/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Raimundo Fernandes da Silva Neto**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 365, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 01/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:405E8628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 73/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora **ALEXSOMARA MAIA ANDRADE** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Alexsomara Maia Andrade**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 465, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 01/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2BAE6635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 74/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Maria de Fatima Pereira Pinheiro**, matrícula nº 487, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 01/07/2005 a 01/07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Itaú/RN, em 02 de maio de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:995C70BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (CNPJ nº. 23.494.212/0001-78). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 049/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais Ltda

CNPJ nº. 23.494.212/0001-78

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:33C29399**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19-CMS.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **30 de abril de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 30 de abril de 2024

Aprovação por unanimidade, do **Calendário de Reuniões Anual - 2024, sendo decidida as últimas quartas-feiras de cada mês para as reuniões ordinárias**, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN, conforme planilha em anexo.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PLANILHA DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIA
2024**

MÊS	DATA
JANEIRO	31/01/2024
FEVEREIRO	28/02/2024
MARÇO	27/03/2024
ABRIL	24/04/2024
MAIO	29/05/2024
JUNHO	26/06/2024
JULHO	31/07/2024
AGOSTO	28/08/2024
SETEMBRO	25/09/2024
OUTUBRO	30/10/2024
NOVEMBRO	27/11/2024
DEZEMBRO	25/12/2024

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A5521BB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 092/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 303/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 092/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: **LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de aquisição e instalação de sistema de monitoramento para os veículos de transporte escolar da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Valor global do contrato: R\$ 12.390,00, (doze mil, trezentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39. OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA E 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Lienio Jussier Dias de Oliveira

CNPJ: 08.262.894/0001-08

LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA

Representante legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:2BE81FOA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 093/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 752/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 093/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação por DISPENSA de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo, com e sem motorista, para atender os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que compõem essa Administração Municipal de Janduís RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 44.000,00, (quarenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 48.751.570/0001-40

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Representante legal

Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0BC7CF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

Setor Demandante: Secretaria de Educação, Cultur e Desporto	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS VIA E-MAIL	08h00min DO DIA 03/05/2024 (HORARIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 07/05/2024 (HORARIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado com propostas de preços encaminhadas via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com, cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada, visando à prestação dos serviços de mão de obra para impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Base legal: Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos, serão disponibilizados via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Janduí-RN, 02 de maio de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente De Contratação
Port. 179/2022

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6692334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 18-CMS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduí, no dia **30 de abril de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 30 de abril de 2024

Aprovação por unanimidade, da **Programação Anual de Saúde - PAS 2024**, sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduí/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C4C8281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 33/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 10.141.376/0001-70, com sede no endereço: RUA RITA COSTA DE ANDRADE, MARACUJÁ, nº 349 – SANTA CRUZ/RN, CEP 59200-000.

OBJETO: Futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado (sob demanda) de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P 13 - botijão de 13Kg, e vasilhames Completos de Gás 13Kg, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN, por intermédio de suas Secretarias, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais especificações expressas aos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente..

RECURSOS: 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 27/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA, representada pelo Sr. BENTO DE LIMA VASCO.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2EF00A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1249/ 2023
Pregão Eletrônico Nº 2/2023

Processo nº 1249/2023.

Contrato Administrativo nº 32/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA/
CNPJ: 10.141.376/0001-70

Objeto: Futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado (sob demanda) de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P 13 - botijão de 13Kg, e vasilhames Completos de Gás 13Kg, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Japi/RN, por intermédio de suas secretarias, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais especificações expressas aos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente..

Valor Global: 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Fundamento Legal: DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, BENTO DE LIMA VASCO.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C8CB5B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº045/2024 GC

Japi/RN, em 02 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Ozileide Maria De Souza, inscrita no CPF sob o nº: 041.***.***-86, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:57B3518D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2024 GC

Japi/RN, em 02 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Guilherme Medeiros Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº: 063.***.***-07, para exercer o comissionado de Assessor de Cerimonial e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CCD68820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704/2011, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Lei nº 704/2011, de 20 de novembro de 2011.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelos artigos 45, inciso I e 65 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIRETOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º- Fica *criado* o Conselho Municipal *de* Direitos da Pessoa Idosa — órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Jardim de Piranhas-Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa: Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoções direitos da pessoa idosa;

II- propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração de legislação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III- Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual e municipal;

Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

Receber e encaminhar aos órgãos competentes as *petições*, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de protesto e reparação;

Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados

para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

Elaborar seu regimento interno;

Participar ativamente **da elaboração de peças** orçamentárias do município — **Plano Plurianual (PPA)**, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a **inclusão** de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu cumprimento;

XII- Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que **asseguram** tais direitos;

XIII- Convocar e promover as conferências do direito da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional do Direito **do Idoso** (CNDI);

XIV- Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa;

Art. 3º- Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, **propostas** e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I- Por 04 (quatro) representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - Por 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da **promoção** e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante Sindicato **e/ou Associação** com ações voltadas para pessoa

idosa;

02 (dois) representantes de Organização de grupo ou movimento de idoso,

devidamente legalizada e em atividade;

01 (um) representante de Credo Religioso com política explícita e regulares de atendimento e promoção do idoso.

§1º- Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º- Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas em Lei.

§3º- Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º- O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º- As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º- Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º- O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§1º- O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Secretário.

§2º- O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º- Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto em sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º- A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º- As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Décimos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I-Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II-Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tomem incompatível sua representação no Conselho;

III-Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º- Perderá o mandato o Conselheiro que:

Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10- Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11- Os órgãos ou entidades apresentados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por

convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14- As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15- A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16- Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO TI

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 17- Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Jardim de Piranhas.

Art. 18- Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I-Dotação ordinária da União, do Estado e Município;

II- As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

As advindas de acordos e convênios;

As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;

VI-Outras.

Art. 19- O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º- Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º- A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º- Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular;

I-Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II-Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III-Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV-Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO OI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20- Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em Fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art.21-A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art.22- O Conselho Municipal de Diretos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art.23-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcante, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2011.

ANTÔNIO SOARES DC ARUÚJO
Prefeito Muiucipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:85E2F96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 232/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **BRUNO MAIA FÉLIX**, inscrito no CPF sob nº 093.168.634-22, Motorista do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, da data de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2026, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5BC89AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 233/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Treinamento da III Etapa de implantação do Sistema Regular de Cirurgia – classificação de risco, realizado na Universidade Potiguar em Natal/RN, que se realizará no dia 16 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9A824A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 234/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia Clínica na CECAN, que se realizará neste dia 19 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D910AAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 235/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta no Hospital Memorial, que se realizará no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C7C6B7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 236/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na UNP, que se realizará neste dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:67851D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 237/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia Clínica na CECAN, que se realizará neste dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7C346843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 238/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Policlínica dos Olhos, que se realizará neste dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F9A7EDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 239/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta Ortopédica no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, que se realizará no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:12406F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 240/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 26 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:26DF5A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 241/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica Amigos do Coração da Criança - AMICO, que se realizará neste dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D8C85533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 242/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Tratamento em Radioterapia na CECAN, que se realizará neste dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1C09ACF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 243/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Centro Clínico de Oftalmologia, que se realizará neste dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9DB0A769

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 244/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, que se realizará no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FB5ADF87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 245/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação no Hospital da Visão, que se realizará no dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A3B1B1C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00026/2023. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00162/2023 - ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 16.540,30. **ASSINATURA:** 29.04.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B0C13728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 315.009/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.907.259/0001-08; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO

DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2024 e termo final em 30 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 1.267.587,12 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Sr. João Batista Noia Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.***.***-91- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 30 de abril de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B11CD786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.104.038/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PELICANO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, que se refere a “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 21 de março de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Francisco Edilson Ferreira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.***.***-68- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:852F7373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado em 30/04/2024, a saber:

Objeto: **QUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 006/2024 com início 16 de abril de 2024, realizada em 30 de abril de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

CESAR MAX DE AZEVEDO - CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).**

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:3451A1E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 048/2024 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 25 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhora **MARIA JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 732.457.394-00, matrícula 460, ocupante do cargo efetivo de A.SG., pelo período de 90 (Noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FF889757

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 305.009/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem por objeto "Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada, gelo mineral e vasilhame para atender as necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:54B76242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMERY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 022/2024 " Contratação de empresa prestadores de serviço de transporte escolar em veículos fechados (ônibus, vans, etc.), visando o

transporte de alunos da zona rural para zona urbana de Jardim do Seridó, para suprir as necessidades decorrentes da locomoção de estudantes".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5ADE598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA**, nomeada conforme **Portaria nº 166, de 10 de abril de 2024*** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de abril de 2024, para o cargo de **GUARDA SANITÁRIO**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta fisicamente e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.109.787 SSP/RN**, expedida em 21 de julho de 2021, o CPF nº **100.873.594-99**, Título de Eleitor nº **0318 0189 1678 (Estado do Rio Grande do Norte (Parehas/RN), Zona nº 024, Seção nº 0034)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:52C9A15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias

Código Identificador:D5ABCB3B

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 321.015/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, com o valor total de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente à Contratação da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA sob o CNPJ de Nº 03.657.268/0001-99, representante legal da banda BRASAS DO FORRÓ, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E5FFF2BC

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 307.078/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, com o valor total de R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), referente à Contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA detentora do contrato de exclusividade da banda CAVALEIROS DO FORRÓ, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:BC5C16B6

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 314.001/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, inscrita no CNPJ sob o nº 20.411.521/0001-49, com o valor total de R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente à Contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, representante legal da banda A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:9BAC21C6

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 307.077/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa F C DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98, com o valor total de R\$ R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), referente à Contratação da empresa FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, representante legal da banda FORRÓ MEIRÃO, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:CE7DF180

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 411.001/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa J R FIRMINO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.534.504/0001-03, com o valor total de R\$ R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), referente à Contratação da empresa J R FIRMINO, representante legal da banda JONNY GAROTINHO para apresentação de show artístico no

JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D0C178E5

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 326.020/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.276.054/0001-17, com o valor total de R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), referente à Contratação da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, representante legal de NÁDIA MAIA, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:5A23822C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 318.002/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, com o valor total de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), referente à Contratação da empresa XCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, representante legal da banda NATHAN VINÍCIUS, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:9F80DCDC

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 412.002/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, com o valor total de R\$ R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), referente à Contratação da empresa XCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, representante legal do trio de Forró OS TRÊS DO NORDESTE, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D55DC1A4

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 312.001/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00, com o valor total de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), referente à Contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, representante legal da banda RODOLFO LOPES, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:158B5725

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 321.015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.657.268/0001-99; **OBJETO:** Contratação da empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA sob o CNPJ de Nº 03.657.268/0001-99, representante legal da banda **BRASAS DO FORRÓ**, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de abril de 2024 e termo final em 28 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Francisco Ivanilson Tavares Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-62, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:52810F6D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 307.078/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27; **OBJETO:** Contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA sob o CNPJ de Nº 01.402.019/0001-27, representante legal da banda CAVALEIROS DO FORRÓ, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de abril de 2024 e termo final em 28 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Janine Santos de Melo Lago, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.***.***-86 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:BF9DC153

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 314.001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.411.521/0001-49; **OBJETO:** Contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 sob o CNPJ de Nº 20.411.521/0001-49, representante legal da banda **A DEUSA NORDETINA DO FORRÓ**, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de abril de 2024 e termo final em 28 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.***-94, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:B4DD0E30

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 307.077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** F C DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.433.242/0001-98; **OBJETO:** Contratação da empresa F C DA SILVA FREIRE sob o CNPJ de Nº 01.402.019/0001-27, representante legal da banda **FORRÓ MEIRÃO**, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de abril de 2024 e termo final em 28 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Francisco Clauberto da Silva Freire, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.***.***-78, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:D944E450

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 326.020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.276.054/0001-17; **OBJETO:** Contratação da empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA sob o CNPJ de Nº 22.276.054/0001-17, representante legal da banda **NÁDIA MAIA**, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de maio de 2024 e termo final em 30 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Augusto Cesar de Andrade Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-85, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:0AD0C076

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 318.002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00; **OBJETO:** Contratação da empresa EXCLUSIVE

ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA sob o CNPJ de Nº 24.439.539/0001-00, representante legal da banda **NATHAN VINICIUS**, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de abril de 2024 e termo final em 28 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Francinildo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.***.***-20, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:F711DAE3

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 412.002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00; **OBJETO:** Contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA sob o CNPJ de Nº 24.439.539/0001-00, representante legal da banda **OS TRÊS DO NORDESTE**, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 30 de abril de 2024 e termo final em 28 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95– pela Contratante e Francinildo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.***.***-20, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:7344CA12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
105/2024	23/04/2024	325.001/2024	877	5.059,45
239/2024	23/04/2024	325.005/2024	878	9.103,14

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:3B9E0AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 245/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 245/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BE3C74EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 246/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 246/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D4151B68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 247/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E38D186C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 248/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FED5F536**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 249/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C37AF973**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 250/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3CA6903A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 02 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 020 DE 02 DE MAIO DE 2024****A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. TATIANA MELBE DA COSTA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **Tatiana Melbe da Costa** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CECF0EF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 251/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CC4253B9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 252/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2713C7E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 253/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6B61B968**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 254/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9CEE0FAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 255/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:166267EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 256/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A948152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 257/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B33241A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07030002/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07030002/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 07030002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços com locação de micro ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de 25% do valor do item do contrato.

DOTAÇÃO: 254 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/05/2024 à 02/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F473E37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Ionara de Souza Januário*

CARGO/FUNÇÃO: *Enfermeira - ESF*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*

MATRÍCULA: 2675

CPF: *06.***.734-**

RG: ***.359.***

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando do XVI Congresso Estadual de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, - COSEMS/RN, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2024 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 01, 02 e 03 de maio de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 625,00 (*seiscentos e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:53E2F808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 02 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 06 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 06 de maio de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 02 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5EDB4670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2024 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 04040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA – CNPJ: 26.768.764/0001-15**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

JUCURUTU”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:985E57F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 33.681.071/0001-56; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato administrativo nº 072/2021, destinado a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**”; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Airon Lucena Araújo Leite – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:863A16FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PROCESSO DE DESPESA: 18/2023

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz s/n, centro, Jundiá/RN, para guardar materiais que estão inutilizáveis.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

LOCADOR: ADELSON LUIS DE LIMA

CPF: 393.423.104-78

ORIGEM: **Dispensa de Licitação nº 000013/2023.**

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

Jundiá/RN, 02 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: José Arnor da Silva

P/ LOCADOR: Adelson Luis de Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BE153712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 076/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Trator e implementos agrícolas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 15.024.021/0001-14

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de abril à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: André Conrado Lopes Fontes

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5F1200C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 077/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 077/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Trator e implementos agrícolas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 22.825.872/0001-21

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de abril à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Aguinaldo José Pires

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7210CCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 010/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meia diárias ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 268.778.778-70, agência nº 13668, conta corrente nº 21135-4 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 07 e 08 de Maio de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de Maio de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:CE31BA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 011/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. JESSICA INGRID GOMES DE SOUZA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 1366-8, conta corrente nº 78203-3 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 07 e 08 de Maio de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de Maio de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F5C01DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 012/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. ADNA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 702.654.224-93, agência nº 1366-8, conta corrente nº 78207-6 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 07 e 08 de Maio de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de Maio de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BBE23D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 013/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. MARCIA MELO DA SILVA NASCIMENTO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 13668, conta corrente nº 78231-9 no valor de R\$ 100,00

(cem Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR”, a ser realizado em 07 e 08 de Maio de 2024 no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 02 de Maio de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E8650494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1.163/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes, para manutenção dos veículos da frota própria do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 15 de maio de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-email: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 02 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CC312B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: 50.010.885 ALDENIZE MAYARA DO NASCIMENTO RODRIGUES
CNPJ: 50.010.885/0001-88

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 05 de março de 2024, visando o registro para futura contratação de empresa para de serviço de fornecimento de refeições e coffee break, visando o desenvolvimento, execução das ações e programas das secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN, conforme processo administrativo nº. 201005/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do Art. 138, II da Lei Federal nº. 14.133/21. Lagoa D'Anta/RN, 02 de maio de 2024.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DBC4C564

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos relacionados à alimentação dos sistemas de engenharia SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), TRANSFEREGOV, PORTAL DO GESTOR (Tribunal de Contas do Estado), e Sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico (SISLIA), incluindo a elaboração de pareceres, planilhas orçamentárias, projetos básicos e executivos, e fiscalização de obras e serviços correlatos, tendo o seguinte participante: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 16.772.209/0001-03, no importe global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B9631BC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Concorrência Eletrônica Nº. 001/2024, em favor da empresa inframencionada:

LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C0963EB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR FRANCISCO LIMA.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 24.621.931/0001-75
Item: 001.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EF9B7284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 06 de maio de 2024 à 08 de maio de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:4C5C3C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 006/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa dar continuidade aos serviços essenciais desta prefeitura: Contabilidade; Licitação; Tributação; Folha de

Pagamento e Portal da Transparência e Sistema de Controle e Fluxos Processuais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO:A. O. S SOFTWARE LTDA

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de abril de 2024 à 05 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 05 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Armstrong de Oliveira Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6203C579

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao Contrato nº 006/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa dar continuidade aos serviços essenciais desta prefeitura: Contabilidade; Licitação; Tributação; Folha de Pagamento e Portal da Transparência e Sistema de Controle e Fluxos Processuais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: A. O. S SOFTWARE LTDA

CNPJ:11.385.898/0001-80

ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2022

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração; **UNIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.40.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Armstrong de Oliveira Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:49F292F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 324/2024

Portaria nº 0324/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 28 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças proferidas, transitadas em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Servidor	Processo Judicial	% (percentual) de ATA Quinquênio
RAIMUNDO DE ASSIS MEDEIROS	0804470-60.2022.8.20.5103	20%
JUCÉLIA LOPES DE LIMA BEZERRA	0804492-21.2022.8.20.5103	20%
MARIA ZULENE SILVA PEREIRA	0804471-45.2022.8.20.5103	20%
GILDELIA FERNANDES GOMES	0804472-30.2022.8.20.5103	20%
BEONIA FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	0804482-74.2022.8.20.5103	10%
FRANCISCO JOSINALDO DA SILVA	0804469-75.2022.8.20.5103	05%
LUCIANO DE ASSIS SILVA DE ALBUQUERQUE	0804488-81.2022.8.20.5103	05%
FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO	0800225-69.2023.8.20.5103	20%
JUCENEIDE MARIA DE ARAUJO	0800558-21.2023.8.20.5103	20%
MARIA EDILENE DE MEDEIROS	0804497-43.2022.8.20.5103	20%

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:F1170999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - NOVA OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 34.772.843/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:58CEC9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - VIEIRA & CIA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.700.884/0001-50

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 29 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:DF915165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.712 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA JOSÉ NEVES DE MENEZES, Nº 42, CENTRO, CERRO CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR CRIANÇA FELIZ.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO

POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VALOR: DE R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2024 A 01 DE MAIO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 02 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:28FF7C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.933 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NO P.A. JOSÉ MILANÊS, Nº 95, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2024 A 01 DE MAIO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 02 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9CFF2690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.021- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 425, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2024 A 01 DE MAIO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1CF2A5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.517- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA – 815, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2024 A 01 DE MAIO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 02 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1F2CF166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.313 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 052.XXX.XXX-61, DOMICILIADO NA RUA JOÃO DA MATA TOSCANO, Nº89, BUGI, FLORÂNIA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A98DC9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.381- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 120.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO SÍTIO DO MEIO, 650 A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 09 DE JUNHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D7244FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0315/2024-GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0315/2024-GP Lagoa Nova/RN, 30 de abril de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA**, que ocupa o cargo de **Chefe do Setor de Arrecadação**, passará a ocupar o cargo de **Coordenadora de Tributação**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Tributação:

- I - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;
- II - realizar a abertura dos cadastros de novos imóveis;
- III - realizar a conferência de receita tributária;

IV - realizar a liberação e fiscalização da REDESIM para abertura de novas empresas e baixas;

V - coordenar e fiscalizar a emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços;

VI - atender solicitações de empresas e contadores relacionados a emissão de notas fiscais;

VII - participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria;

VIII - produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria;

IX - realizar avaliações de bens imóveis para fins de emissão do ITBI;

X - elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades;

XI - verificar o controle e utilização dos bens do Município;

XII - pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;

XIII - desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;

XIV - orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;

XV - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;

XVI - manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, e prestação de serviços do Município;

XVII - manter atualizados os alvarás para a localização e o funcionamento de empresas;

XVIII - desburocratizar e agilizar a tramitação de processos relativos ao cadastramento e ao licenciamento de atividades;

XIX - dirigir os trabalhos de acordo com a legislação vigente e instruções da Secretaria da fazenda;

XX - promover lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhorias bem como outras rendas de competências do Município, providenciando a entrega aos contribuintes;

XXI - manter atualizado os dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas providenciando, sempre que necessárias alterações cabíveis;

XXII - promover a avaliação das propriedades e rever nas épocas próprias, os valores constantes das fichas cadastrais e o valor atribuído aos imóveis a fim de mantê-las em consonância com as novas situações econômico-financeiras;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4ABA5995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0324/2024-GP

Portaria nº 0324/2024-GP Lagoa Nova / RN, 02 de maio de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “**DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9423DF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0325/2024-GP

Portaria nº 0325/2024-GP Lagoa Nova / RN, 02 de maio de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA FRANCINELMA DANUSE AVELINO CIRILO MATOS AO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA FRANCISCA GORETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “**DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCINELMA DANUSE AVELINO CIRILO MATOS** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos Professora Francisca Gorete Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:635372D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0326/2024 - GP

Portaria nº 0326/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de maio de 2024.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 10º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do “10º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

Art. 2º - A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Hal Amser Costa de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
 Maria das Vitorias Gomes de Medeiros - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
 Cicero Felipe dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
 Jonatas Anselmo Guimarães - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
 Renata das Dores da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
 Marianne Araujo de Medeiros – Representante da EMATER/RN – Lagoa Nova;
 Vladimir Barbosa de Medeiros – Representante do SEBRAE/RN – Currais Novos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9130A238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0327/2024 - GP**

Portaria nº 0327/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS**, ao cargo Comissionado de **Cargo de Coordenadora Anos Iniciais**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenadora Anos Iniciais:

I - A Coordenação de Ensino Fundamental é a responsável pela realização dos programas, pesquisas, projetos, ações e atividades relativas ao atendimento da demanda de ensino fundamental I - 1º ao 5º anos, na rede municipal de ensino. Compete à Coordenação:
 I - Representar a SME no âmbito dos fóruns de discussão sobre o ensino fundamental, nas diversas instâncias constitutivas do Sistema Nacional de Educação;

II - Coordenar os programas, projetos e atividades de ensino fundamental realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
 III - Coordenar os programas, projetos e atividades desenvolvidos pelas subsecretarias regionais de educação e unidades escolares no âmbito do ensino fundamental;
 IV - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de correção de fluxo idade/ano de escolarização;
 V - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto de Escola de Tempo Integral;
 VI - Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o projeto curricular do Ensino Fundamental cuidando que guarde as relações necessárias com o Ensino Médio;
 VII - Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar o processo de planejamento, execução e avaliação do plano anual de ensino das unidades escolares, em parceria com as subsecretarias regionais de ensino;
 VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar o processo de formação continuada dos professores atuantes no ensino fundamental;
 IX - Planejar, executar, monitorar e avaliar os processos de melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares do ensino fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3A776314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Fernando Jose de Medeiros, Procurador Geral, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Como instruir o processo de contratação direta” (Turma 1), que será realizado na Sala de Treinamento da Escola de Contas do TCE-RN, em Natal/RN, que acontecerá no dia 07 de maio do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2024

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
 Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:31F46F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
 LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O ABATEDOURO
 PÚBLICO MUNICIPAL**

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ:08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação- LRO para o Abatedouro Público Municipal Francisco Canindé do Nascimento, localizado na RUA ULISSES VALE, SN-CENTRO, Zona Urbana, Lajes/RN CEP: 59.535-000.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:4DD5E257

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE MAIO DE 2024

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsectores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução

sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) conforme IN/MI nº 36/2020.

Parágrafo único. Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 001/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado de emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 29 de abril de 2024, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:523F7BCE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 138/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05, sediada na Avenida Euzébio Rocha, nº 445. Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LUAN DOS SANTOS LAURINO**, inscrito no CPF nº 039.XXX.363.XX.

OBJETO: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTITATIVO DESCRITO EM TABELA ABAIXO, ONDE SERÃO COBRADOS PELOS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Adesão/Carona nº 001/2024 - Ata de Registro de Preço nº 004/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – SAÚDE PARA TODOS

AÇÃO: 2024 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 30 de abril de 2024 até 29 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 30 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Techprol Serviços, Comercio e Locações Ltda

CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINO

CPF Nº 039.XXX.363.XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E9000632

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 348/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7648DA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
PLANEJAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 001/2019 e o acordo formulado nos autos do processo nº 0801722-83.2022.8.20.5126, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Lajes Pintadas, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS
ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias úteis na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Francisco, 275 – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 039/2023 que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Lajes Pintadas irá convocar

os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Lajes Pintadas/RN, 02 de maio de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	Inscrição
27º	FRANCINILSON BARROS CONFESSOR	120690-8
28º	JOSÉ EDUARDO BARBOSA	127582-0

VIGILANTE

Classificação	Nome	Inscrição
8º	LEIDSON JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO	113052-5

MOTORISTA - PCD

Classificação	Nome	Inscrição
4º	CHARLES FRANKLIN PALHARES DE LIMA	130131-0

MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição
13º	FRANCIELIO BATISTA DA SILVA	126800-0

FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Inscrição
4º	JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	115238-1

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Classificação	Nome	Inscrição
5º	IRANILDA DE SANTANA SILVA	124743-6

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal.

Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

8. Duas fotos 3x4 recentes;

9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;

11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.

14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)

15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos e CPF, caso possuam.

16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
- Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista e Operador de Máquina).

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:90699988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030324

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 02 DE MAIO DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:283326D0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25040224

NOME DO CREDOR: C.D. RIBEIRO ME

CNPJ/MF: 12.830.308/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AUTORAL JUNTO AO "MÉTODO SER ESPECIÁRIO" DO PROJETO LUGARES DE CHARME NA CIDADE DE LUCRÉCIA –RN DIRECIONADA PARA ARTESANATOS.

NO VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)

Lucrécia/RN 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:99533651

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2024037

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25040224

INEXIGIBILIDADE: 035/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... C.D. RIBEIRO ME

CNPJ/MF.....: 12.830.308/0001-43

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AUTORAL JUNTO AO "MÉTODO SER ESPECIÁRIO" DO PROJETO LUGARES DE CHARME NA CIDADE DE LUCRÉCIA –RN DIRECIONADA PARA ARTESANATOS.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO ...7000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...7001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. FONTE DE RECURSOS.16620000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA DE TRABALHO...81 – ASSISTENCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE MAIO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....02 DE MAIO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO.....02 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:2CA72362

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030124

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 1.680,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 02 DE MAIO DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:B68D6E1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030224

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA/RN. OBS: INCLUSÃO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO.

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 02 DE MAIO DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1B51810E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22040424

NOME DO CREDOR: 51.563.010. JOÃO BOSCO ALVES

CNPJ/MF: 51.563.010/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE DE LUCRÉCIA/RN À MOSSORO/RN E VICE-VERSA, A PACIENTES USUÁRIOS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

VALOR TOTAL:R\$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN 02 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:0201ADA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

CONTRATO Nº.....: 2024038

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 22040424

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... 51.563.010 JOÃO BOSCO ALVES

CNPJ/MF.....: 51.563.010/0001-76

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE DE LUCRÉCIA/RN À MOSSORO/RN E VICE-VERSA, A PACIENTES USUÁRIOS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...6000 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 6001 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS ...15021002 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - ASP

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.143 – EST. REDE SERV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VIGÊNCIA.....: 02 DE Maio de 2024 à 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 02 de Maio de 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO 02 de maio DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:20DF7BDB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030424

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CNPJ/MF: 16.919.962/0001-89

OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 02 DE MAIO DE 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:4E1BA8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR - ME

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.30-0001

Em 29/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada V. Abrantes Barbosa Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.255.748/0001-91, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.03.30-0001, para continuação da prestação de serviço de DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, nos termos e quantitativos expressos no contrato original;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.03.30-0001, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 30/03/2024; Fim: 30/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Inicialmente, consigna-se que apesar das mudanças trazidas pela nova lei de licitação de n. 14.133/2021 acerca dos requisitos de aditivo contratual, tem-se que o aditivo em debate deve reger-se pelas regras da lei geral de licitações n. 8.666/93, ainda que esta norma já se encontre revogada, posto ter sido o contrato a se aditar regido por esta norma. É o que se extrai do entendimento unânime da doutrina e da jurisprudência;

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o contrato originário tem vigência de 12 meses e o 1º. Aditivo se expirará em 30/03 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o bem contratado tem interesse público relevante, vez que voltado para a digitalização de todos os Processos Licitatórios da administração, o que facilita sua consulta e conhecimento por parte dos servidores, órgãos fiscalizadores e munícipes, além de modernizar e trazer economia para o município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista na Cláusula Quinta do contrato originário que tem seu primeiro aditivo de prorrogação vigente até 30/03/2024;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 29/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DA19C37E

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - VIVIANE MIRELA ADELINO - ME

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.30-0002

Em 29/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Viviane Mirela Adelino - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 42.755.919/0001-35, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.03.30-0002, para continuação da prestação de serviço de DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, nos termos e quantitativos expressos no contrato original;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da Aquisição descrita na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.03.30-0002, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 30/03/2024; Fim: 30/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Inicialmente, consigna-se que apesar das mudanças trazidas pela nova lei de licitação de n. 14.133/2021 acerca dos requisitos de aditivo contratual, tem-se que o aditivo em debate deve reger-se pelas regras da lei geral de licitações n. 8.666/93, ainda que esta norma já se encontre revogada, posto ter sido o contrato a se aditar regido por esta norma. É o que se extrai do entendimento unânime da doutrina e da jurisprudência;

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o contrato originário tem vigência de 12 meses e o 1º. Aditivo se expirará em 30/03 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o bem contratado tem interesse público relevante, vez que voltado para a digitalização de todos os Processos Licitatórios da administração, o que facilita sua consulta e conhecimento por parte dos servidores, órgãos fiscalizadores e municípios, além de modernizar e trazer economia para o município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista na Cláusula Quinta do contrato originário que tem seu primeiro aditivo de prorrogação vigente até 30/03/2024;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 29/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

VIVIANE MIRELA ADELINO - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:9639DEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024**Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **João Moizés Neto**, matrícula nº 100012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:1217B116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024**Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Juliana do Nascimento**, matrícula nº 100578, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escolas Municipal Edilton Fernandes, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5702E721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Antonia Lucimária Costa de Souza**, matrícula nº 99725, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B8F85BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o suplente do Conselho Tutelar o Sr. **Antonio Clécio de Pontes**, para assumir a titularidade provisória do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 30(trinta) dias, em virtude pelas férias concedidas a Ritânia Cássia Honório de Fernandes, podendo se estender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:05443A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO: ORGANIZACAO GONZAGA LTDA
C.N.P.J. nº 70.158.555/0001-41
OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 015/2023 que tem por objeto futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela preço máximo ao consumidor - PMC da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ANVISA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, referente ao Pregão Eletrônico n.º 91013/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.757,37 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais, trinta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
02.05.10.301.0075.2018.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 1.632.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
VIGÊNCIA.....: Do Dia 03 de maio de 2024 até 02 de agosto de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A3097670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO Nº
058/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0006-61, cujo valor global de R\$ 2.396,02 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A20 - REVISÃO DE 20.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:192962C4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: DAMIAO GOMES VICENTE, CNPJ: 21.034.803/0001-37

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% ao quantitativo inicial contrato nº 028/2022 para os itens 1 e 2 do LOTE 1 para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de

equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**, Perfazendo assim o valor total global anual do contrato de **R\$ 222.600,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais)**

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade: Sec Municipal de Administração
Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Sec Municipal de Saúde
Sec Municipal de Gestão Tributária
Sec Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Projeto Atividade:

2.078 Manutenção da Sec Municipal de Administração
2.013 Manutenção da Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte
2.109 Manutenção da Sec Municipal de Saúde
2.077 Manutenção da Sec Municipal de Gestão Tributária
2.084 Manutenção da Sec Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Classificação: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação PJ

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1500100100 Receitas de Impostos e Transferências – Educação
1500100200 Receitas de Impostos e Transferências–Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é o mesmo até o dia 12/07/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art.65, I, B e §1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com os termos do Edital Pregão Presencial SRP nº 004/2022.

Data de Assinatura do termo aditivo: 02/05/2024

ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, CPF nº 043.XXX.XX4-19 – Procurador.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A8243670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2024-PMMT/GP, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a senhora **KATIUSCIA PINTO BEZERRA** requereu a sua exoneração do cargo de **COORDENADOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO;**

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **KATIUSCIA PINTO BEZERRA**, inscrita no CPF: 042.xxx.xxx-38, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADOR(A) DE**

ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7E47A75E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2024-PMMT/GP

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor **JOÃO PAULO SINÉZIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: 060.xxx.xxx-93, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:92D9E22D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2024-PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor **JOÃO PAULO SINÉZIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: 060.xxx.xxx-93, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:926B820C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, BUFFET, DECORAÇÃO
E VÍDEO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, BUFFET, DECORAÇÃO E VÍDEO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: < <https://drive.google.com/file/d/1gCpx-BinsL9UwCut83MVEi4nq9pj7CZy/view?usp=sharing> >

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: < termodereferencia@montanhas.rn.gov.br >. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São José, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F5D4845D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

PROCESSO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: MARIA DAS DORES PESSOA AMERICO - ME
CNPJ: 01.492.534/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos da tabela do Abc Farma, através do maior percentual de desconto.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS	RS 225.000,00	22%
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES	RS 5.000,00	25%
3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	RS 70.000,00	41%

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos.
REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 23 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA: Maria Das Dores Pessoa Americo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:71F65CC6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PROCESSO Nº 54/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 000019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ
CPF: 356.011.898-03
OBJETO: Prestação serviços de borracharia, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: de R\$ 30.829,75 (trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - Administração Financeira; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - Assistência Comunitária; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - Infra-Estrutura Urbana; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - Agricultura; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - Abastecimento; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CONTRATADA:Cristiano Monteiro da Luz

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFD03D2F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico ao Contrato de nº 005/2023, que se refere a locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 124, Centro, Montanhas/RN, destinado as instalações do almoxarifado central no município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08

LOCADOR:JONILDO MEIRELES DA SILVA
CPF:***.377.824-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000005/2023

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR:Jonildo Meireles da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BD9B629

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 192/2024

Dispõe sobre substituição da Secretária Executiva do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundada na Lei orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo 3º e os incisos I a IV do art. 26 da resolução do FNDE nº 38/2009, edita a presente Portaria:

Art. 1º - Nomeia servidora, IRIS CLARA DA FONSECA DUARTE, portadora do CPF/MF sob o nº: 059.451.874-10, para substituir a Secretária Executiva do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Montanhas, RN, em, 02 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:644C42BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 193/2024

Dispõe sobre substituição da Secretária Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (CAC/S/FUNDEB).

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundada na Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES, portador do CPF/MF sob o nº: 051.054.494-01, para substituir a Secretária Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (CAC/S/FUNDEB).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Montanhas, RN, em, 02 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0672BE31

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Licitatório nº 40/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:71896A26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Licitatório nº 40/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A51D91C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Licitatório nº 40/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E1EF7ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO CNPJ: 32.327.656/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de esquadrias projetadas e acessórios para manutenção dos equipamentos públicos municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

VALOR: R\$ 564.852,15 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 10 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JAQUELINE PATRICIA LOURENCO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F31D91D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TACÓGRAFOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TACÓGRAFOS, AS PEÇAS SERÃO ADQUIRIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES NECESSARIAS, AS QUAIS SERÃO DETERMINADAS APÓS O SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO/ CERTIFICAÇÃO DOS TACÓGRAFOS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TACÓGRAFO	UNIDADE	3
2	BOBINA DE TACÓGRAFO	UNIDADE	3

3	CONJUNTO DE ODÔMETRO	UNIDADE	3
4	AGULHA	UNIDADE	3
5	SENSOR	UNIDADE	3
6	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	3
7	RELÓGIO DE TACOGRAFO	UNIDADE	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 07/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:34E5EF04

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA
CERTIFICAR OS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS LOTADOS
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA CERTIFICAR OS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ENSAIO METROLOGICO DO TACOGRAFO	SERVIÇO	3
2	INSPEÇÃO TECNICA DE TACOGRAFO	UNIDADE	3
3	SELAGEM DO TACOGRAFO	SERVIÇO	3

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e

verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 07/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC709C37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2024 - GP**

Exonera Servidor Público Municipal Efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e de caráter irrevogável, o Sr. **FRANCISCO ARACILDO DE MOURA**, do cargo Efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, da Escola Municipal Alúcio Lamartine Paiva vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de Servidores Efetivos junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:13F02905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2024**

Processo Licitação: nº 78/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: GC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº.: **04.678.720/0002-42**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$6.831,00 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais).

OBJETO CONTRATADO: O presente processo tem por objetivo a aquisição de peças para tacógrafos instalados nos veículos escolares da rede pública municipal de educação. As peças serão adquiridas conforme as especificações técnicas e quantidades necessárias, as quais serão determinadas após o serviço de verificação dos tacógrafos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com sua preocupação primordial pela segurança dos alunos que utilizam o transporte escolar, e em estrita observância à normativa estabelecida no Informativo nº 185 do INMETRO, o qual versa sobre a regulamentação dos tacógrafos, vem por meio desta, solicitar a aquisição de peças para o tacógrafo instalado no veículo escolar mencionado. É imprescindível ressaltar que o referido equipamento desempenha um papel fundamental na garantia da segurança dos alunos, uma vez que, entre outras funções, é responsável pelo controle da velocidade do veículo.

Destaca-se que o veículo em questão está sujeito a inspeções periódicas realizadas pelo DETRAN. Nesse contexto, é de vital importância assegurar que os tacógrafos estejam plenamente funcionais, a fim de obter a certificação necessária durante tais vistorias. Somente assim, será possível garantir a livre circulação do veículo de forma segura e responsável, proporcionando tranquilidade aos usuários e assegurando a prestação de um serviço de qualidade.

Portanto, ao garantir o pleno funcionamento dos tacógrafos, a Secretaria Municipal de Educação reitera seu compromisso em oferecer segurança e excelência no transporte escolar, visando sempre atender de forma cada vez mais eficaz às necessidades do público-alvo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 02/05/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5CE0F8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2024**

Processo Licitação: nº 80/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: GC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº.: **04.678.720/0002-42.**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$4.290,00 (quatro mil, e duzentos e noventa reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa credenciada para certificar os tacógrafos dos 13 veículos da frota municipal de transporte de estudantes de Monte Alegre/RN, conforme regulamentações dos órgãos regulamentadores, incluindo verificação de integridade, calibração e emissão de relatórios de certificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A certificação dos tacógrafos dos veículos que compõem a frota municipal de transporte de estudantes de Monte Alegre/RN é crucial por diversas razões:

Segurança dos Estudantes: A certificação dos tacógrafos garante que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo DENATRAN, garantindo assim a segurança dos estudantes durante o transporte.

Conformidade Legal: A legislação exige que os veículos de transporte de passageiros, especialmente os que transportam estudantes, estejam equipados com tacógrafos certificados e em bom funcionamento. A certificação é essencial para cumprir essas exigências legais e evitar possíveis penalidades.

Precisão e Confiabilidade dos Registros: Os tacógrafos desempenham um papel fundamental na medição e registro da velocidade e do tempo de condução dos veículos. Uma certificação adequada garante que esses registros sejam precisos e confiáveis, auxiliando na gestão eficiente da frota e na garantia de conformidade com os limites de velocidade e tempo de direção estabelecidos.

Manutenção da Reputação Institucional: Ao assegurar que os tacógrafos dos veículos estejam certificados, a administração municipal demonstra seu compromisso com a segurança e o cumprimento das normas, o que contribui para manter uma boa reputação perante a comunidade, os pais dos estudantes e outras partes interessadas.

Portanto, a contratação de um serviço especializado para a certificação dos tacógrafos é essencial para garantir a segurança dos estudantes, cumprir as exigências legais, manter registros precisos e confiáveis, além de preservar a reputação e a integridade da administração municipal de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 02/05/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EAD88348

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
51/2024

Processo Licitação: nº 81/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: INST. NAC. DE METROLOGIA, QUALID. E TEC. - INMETRO, CNPJ nº: 00.662.270/0003-20.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.171,17 (um mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviço referente a verificação subsequente de cronotacógrafo instalado nos veículos escolares os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação realizando o transporte escolar dos alunos matriculados em nossa rede pública municipal de ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Secretaria Municipal de Educação preocupada em zelar pela segurança dos alunos usuários do transporte escolar, bem como cumprir com a determinação do Informativo, 185 do INMETRO, o qual trata da regulamentação de tacógrafos, vem solicitar o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada a partir do Serviço de Verificação Subsequente de Cronotacógrafos, a ser realizado pelo INMETRO. O atendimento ao pleito é de extrema relevância, pois os referidos veículos destinados a transportar os alunos matriculados em nossa rede pública municipal de ensino, modalidade Ensino Fundamental, precisa submeter-se a vistorias periódicas, para tal, torna-se imprescindível, que os mesmos estejam totalmente alinhados as leis de trânsito em vigor. Salientamos ainda que a realização do pagamento é pré-requisito para outras etapas da legalização dos veículos, entre elas a vistoria obrigatória. O atendimento ao pleito nos dá a certeza de realizar os serviços cumprindo com os prazos pré-determinados e ao mesmo tempo temos a tranquilidade em oferecer segurança e serviço de qualidade aos usuários, para assim, atender cada vez melhor a população que dele necessita. Evidenciamos que apesar do período pandêmico às obrigações precisam ser rigorosamente cumpridas.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/05/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52159E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2024

Processo Licitação: nº 79/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: 48.938.632 ANDERSON QUIRINO DE OLIVEIRA, CNPJ nº: 45.676.651/0001-34.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$10.400,00 (dez mil, e quatrocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de profissional especializado da área da música para ministrar aulas de técnica vocal para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, no período de maio a dezembro de 2024, em Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação tem como justificativa a necessidade de contratação de empresas com profissionais especializados em ministrar aulas de música, especificamente técnica vocal para dar continuidade aos projetos musicais para crianças, adolescentes e jovens, a fim de promover o desenvolvimento de atividades culturais no município de Monte Alegre/RN e ofertar atividades no contraturno escolar. Um profissional especializado na área da música traz consigo um conhecimento aprofundado sobre técnica vocal, o que garante um ensino de alta qualidade e eficácia para os alunos. As aulas de técnica vocal contribuem significativamente para o desenvolvimento artístico

dos alunos, capacitando-os a explorar todo o potencial de suas vozes e aprimorando suas habilidades musicais. Ao oferecer aulas de técnica vocal, a Secretaria Municipal de Cultura contribui para a preservação e valorização da cultura local, incentivando o desenvolvimento de talentos musicais dentro da cidade de Monte Alegre/RN. As aulas de técnica vocal não apenas promovem o desenvolvimento de habilidades musicais específicas, mas também estimulam o interesse pela música e pela arte de forma geral, contribuindo para uma educação mais completa e enriquecedora. A oferta de aulas de técnica vocal pode atrair a atenção de visitantes interessados em participar de atividades culturais durante sua estadia em Monte Alegre/RN, contribuindo assim para o fomento do turismo cultural na região. O ensino de técnica vocal dentro do contexto local ajuda a fortalecer a identidade cultural da cidade, proporcionando aos alunos uma conexão mais profunda com suas raízes e tradições musicais. Por esses motivos, a contratação de um profissional especializado em música para ministrar aulas de técnica vocal é fundamental para o enriquecimento cultural e educacional de Monte Alegre/RN, promovendo o desenvolvimento pessoal e artístico dos participantes e contribuindo para o fortalecimento da cena cultural local.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:
30/04/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa. Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:65970CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080424

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 17/05/2024 AS 09:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites:

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br>
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Monte das Gameleiras - RN, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9B87184E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024

Portaria nº 130/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,

CONSIDERANDO, os termos do § 1º do art. 105 da Lei Municipal nº 138/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 241 de 31 de outubro de 2023, que concede licença para Trabalhador de Interesse Particular, a servidora GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS, ocupante do cargo de Professora Municipal.

Art. 2º - Com a revogação da portaria descrita no art. 1º, a servidora GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS, volta a desempenhar suas funções no cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D01E7F7F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 140312/2024- INEXIGIBILIDADE Nº012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ Nº 30.331.267/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação SHOW DA BANDA “SEU DESEJO”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 26 de julho de 2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Yara Tche e Alessandro Eventos LTDA
CNPJ Nº 30.331.267/0001-22
SR. ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
CPF: 308.067.898-24
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:01348F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora FRANCISCA IRANILDA DE LIMA, Matrícula: 0001961/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de maio de 2024 à 29 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:89EFEA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora FRANCISCA BENTO DA SILVA, Matrícula: 0367648/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de maio de 2024 à 29 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:23853A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JEFFERSON ESTEVO FEITOSA, Matrícula: 0035424/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de abril de 2024 à 23 de julho de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D39D5A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Coordenador de Registro, Controle e Manutenção de Bens, o Sr. **JOÃO PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF nº 091.106.274-21, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:04C556EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Diretora Escolar, a Sra. **SIBERY RIBEIRO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 072.984.264-94, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ED24517D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral da Educação de Jovens e Adultos, a Sra. **DELBINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 049.424.054-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0C835A65**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EDNA MARIA DA SILVA, Matrícula: 0000019/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 27 de maio de 2024 à 24 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7BD3265E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1042, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Fica denominado Rua Alcindo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído a rua 1º de Maio por Rua Alcindo dos Santos, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Município de Ouro Branco-RN em frente ao Hotel Manairama.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:18C3F08E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 230.000,00(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º -Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado na fonte 700 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no exercício pelo valor total de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	230.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	230.000,00

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:577C8786**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0010/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 536.051,30 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 536.051,30 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 01 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	246.353,03
17060000 - Transferência Especial da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	276.622,53
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	13.075,72
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
TOTAL	536.051,30

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:FCCCEB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº
0201006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29
Contratado: FRANCISCA BEZERRA DO NASCIMENTO E SILVA
CPF: 511.629.624-53.
Objeto: I aditivo ao contrato de Locação do imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Parazinho/RN.
Fundamentação Legal: Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21 Valor Mensal: 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)

Parazinho/RN, 30 de abril de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:711AF364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 015/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evenlly Theonia Santos de Souza			
CARGO: Subgerente da Inf. da Juv. da Mulher e do Idoso			
MATRÍCULA: 121743-7			
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 34350-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 09:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE A METODOLOGIA DO 2º FÓRUM COMUNITÁRIO, NA CIDADE DE NATAL – LOCAL – UNI – RN, TIROL.			
PERÍODO: 23/04/2024.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:D55A0EFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 019/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE MAIO, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.			
PERÍODO: 03/05/2024 a 06/05/2024			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			700,00

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:8479C86B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 020/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE MAIO, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE..			
PERÍODO: 03/05/2024 a 06/05/2024			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			700,00

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:17AB2B7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 021/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE MAIO, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.			
PERÍODO: 03/05/2024 e 06/05/2024			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:5F0A9DBF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 023/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE MAIO, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.			
PERÍODO: 03/05/2024 a 06/05/2024			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			700,00

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:11EC8A62

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 06**

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 26 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 26 de março de 2024.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador:551F4EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 104/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor **ADEMAR VIEIRA DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, matrícula 1004360, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 02 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:8A2C8E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 057/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº048/2024 apresentado pelo servidor ARTUR HAMANI CAVALCANTE matrícula 1208390, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SEDE DA PREFEITURA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor ARTUR HAMANI CAVALCANTE matrícula 1208390, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na SEDE DA PREFEITURA. No período de 01/05/2024 a 30/05/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Maio de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:925F23DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2024**

Pregão Eletrônico 22/2023

Processo Licitatório 5049/2023

Ata de registro de preço 74/2024

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2024

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.329.140/0001-05, com sede na Avenida da Liberdade, Galpão G3 D Anexo A, Sesi, Bayeux/PB - CEP: 58.111-400, à face do descumprimento da não entrega dos materiais solicitados nas ordens de compra 708/2024 e 786/2024 que tem por objeto “ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS”, tendo em vista que a empresa nos enviou um comunicado do seu fornecedor do item solicitado, e não nos deu nenhuma previsão para a entrega do item solicitado, que atualmente é fundamental para atender nossa demanda, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, a Secretaria de Educação e da Cultura, vem por meio desta notificação, informar que o prazo para que as pendências sejam sanadas, é de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação, caso não seja cumprido, o município informa que irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 197, de 29 de agosto de 2023).

Parelhas/RN, 02 de abril de 2024.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:F72A24AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 004/2024**

Pregão Presencial 11/2023

Processo Licitatório 1426/2023

Ata de registro de preço 97/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 004/2024

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, **JEFFERSON BRUNO JERONIMO**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.189.828/0001-87, com sede na Rua Professor Aprigio, 1042, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, à face do descumprimento nos prazos de entrega e da entrega fracionada de materiais fundamentais do processo que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS”, tendo em vista que a empresa não entrega todos os materiais solicitados em tempo acordado, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, vem por meio desta notificação, informar que o prazo para que as pendências sejam sanadas, é de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação, caso não seja cumprido, o município informa que irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 197, de 29 de agosto de 2023).

Parelhas/RN, 02 de maio de 2024.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:E5FD1FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2024**

Pregão Presencial 49/2023

Processo Licitatório 3365/2023

Ata de registro de preço 220/2023

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2024

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro

Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, **PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF nº 13.634.037/0001-13, com sede na Rua Inacio Soares Barbosa, 906, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, à face do descumprimento do não fornecimento de notas fiscais e certidões para liquidação do processo que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)”, tendo em vista que já fazem alguns meses que a empresa não emite os documentos acima citados para liquidação e pagamento dos processos, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, a Secretaria de Educação e da Cultura, vem por meio desta notificação, informar que o prazo para apresentar as certidões e notas fiscais, é de 5 dias uteis, contados a partir da publicação desta notificação, caso não seja cumprido, o município informa que irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 197, de 29 de agosto de 2023).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Parelhas/RN, 02 de maio de 2024.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Mun. de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D1135AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2024 – GAB/PREFEITO

Portaria nº 106/2024 – GAB/PREFEITO

“**PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **Agente de Contratação**, para conduzir os processos licitatórios nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A comissão ficará composta pela seguinte servidora:
Nádia Neri de Oliveira Macêdo, matrícula nº 1003097, Agente de Contratação

Parágrafo primeiro - A Agente de Contratação, a Senhora Nádia Neri de Oliveira Macêdo, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, desempenhará as atribuições de Pregoeiro.

Art. 3º - Para as licitações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ficam nomeados os membros que comporão a Equipe de Apoio:

1º - Barbara Araújo Pereira de Castro; matrícula nº 1215418, Diretora de Contratação

2º - Maria Das Vitórias de Mendonça; matrícula nº 1205269, Equipe de Apoio

3º - Carlos Eduardo Azevedo Simão; matrícula nº 120749, Equipe de Apoio;

4º - Heloísa Cristina de Souto Silva; matrícula nº 12174101, Equipe de Apoio

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2B739960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **LUCAS DA SILVA ALVES**, brasileiro, portador do CPF Nº 123.927.184-07, para o Cargo em Comissão – CC II, de **Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Cultura e Esportes** para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de maio de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:91CC3585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413050/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

D E S P A C H O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício nº 045/2024-GAB da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, referente à autorização de adesão parcial a Ata de Registro de Preço nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 413050/2023, considerando ainda o Parecer Jurídico, **RATIFICO** a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial SRP nº 020/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s) e quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, para atender as necessidades do Município de Patu/RN. **HOMOLOGO** a adesão nos termos delineados na referida ata e adjudico o seu objeto, no valor de **R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais)**, conforme quantidades especificadas no Ofício nº 039/2024 e preços na Ata de

Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial SRP nº 020/2023, em favor da empresa: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48, com sede na Rua Umarizal, 298 - SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **TAYRONE CORTEZ DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1189668 SSP/RN e inscrito no CPF nº 702.333.904-30.

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme minuta do Edital de Pregão Presencial SRP nº 020/2023.

Publique-se
Patu - RN, em 17 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3C74A91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2024
ADESÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

CONTRATADA: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48, com sede na Rua Umarizal, 298 - SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, da Lei nº. 8.666/93e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 28 de Junho de 2024.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE:** **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO:** **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:017810C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102079/2023 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DESPACHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício nº 053/2024-GAB da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, referente à autorização de adesão parcial a Ata de Registro de Preço nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 102079/2023, considerando ainda o Parecer Jurídico, **RATIFICO a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial SRP nº 013/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, cujas especificações, preço(s) e quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, para atender as necessidades do Município de Patu/RN. **HOMOLOGO** a adesão nos termos delineados na referida ata e adjudico o seu objeto, no valor de **R\$ 404.500,00 (Quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme quantidades especificadas no Ofício nº 046/2024-GAB e preços na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial SRP nº 013/2023, em favor da empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, nº 18 - SALA A, Centro - Olho D'água do Borges/RN, CEP nº 59.730-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM**, portador do RG nº 002.210.799 e inscrito no CPF nº 130.087.144-04.

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme minuta do Edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2023.

Publique-se,

Patu - RN, em 24 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:EE6F43DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 ADESÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

CONTRATADA: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, nº 18 - SALA A, Centro - Olho D'água do Borges/RN, CEP nº 59.730-000.

VALOR TOTAL: R\$ 404.500,00 (Quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, da Lei nº. 8.666/93e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 29 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE:** **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO:** **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C5BCB6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1046/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DAS VERBAS DECORRENTES DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BUSCANDO, COM ISSO, ANGARIAR MAIS RECURSOS PARA O ENTE MUNICIPAL COM VISTAS A POSSIBILITAR O CUSTEIO MAIS ADEQUADO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, Rua Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441, CNPJ/MF: **08.983.619/0001-75**.

VALOR TOTAL: Com valor de honorários fixados em R\$ 200,00 reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "C" da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 30 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B1BF046F

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 897/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, concernente a **contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços de atração musical do gênero forró pé de serra, com trio compostos pelos seguintes componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista), para animação do tradicional forró dos idosos**, para declarar o sr. **Bruno Renan Ambrósio da Silva**, inscrito no CPF nº **127.481.204-69**, com proposta de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), habilitada e vencedora do certame.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6DD88437

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, Matrícula: 1161, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 maio de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:F5D19340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **SANDRA LOPES DA SILVA**, Matrícula: 1165, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 maio de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:29394D78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **JUCIMAR CAMARA**, Matrícula: 1163, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 maio de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:EF013A6F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **MARIA MILENA DA SILVA ALVES**, Matrícula: 1164, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 maio de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C247A1B1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, Matrícula: 1162, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 maio de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CD106708**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária ao senhor **ALUIZIO ALVES FERNANDES JUNIOR**, Matrícula: 06, ocupante do cargo de MOTORISTA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para

custear as despesas de alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 maio de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:1F50BCD5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Regulamenta a política de educação em tempo integral no Município de Pedra Preta, RN.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, PREFEITO DE PEDRA PRETA RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral;

CONSIDERANDO que a Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte estabelece as normas de avaliação da aprendizagem escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral no âmbito do município de Pedra Preta RN, mediante a realização de atividades que tem por finalidade:

I - Expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais de Ensino Fundamental;

II - Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;
VI - Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 2º. - As atividades de Educação em Tempo Integral no município de Pedra Preta RN serão iniciadas na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, na forma de implantação gradativa inicialmente para uma turma composta pelo número mínimo de 30 (trinta) alunos do Ensino Fundamental - Anos finais.

Art. 3º - O fomento instituído pelo Programa Escola em Tempo Integral compreenderá o período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica em tempo integral no sistema do Ministério da Educação e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

I - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

II - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pelo investimento através dos recursos de fontes próprias para o que diz respeito a execução do programa na gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, pagamento de pessoal, entre outros, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 4º - Será realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento), do número de vagas de Educação em Tempo Integral, tendo como base o número de matrículas atendidas no Ensino Integral no ano anterior, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino, caso haja disponibilização de recursos financeiros do governo federal.

Art. 5º- Quanto à infraestrutura para a escola onde será ofertado o Programa Escola em Tempo Integral, atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo federal.

Art. 6º - Quanto a matrícula do aluno que frequentará o Programa Escola em Tempo integral, se dará através de 01 (uma) matrícula com o currículo em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Parágrafo Único: O Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, será destinado prioritariamente para uma turma composta pelo número mínimo de 30 (trinta) alunos do Ensino Fundamental Anos finais, que apresentam em sua maioria dificuldades de aprendizagem e também para alunos em situação de vulnerabilidade social que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais; da pobreza da exclusão social, da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização.

Art. 7º - As atividades curriculares serão organizadas da seguinte maneira:

I – No primeiro momento da carga horária escolar, de segunda a sexta-feira, serão trabalhados obrigatoriamente as áreas do conhecimento/componente curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular BNCC (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da natureza, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Língua Inglesa e Arte;

II – No segundo momento da carga horária escolar, que acontecerá durante dos dias de Segunda, quarta e sexta-feira, será trabalhada a parte diversificada (Ética e cidadania, Alfabetização - letramento e diversidade cultural, Jogos recreativos e matemáticos, Educação ambiental: o ser humano e a natureza e Iniciação musical: banda marcial), fundamentada nas práticas artísticas, de lazer e brincar, da cultura de paz e dos direitos humanos, aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado, conforme as portarias MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 e nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: Todas as atividades realizadas no período do Programa Escola em Tempo Integral, atendendo a parte diversificada, devem constar nos documentos e registros oficiais escolares, tais com o Diários de Classe/ caderneta escolar, elementos de matrículas, históricos, declarações e outros;

Art. 8º - As atividades curriculares que constam no inciso I e II do art. 7º deste decreto serão ministradas por Professores efetivos e/ ou temporários contratados com assessoramento e monitoramento pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º - A frequência do aluno é obrigatória nas atividades do programa Escola em Tempo Integral, obedecendo o Calendário Escolar da rede pública de Pedra Preta RN.

Art. 10 - Nas atividades do Programa Escola em Tempo Integral a avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais, conforme estabeleça as normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada

Art. 12 - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, pagamento de pessoal, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 13 -O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral para realização de planejamentos, pesquisas consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos que deverá ser composta pelos seguintes representantes:

I- Representante da Secretaria da Educação;
II- Representante da Equipe de Coordenação Pedagógica;

III- Representante da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho;

IV- Representante dos professores;
V- Representante do Conselho municipal de educação

Art. 14 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas a universalização de atendimento

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente com investimento em profissionais da educação com carga horária de 30 horas

Art. 16 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito de Programa Escola em Tempo Integral, será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14 113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Municipal, orientando a elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento interno, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 02 de maio 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:185609CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 06/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 930/2024**

OBJETO: contratação dos serviços comuns de engenharia quanto a urbanização da Praça Pedro Alves Bezerra, centro, município de Pedro Avelino-RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**Pregão Eletrônico Nº 06/2024**” em favor da empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ. 16.882.115/0001-97, declarada vencedora com o menor preço global no importe de R\$ 333.932,59 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BC77D5ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO N. 048/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº 48/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

O **município de Pedro Avelino-RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra nº 266 centro na cidade de Pedro Avelino/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87 neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97 sediado(a) na RUA REGINALDO INOCENCIO AVELINO, 412 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP 59510-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) socio-administrador, Sr.(a) ANGELO WAGNER ALVES portador(a) da Carteira de Identidade nº RG: 001.663.404-SSP/RN e CPF nº 024.507.314-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 930/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço comum de engenharia no tocante a urbanização da Praça Pedro Alves Bezerra, centro, no município de Pedro Avelino-RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 06/05/2024 e encerramento em 05/11/2024, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deste contrato fixado no edital é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do marco infra referido.

A execução dos serviços será iniciada em ____/____/____, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução deste contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ 333.932,59 (trezentos e trinta e três, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos de EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337790008 DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL WALTER ALVES, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGM 2024 na classificação abaixo:

02.007 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SER. URBANO
15 - URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0037 - APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL
1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO – 15000000

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no projeto básico e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino-RN, 02 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante

ANGELO WAGNER ALVES

Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0CD56040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 321/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 321/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:56AC95B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 322/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 322/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:3705F905

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 324/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 324/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Maria José de Almeida Carvalho**, matrícula nº **607**, ocupante do cargo de **Gerente de Planejamento Estratégico,3(três)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **200,00(duzentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/05 ao dia 03/05**, do corrente ano, objetivando **participar do participar do “XVI Congresso do COSEMS/RN” que será realizada nos dias 01 à 03 de Maio de 2024 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02de maio de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:54576D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 325/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 325/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Bruno Alcântara Sampaio Pinto**, matrícula nº **504**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário,3(três)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/05 ao dia 03/05**, do corrente ano, objetivando **participar do participar do “XVI Congresso do COSEMS/RN” que será realizada nos dias 01 à 03 de Maio de 2024 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:CC48BAF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 326/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 326/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Kátia de Melo**, matrícula nº 357, ocupante do cargo de **Enfermeira,3(três)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ 120,00(cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 01/05 ao dia 03/05, do corrente ano, objetivando **participar do participar do “XVI Congresso do COSEMS/RN” que será realizada nos dias 01 à 03 de Maio de 2024 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:37CC26E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 327/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 327/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ana Raquel Lucena Costa Rêgo**, matrícula nº 355, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,3(três)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ 120,00(cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 01/05 ao dia 03/05, do corrente ano, objetivando **participar do “XVI Congresso do COSEMS/RN” que será realizada nos dias 01 à 03 de Maio de 2024 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:99CA573D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202, DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº. 202, DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo em comissão de natureza política de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com lotação na SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A Secretária nomeada na forma do *caput* do presente artigo opta pelo salário de Secretária Municipal da Prefeitura de Portalegre RN nos termos da Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4CD6FE6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203, DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº. 203, DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio Público, o Sr. FRANCISCO ALAN SILVA DE FREITAS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 302 de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do pedido, 01 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D46C591

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 0062024 ESTAGIARIOS
CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR,
REMUNERADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das **09:00h às 12:00h** para apresentar documentação, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias, a partir de 03/05/2024, com a veiculação deste edital.**

O candidato deverá entregar documentação abaixo no Departamento de Recursos Humanos no horário das **09:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para preparação do Termo de compromisso de estágio.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos (cópia), necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Cédula de Identidade, (não será aceito carteira de motorista);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS;
- Comprovante de matrícula e
- Consta SALÁRIO no banco BRADESCO.

PSS Nº 006/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - matutino
01	AMANDA GABRIELA QUEIROZ TAVARES

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - VESPERTINO
01	FRANCISCO NILSON ALVES MARCELINO

Portalegre, 02 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:18241F82

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO READEQUAÇÃO DE PLANILHA AO CONTRATO Nº 30100001/2023

Processo Administrativo nº 25090001/2023

Tomada de Preço 006/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.870.919/0001-43.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 30100001/2023, em decorrência da alteração qualitativa do Projeto Básico, para a inclusão de novos itens ao projeto, conforme planilha e parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, totalizando o percentual acréscimo de 24,30%, perfazendo o valor total acrescido de R\$ 106.463,15 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), bem como a supressão de itens do projeto básico, totalizando o percentual suprimido de 7,48%, perfazendo o valor total suprimido de R\$ 32.769,08 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Fundamentação Legal: art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 73.694,07 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA

13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

13 395 0006 1067 0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS

TURÍSTICOS

363 1.1.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, LUCAS ALVES DE LIMA.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:7AFB8443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
022 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 742 DE 02 DE MAIO
DE 2024

DECRETO Nº 742, DE 02 DE maio DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de maio de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 124 12.361.0025.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO
ENSIN 33.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 33.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 136 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO
ENSINO -33.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -33.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B500A587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
010 - DECRETO DE REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
N 743 DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI 555 DE 2023**

DECRETO Nº 743, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.555

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
889 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 6690000
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 50.000,00

Fontes de Recurso
669 0000 50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:FF21C6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões

válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

O não envio das certidões, invalidará a cotação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de preparo de picolés caseiros, para distribuição às participantes do “Festival de Prêmios”, em comemoração ao dia das mães do Município de Pureza/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Picolés caseiros	Unid.	4.000		

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D35369B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ALRENIZA DE OLIVEIRA FERREIRA, MAT. 2437**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/05/2024 a 02/08/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:28E6FF92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANA CATARINA DE CARVALHO SILVA, MAT. 9385**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/05/2024 a 02/08/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7182C635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva necessárias ao perfeito funcionamento máquina pesada MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND pertencente a este Município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 03/05/2024 as 08:00 horas.

Até 08/05/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 02/05/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:2C8DC5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para operação tapa buraco neste Município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 03/05/2024 as 08:00 horas.

Até 08/05/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 02/05/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:0B6BD410

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARQ TECH COMÉRCIO E SERV LTDA - R\$ 40.936,6.

Rafael Fernandes - RN, 02 de maio de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:FFBE59D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 034.2024 - LICENÇA PRÊMIO - JOZICLEIDE
QUEIROZ DA COSTA

PORTARIA Nº. 034/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2024.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal JOZICLEIDE QUEIROZ DA COSTA, merendeira, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **02/05/2024 a 02/08/2024**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **JOZICLEIDE QUEIROZ DA COSTA, merendeira**, matrícula nº 7711, portadora do CPF nº 050.675.064-74, RG nº 002.332.059/SSP-RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:28156CCF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 035.2024 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA
IVANEIDE RODRIGUES**

PORTARIA Nº. 035/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2024.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: MARIA IVANEIDE RODRIGUES, Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **06/05/2024 a 06/08/2024**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **MARIA IVANEIDE RODRIGUES, Agente Comunitária de Saúde**, matrícula nº 0003, portadora do CPF nº 876.309.234-49, RG nº 001.419.338/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:A4363391

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 042024 Registro de Preços**

Objeto: Registro de preços para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas Secretarias e Fundos do Município de Rafael Godeiro/RN. ID do processo: 298907. Dia, Hora e Local: 15/05/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 02 de maio de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:7742AFE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2024**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 016/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARLAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, ou pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou informações pelo licitacao@riachodacruz.rn.gov.br

Riacho da Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F3B7C91C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2024
Nº PROC. ADM. 30040017/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2024
Nº PROC. ADM. 30040017/2024**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Frutas, verduras e hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 20/05/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 20/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 02 DE MAIO de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A8FEDF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de maio de 2024, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:AB7C1383

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADM: Nº
09040015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Adm: Nº 09040015/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de armarinho, aivamentos e tecidos destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN
Empresas vencedoras valor total: R\$ 422.459,90(quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos):F N FERNANDES E CIA(40800864000102) com os lotes: 65, 66, 69, 77, 81, 96, 98, 100, 106, 114, 120, 125, 137, 143, 146, 182 no valor total de R\$ 38.102,40 (trinta e oito mil e cento e dois reais e quarenta centavos).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 no valor total de R\$ 384.357,50 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

RIACHO DA CRUZ (RN), 2 de maio de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8FFA1C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020501/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **INSCRIÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO OPEN NACIONAL DE KARATÊ RN – ETAPA MOSSORÓ/RN, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), correspondentes à A PARTICIPAÇÃO DE JOVENS EM CAMPEONATOS DE KARATÊ É EXTREMAMENTE IMPORTANTE POR DIVERSOS MOTIVOS. SENDO UMA ARTE MARCIAL QUE PROMOVE O DESENVOLVIMENTO FÍSICO DOS PRATICANTES, O KARATÊ TAMBÉM PROMOVE O DESENVOLVIMENTO MENTAL E EMOCIONAL. A COMPETIÇÃO PROPORCIONA AOS JOVENS A OPORTUNIDADE DE LIDAR COM DESAFIOS. A PARTICIPAÇÃO DE JOVENS EM CAMPEONATOS DE KARATÊ É IMPORTANTE NÃO APENAS PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E TÉCNICO, MAS TAMBÉM PARA O CRESCIMENTO PESSOAL, SOCIAL E EMOCIONAL. ESSA EXPERIÊNCIA AJUDA A MOLDAR JOVENS ATLETAS EM INDIVÍDUOS MAIS CONFIANTES, DISCIPLINADOS E RESILIENTES, PREPARANDO-OS NÃO APENAS PARA O SUCESSO NO ESPORTE, MAS TAMBÉM NA VIDA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;**
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:68A8022B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020501/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 02050001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 020501/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "e", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO OPEN NACIONAL DE KARATÊ RN – ETAPA MOSSORÓ/RN, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

ADJUDICANDO em favor da empresa J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.027.748/0001-46, no valor global de R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:002DBB73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020501/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020501/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 03 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 02050001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020501/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.027.748/0001-46, no valor global de R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:863E800C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020501/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020501/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da

contratação da empresa J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.027.748/0001-46, no valor global de R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:05AE7EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 020501/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020501/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 020501/2024, constante do presente, em favor da empresa J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 24.027.748/0001-46, no valor global de R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO OPEN NACIONAL DE KARATÊ RN – ETAPA MOSSORÓ/RN, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MAIO DE 2024., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:21501205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020502/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020502/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “MELQUIADES” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTO REAIS), correspondentes à NO INTUÍTO DE PROMOVER A ECONOMIA E A CULTURA LOCAL, REALIZANDO SHOWS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS NOS BAIRROS DA CIDADE, O PROJETO “SEXTOU DA GENTE: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS” INICIA SEU SEGUNDO ANO NO DIA 03 DE MAIO, NO BAIRRO ACAMPAMENTO I. O PROJETO SEGUE O PADRÃO DA PRIORIZAÇÃO DE ARTISCAS LOCAIS, QUE TEM POR OBJETIVO DAR OPORTUNIDADE DE ESPAÇO PARA A DEMONSTRAÇÃO

DE SEUS TALENTOS. E SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA LOCAL, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. OU SEJA, COM A CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2B16A982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº020502/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020502/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº02050002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 020502/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “MELQUIADES” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024.

ADJUDICANDO em favor da empresa ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8B0A2E86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020502/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020502/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 02 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº02050002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020502/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:71822DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020502/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020502/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CFE6AD79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 020502/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020502/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 020502/2024, constante do presente, em favor da empresa ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 077.041.704-30, no valor global de R\$ 400,00 (QUATRO REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “MELQUIADES” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:75CAE66F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020503/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020503/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “CLEO MOURA” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à NO INTUÍTO DE PROMOVER A ECONOMIA E A CULTURA LOCAL, REALIZANDO SHOWS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS NOS BAIRROS DA CIDADE, O PROJETO “SEXTOU DA GENTE: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS” INICIA SEU SEGUNDO ANO NO DIA 03 DE MAIO, NO BAIRRO ACAMPAMENTO I. O PROJETO SEGUE O PADRÃO DA PRIORIZAÇÃO DE ARTISCAS LOCAIS, QUE TEM POR OBJETIVO DAR OPORTUNIDADE DE ESPAÇO PARA A DEMONSTRAÇÃO DE SEUS TALENTOS. E SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA LOCAL, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. OU SEJA, COM A CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **CLENILMA MOURA DA SILVA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:90A8DDB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020503/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020503/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº02050003/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 020503/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “CLEO MOURA” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024. ADJUDICANDO em favor da empresa CLENILMA MOURA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B9F17F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020503/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020503/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 02 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº02050003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020503/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **CLENILMA MOURA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:32A66FF5**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020503/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020503/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **CLENILMA MOURA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9E79C522**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 020503/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020503/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 020503/2024, constante do presente, em favor da empresa **CLENILMA MOURA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “CLEO MOURA” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.**

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5D05E419**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020504/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
020504/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “REGIANA MORAIS” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à NO INTUÍTO DE PROMOVER A ECONOMIA E A CULTURA LOCAL, REALIZANDO SHOWS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS NOS BAIROS DA CIDADE, O PROJETO “SEXTOU DA GENTE: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS” INICIA SEU SEGUNDO ANO NO DIA 03 DE MAIO, NO BAIRRO ACAMPAMENTO I. O PROJETO SEGUE O PADRÃO DA PRIORIZAÇÃO DE ARTISCAS LOCAIS, QUE TEM POR OBJETIVO DAR OPORTUNIDADE DE ESPAÇO PARA A DEMONSTRAÇÃO DE SEUS TALENTOS. E SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA LOCAL, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. OU SEJA, COM A CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9A99FE53**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020504/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020504/2024****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 02050004/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 020504/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “REGIANA MORAIS” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024.** ADJUDICANDO em favor da empresa REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:852750DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020504/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020504/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 02 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº02050004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020504/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 02 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:40A56B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020504/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020504/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C7937B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 020504/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020504/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 020504/2024, constante do presente, em favor da empresa REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.810.154-46, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL “REGIANA MORAIS” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO PROJETO “SEXTOU DA GENTE 2024: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, QUE ACONTECERÁ DIA 03 DE MAIO DE 2024, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço. RIACHO DA CRUZ - RN, 02 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:45A6FA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades do Emancipação Política, no dia 10 de Maio de 2024, deste município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 02 de Maio de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7FF38FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a Execução de obra na construção de uma (UBS) Unidade Básica de Saúde neste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:094C0947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA
AO SERVIDOR**

Portaria 144/2024 Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica de 60 (sessenta) dias a servidora **IARAÇÁ ROSERES DE QUEIROZ**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº914.997.844-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 13 de novembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº132/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:88133A47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2024 - DEGORRADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA
AO SERVIDOR**

Portaria 145/2024 Riachuelo/RN, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica de 60 (sessenta) dias a servidora **AVANIR GOMES DA SILVA SOTERO**, A.S.G. inscrita no CPF sob o nº 034.622.204-46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 29 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023, conforme o Processo Administrativo nº107/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:551D815A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
322/2023**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO parcial a ATA de Registro de Preços nº 322/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 069/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.434.965/0001-03, com sede na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 56, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Riachuelo/RN, 26 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F28E9232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2024**

PORTARIA 152/2024

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal lotada na Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **BRUNA KELLY DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: 078.***994-**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 02/05/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:4D00A75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024**

PORTARIA Nº 151/2024

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meias diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal/RN, para participação do Início das aulas da Escola de Conselhos do RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2024, das 8h às 17h, aos senhores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Paulo Eduardo Santa Rosa	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Charles Eduardo Silva Feliciano	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Carlos Pedro de Lima Júnior	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Jakeline Gerlany de Brito da Silva	Conselheira Tutelar	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Eloa Gessica de Azevedo Cruz	Conselheira Tutelar	R\$ 90,00	R\$ 180,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 02 de maio de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:EF264A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 – GPMRF**

Portaria nº 162/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a senhora **SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO**, CPF: 050.906.984-30, RG: 002.211.409, Secretária Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS DE SAÚDE DO RN**”, que ocorrerá nos dias **01 a 03 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:C6A6C306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024 – GPMRF**

Portaria nº 177/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a senhora **ANNY BEATRIZ FRANÇA VIEIRA**, CPF: 110.757.224-03, RG: 002.681.501, Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS DE SAÚDE DO RN**”, que ocorrerá nos dias **01 a 03 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:13D50770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024 – GPMRF

Portaria nº 178/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Gerente de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor **DYEGO LEONARDO DE FREITAS RODRIGUES**, CPF: 073.633.944-23, RG: 2161044, Gerente de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS DE SAÚDE DO RN**”, que ocorrerá nos dias **01 a 03 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:6668A226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº066/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 066/2024, Dispensa nº030/2024, para contratação de empresa para realizar serviços de regularização e estruturação de atividades e organização das secretarias do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:36A47496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº061/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 061/2024, Dispensa nº028/2024, para contratação de empresa para realizar serviços de engenharia da demolição e construção de um galpão dos pescadores na Rua Domécia Ferreira na Sede do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:EE79CB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0020/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de monitoramento de câmeras instalado em pontos estratégicos da cidade de Rodolfo Fernandes., em favor de **RSSAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.424.805/0001-19**, com sede na AV TEREZA PATRICIO, 120, CENTRO, Tibau/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **RSSAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (27.424.805/0001-19)** pelo valor de **R\$ 57.408,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F318F17

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.02-0001.

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RSSAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 27.424.805/0001-19, com sede na Rua AV TEREZA PATRICIO, 120, CENTRO, Tibau/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Roberto Clementino de Souza, CPF: 035.220.054-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de monitoramento de câmeras instalado em pontos estratégicos da cidade de Rodolfo Fernandes. Valor: R\$ 57.408,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oito reais), fiscal do contrato - Jose Edson Leite Oliveira - CPF: 016.783.084-80. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 02/05/2024 à 31/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 02 de maio de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal: RSSAT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 27.424.805/0001-19.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57FF99CE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA DECIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023.

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO
CARGO: ASG

NOME	STATUS
MARCIO HENRIQUE ARAÚJO PINTO	CONVOCADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B527332E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2024.

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do estado do rio grande do norte, natal/rn para participar de solenidade de assinatura de ordem de serviço para recuperação da rn 177 e visitar gabinete dos deputados estaduais na assembleia legislativa do rn.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 03 de maio de 2024;
Saída às: 02:00 Retorno: 17:00h
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de maio de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C69CF811

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.02-0003

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000, a seguir denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa SMART EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.601.214/0001-09, com sede na Rua Aurenio Nunes Vasconcelos, 130 C, bairro Muribara, CEP 54720-265, São Lourenço da Mata/PE, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. Rafael Guedes de Lima, Objeto: Contratação mediante inexigibilidade de atração musical de renome nacional, destinado a apresentação em praça pública, no dia 08 de maio de 2024, em comemoração ao dia do evangélico e aos 62 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva CPF: 111.660.224-55 - Portaria nº 049/2024 Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 02/05/2024 à 02/08/2024 - Rodolfo Fernandes/RN - 02 de maio de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SMART EVENTOS LTDA - CNPJ nº 41.601.214/0001-09.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0C12049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0021/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34) pelo valor de **R\$ 75.237,50**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/05/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CEE3F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.02-0002.

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, SEM COMPLEMENTO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF054.799.774-40. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 75.237,50 (setenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, número de matrícula 284 - Portaria nº 049/2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 02/05/2024 à 31/12/2024. - Rodolfo Fernandes/RN - 02 de maio de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 10.538.476/0001-34.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FAB4693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 21 DE 2024

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 21 DE 2024

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN.

O Excelentíssimo Sr. Francisco Felipe da Silva Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao

respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 451, de 24 de Junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Ruy Barbosa/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII- ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 04º.As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º.A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º.As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. As despesas para execução deste Decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 09º. Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, através pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F50F87C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 323/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 323/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (02/05/24), com o objetivo de entregar Ofícios aos Comandos da PRF, Bombeiros e PRE, bem como diligenciar o cumprimento dos objetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:77D83EE6

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 299/2024 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 299/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 299/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 29/04/2024. Edição 3273, de forma equivocada, pois onde lê-se, **Art. 1º - Conceder½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO, matrícula:0072281-1, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, leia-se Conceder Art. 1º - Conceder½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO, matrícula:0072281-1, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;**

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Art. 1º - Conceder½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO, matrícula:0072281-1, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 29 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES e Professora SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS, que irão participar de solenidade de entrega à Sociedade de painéis de Powe BI de Políticas Públicas Sociais, que será realizado no Plenário da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6C94A032

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 324/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 324/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA, Professora, matrícula nº. 1522108/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da extensão da LICENÇA-MATERNIDADE, inicialmente concedida no período de 23/04/2024 a 20/08/2024, cujo período da extensão da referida licença dar-se-á de 21/08/2024 a 19/10/2024.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F913EAA2

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e reprogramação de saldos de 2023 da Proteção Social de Média Complexidade dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO a aplicação dos recursos do FEAS/RN na oferta da Proteção Social de Média Complexidade do município de Santa Cruz/RN; CONSIDERANDO a necessidade da prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), após o acompanhamento e fiscalização, dos recursos aplicados em 2023 na PSE de média complexidade e a necessidade de reprogramação de parte dele para a continuidade da oferta dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1- Aprova a reprogramação do Saldo em conta no valor de 43.259,31.

Art. 2 – Aprovar integralmente o Plano de Ação para reprogramação de saldos em conta da Proteção Social de Média Complexidade - referente a 2023 - dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:B9BB5ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA, CPF (MF) nº. 077.*****-18, com endereço à Rua Nilsom Bezerra de Lima, nº. 41, Bairro Terra Firme – Santa Cruz/RN, tel: 9-9183-0489, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Diante do afastamento da Servidora **HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAUJO**, que se encontra de licença maternidade, e das demandas dos serviços prestado pela Vigilância Sanitária, no que diz respeito a verificar e promover a adesão às normas e aos regulamentos técnicos vigentes, avaliar as condições de funcionamento e identificar os riscos e os danos à saúde dos munícipes, o qual esta vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA/FISCAL SANITÁRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.645,00 (Mil seiscentos e quarenta e cinco reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUANA BEATRIZ DA FONSECA LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:0768AD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada em Montagem Mecânica e/ou Eletroeletrônica para o Teleférico de Santa Cruz/RN – 5ª Etapa (Montagem dos Equipamentos), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 07/05/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 13/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 13/06/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 13/06/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07/05/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das

8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: João Marcelo da Silva Farias. Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4514894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedora do ITEM 001 com percentual de desconto de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), ITEM 002 com percentual de desconto de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), ITEM 003 com percentual de desconto de 2,30% (dois vírgula trinta por cento).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 29 de abril de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A598384D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedora do ITEM 001 com percentual de desconto de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), ITEM 002 com percentual de desconto de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), ITEM 003 com percentual de desconto de 2,30% (dois vírgula trinta por cento).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 29 de abril de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8F910517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

J L L PEREIRA RESTAURANTE E Pousada LTDA - CNPJ: 30.687.371/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 com valor de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), item 02 com valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), item 03 com o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e no item 04 com valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 29 de abril de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F5F613FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

J L L PEREIRA RESTAURANTE E Pousada LTDA - CNPJ: 30.687.371/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 com valor de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), item 02 com valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), item 03 com o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e no item 04 com valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 29 de abril de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0FDD766A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – APÓS PARECER
TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PROC. ADM.
MSM/ RN Nº 5000/2023**

No dia 02 de maio de 2024, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação, Portaria 011/2024 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço da Tomada de Preço 009/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE QUATRO TRECHOS SERRA DA ACAUA PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL TRAÇO 1:3**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame.

Diante disso, passamos a **OPINAR:**

AS EMPRESAS HABILITADAS:

- 01) ALVES & AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;
- 02) CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA;
- 03) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 04) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- 05) BRUNO P. FERREIRA LTDA;
- 06) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
- 07) HOUSE CONSTRUÇÕES PAV. E COMERCIO LTDA ME;
- 08) S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
- 09) PAVING OBRAS EIRELI – CNPJ: 35.485.183/0001-67;
- 10) C.L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA;
- 11) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI;
- 12) J DE M MOURA SERVIÇOS;
- 13) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME;
- 14) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SRVICOS EIRELI;
- 15) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA;

- 16) F J DE LIMA JUNIOR LTDA;
- 17) H R DE SOUZA COSNTRUÇÕES;
- 18) FL. ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 19) MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA;
- 20) JCL ENGENHARIA – EPP;
- 21) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP;
- 22) J PAIVA LOPES NETO;
- 23) SAULO VARELA CALDAS LTDA;
- 25) DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI;
- 26) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 27) RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 28) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA;
- 29) IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA;
- 30) LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA;
- 31) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; e
- 32) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA. Todas as empresas supracitadas cumpriram todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório;

EMPRESAS INABILITADAS:

24) VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, não apresentou CAT em nome do profissional que faz parte do quadro da empresa. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2024 ÀS 10:30 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **13hs30min.**, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F6C2D0EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 235/2024**

Portaria de diária nº 235/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GABRIEL VICTOR PINTO SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SUB-COORDENADOR FINANCEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Treinamento SINAN/SINASC, no dia 03 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:165A093E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 236/2024**

Portaria de diária nº 236/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C569E92B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 237/2024**

Portaria de diária nº 237/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 28 de abril de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:13477013

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 238/2024**

Portaria de diária nº 238/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D45AB463

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 239/2024**

Portaria de diária nº 239/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 2660. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AED759

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02051/2024
DISPENSA 22/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº492/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTANA DO MATOS(SERRINHA);
VALOR GLOBAL: R\$ 33.664,48(trinta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de sessenta (60) dias à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CF6364D6

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02052/2024
DISPENSA 28/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº1179/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº39.682.451/0001-91;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MARIA LETICIA;

VALOR GLOBAL: R\$81.129,43 (oitenta e um mil e cento e vinte nove reais e quarenta e três centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de sessenta (60) dias à contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6F6292E4

GABINETE DA PREFEITA

**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1598/2024**

Vimos através deste, comunicar as empresas da **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**, as empresas: **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA– CNPJ: 36.534.168/0001-24, LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 22.376.235/0001-15, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME– CNPJ: 07.805.649/0001-29, TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ: 33.682.705/0001-95** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9A303E37

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 –
LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
191/2024**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **09 de maio de 2024, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 22 de maio de 2024, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com.

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9C0D3855

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 –
LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1100/2024**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **10 de maio de 2024, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS INTERNOS, EXTERNOS E JARDINS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 25 de maio de 2024, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com.

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F474211C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 144/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ISABELLY CADÓ DA TRINDADE, CPF nº XXX.864.894-XX, do cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:1F93F63F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 146/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO PEDRO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF nº XXX.038.034-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Sec. Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:583A23BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 04/01/2017.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **LUIZA MARTE FERREIRA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 224 e CPF nº XXX.365.764-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/05/2024 a 01/08/2024, reassumindo suas funções em 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:21E232DF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 001/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADVOGADO(A)				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA	1º Lugar	ADVOGADO(A)	Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assistência Social	30h Semanais
ENFERMEIRO(A)				

NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA EDUARDA DANTAS ALMEIDA	DE 1º Lugar	PSICOLOGO(A)	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:0BB9F34E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ORIENTADOR SOCIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA	3º Lugar	ORIENTADOR SOCIAL	Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assistência Social	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:77212433

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES, CPF nº XXX.392.374-XX, do cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:EEFD563E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
042.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o N.º XXX.392.374-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **042.2024**, celebrado para provimento do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada no Centro de Referência de Assistência Social, após solicitação da mesma, por motivos pessoais, solicitado no processo nº1699/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES
Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E6757C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 0122/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MIKAELA DOS SANTOS BATISTA, para o cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE VACINAS** - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:682E25D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.764.834/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender os eventos das Secretarias do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90. 30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/rn.

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:34192A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024.

PROCESSO Nº 029/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.764.834/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender os eventos das Secretarias do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90. 30 – Material de Consumo; **Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.010 – Secretaria Municipal de Turismo; **Função:** 23 – Comércio e Serviço; **Subfunção:** 695 – Turismo; **Projeto Atividade:** 2024 – Manutenção da Secretaria de Turismo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90. 30 – Material de Consumo; **Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural; **Projeto Atividade:** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90. 30 – Material de Consumo; **Recursos Não Vinculados de Impostos – 15000000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

ALAM CÂNDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 036.748.494-37
 Sócio Representante
 Contratado

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A12A9D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de maio de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com prestação do serviço de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5C4ED180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMSRN).

CNPJ: 24.520.025//0001-84.

OBJETO: Pagamento de inscrição para participar do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte - (COSEMSRN) que será realizado na data de 01 a 03 de maio de 2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 300,00 (Trezentos reais)

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2024.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:806F2F48

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 201, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Define as diretrizes gerais e implanta a Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no município de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido no contexto de relações.

§ 1º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral terá como principais objetivos:

I- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV- Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V- Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas e do número de alunos da rede Municipal de ensino, conforme prevê a LEI ORDINÁRIA Nº 1.125 de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME e a Lei nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 5º No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais de aulas no turno regular e no contraturno.

Art. 6º Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias de aulas.

Art. 7º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 8º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I- Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II- Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 9º As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I- apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III- fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV- descrever a metodologia utilizada pela escola;

V- apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá criar projeto de educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 12. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I –fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II –ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III –assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V – viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI –assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art.13. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV – orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art.14. Compete a escolas:

I – adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II – ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º deste Decreto.

III - apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV - operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V -acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos por resolução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. As unidades escolares deverão desenvolver as atividades no contraturno dentro dos campos abaixo, de acordo com a realidade local, sendo obrigatório o acompanhamento pedagógico em português e matemática:

- Acompanhamento pedagógico em língua portuguesa;
- Acompanhamento pedagógico em matemática;
- Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (teatro, música, dança e artes visuais e modalidades esportivas);
- Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa);
- Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais.

Art.17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:01075D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 11**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA.**

OBJETO: Execução das atividades de Operador Master do Programa Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: **R\$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **08 (oito)** mês, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, nos termos que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA – PELOA CONTRATADO.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:56FEFE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 11/2024**

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 063.915.054-38

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação do Profissional de OPERADOR MASTER do Programa Bolsa Família, conforme Cláusula 1ª do contrato 11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 11/2024

DATA DE RESCISÃO: 30/04/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Refeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:00D43906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 43/2024**

Dispensa de Licitação nº 43/2024

Processo de Despesa nº 622/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CPF/CNPJ nº04.805.345/0001-73.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8CB8DC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no **CPF/CNPJ: 04.805.345/0001-73** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no valor global de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:710D58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2024

Dispensa de Licitação nº 44/2024

Processo de Despesa nº 623/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, CÂMBIO E ENGRENAGENS, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: AUTO POSTO PARAISO LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº02.795.690/0001-48.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:41F04478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a : **AUTO POSTO PARAISO LTDA - ME**, inscrita no **CPF/CNPJ: 02.795.690/0001-48** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, CÂMBIO E ENGRENAGENS, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no valor global de R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:D16533C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 0277/2024, comunica a quem possa interessar que estará recebendo a partir do dia 03/05/2024, os envelope de habilitação e proposta de preços do chamamento público nº 002/2024, cujo o presente Procedimento Administrativo tem por objeto CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que se disponham a locação de veículo tipo caminhão para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, com base nas justificativas apresentadas neste processo, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, os interessados em adquirir o respectivo edital, deverá acessar o site www.saofernando.m.gov.br.

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D651A57B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 001/2024**

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2024, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

Conforme previsão na Lei Federal nº 14133/2021 e decreto municipal nº 523/2024, todos os atos praticados na sessão pública pela comissão de contratação, serão filmados e serão configurados como peça do procedimento licitatório.

Foi decido na fase interna do processo, a necessidade de alterar as fases da concorrência, sendo primeiro aberto a habilitação e logo em seguida as propostas de preços e sua respectiva fase de lance.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, apresentaram-se na sessão os representantes das empresas:

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05
JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.129.307/0001-77
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58
CONSTRUSOL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90.

Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, a comissão de contratação, recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes.

Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, e constatou que:

A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, apresentou toda sua documentação conforme exigido no projeto básico e edital de publicação e foi declarada habilitada.

A EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou o item 8.21 do

projeto básico em desconformidade com o que foi exigido, pois a mesma apresentou declaração específica de outro processo licitatório e foi declarada inabilitada.

A EMPRESA PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 não apresentou o item 8.21 do projeto básico e foi declarada inabilitada.

A EMPRESA LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, não apresentou o item 8.21 do projeto básico, como também o item 8.37, incompatíveis com o objeto da obra, e foi declarada inabilitada.

A EMPRESA TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.129.307/0001-77, não apresentou o item 8.21 do projeto básico, como também o item 8.37, incompatíveis com o objeto da obra, e foi declarada inabilitada.

A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, não apresentou o item 8.21 do projeto básico e foi declarada inabilitada.

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, apresentou o item 8.21 do projeto básico em desconformidade com o que foi exigido, pois a mesma apresentou declaração específica de outro processo licitatório, como também o item 8.37, incompatíveis com o objeto da obra, e foi declarada inabilitada.

A EMPRESA COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, não apresentou o item 8.21 do projeto básico e foi declarada inabilitada.

A EMPRESA CONSTRUSOL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, não apresentou o item 8.21 do projeto básico e foi declarada inabilitada.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 03 dias úteis conforme o edital de publicação, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada a licitante CONSTRUTORA ASSU LTDA a comparecer a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 09 de Maio de 2024, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fase de lances.

Para os recursos enviados por e-mail através do institucional da comissão de contratação (CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM) Só serão considerados recursos enviados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN que são das 07h00 até as 13h00.

Não serão aceitos recursos, enviados a outros e-mails, mesmo que sejam da instituição.

O agente de contratação que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 18 de Abril de 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

JOSEANE LOPES DANTAS
Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F5C10554

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0919/2024.**

Designa o nome do Mercado Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal por iniciativa da vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia sugeriu Projeto de Lei e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Mercado Público Municipal passa a denominar-se MARIA FILGUEIRA DE ARAÚJO MEDEIROS.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de abril de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:153C4AE9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0918/2024.**

Altera a Lei Municipal n.º 903/23, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei Municipal n.º 903, de 20 de dezembro de 2023, publicada em 21 de dezembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 3185, terá seu art. 3.º modificado para retroagir seus efeitos legais a maio de 2023, conforme redação in verbis:

“Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2023, coincidindo com a vigência da Lei Municipal n.º 897, de 17 de outubro de 2023, revogadas as disposições contrárias”.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de abril de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7B4CB4B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0917/2024**

Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, contemplando os profissionais da Equipe Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, ambas no âmbito do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I - Do Incentivo Financeiro

Art. 1º - Este título institui, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, Equipe Saúde da Família e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único - Os pagamentos descritos no *caput* são distintos entre si e oriundos das Portarias n.ºs 2.979, de 12 de novembro de 2019 e 960, de 17 de julho de 2024, respectivamente, ambas do Ministério da Saúde.

Seção I - Do Incentivo Financeiro

por Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será devido aos profissionais que compõem os Programas do Ministério da Saúde a Equipe Saúde da Família, Equipes Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional englobando os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, dentistas, técnicos em saúde bucal, auxiliares de consultório dentário, agentes comunitários de saúde, dentistas, auxiliar de consultório dentário, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico, fonoaudiólogo e farmacêutico e auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º- Farão jus ao pagamento por desempenho de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde para cada programa específico os profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao respectivo programa do Ministério da Saúde e devidamente cadastrados no CNES, desde que com vínculo direto com o município, enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 4º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho terá como base até 50% (cinquenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho específico de cada programa separadamente das equipes individualmente, por meio do Ministério da Saúde vinculado ao programa desempenho vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde, por cada programa e repasse e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade.

Parágrafo único: O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por cada tipo de equipe, nos termos do *caput*.

Art. 5º - O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo Ente Municipal para a Equipe Saúde da Família até 50% (cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre todos que compõem a Equipe Saúde da Família: Médico, Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG;

II – Dos recursos recebidos pelo Ente Municipal para a Equipe Saúde Bucal até 50% (cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior (dentista), e de nível médio, técnico e fundamental (auxiliares de saúde bucal);

III – Dos recursos recebidos pelo Ente Municipal para a Equipe Multiprofissional até 50% (cinquenta por cento) do desempenho será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior considerando a proporcionalidade da carga horária individual de cada categoria profissional vinculada a Equipe Multiprofissional entre os profissionais de nível superior (nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico, fonoaudiólogo e farmacêutico);

IV – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde; e

VII- Quando o Ministério encaminhar parcela extra ou incentivo extra concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será dividido até 50% (cinquenta por cento) entre os profissionais do respectivo programa pelo alcance das referidas metas de acordo com o valor repassado pelo Ministério.

Art. 6º - O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica:

I – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo Ente Municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará a cada publicação de desempenho efetivada pelo Ministério da Saúde, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no desempenho, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta Lei e quando o Ministério da Saúde alterar as respectivas metas o Município acompanhará as ações e metas pactuadas com o Ministério da Saúde;

Seção II - Das disposições gerais

Art.7º - Não fará jus ao Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica o servidor que:

I – Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – Quando o servidor não atingir as metas instituídas pelo programa através dos respectivas metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ou em análise das metas individuais decididas pela Comissão instituída por esta Lei e seus integrantes nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal, só voltando a receber o referido incentivo quando comprovar que realizou as ações previstas pelo Ministério da Saúde e ou descumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei e ou for analisado indevido pela Comissão Municipal instituída através desta Lei;

V - Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 8º - Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa, estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 9º - Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por seis membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo único - Os membros citados no caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre: 02 representantes da Gestão, 01 representantes do Nível superior e 01 Representante do nível médio e 04 representantes do Conselho Municipal de Saúde na categoria usuários.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo

Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses de desempenho.

Art. 11 - As gratificações de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa de Desempenho da Atenção Primária a Saúde.

Art. 12 - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de n.º 0797, de 19 de maio de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de abril de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	PROGRAMA	% A SER DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS	% NÍVEL SUPERIOR DEVIDO	% NÍVEL MÉDIO TÉCNICO FUNDAMENTAL
01	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	50%	50%	50%
02	EQUIPE SAÚDE BUCAL		50%	50%
03	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		% IGUALITARIO DIVIDIDO ENTRE TODOS QUE COMPEM A E MULTI	

São Fernando/RN, 30 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DE86972D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0916/2024.

Autoriza negociação administrativa para o ressarcimento de dívidas apuradas no âmbito da Administração Pública em relação a servidores públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista a competência da gestão pública de resolver problemas administrativos na esfera administrativa;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É dado ao Chefe do Poder Executivo outorga para resolver problemas administrativos na esfera administrativa, especialmente quando do ressarcimento de dívidas apuradas no âmbito da Administração Pública, por servidor ou ex-servidor público, nos termos definidos nesta lei.

Parágrafo único – São consideradas dívidas para fins desta lei o resultado da ação laboral que resulte em prejuízo à Administração Pública, apurada a qualquer tempo, estando o agente público na ativa ou não.

Art. 2.º - O ressarcimento se dará em dinheiro recolhido em conta própria do Município, mediante contrato de Acordo Extrajudicial firmado com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º - A depender do valor do débito, o ressarcimento será parcelado de forma escalonada, mediante atualização anual pela inflação apurada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único – A atualização se dará sobre o valor da parcela inicialmente pactuada, corrigida pelos índices inflacionários verificados anualmente.

Art. 4.º - O escalonamento a que se refere o artigo anterior se dará na seguinte ordem:

I – Para débito de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o parcelamento poderá ser de até cem parcelas pagas mensalmente, corrigidas anualmente.

II – Para débito de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o parcelamento poderá ser de até duzentas parcelas pagas mensalmente, corrigidas anualmente;

III – Para débito maior de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o parcelamento poderá ser de até duzentas e quarenta parcelas pagas mensalmente, corrigidas anualmente.

Parágrafo primeiro – Em nenhuma das hipóteses expressas nos incisos acima, a parcela devida poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), mensal.

Parágrafo segundo – O devedor poderá a qualquer instante liquidar o seu débito, extinguindo concomitantemente o Acordo Extrajudicial vigente.

Art. 5.º - O atraso de três parcelas consecutivas ou de seis intercaladas, no decorrer de um exercício financeiro, será considerado quebra do Acordo Extrajudicial, e obriga o gestor público a, no prazo máximo de trinta dias, promover a respectiva ação judicial de cobrança do valor total da dívida, assim como de responsabilização civil e penal do devedor.

Art. 6.º - Em caso de morte do devedor o débito restante passa para a linha sucessória através do espólio.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de fevereiro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BA9444A1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.01.0028)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial por mais cento e oitenta dias, a contar desta data. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e bem como a Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo firmado inicialmente. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:DC359D00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0290 GPMSF/2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, **MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula n.º 172028-7 e

SIMPLÍCIA LUANA DANTAS, matrícula n.º 172033-3 para construírem a Comissão de Fiscalização de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários conforme as Leis Vigentes.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3.º- Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C239A690

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 DECORRENTE DO PROCESSO ADM Nº 2022.03.0136

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RONEI SOARES DANTAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 105.738.384-88, e com endereço à Rua José Frutuoso, 21, Centro, São Fernando/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante repactuação de preços com atualização de preços, nos limites permitidos por esta Lei em 25%, passando de R\$ 2.200,00 reais mês prevalecendo o valor total de R\$ 26.400,00 para R\$ 2.750,00, prevalecendo o valor total de R\$ 33.000,00 anuais FUNDAMENTO: Artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RONEI SOARES DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D09199E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: PAULO GRANGES E SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 066.553.094-33, e com endereço à Rua Generina Vale, 1210, Centro, Caicó/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante repactuação de preços com atualização de preços, nos limites permitidos por esta Lei em 25%, passando de R\$ 1.500,00 reais mês prevalecendo o valor total de R\$ 18.000,00 para R\$ 1.875,00, prevalecendo o valor total de R\$ 22.500,00 anuais FUNDAMENTO: Artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PAULO GRANGES E SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:60264146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.357/2024- GP/PMSJM****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.357/2024- GP/PMSJM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, cujo montante será aplicado em despesas de capital e implementação de geração de energia renovável, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc., §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3.º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5.º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:2ADEF0F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 003/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG –
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS RESMANESCENTES DA LEI
COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Edital de Homologação do Resultado Final/Definitivo do Audiovisual da Lei Complementar, N° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público N° 003/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSOS REMANESCENTES DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2024, APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02/05/2024 dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura Popular Palácio da Borborema Potiguar, situada na Rua Getúlio Vargas nº 881, Centro, presentes se achavam em reunião para a análise das propostas dos agentes culturais, atendendo o recurso remanescente, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES N° 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 097/2023 – 02/05/2024, dois de maio de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Flavio Pessoa, de CPF nº 061.746.314-00, Laise De Souza Martins, de CPF nº 072.853.664-78, Regilane da Silva Rodrigues, de CPF nº 044.192.574-07, Jefferson Adriano da Silva Nascimento, de CPF nº 093.334.834-70.

Foram analisados 3 (três), totalizando 1 (um) inscrições habilitadas, conforme tabelas abaixo.

Não havendo recursos, foi selecionado 1 (um) Projeto Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria	Valor	Proponente	Situação
GRUPO CULTURAL	5.000 (Cinco mil)	Isaac Fernandes de Lima	selecionado

São José do Campestre - RN, 02 de maio de 2024.

FLAVIO PESSOA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0B92579C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG –
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS RESMANESCENTES DA LEI
COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Edital de Homologação do Resultado Final/Definitivo do Audiovisual da Lei Complementar, N° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público No 004/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL RECURSOS REMANESCENTES DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 004/2024, APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02/05/2024 Dois de Maio de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 horas, no Auditório da Casa de Cultura Popular Palácio da Borborema Potiguar, situada na Rua Getúlio Vargas nº 881, Centro, presentes se achavam em reunião para a análise das propostas dos agentes culturais, atendendo o recurso remanescente, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES N° 004/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE

APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº XXX/2023 – 02/05/2024, dois de maio de dois mil e vinte quatro, a seguir nominados: Flavio Pessoa, de CPF nº 061.746.314-00, Laise De Souza Martins, de CPF nº 072.853.664-78, Regilane da Silva Rodrigues, de CPF nº 044.192.574-07, Jefferson Adriano da Silva Nascimento, de CPF nº 093.334.834-70.

Foram analisados 3 (três), totalizando 1 (um) inscrições habilitadas, conforme tabelas abaixo. Não havendo recursos, foi selecionado 1 (um) Projeto.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria	Valor	Proponente	Situação
Audiovisual	4.000 (Quatro mil)	Anderson Maciel Gomes de Andrade	Selecionado

São José do Campestre - RN, 02 de maio de 2024.

FLAVIO PESSOA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D0DCFA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 004/2024**

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 E DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2024. REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024 às 09h30, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para aprovação, de prestação de contas do projeto financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA dos meses de novembro e dezembro de 2023 e dos meses de fevereiro e março de 2024. Abrindo os trabalhos, Sr. **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. presidente iniciou sua fala informando que a presente reunião tinha como propósito apresentar as prestações de contas dos meses de novembro e dezembro do ano de 2023 e fevereiro e março de 2024. De acordo com ele, as oficinas estão sendo muito bem frequentadas e há bastante procura, e informou também que devido estar tratando da eleição de Conselho Tutelar não houve tempo para se reunir, mostrou os extratos e recibos de pagamentos dos instrutores passando para votação foi aprovado por unanimidade, passando para os meses deste ano fevereiro e março seguiu da mesma forma mostrou os recibos e livro caixa para os conselheiros apreciarem e seguindo pra votação, e também aprovado por todos. Passando a palavra a Sra. Cilmária dos Santos Costa a mesma informou da necessidade de substituir os membros da SESAD titular e suplente, Sra. Nara Regina de Medeiros Martins e a Sra. Otamyres Gracyane Batista Araújo por respectivamente a Sra. Andrea Macedo de Medeiros Dantas e a Sra. Anna Clara Araújo de Medeiros. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente Paulo Sérgio Dantas de Lucena e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 30 de abril de 2024.

*repblicada por incorreção

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:C37CB9ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAIARA FABIANY DANTAS SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9E6CE26C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal nº 240, de 16 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de dois anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

Titular: Márcia Rejane Pereira

Suplente: Enilma Medeiros Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

Titular: Andrea Macedo de Medeiros Dantas

Suplente: Anna Clara Araújo de Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

Titular: Suzete Pereira de Medeiros.

Suplente: Simone de Araújo e Santiago.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto.

Suplente: Fernando Luiz de Araújo Vicente.

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Denize Cruz e Silva.
Suplente: Jeruza Araújo Dantas

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

Titular: Paulo Sérgio Dantas de Lucena
Suplente: Francisco Ezequiel Araujo de Medeiros
Art. 2º. Fica nomeado como Presidente do Conselho o Sr. **Paulo Sergio Dantas de Lucena**, tendo como Vice-Presidente o Sr. **Daniel Gomes da Silva Neto**.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 2023 - de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9FA03922

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral – CPF nº 710.###.###-90 - SPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-90, domiciliado no Sítio Seridó, 52, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral –CPF nº 710.###.###-90 - SPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-90, domiciliado no Sítio Seridó, 52, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000., considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de maio de 2024

.....

Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6CB4D3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SÔNIA MEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0B8E064A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **SÔNIA MEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14DDA1F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 059/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinada à Licença de Uso e manutenção de sistemas informatizados para o Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 09 de maio de 2024 e termo final em 07 de maio de 2025; VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
 Presidente do IPREV SJS

Publicado por:
 Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F8325E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 039/2024)**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às sete horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o Campeonato das Oficinas de Costura 2024**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 30 de abril de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas duas empresas enviaram propostas: **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA** e **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devidas empresas e foi constatado que a empresa **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADA**, enquanto que a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP** enviou apenas a carta proposta, não enviou os demais documentos, tornando-se **INABILITADA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços da empresa **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA** quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA** é a vencedora do certame pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:3E81C815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 039/2024**

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o Campeonato das Oficinas de Costura 2024.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 009/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (**AROLDO MEDEIROS DE SOUZA – CNPJ 37.826.269/0001-31**) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com a **Ordem de Execução de Serviços** em favor da empresa adjudicatária **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA – CNPJ 37.826.269/0001-31**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:4D9F7E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 039/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: AROLD MEDEIROS DE SOUZA (CNPJ 37.826.269/0001-31); OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o Campeonato das Oficinas de Costura 2024; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados pela contratada, entre os dias 13 a 24 de maio de 2024, em local e horário previamente designados pela Secretaria de Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer conforme o recebimento de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 Manutenção e gestão da secretaria municipal de juventude, do esporte e do lazer; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 02 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:E318EE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**

Ao Sr.

Representante legal

Huender Luiz Medeiros de Oliveira

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ 12.005.957/0001-00

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo**

MSJS/RN nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 02 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B8D35A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO- NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

Ao Sr.

Representante legal

Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

CNPJ 09.482.343/0001-04

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 02 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A513C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME

Ao Sr.

Representante legal

Humberto José do Medeiros

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME

CNPJ 01.009.818/0001-38

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 02 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C9088736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275, EM 02 DE MAIO DE 2024.

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 54/2015, de 12 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino de São Miguel/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 04º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 06.

Art. 09º. As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º. Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal de São Miguel - RN

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:A9CD7DA1

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 276, EM 02 DE MAIO DE 2024**

Institui a prova de vida de todos os beneficiários/segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, detentores de benefícios de aposentadoria e pensão junto ao mesmo.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2024/IPSAM, de 02 de maio de 2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas cujos benefícios previdenciários são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é o instrumento essencial para evitar fraude e pagamento indevido dos benefícios previdenciários.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Prova de Vida para todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, em caráter obrigatório, a ser realizado no período de 13 a 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único - A Prova de Vida é um procedimento administrativo que visa à comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício previdenciário.

Art. 2º - A Prova de Vida instituída por este Decreto se dará de forma não presencial, para os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, através do aplicativo "PREV+" disponibilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

§1º - Os segurados deverão encaminhar imagem da frente e do verso do seu documento de identidade oficial, RG ou CNH e realizar um autorretrato do tipo selfe com seu documento de identidade oficial por meio de plataforma fornecida pela IPSAM, aplicativo "PREV+".

§2º - Os segurados aposentados e pensionistas que por razões de incapacidade que se encontrem impossibilitados de utilizar o meio digital previsto no artigo 2º, deverão enviar documentação comprobatória através de e-mail (prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br), podendo ser apresentada por representante legal ou procurador com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.

§3º - Os documentos comprobatórios a que se refere o §2º são, o documento de identidade oficial, RG ou CNH, comprovante de residência atual e atestado ou declaração médica a respeito da impossibilidade da realização da Prova de vida nos moldes descritos neste decreto.

§4º - Os segurados que por algum motivo não consigam realizar a prova de vida por meio digital no aplicativo "PREV+", poderão realiza-lá na sede do IPSAM na Rua Doutor José Torquato, nº 1115, Centro, de segunda a sexta, das 8:00 da manhã as 13:00 da tarde, desde que sigam o período informado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º A Prova de Vida de que trata este Decreto será implementada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, por ser a Unidade Gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares que se façam necessários para sua fiel execução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da Prova de Vida serão custeadas com recursos destinados às atividades de gerência e administração dos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, conforme Lei Ordinária Municipal nº 012 de 30 de junho de 2014.

Art. 4º A não realização da Prova de Vida no prazo estabelecido no ato convocatório realizado pela IPSAM, implicará na suspensão e bloqueio dos proventos de aposentadoria ou pensão, a partir do mês posterior ao prazo final dos últimos convocados.

§1º - O restabelecimento do pagamento da aposentadoria ou pensão ficam condicionados à solicitação de realização da prova de vida a ser apresentada ao IPSAM, através de processo administrativo, cumprindo as exigências referidas nos art. 1º e 2º deste Decreto.

§2º - O restabelecimento de que trata o paragrafo anterior ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

§3º - Após seis meses de bloqueio do pagamento, o IPSAM poderá instaurar processo administrativo destinado a apurar irregularidade na manutenção do benefício previdenciário, e caso constatado irregularidade o benefício em questão poderá ser cancelado.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, em 02 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:E53F13EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NOMES.

Publicar por INCORREÇÃO

Portaria Válida Número 132/2024 /Matheus Wallace Neri Lopes, CPF 101.139.074-43,

PORTARIA Nº. 132/2024 São Miguel do Gostoso/RN 30 de abril de 2024

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o funcionário Matheus Wallace Neri Lopes, CPF 101.139.074-43, Coordenador de Esportes, 05 (cinco diária), com valor unitário de R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais) importando no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) Para participação do Evento denominado "XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS". de acordo com o Decreto 061/2019 em seus Capítulos I Art. 6 e Capítulo III, art. 11.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:974429E9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA 002/2024

RESOLUÇÃO CMDCA/FIA/SMG Nº 002/2024 DE 29
FEVEREIRO DE 2024

Cria a Comissão de Seleção para recepção, análise e deliberação quanto as propostas de parcerias de cunhosocial, inovador e complementar apresentadas por Órgãos Municipais de direito público ou Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, aptas a celebrarem Termo de Fomento a ser firmado com a Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em função dos Editais de Chamamento Público inclusive na modalidade de chancela que venham a ser publicados no decorrer do ano de 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento ao público infantojuvenil (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que tem impacto direto ou indireto aos Direitos e Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 118, inciso VI da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017

CONSIDERANDO pôr fim a deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária do referido conselho realizada em 9 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão de Seleção para recepção, análise e julgamento de propostas de parcerias de cunhosocial apresentadas por Órgãos Municipais de direito público ou Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos aptas a celebrarem Termo de Fomento a ser firmado com a Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para seleção de programas ou projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN.

Parágrafo único. As deliberações da comissão de que trata o caput deste artigo, tem alcance nas recepções e análises das propostas de parceria a serem feitas em função dos Edital de Chamamento Público, aqui incluso os editais na modalidade de chancela que venham a ser publicados no transcurso do ano de 2024 bem como das iniciativas de parcerias fundamentadas no Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) que faculta à administração pública dispensar o procedimento de realização de chamamento público através de edital nas hipótese previstas no inciso VI do citado artigo.

Art.2º- A Comissão de Seleção terá composição paritária entre as representações do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, sendo compostos pelos seguintes conselheiros:

I- Representação do Poder Público:

- Titular: Manoel Patrício de Assis

- Suplente: Agostinho Fagundes Júnior

II- Representação da Sociedade Civil:

- Titular: Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva

- Suplente: Ailton Rodrigues de Araújo

Art. 3º- As reuniões da Comissão de Seleção serão realizadas, em datas a serem definidas pela referida Comissão na sua primeira reunião e em outras datas, sempre que necessário, e serão registradas em ata ou relatório.

Art. 4º- Em sua primeira reunião a Comissão de que trata a presente resolução, definirá um coordenador e um secretário para responderem sempre que necessário pelareferida comissãoe representá-la, quando necessário.

Art. 5º Cabe a Comissão de Seleção:

I -Conduzir o processo de seleção das propostas de parcerias apresentadas por instituições municipais de direito público ou Organizações da Sociedade Civil, em função de Editais de Chamamento Público, inclusive na modalidade de Chancela referido no Parágrafo único do Art. 1º desta resolução, observando as hipóteses e o alcance estabelecido no mencionado parágrafo.

II- Proceder a recepção, análise e julgamento dos documentos que comprovem ao atendimento pela proponente da parceria quanto aos pré-requisitos estabelecidos pelos artigos 33, 34, 35, 39 40, e 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 – (MROSC);

III- Recepcionar os Projetos Básicos e Planos de Trabalhos apresentados pelas instituições e entidades proponentes das parcerias, verificando em especial os aspectos relacionados a capacidade operacional das mencionadas instituições e entidades;

IV- Acompanhar e representar o CMDCA em todas os ritos relacionados às suas competências;

V - Emitir parecer sobre os programas ou projetos recepcionados;

VI- Homologar os resultados dos julgamentos dos recursos apresentados pelas instituições e entidades proponentes e divulgar no Diário Oficial do Município os resultados finais das propostas julgadas como aprovadas ou não.

VII- Independente de prévia notificação, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o julgamento da parceria, nas hipóteses em que for essencial para a verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas, especialmente quanto aos espaços físicos destinados a realização das atividades apontadas no Projeto Básico e Plano de Trabalho;

VIII- Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e aquelas constantes no Art. 36 e demais dispositivos do Decreto Executivo Municipal nº 34, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 6º Aplicam-se aos membros da Comissão de Seleção o impedimento estabelecido no Art. 27, §2º da Lei Fe31 Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

Parágrafo único. Configurado o impedimento de que trata o caput do presente artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do membro substituído

Art.7º A Comissão de Seleção de que trata a presente resolução tem mandado ativo até o dia 31 de dezembro de 2024

Art.8ºFica revoga a Resolução- CMDCA-FIA nº 01/2024 de 24 de janeiro de 2024

Art. 9ºOs casos omissos na presente Resolução serão avaliados pela Comissão de Seleção e, se for o caso, submetidos à decisão Plenária do CMDCA.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revocadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de fevereiro de 2024

NIKELANDIA MICARLA BEZERRA DE FARIAS

Presidente do CMDCA/SMG

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:B444FECE

Art. 1º EXONERAR o senhor EDMERCIO PEREIRA DE SANTANA NETO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:AECDFBEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ADAYANNE VITORIANO CABRAL do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:5541411C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ADAYANNE VITORIANO CABRAL para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:DA7601BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:D9CC2E2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 2 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:C5620043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 3, 6 e 7 de maio de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Psicólogo - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
9	Maria Eduarda dos Santos Morais

São Paulo do Potengi/RN, 2 de maio de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:FEE8364D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102, DE 02 DE MAIO DE
2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria Taciana Fernandes Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 113.979.054-41, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **Psicólogo Social**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0C25CF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata **AQUISIÇÃO DE KIT “MATA-BURRO” EM ESTRUTURA METÁLICA**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **AROLDI MEDEIROS DE SOUZA (CNPJ: 37.826.269/0001-31)**, com sede na **RUA JURANDI SANTOS, Nº 01, CENTRO – SÃO FERNANDO/RN – cep: 59.327-000**, no item 1, perfazendo o valor global de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F53C3998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, AQUISIÇÃO DE KIT “MATA-BURRO” EM ESTRUTURA METÁLICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Contratado: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA (CNPJ: 37.826.269/0001-31), com sede na RUA JURANDI SANTOS, Nº 01, CENTRO – SÃO FERNANDO/RN – cep: 59.327-000; Valor da R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 02 de maio de 2024.

São Vicente/RN, 02 maio de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:224EB238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
(RETIFICAÇÃO)**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ: 06.248.248/0001-19, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7805006F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ: 06.248.248/0001-19, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79EDB0F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ: 06.248.248/0001-19, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de abril de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C64E646C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
(RETIFICAÇÃO)**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS**; Contratado: JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ: 06.248.248/0001-19; Valor global estimado: R\$ 47.420,00

(QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

01. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 29/04/2024

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/04/2024

03. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 29/04/2024.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E910CC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2024 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240248.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240248 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, CNPJ: 06.248.164/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:524AD29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

CONTRATO Nº.....: 021/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES – CPF nº 038.XXX.XXX-86, CRM/RN: 10507.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

I – Plantões de 12 horas (segunda a quinta-feira) - **R\$ 1.000,00 (Um mil reais);**

II – Plantões de 12 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

IV – Plantões de 24 horas (segunda a quinta-feira) – **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

V – Plantões de 24 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fontes: 1600000000, 1500100200.

VIGÊNCIA.....: 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES – MÉDICO PLANTONISTA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8F79F920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0030 DE 19 DE ABRIL DE 2024. (**)
RETIFICADO POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA Nº 0030 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho fiscal conforme Ata da Eleição datada do dia 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto no da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 03 (três) anos, não sendo permitida a recondução para um mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: **VICENTE PONCIANO DE MACEDO;**

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

III - REPRESENTANTES DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLÉIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: **JOSÉ AUGUSTO MELQUÍADES DE OLIVEIRA;**

Suplente: **ELIANO ALBINO DA SILVA.**

IV - REPRESENTANTES DO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SEGURADOS MUNICIPAIS:

Titular: **VANDA MARIA MOREIRA DE ARAÚJO MARTINS;**

Suplente: **GENIVAL DO NASCIMENTO CAMPOS.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 19 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

(*) retificado por incorreção.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2BE869A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0056 DE 19 DE ABRIL DE 2024. (**)
RETIFICADO POR INCORREÇÃO).**

PORTARIA Nº 0056 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO deliberativo DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único. A composição mencionada no *caput*, para um mandato de três (03) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: **JOSÉ ALISSON PAULINO;**

Suplente: **JUCÉLIA FERNANDES CAMPOS ARAÚJO.**

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO AOS DO QUADRO EFETIVO:

Titular: **ELISÂNIO ARAÚJO;**

Suplente: **ALANE BEZERRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

III - REPRESENTANTES DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLÉIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: **GEISE WAGNER CÂMARA FREITAS;**

Suplente: **LAYZA GABRIELLA FONSECA PINHEIRO HONORATO.**

Titular: **WALKYRIA PAULO DA SILVA.**

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

IV - REPRESENTANTES DO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SEGURADOS MUNICIPAIS:

Titular: **ELIZABETH BEZERRA DE LIRA SOUZA;**

Suplente: Não fora feita inscrição e/ou indicação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 19 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

(*) retificado por incorreção.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:FC6CA5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0057 DE 19 DE ABRIL DE 2024 ()**
RETIFICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 0057 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE FINANÇAS DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização da eleição para escolha dos membros de Diretor de Finanças e Diretor de Gestão do Fundo Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV ;

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **CLAÚDIO MÁRCIO PESSOA** CPF nº 031.XXX.XXX-41, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor de Finanças do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A nomeação ora mencionada no caput, terá o mandato de três (03) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 19 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

(*) retificado por incorreção.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:938E12AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0059 DE 22 DE ABRIL DE 2024 ()**
RETIFICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 0059 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS** CPF nº 011.XXX.XXX-11, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A nomeação ora mencionada no caput, terá o mandato de três (03) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

(*) retificado por incorreção.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8C57222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0060 DE 22 DE ABRIL DE 2024 ()**
RETIFICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 0060 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE GESTÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, a realização da eleição para escolha dos membros de Diretor de Finanças e Diretor de Gestão do Fundo Próprio de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV;

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **EUCLIDES TEIXEIRA NETO** CPF nº 020.XXX.XXX-10, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor de Gestão do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A nomeação ora mencionada no caput, terá o mandato de três (03) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

(* retificado por incorreção.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2629090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0061 DE 22 DE ABRIL DE 2024 ()**
RETIFICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 0061 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – SOUZAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto Municipal nº 057 de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto que trata o inciso II do artigo 8ºB da Lei 9717/98, incluído pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **CARLOS MAGNO PESSOA** CPF nº 837.XXX.XXX-72, membro efetivo para ocupar o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Parágrafo único. A nomeação ora mencionada no caput, terá o mandato de três (03) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da mesma forma.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 22 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

(* retificado por incorreção.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B2A6F4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024

Cessão. Servidora Municipal. Agente administrativo. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições lastreadas no que dispõe a Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal .01/2004, por intermédio da presente portaria estabelece:

Art. 1º- Em cumprimento a solicitação realizada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte por intermédio do ofício de nº 307/2024-GP, SIGAJUS nº 04101.025870/2024-55-TJRN.

Art. 2º- O Município de Senador Georgino Avelino cede ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte a servidora pública Rosilene Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 739, agente administrativo, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024 e término em 03 de maio de 2026.

3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 02 de maio de 2024
ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D7141495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **MARYELLE DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: 708.738.334-57, do cargo de Subcoordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de Abril de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5AB11F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARYELLE DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: 708.738.334-57, para o cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Maio de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:392974AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUDMYLA VITORIA SENA DA COSTA**, CPF: 711.977.924-90, para o cargo de Subcoordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Maio de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8B61EEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210135**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.044.533/0001-30, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC.MUN.DE TRAB.HAB. E ASSISTÊNCIA SOC, doravante denominado CONTRATANTE, e EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS, inscrito no CNPJ 33.891.032/0001-83, com sede na AV MOIZANIEL DE CARVALHO 219, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por EDER GUILHERME DANTAS LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.044.533/0001-30
Contratante

EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS
CNPJ 33.891.032/0001-83
Contratado

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:44A842F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
ADESÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra /RN, **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se, firmada com a Empresa: **L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, (LUCGRAF**

EDITORA GRAFICA LTDA) inscrita no CNPJ sob o nº **03.637.347/0001-38**.

Senador Georgino Avelino/RN, 02.05.2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1A6B8F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.315/2024**

Processo Administrativo nº 121/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.315/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: Contratação do show do artista "AILSON FORROZEIRO E BANDA", para integrar a programação do evento "Emancipação Política" de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.315/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA** 03601632462, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CB3E6320

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.350/2024**

Processo Administrativo nº 122/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.350/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: Contratação do show da banda "DAN MONTEIRO E FORRÓ ESTILIZADO", para integrar a programação do evento "Emancipação Política" de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.350/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.517.744/0001-06, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FF251E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.339/2024**

Processo Administrativo nº 123/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.339/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: Contratação do show da banda "FORRÓ DO ROLÊ", para integrar a programação do evento "Emancipação Política" de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.339/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.517.744/0001-06, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7922E151

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.340/2024**

Processo Administrativo nº 124/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.340/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto: Contratação do show da banda "FORROZÃO PANKADA ORIGINAL", para integrar a programação do evento "Emancipação Política" de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.340/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.517.744/0001-06, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8382F04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.312/2024**

Processo Administrativo nº 125/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.312/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação do show da banda “ZÉ AMADO E FORRÓ DAS MENINAS”, para integrar a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.312/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.517.744/0001-06, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ADE1923D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.349/2024**

Processo Administrativo nº 127/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.349/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação do show da banda “GAROTOS DO FORRÓ”, para integrar a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.349/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.517.744/0001-06, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:07ACDFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.314/2024**

Processo Administrativo nº 126/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.314/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação do show da artista “MILLENY SOUZA”, para integrar a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.314/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EB6FF726

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.313/2024**

Processo Administrativo nº 120/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.313/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação do show da banda “ALISON MOURA ‘O ESTOURADO’”, para integrar a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.313/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.517.744/0001-06, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:38EF0D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.348/2024**

Processo Administrativo nº 119/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.348/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação do show da banda “JOÃO NETO PEGADÃO”, para integrar a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.348/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.692.154/0001-52, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:AD8D7AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
811/2024**

Processo Administrativo nº 117/2024

Dispensa de Licitação nº 811/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização dos eventos “Dia do evangélico” e “Emancipação Política do Município”, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio, respectivamente, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 811/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEAO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.456.575/0001-77, no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F7EA18B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
803/2024**

Processo Administrativo nº 111/2024

Dispensa de Licitação nº 803/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: Contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE visando atender a necessidade da frota de veículos do município de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 803/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CHRISTIAN VINICIUS ARAÚJO FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 14.211.194/0001-89, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:775CC662

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 090 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL** NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Programas de Assistência Social			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS 20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2156	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza	33	Outras Despesas Correntes			

de Despesa						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ED4D5B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 092 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO** NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza de Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				

Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza de Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						25.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza de Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						50.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza de Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	95.000,00
Total da Anulação (RS)						95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CF793530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADASS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 1.016/2024.**

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadass em participarem da Dispensa presencial 1.016/2024.

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia em reparos, adequações e melhorias nas edificações das Escolas Municipais do Município de Serra do Mel.

Aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta presencialmente das empresas em epígrafe e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que foram apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas.

EMPRESA	CNPJ	RS
01 P A DA SILVA SERVIÇOS	43.564.048/0001-35	115.973,90
02 COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME	27.724.437/0001-24	116.988,70
03 CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	43.188.372.0001/04	117.126,26
04 J N C DE SOUZA	45.825.036/0001-42	117.683,43

Passei a mapear os valores propostos, como também foi analisado a documentação de habilitação e verifique que a empresa J N C DE SOUZA, como podemos verificar no mapa de apuração, não apresentou o melhor valor proposto. Não apresentou Balanço Patrimonial de acordo com o item "Qualificação Financeira", letra (B), do TR. Já as empresas

EMPRESA	CNPJ	RS
01 P A DA SILVA SERVIÇOS	43.564.048/0001-35	115.973,90
02 COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME	27.724.437/0001-24	116.988,70
03 CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	43.188.372.0001/04	117.126,26

Atenderam todos os itens do presente termo de referência e como podemos observar o mapa acima, a empresa que apresentou o menor valor proposto, foi a empresa P A DA SILVA SERVIÇOS, apresentando sua proposta no valor de **R\$ 115.973,90 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, sendo o menor valor apresentado a essa municipalidade, sendo a empresa ganhadora da Dispensa 1.016/2024. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 02 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:34B8A2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 118/2024

Dispensa de Licitação nº 1.370/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidades em Neuropediatria para o paciente Leonardo Pereira da Costa Filho, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.370/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.358.247/0001-61**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de março de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:884FBF86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024, Processo Licitatório nº. 2404300002, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, inscrita no CNPJ: **32.255.939/0001-93**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), referente à **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva ao dia das mães – NARA CASTRO**, para apresentação no dia 05 de julho de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:31947A2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MSNN/RN Nº 2404300002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 (CNPJ Nº 32.255.939/0001-93) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA ARTISTA NARA CASTRO; OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para a festividade alusiva ao dia das mães – NARA CASTRO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOIS (02) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 05 DE MAIO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.13.392.0013.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FCC3FD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2405020001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
017/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada na execução dos serviços especializados em transmissão ao vivo em áudio e vídeo dos jogos realizados na final do campeonato serra-negrense de futebol 2024, com transmissão disponibilizada via youtube e compartilhada nos canais oficiais da contratada e do município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 12.542.009/0001-03 e sede na Rua Antônio Candido de Medeiros, nº 325, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com o valor global de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada na execução dos serviços especializados em transmissão ao vivo em áudio e vídeo dos jogos realizados na final do campeonato serra-negrense de futebol 2024, com transmissão disponibilizada via youtube e compartilhada nos canais oficiais da contratada e do município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DAA04034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 017/2024
- PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405020001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.542.009/0001-03; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DOS JOGOS REALIZADOS NA FINAL DO CAMPEONATO SERRA-NEGRENSE DE FUTEBOL 2024, COM TRANSMISSÃO

DISPONIBILIZADA VIA YOUTUBE E COMPARTILHADA NOS CANAIS OFICIAIS DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04 DE MAIO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.27.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:92BE69A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2304240001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 26.893.523/0001-06; OBJETO: Execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0017.2148 – Manutenção das Atividades de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 378.092,80 (trezentos e setenta e oito mil, noventa e dois reais e oitenta centavos); subscritores: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela contratante e Amanda Vieira Oliveira Sampaio – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:79AFC39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2211300001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de maio de 2024 e termo final em 31 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José de Medeiros Marques – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:067EBDB2

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0028/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 028/2024

Protocolo nº 0001321/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: THALINY BATISTA SARMENTO DE OLIVEIRA - CPF nº 061.619.054-93; OBJETO: MEDICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 04 de março de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 53.336,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) de salário base, somado a adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Notadamente no mês de março de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 12.656,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:2AA2F320

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0029/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 029/2024

Protocolo nº 0001339/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: IDACLEIA GOMES DA SILVA - CPF nº 038.981.864-07; OBJETO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 05 de março de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 14.869,61 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.812,72 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 3.431,45 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:A65B324B

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0030/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 030/2024

Protocolo nº 0001466/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LETICIA GABRIELY FERNANDES DA NÓBREGA - CPF nº 121.133.434-10; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: à partir de 08 de março de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.365,60 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.412,00 (hum mil trezentos e vinte reais). Notadamente no mês de março de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 1.129,60 (hum mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2006, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:8D073326

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0031/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 031/2024

Protocolo nº 0001646/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES - CPF nº 096.066.734-21; OBJETO: PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA; VIGÊNCIA: à partir de 18 de março de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 13.695,86 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.950,73 (três mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março de 2024, a CONTRATADA receberá o valor proporcional de R\$ 1.843,67 (hum mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo

determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:AA71FB2A

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 032/2024
Protocolo nº 0002445/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO - CPF nº 075.537.014-75; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: a partir de 19 de março de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 4.847,87 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), referente ao salário-mínimo vigente. Notadamente no mês de março, o contratado receberá a quantia de R\$ 611,87 (seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês, podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:A12EA6EE

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 033/2024
Protocolo nº 0002039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DANIEL DA SILVA MODESTO - CPF nº 105.922.944-71; OBJETO: PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS; VIGÊNCIA: a partir de 21 de março de 2024, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 13.300,79 (treze mil trezentos reais e setenta e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.950,73 (três mil novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) de Piso Nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março, o contratado receberá a quantia de R\$ 1.448,60 (hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas

decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 319004 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:5B66DC5C

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
008/2024**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2024

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. ALLAN DELLON PEREIRA FERREIRA – CPF 704.515.384-80; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2024, assinado em 29 de janeiro de 2024. A presente rescisão gera seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2024, para os serviços de Psicólogo (CREAS), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. ALLAN DELLON PEREIRA FERREIRA.

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Araujo de Medeiros
Código Identificador:6FE2BB7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
215/2024**

PORTARIA Nº: 215/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	30 de abril de 2024	80,00		40,00	
	() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 40,00	
Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento: Viagem a CRUZETA - RN, no dia 30 de abril de 2024. Ir buscar o professor de dança Marcos José e conduzir até o complexo Esportivo Francisca Macêdo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4D67577D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
216/2024

PORTARIA Nº: 216/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	NATAL - RN	01 de maio de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite					
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de maio de 2024. Conduzir a Secretária de Saúde até a secretaria de saúde do Estado.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2564F25D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
217/2024

PORTARIA Nº: 217/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor	Unitário	Valor	Total
--------	---------	------	-------	----------	-------	-------

			(RS)	(RS)
1/2	CAMPINA GRANDE-PB	01 de maio de 2024	200,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite				
() Diárias sem Pernoite		TOTAL		RS 100,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 01 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C6956BCE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 003/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento
da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido
do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Contratação/Aquisição de ventiladores de parede e bebedouro
industrial.

Favorecido: P.A.S & SANTANA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ:
58.700-060, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 38, Centro,
Patos/PB, CEP: 58.700-060.

Valor total: R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº
14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.27.122.0040.2057 –
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e
Materiais permanentes;
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de
Impostos;
PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%;

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2024.

GRIMALDI FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 0034/2021

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A402491D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE
MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais
constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do
Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Município de Serrinha-RN, a cidade de Lagoa Nova, Natal/RN, Para participação da: **REUNIÃO ESTRATÉGICA SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 07 de maio de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total das Diária: R\$140,00 (cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:1B766060

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Município de Serrinha-RN, a cidade de Lagoa Nova, Natal/RN, Para participação da: **REUNIÃO ESTRATÉGICA SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA PAULA DUARTE BARBOSA** (Coordenadora) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 07 de maio de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$140,00 (cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:2C5AC9FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANA PAULA DUARTE BARBOSA**, brasileira, portadora do **CPF: 708.XXX.XXX-45**, para exercer(em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha-RN, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:773EC9EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: **778.XXX.XXX-20**, para exercer(em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha-RN, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:BF2F311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.º. 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura:

15/05/2024 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei n.º 14133/21. Decreto Municipal n.º 01/2024. Lei Complementar n.º 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 02 de maio de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A9E6C4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 0004/2023

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços n.º 0004/2023, destinada a **Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DRENAGEM nas RUAS: ANTONIO MANOEL DOS SANTO; RUA PROJETA I, RUA PROJETADA II, RUA PROJETADA III, RUA PROJETADA IV; RUA PROJETADA IX; RUA PROJETADA 15 (RONALDO); RUA PROJETADA 16 (CASSIANO); RUA PROJETADA 17(GINASIO); RUA RAIMUANDA CORDEIRO DO NACIMENTO; RUA PROJETADA 19 (LAVAJATO); RUA PROJETADA 19(TRECHO conforme Projeto Básico anexo aos autos. CONVÊNIO 934893, conforme Projeto Básico anexo aos autos.** Após análise das Planilhas e Proposta de Preços da empresa ART VIANA CONSTRUTORA LTDA– CNPJ com o valor de R\$ 1.915.630,05 (hum milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) pelo Setor de Departamento e Engenharia e emissão de Parecer Técnico de n.º 001/2024. Sendo declarada **VENCEDOR** a empresa ART VIANA CONSTRUTORA LTDA– CNPJ com o valor de R\$ 1.915.630,05 (hum milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 30 de abril de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente CPL

PATRICIA MÔNICA DA SILVA
Membro da CPL

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B00FD03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12030002/2024 - CONTRATO Nº 202404290001 - ORIGEM:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024- CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS -
CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030002/2024 - CONTRATO Nº 202404290001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 2/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção do espaço de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 3º etapa - PALCO E ILUMINAÇÃO. De acordo termo de referência. EMENDA 30540003 - VALOR TOTAL: R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1414.15.695.0031.1.086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS, R\$ 605.900,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4D0A001E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020501/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Georreferenciamento para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 180401/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS
34.129.644/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00

VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 20/05/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 358 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DC78B7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Pregão para registro de preços, devidamente realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP**, objetivando o Registro de Preços para "A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR)".

Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7BD0CEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
25/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
25/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000046, parte integrante do **Processo nº 773/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22**, referente à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 48.504,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de abril de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6CAEADC5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024 - LUTO OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024, DE 01 DE MAIO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Sítio Novo, em virtude do falecimento do Senhor PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO, Professor e Servidor deste Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO (Pedroza)**, Professor e Servidor deste Município, ocorrido nesta quarta-feira, 01 de maio de 2024;

CONSIDERANDO seus preciosos trabalhos prestados na área da Educação, deste município, com seu empenho e dedicação à comunidade Sitionovense no cargo de Professor, o consternamento geral da população Sitionovense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e admirado por todos no seu convívio profissional e pessoal;

CONSIDERANDO que foi um homem virtuoso, amigo, dedicado e empenhado a fazer o bem, exercendo um papel grandioso na sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Sítio Novo, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º- Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Sítio Novo, em sinal de profundo pesar pelo

falecimento do Senhor **PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO (Pedroza)**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, como Professor.

Art. 2º- Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 01 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A1019828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº031/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 com início no dia 24 de março de 2024 que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.** em favor das empresas relacionadas a seguir: **COMERCIAL J.A LTDA** - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 1,00, 08 - R\$ 49,47, 17 - R\$ 30,00, 33 - R\$ 3,60, 35 - R\$ 4,00, 74 - R\$ 29,00, 76 - R\$ 0,60. **K N BEZERRA - ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 53,500, 12 - R\$ 2,480, 13 - R\$ 5,230, 22 - R\$ 32,890, 23 - R\$ 63,990, 24 - R\$ 1,190, 25 - R\$ 1,850, 30 - R\$ 12,380, 36 - R\$ 0,940, 37 - R\$ 3,190, 38 - R\$ 2,390, 39 - R\$ 0,370, 43 - R\$ 0,470, 48 - R\$ 45,490, 49 - R\$ 2,870, 50 - R\$ 1,590, 53 - R\$ 5,790, 55 - R\$ 14,300, 56 - R\$ 7,340, 57 - R\$ 2,400, 58 - R\$ 0,790, 59 - R\$ 19,500, 60 - R\$ 26,790, 63 - R\$ 3,940, 65 - R\$ 0,200, 67 - R\$ 8,790, 69 - R\$ 8,790, 70 - R\$ 2,050, 75 - R\$ 10,500, 77 - R\$ 0,970, 78 - R\$ 11,190, 81 - R\$ 3,990, 82 - R\$ 2,180, 83 - R\$ 1,590, 84 - R\$ 5,900, 86 - R\$ 2,100, 87 - R\$ 10,500, 92 - R\$ 1,950, 93 - R\$ 2,390, 94 - R\$ 4,470, 99 - R\$ 66,200, 100 - R\$ 0,630, 101 - R\$ 1,520, 104 - R\$ 2,980, 105 - R\$ 3,630, 108 - R\$ 0,160, 109 - R\$ 7,680, 110 - R\$ 2,400, 113 - R\$ 2,520, 115 - R\$ 2,850, 116 - R\$ 0,950, 118 - R\$ 6,650, 120 - R\$ 0,620. **MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,280, 02 - R\$ 3,190, 03 - R\$ 7,340, 04 - R\$ 28,900, 09 - R\$ 0,500, 11 - R\$ 1,710, 14 - R\$ 11,170, 15 - R\$ 17,790, 16 - R\$ 19,290, 19 - R\$ 0,900, 20 - R\$ 2,050, 21 - R\$ 16,790, 26 - R\$ 1,590, 27 - R\$ 1,590, 28 - R\$ 1,590, 29 - R\$ 5,590, 31 - R\$ 1,620, 32 - R\$ 4,790, 34 - R\$ 28,500, 40 - R\$ 0,460, 41 - R\$ 0,470, 42 - R\$ 0,290, 44 - R\$ 0,190, 45 - R\$ 6,640, 46 - R\$ 0,790, 47 - R\$ 1,200, 51 - R\$ 12,990, 52 - R\$ 3,750, 54 - R\$ 8,300, 62 - R\$ 99,000, 64 - R\$ 41,000, 66 - R\$ 6,220, 68 - R\$ 15,150, 71 - R\$ 48,780, 72 - R\$ 31,990, 73 - R\$ 3,570, 79 - R\$ 1,540, 80 - R\$ 4,450, 85 - R\$ 2,350, 88 - R\$ 204,500, 89 - R\$ 1,590, 90 - R\$ 17,350, 91 - R\$ 19,990, 95 - R\$ 8,790, 96 - R\$ 3,190, 97 - R\$ 4,790, 98 - R\$ 2,870, 102 - R\$ 4,250, 103 - R\$ 1,790, 106 - R\$ 0,990, 107 - R\$ 14,750, 111 - R\$ 0,510, 112 - R\$ 3,240, 114 - R\$ 1,670, 117 - R\$ 2,590, 119 - R\$ 2,840. **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 9,200, 10 - R\$ 0,350, 18 - R\$ 2,180, 61 - R\$ 20,250. As atas da licitação com os respectivos

materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:F702F69F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024-GP - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA 126/2024-GP, de 2 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a ocorrência de mudanças/exonerações nos quadros de profissionais das Secretarias que compõem o Conselho Municipal de Turismo,

Considerando, que compete ao chefe do poder executivo nomear os representantes governamentais para composição do Conselho Municipal de Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tangará/RN, no que tange a representação do Poder Público, ficando com a seguinte representação:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:**

Titular – Augusto Araújo Neto

Suplente – Marcos Antônio da Costa

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

Titular – Juciê Agapto Nelo

Suplente – Veronice Maria Florentino de Medeiros

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular – Cleison Desidério A. Silva

Suplente – Marcelo José Tavares

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA:**

Titular – Izis Gomes da Silva

Suplente – Carlos Rogério Abdala Pinheiro

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:**

Titular – Romário Felipe de Holanda

Suplente – José Admilson P. da Silva

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

Titular – Marcos Alfredo dos Santos

Suplente – Gean Carlos dos Santos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular – Adriano Augusto Pereira

Suplente – Lucas Matheus Abdala Pinheiro

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:**

Titular – Inamar Fernandes Guilherme

Suplente – José Vanderlei Figueiredo de Medeiros

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular – Jadson Aureliano Pereira Avelino
Suplente – Robson Medeiros Costa

- MEIOS DE HOSPEDAGEM:

Titular – Maria José Inocência Costa
Suplente – Francisca Jeane Ferreira

- SETOR DE GASTRONOMIA:

Titular – Katherine Soares de Medeiros
Suplente –

- ESCALADORES E TRILHEIROS:

Titular – Adailton Lopes de Oliveira
Suplente –

- CLASSE DOS ARTESÃOS:

Titular – Erivan Carlos Lima
Suplente – João Batista P. de Souza

- ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Titular – Maria Regilene dos Santos
Suplente – maria Cristina Cassimiro de França

- COMÉRCIO:

Titular – Ivonete P. da Silva
Suplente –

- IGREJAS:

Titular – Marcos Vinicius Viana de Lima
Suplente – Fernando Felipe Arruda

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:

Titular – Gilson Alves da Silva
Suplente – José Felix de Pontes Neto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Tangará/RN, 2 de maio de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:45528E25

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 127/2024-GP - DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO
TANGARAPREV**

PORTARIA nº 127/2024-GP, de 2 de maio de 2024.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais que lhes são outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas, como “Membros Titulares do Comitê de Investimentos do Tangaraprev:

João Pedro Varelo de Araújo.

Cargo: Presidente do Comitê de Investimento do Tangaraprev.
CPF nº : 098.340.824-60.

Maria José Custódio Freire

Cargo: Secretário do Comitê de Investimento do Tangaraprev.
CPF nº: 278.024.184-53

Iara Claudino Nelo da Silva.

Cargo: Secretário Adjunto do Comitê de Investimento do Tangaraprev.

CPF nº: 700.404.694-09.

§ 1ª. Na composição do comitê de investimentos será exigida a certificação de que trata o artigo 2º da portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, para a maioria dos seus membros.

§ 2º. A Presidência do Comitê será exercida pelo Gerente do TANGAPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data 09 de setembro de 2022, com data retroativa de sua publicação.

Tangará, 2 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal de Tangará/RN.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B0852A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
002/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2024.01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Francisca Elizete da Conceição

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARRAIÁ ESTRELA NORDESTINA** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.01 em Produção Audiovisual nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 06/05/2024 a 06/11/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024

FRANCISCA ELIZETE DA CONCEIÇÃO -

Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -

Prefeita

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:A915C5C7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
003/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2024.02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Maria Verlania Chagas da Silva

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ARRAIÁ DA ALEGRIA** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.02 em Produção Audiovisual nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 06/05/2024 a 06/11/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024

MARIA VERLANIA CHAGAS DA SILVA -
Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:8E968B99

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
004/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2024.03
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SIÇVA
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUADRILHA JUNINA MATUTA NORDESTINA** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2024.03 em Produção Audiovisual nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 06/05/2024 a 06/11/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024
Maria da Conceição da Silva - Coletivo Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:5D235E89

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 108/2024 – GP.

Concede à Servidora RAIANY SARMENTO DA SILVA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 0002.05.2024-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA
Concede à Servidora RAIANY SARMENTO DA SILVA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 700.472.684-33, com RG de nº 003.302.552, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PSICÓLOGA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAIANY SARMENTO DA SILVA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 700.472.684-33, com RG de nº 003.302.552, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PSICÓLOGA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 01 de Maio de 2024 a 01 de Novembro de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 02 de Novembro de 2024.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9CEA49DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:14FDDAF0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 07 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM,**

DIESEL COMUM E DIESEL S-10) E ADITIVO (ARLA-32), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 26/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/19JxK84bKP0hbGDeJfY5AdV6Kjw5jz5E0/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:EB56DA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0308/2024**

PORTARIA Nº 00308/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Congresso do COSEMS/RN**, no período: de **01/05/2024 à 03/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	1.200,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7B363C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0309/2024**

PORTARIA Nº 00309/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DA ATENÇÃO BÁSICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Congresso do COSEMS/RN**, no período: de **01/05/2024 à 03/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	1.200,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:CD13E5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRONICO 2/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação do edital do dia 02/05/2024, condigo identificador 20525E8C, referente ao Processo Licitatório nº 312001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Onde lê-se:

Abertura marcada para o dia 14 de maio de 2024 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília).

Leia-se:

Abertura marcada para o dia 14 de maio de 2024 (terça-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília).

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 02 de maio de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:FBD8F428

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
1º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
22.2023**

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 22/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 14.582.607/0001-31

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA,

ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2023.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2024

Prazo de Vigência: 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 15/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAKEY NONDAS MAIA

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: DE76BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

4º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 37.2020

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 37/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ 26.294.201/0001-32

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2020.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024

Prazo de Vigência: 04 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2058 -

Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau

Função: 26 - TRANSPORTE Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 7/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: FC098713

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15.2021

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 15/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35

Contratada: PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE – CNPJ 21.016.719/0001-90

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024

Prazo de Vigência: 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS

Contratado

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1ECA1022

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
8/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 202177/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 03/05/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 03 de maio de 2024.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:901459D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 850, DE 02 DE MAIO DE
2024.**

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA BATINGA**” a via pública localizada no Distrito da Praia de Pipa, no Município de Tibau do Sul/RN, com 269,28 (duzentos e sessenta e nove metros, vinte e oito centímetros) de extensão, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição de forma perpendicular, a partir do vértice **V1**, com **DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S**, e coordenadas **UTM: N 9.309591,51m e E 272.842,27m**, medindo neste ponto cerca de 17,55 metros de largura; deste segue em direção Norte até o vértice **V2**, de coordenadas **N 9.309615,25m e E 272.876,69m**, medindo neste ponto cerca de 61,71 metros de largura; deste segue até o vértice **V3**, de coordenadas **N 9.309642,15m e E 272.909,13m**, medindo neste ponto cerca de 66,08 metros de largura; deste segue até o vértice **V4**, de coordenadas **N 9.309666,29m e E 272.940,78m**, medindo neste ponto cerca de 39,57 metros de largura; deste segue até o vértice **V5**, de coordenadas **N 9.309705,45m e E 272.993,80m**, medindo neste ponto cerca de 42,13 metros de largura; deste segue até o vértice **V6**, de coordenadas **N 273.044,44m e E 9.309741,06m**, medindo neste ponto cerca de 41,99 metros de largura; deste segue até o vértice **V7**, de coordenadas **N 9.309751,74m e E 273.058,29m**; Finalizando o comprimento total do Logradouro com aproximadamente 269,28 metros.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9BC4AE16

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 851, DE 02 MAIO DE 2024.**

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Ordinária Municipal n.º 731, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2ºFica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D87D5B95

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 015/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
015/2024-DF/SEMURBMO	2024.001014-5	BUG VS UNDER EVENTOS LTDA	**,***,***0001-79

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
REALIZAÇÃO DE EVENTO SEM A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, DESRESPEITANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº623 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018), QUE REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL E ESTABELECE HORÁRIOS E NÍVEIS MÁXIMOS DE RUÍDOS, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Infrações:
ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 623/2018.
ART. 12 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 623/2018.

SANÇÕES:
MULTA PECUNIÁRIA MÍNIMA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) ATÉ O MÁXIMO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DE ACORDO COM A NATUREZA E GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:D92744C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2024 - GPMTB.

PORTARIA N.º 037/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 006/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **TEREZINHA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, relativo ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:8C594331

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430.115/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430.115/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO E UM IMÓVEL (CASA), SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, COM ÁREA MÍNIMA DE 20M X 40M, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVINDO COMO PONTO DE RECEBIMENTO E CUIDADO DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, EVENTUALMENTE CAPTURADOS PELO MUNICÍPIO, ATÉ QUE SEUS DONOS SEJAM IDENTIFICADOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 225/2005

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente,

corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: LEONARDO ARAÚJO, CNPJ/CPF nº 041.015.184-08, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:C577FBD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2024 – PROCESSO 430.115/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2024 – PROCESSO 430.115/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO E UM IMÓVEL (CASA), SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, COM ÁREA MÍNIMA DE 20M X 40M, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVINDO COMO PONTO DE RECEBIMENTO E CUIDADO DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, EVENTUALMENTE CAPTURADOS PELO MUNICÍPIO, ATÉ QUE SEUS DONOS SEJAM IDENTIFICADOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 225/2005

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: LEONARDO ARAÚJO, CPF: 041.015.184-08

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e LEONARDO ARAÚJO.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:2430AC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
10/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 10/2024, parte integrante do Processo nº 970/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: COMÉRCIO DE MÓVEIS INF. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no item: 10 - R\$ 73,000, P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.450,000, 02 - R\$ 590,000, 03 - R\$ 1.240,000, 04 - R\$ 175,000, 05 - R\$ 550,000, 06 - R\$ 620,000, 07 - R\$ 125,000, 08 - R\$ 135,000, 09 - R\$ 163,000, 11 - R\$ 105,000, 12 - R\$ 125,000, referente à Contratação de empresa para aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães do município de Touros, em alusão ao Dia das Mães.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos

Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 02 de maio de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2D382F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 15/05/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **010/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 2 de maio de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D3792F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0205, DE 02 DE MAIO DE 2024 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0205, DE 02 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de VI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 01 a 03 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:662D1F40

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 002/2024**

Concorrência Eletrônica n.º 002/2024

PROCESSO N.º 0683/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente a Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da praça pública na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, saiu vencedora no item: 1; Totalizando o valor global de R\$281.345,35 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Upanema/RN, 02 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:35D84B2B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0206/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.**

PORTARIA Nº 0206/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 123.086.874-79, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Município de

Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B77224EC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0207 DE 02 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0207 DE 02 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JANDERSON DORNELES DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 116.651.074-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:56772F94

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0208/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA N.º 0208/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANA MARIA BATISTA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF nº 942.651.354-04, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora do PPSJ (Programas e Projetos Sociais para a Juventude) do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D8FC68BC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0209 DE 02 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0209 DE 02 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA MARIA BATISTA DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 942.651.354-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Habitação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FB1920AA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0212/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0212/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 070.849.034-45, matrícula 1396. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DE DATA CENTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 059/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32
 Processo nº 0746/2024 – Dispensa nº 023/2024
 Objeto: Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação.
 VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Upanema/RN, 02 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:356D2E70

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0210/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0210/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cívics que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 23 e 24 de março de 2024.

Art. 2º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio

Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 23, 29 e 30 de março de 2024.

Art. 3º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 23 e 24 de março de 2024.

Art. 4º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 e 30 de março de 2024.

Art. 5º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2CE8D70C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0211/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0211/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cívics que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 04, 11, 13, 19, 22, 23, 25, 27 e 30 de abril de 2024.

Art. 2º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 e 26 de abril de 2024.

Art. 3º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06 e 20 de abril de 2024.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 30 de abril de 2024.

Art. 5º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06 e 12 de abril de 2024.

Art. 6º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13 de abril de 2024.

Art. 7º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 e 27 de abril de 2024.

Art. 8º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

**Publique-se;
Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4462D10

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 005/2024

PROCESSO N.º 078/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIS DE TINTA E PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1,2,5,6,7,8,13,14,15,16; Totalizando o valor global de R\$ 34.965,60 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedora nos itens: 4; Totalizando o valor global de R\$ 2.145,60 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34, saiu vencedora nos itens: 3; Totalizando o valor global de R\$ 44.028,30 (quarenta e quatro mil, vinte e oito reais e trinta centavos).

Upanema/RN, 02 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EA072A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32

Processo nº 0746/2024 - Dispensa nº 023/2024

Objeto: Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação.

VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 02/05/2024 a 30/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE
 M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
 41.222.984/0001-32
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:43C98B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2023.**

**PROCESSO Nº. 053/2023
 DISPENSA Nº. 031/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023,
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 VÁRZEA/RN E OUTRO, KLEBER DA SILVA FREIRE.**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **15.230.289/0001-02**, COM SEDE NA RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES MOURA, 03, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELO **SR.KLEBER DA SILVA FREIRE, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR CPF Nº. 048.856.814-56**. Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2023, Processo Licitatório nº. 053/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 031/2023, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2023 com início em 01 de abril de 2024 até o dia 31 de março de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Valor estimado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, Totalizando o valor de **R\$48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Curso em monitoramento de indicadores de saúde para sistemas de informação em saúde.	H AULA	32	RS150,00	RS4.800,00
02	Capacitação para registro no prontuário eletrônico	H AULA	32	RS150,00	RS4.800,00

03	Licença de uso em aplicação compatível com android e ios que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao previne brasil com emissão de relatórios mensais detalhados apresentando quais 3 atendimentos individualizados foram contabilizados para os índices positivos e incompletos dos indicadores preconizados pelo ministério da saúde, além de emitir notificações de advertência enviadas via, e-mail, mensagem de texto para dispositivos móveis configuráveis dos referidos índices.	UND	12	RS750,00	RS9.000,00
04	Licença de uso em aplicação web para registro de boletim ambulatorial consolidado e individualizado com integração e conferência online de serviços e 4 profissionais cadastrados na base nacional do cnes, e, geração de arquivo de produção com código de controle compatível com a ferramenta sia – sistema de informações ambulatoriais, afim de evitar glosas de produções ambulatoriais.	UND	12	RS1.000,00	RS12.000,00
05	Consultoria especializada no previne brasil, captação 5 ponderada, avaliação de desempenho dos profissionais da atenção primária e sistemas de informação em saúde.	UND	12	RS1.500,00	RS18.000,00
VALOR TOTAL: RS 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)					

CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Várzea-RN, 27 de março de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
 Prefeitura Municipal De Várzea
 Contratante

KLEBER DA SILVA FREIRE

Representante Legal
 Freire & Moura Comércio E Serviços LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: B7532026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO - 03/2024**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO - 03/2024**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO E CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para os serviços de locação de veículos do tipo SUV e passeio, conforme descrições.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**RL LOCAÇÕES E CONSTRUCAO LTDA CNPJ:
54.009.174/0001-44**

Para assinar a ata de SRP e contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço e contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 02 de maio de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: D9E3F247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
401002/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
401002/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Favorecido: YURI VICTOR DE SOUSA LTDA CNPJ:
40.622.745/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos arquitetônicos de pátios, sedes de órgão públicos,

ampliação do campo de futebol e calçadão para atividades físicas de populares no município de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 02 de Maio de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: E1F58549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
6º	2.607.144	Samea Rafaela L. da S. Diógenes	Prof. Língua Portuguesa

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 03/05/2024 a 07/05/2024, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “j” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina, VDRL e ASO com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 02 de maio de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 8CBC6DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 023/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS - LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL: R\$ 9.506,00 (Nove mil, quinhentos e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 15.001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Proj/Ativ.: 2.109 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:DA661CA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência. Declaro o interessado **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS - LTDA**, CNPJ sob o nº **08.312.084/0001-00**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 9.506,00 (Nove mil, quinhentos e seis reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 15.001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; Proj/Ativ.: 2.109 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 30 de abril de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AE260ADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa JUANGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436, CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses até 03 de maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500100100 – Recurso de Impostos e Transferência – Educação

1500000000 – Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação até o dia 03 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

JUANGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436

CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BA5F62E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
COMODATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN****TERMO DE COMODATO: Nº 001/2024**

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.**CONTRATADA:** SÃO PAULO CONSIG LTDA**CNPJ Nº.:** 14.265.552/0001 -36**DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vila Flor (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da data da sua assinatura: 12/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor/RN, 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8E03C847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 029/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS, CPF Nº 067.990.244-95;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para utilização nas merendas das escolas municipais de Florânia/RN, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

VALOR GLOBAL: R\$ 62.756,10 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 30 de abril de 2025;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE Nº. 006 de 2020; e, Lei Federal Nº 14.133/2021;

Florânia/RN, 30 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS

CPF nº ***.990.***-95

Contratada

Prefeitura Municipal de Florânia

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:66C9E969

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 030/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ Nº 70.140.090/0001-00;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para utilização nas merendas das escolas municipais de Florânia/RN, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

VALOR GLOBAL: R\$ 36.999,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2025;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE Nº. 006 de 2020; e, Lei Federal Nº 14.133/2021;

Florânia/RN, 30 de abril de 2024.

**NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA
COMUNIDADE CAJUEIRO**

CNPJ Nº 70.140.090/0001-00

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1B2B44D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 30/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:13E2A7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 045/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 390 relativos ao período de 2022/2023, contados a partir do dia

06/05/2024 com término em 04/06/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de maio de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: ABA8B43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1475 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 06/05/2024 com término em 25/05/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de maio de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 7FD25E51

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Aviso de Licitação Fracassada referente ao pregão eletrônico nº 007/2024. O Município de Florânia/RN torna público que não houve fornecedor classificado na sessão do pregão eletrônico 007/2024, realizado no dia 02/05/2024, às nove horas, horário de Brasília, cujo objeto era Aquisição de uniformes para os servidores das secretarias de agricultura, de assistência social e de infraestrutura do município de Florânia/RN. A licitação foi declarada fracassada. Florânia/RN 02 de maio de 2024. Arthur Jazo Germano de Medeiros - Pregoeiro.

Publicado por:

Arthur Jazo Germano de Medeiros

Código Identificador: 78891272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

CIM AMLAP

CIM AMLAP

Registro de Preços Eletrônico - 02/2024

DMTEC SOLAR EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.888.581/0001-80 - Endereço: AV ANGELO MODOLO - CEP: 18526192 - UF: SP - Município: Cerquillo - Telefone: (15) 9981-2315							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0003	AQUISIÇÃO DE MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO 550 W SILICIO MONOCRISTALINO (PAINEL SOLAR) COM 05 PLACAS.	FOTOVOLTAICO 550 W SILICIO MONOCRISTALINO	DAH	108 KIT	R\$ 4.999,99	R\$ 539.998,92	
TOTAL DO VENCEDOR R\$						539.998,92	
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.344.050/0001-97 - Endereço: Rua Pedro Mees - CEP: 89055440 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3057-3941							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1,0 TRIFÁSICO.	Claw	Claw	81 UND	R\$ 866,12	R\$ 70.155,72	
0002	AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1,5 TRIFÁSICO.	Claw	Claw	30 UND	R\$ 992,91	R\$ 29.787,30	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 99.943,02	
Valor Total:						R\$ 639.941,94	

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador: 174A765D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001664/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 017/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475	CNPJ	34.867.677/0001-43
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos					
TENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO INDIVIDUAL OU SIMPLES, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar, acesso a internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	Dias	240	100,00	24.000,00
02	HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO DUPLO, diária de 24 horas, com televisão, ar condicionado, frigobar, acesso a internet, incluso café da manhã, serviço diário de limpeza. OBS: CARDÁPIO CAFÉ DA MANHÃ: Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca ou cuscuz, ovo e uma fatia de fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão)	Dias	160	180,00	28.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)					52.800,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 017/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B245369C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.345 DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 1.345 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento e organização curricular da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de dezembro de 1996, determina no Artigo nº 34, §1º e §2º que a jornada escolar do Ensino Fundamental será ampliada progressivamente o período de permanência na escola para o tempo integral.

Art. 2º. A Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral nº 14.640, de 31 de julho de 2023, fomenta a criação de matrículas na Educação Básica, compreendendo o período entre a pactuação da nova matrícula na Educação Básica em Tempo Integral no sistema do Ministério da Educação e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, determina a oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos estudantes da Educação Básica.

Art. 4º. O Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei 1.017 de 23 de junho de 2015, determina, na Meta 6 (PME) que 80% das unidades escolares de Educação Básica devam ter ensino em tempo integral até 2025.

Art. 5º. Fica instituído o tempo de permanência dos estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Acari, na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, com o objetivo de contribuir com a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 6º. A adoção da Escola em Tempo Integral terá duração mínima de 07 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (Hum mil e quatrocentas horas) em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Art. 7º. As atividades dos processos formativos serão desenvolvidas no formato de oficinas e compreenderão uma carga horária de 03 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais por turma.

Art. 8º. O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a diversas áreas do conhecimento, bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os componentes curriculares.

Art. 9º. Os princípios e referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e as Instruções Normativas da Secretaria Estadual de Educação e suas adequações.

§1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar autorização de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10º. Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto coletivo no que participem, além dos estudantes, a família e a comunidade local.

Art. 11. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais no seu território.

Art. 12. A adoção da oferta Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma gradativa nas escolas do município de Acari – RN, observando-se a estrutura física das unidades escolares e os espaços disponíveis no território para o funcionamento do programa, assim como as metas previstas nos Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação, bem como, legislações estaduais e federais no âmbito da Educação Básica Pública Brasileira.

Art.13. O órgão mantenedor, Prefeitura Municipal de Acari, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte assegurará, progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 14. O Programa Escola em Tempo Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:

- I - promover a permanência do estudante na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;
- II - propiciar um processo de ensino e aprendizagem, visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do estudante e de todos os atores envolvidos na educação;
- III - promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas;
- IV - agir no desenvolvimento integral dos estudantes, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;
- V - adequar as atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo e da educação financeira.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. As escolas da Rede Municipal de Ensino em Tempo Integral funcionarão, obrigatoriamente, nos turnos matutino e vespertino, contando com uma jornada mínima de 7 (sete) horas com estudantes da Educação Básica, tendo sua organização curricular constituída por componentes do currículo básico e por percursos formativos.

Art. 16. As escolas da Rede Municipal de Ensino atendidas com o Programa Escola em Tempo Integral ofertarão três refeições diárias aos alunos, com cardápio variado e nutritivo, supervisionado por nutricionista do município, baseado nas orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, abrangendo em torno de 70% das necessidades nutricionais do público atendido. Farão parte da alimentação do Programa Escola em Tempo Integral, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

Art. 17. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Acari – RN deverão ser adaptadas para o Programa Escola de Tempo Integral, ofertando atendimento exclusivo aos estudantes da Educação Básica que terão por base, oferecer no contraturno das aulas regulares a formação integral do indivíduo, tendo como seu pilar o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, alicerçado na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que preconiza a formação integral dos estudantes.

Art. 18. A organização curricular do Programa Escola de Tempo Integral deverá contemplar 04 (quatro) Percursos Formativos específicos por etapa de ensino, a saber:

§ 1º Educação Infantil:

I – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação

oralidade, escrita, fala, audição, leitura, entre outros.

II – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações

a) exploração lúdica do contato matemático, através de materiais concretos diversos, entre outros.

b) fenômenos naturais e sociais, visão de mundo das crianças, entre outros.

c) brincadeiras e vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, entre outros.

III – O Eu, o Outro e o Nós

- a) identidade, relações sociais, construção da autonomia, relacionamento com o ambiente natural e social.
- b) cuidado pessoal, sensações e funções do corpo e bem-estar.

IV – Corpo, Gestos e Movimentos/Traços, Sons, Cores e Formas

- a) brincadeiras, danças, expressões, interações, jogos, entre outros.
- b) musicalidade, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, poesia e literatura.

§ 2º Ensino Fundamental (1º a 5º ano):

I – Acompanhamento Pedagógico

- a) leitura, escrita e oralidade.
- b) resolução de problemas, raciocínio lógico, leitura de procedimentos matemáticos, laboratório de matemática, uso de tecnologias, entre outros.

II – Cultura e Saberes Artísticos

- a) exploração de saberes e fazeres artísticos culturais do território.

III – Prática Esportiva e Motora

- a) jogos e recreação, modalidades esportivas, danças, entre outras manifestações.

IV – Educação Ambiental, Saúde e Cidadania

- projetos de vida, práticas sustentáveis, valores éticos e morais, entre outros.

§3º Ensino Fundamental (6º a 9º ano):

I – Acompanhamento Pedagógico

- a) leitura, escrita, oralidade e práticas sociais da linguagem.
- b) resolução de problemas, raciocínio lógico, leitura de procedimentos matemáticos, laboratório de matemática, uso de tecnologias, entre outros.

II – Língua Cultural e Saberes Artísticos

- a) exploração de saberes e fazeres artísticos culturais do território.
- b) cultura digital e seus elementos.

III – Prática Esportiva e Movimento Corporal

- a) jogos, modalidades esportivas, danças, entre outras manifestações.

IV – Educação Ambiental, Saúde e Cidadania

- projetos de vida, práticas sustentáveis, valores éticos e morais, entre outros.

§ 4º Entenda-se por Percurso Formativo a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na proposta pedagógica como atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

§ 5º O profissional responsável pela execução do Percurso Formativo será denominado Facilitador Pedagógico.

§ 6º Os estudantes matriculados nas Escolas de Tempo Integral, participarão como protagonistas, de acordo com os princípios educativos, em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela.

§ 7º Os Percursos Formativos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didáticos-tecnológicos coerentes como previsto no Programa Escola de Tempo Integral.

CAPÍTULO IV**DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 19. A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Programa Escola de Tempo Integral será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria de Educação.

Art. 20. As escolas do Programa Escola de Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal colaboradores, constituídos por meio de processo seletivo, que apoiarão a execução das atividades no âmbito escolar, junto a equipe gestora.

I – São colaboradores do Programa Escola em Tempo Integral:

a) Coordenador Pedagógico - As atividades do Programa Escola em Tempo Integral deverão contar com um coordenador de atividades com formação acadêmica na área de Pedagogia, exclusivamente, dedicado às ações voltadas para a realização de planejamento das oficinas, assessoramento dos facilitadores pedagógicos e acompanhamento dos estudantes no âmbito escolar durante a jornada diária integral.

b) Facilitadores Pedagógicos dos Percursos Formativos - As escolas do Programa Escola de Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, Facilitadores Pedagógicos dos Percursos Formativos, com formação acadêmica na área de Pedagogia e/ou áreas afins, que atuarão na ministração de oficinas de aprendizagens com foco na recomposição das aprendizagens, desenvolvimento cognitivo, social, físico e o afetivo do estudante e de todos os atores envolvidos na educação, promovendo a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas.

c) Equipe de Apoio - As escolas do Programa Escola de Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, profissionais de apoio que atuarão na logística e suporte do funcionamento do programa, conforme descrito abaixo:

I – cozinheiro (a): responsável pelo preparo das refeições a serem ofertadas durante o período em que o estudante do Programa Escola em Tempo Integral estiver na escola.

II – Auxiliar de Serviços Gerais: responsável pelos trabalhos de limpeza e organização dos espaços para o bom funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral.

III – Cuidador (a) – Responsável pelo cuidado da higiene pessoal, bem-estar, zelo e acomodação dos estudantes, durante o período em que estiver no Programa Escola em Tempo Integral.

IV – Profissional de Apoio de Sala – Responsável pelo cuidado de estudantes com necessidades educacionais especiais, pessoas com deficiências físicas e ocultas, atendidos durante o período em que estiver no Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 21. A contratação dos profissionais para atuarem nas escolas que ofertarem o Programa Escola de Tempo Integral, deverá ocorrer como segue:

Parágrafo único: Os profissionais que atuarão nas escolas participantes devem ser devidamente cadastrados e habilitados por meio de Processo Seletivo Simplificado Específico.

Art. 22. O Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral receberá uma bolsa de custo no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, mais $\frac{1}{4}$ (um quarto) desse salário, correspondente ao desenvolvimento mensal das atividades em tempo integral no âmbito escolar, equivalente a um carga horária de 25 horas, com início às 11 horas e término às 16 horas de efetivo trabalho e 05 horas para planejamentos. .

Art. 23. Os Facilitadores Pedagógicos receberão uma bolsa de custo com valor proporcional ao número de oficinas/turmas atendidas durante o mês, de até 01 (um) salário mínimo, conforme fórmula abaixo, tomando por base 01 (uma) turma para efeitos de cálculos:

Ex.: Turma x 03h/semana x 04 semanas = 12 oficinas mês
Salário mínimo vigente R\$ XX : 60h/oficinas/mês = R\$ XX
01 turma/mês = 12 oficinas/percurso x R\$ XX = XX mensal
Valor percurso mensal R\$ XX x 05 turmas = Salário mínimo vigente R\$ XX.

Art. 24. A equipe de apoio do Programa Escola em Tempo Integral receberá uma bolsa de custo no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, correspondente ao desenvolvimento mensal das atividades em tempo integral no âmbito escolar, equivalente a um carga horária de 30 horas de efetivo trabalho, com início às 11 horas e término às 16 horas.

CAPÍTULO V **DA EQUIPE GESTORA**

Art. 25. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por servidores da Educação Básica do Município de Acari – RN.

Art. 26. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por:

- I – Gestor (a) de escola;
- II - Vice-gestor(a);
- III – Supervisores Pedagógicos

§1º A equipe de que trata o caput do Art. 22 é responsável pela orientação e aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto na Base Nacional Comum Curricular, quanto da parte diversificada nos Percursos Formativos.

CAPÍTULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS**

Art. 27. São atribuições do Diretor de Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

- I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução dos Percursos Formativos;
- II - administrar toda a equipe (permanente e temporária), bem como os recursos materiais, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
- IV - zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;
- V - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
- VI - realizar avaliação periódica bimestral da equipe responsável pelos Percursos Formativos, comunicando a Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados observados.

Art. 28. São atribuições do Supervisor Pedagógico da Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

- I - coordenar as atividades de ensino das escolas de tempo integral, planejando, orientando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;
- II - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
- III - participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;
- IV - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes (núcleo comum) e dos facilitadores responsáveis pelo percurso formativo;
- VI - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periodicamente;
- VII - organizar plano de trabalho contemplando o atendimento ao núcleo comum e aos Percursos Formativos.

Art. 29. São atribuições do Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - coordenar as atividades de ensino da escola de tempo integral, planejando, orientando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos, assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;
- II - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
- III – assessorar e monitorar os estudantes durante seu período de repouso;
- IV – coordenar a elaboração dos planos de trabalho contemplando os Percursos Formativos e assessorar os facilitadores pedagógicos durante a realização das oficinas;
- V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos facilitadores pedagógicos responsáveis pelo percurso formativo;
- VI - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periodicamente;
- VII – elaborar, periodicamente, relatórios, bem como preencher documentos relacionados ao desenvolvimento do programa no âmbito escolar;
- VIII – manter a coordenação municipal de Educação Integral atualizada, quanto ao desenvolvimento das atividades no âmbito escolar.

Art.30. São atribuições dos Facilitadores Pedagógicos responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola de Tempo Integral:

- I - organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos estudantes se expressarem por meio de atividades;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- IV - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos estudantes;

VII - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações, conforme as normas estabelecidas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares do Programa Escola de Tempo Integral serão editadas pela Secretaria de Educação por meio de resolução específica.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos repasses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para as devidas finalidades, bem como serão comprovadas pelo EEX no módulo prestação de contas do Sistema BB Gestão Ágil, simultaneamente, à execução dos recursos financeiros recebidos.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 02 de maio de 2024

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR 2024 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas e oficinas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas	Tempo destinado à higienização, almoço e repouso: 1 hora e 30 minutos
Carga Horária Diária: 8 horas	

ANEXO - II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS MATRIZ CURRICULAR Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE ALFABETIZAÇÃO				CICLO DE COMPLEMENTAÇÃO	
		1º Ano		2º Ano		3º, 4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano de escolarização.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

A Educação Física, um dos componentes curriculares que integram a área de Linguagens e suas implicações na educação integral das crianças será desenvolvida na forma teórica em sala de aula e por meio de práticas Recreativas e de Lazer pelo professor titular da sala;

O Ensino da Arte, definido pela lei 13.278/16, contemplará as linguagens das Artes Visuais, da Dança, da Música e do Teatro, focado na natureza vivencial, experiencial e subjetiva;

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

PERCURSOS FORMATIVOS		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE ALFABETIZAÇÃO				CICLO DE COMPLEMENTAÇÃO	
		1º Ano		2º Ano		3º, 4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL (Atividades Integradoras)	Acompanhamento Pedagógico Leitura e Escrita	4	160	4	160	4	160
	Acompanhamento Pedagógico Matemática	4	160	4	160	4	160
	Cultura e saberes artísticos	2	80	2	80	2	80
	Prática Esportiva e motora	3	120	3	120	3	120
	Educação Ambiental, Saúde e Cidadania	2	80	2	80	2	80
Carga Horária Total em termos de hora		15h	600	15h	600	15h	600

ANEXO - III ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS MATRIZ CURRICULAR Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	4	160
	Geografia	2	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	40
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	40
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,

O Ensino de Artes contemplará três linguagens artísticas: artes visuais, teatro e dança;

Língua Estrangeira Moderna será Inglês.

PERCURSOS FORMATIVOS		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL (Atividades Integradoras)	Acompanhamento Pedagógico Leitura e Escrita	4	160
	Acompanhamento Pedagógico Matemática	4	160
	Cultura e saberes artísticos	2	80
	Prática Esportiva e Corporal	2	80
	Educação Ambiental, Saúde e Cidadania	3	120
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:633D683C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	013552-2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	13:00 h 21:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	ORCH, PLACA RZH6J30		
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DE VOLTA AS DELEGADAS PARA PARTICIPAR DA V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, QUE SERA REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO, CONTA Nº 41.733-5.		
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Natal -RN 2024	03 de maio de 2024	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:392BAC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 42,

DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.268,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 39.268,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.268,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					31.268,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				31.268,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.268,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					8.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					39.268,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					31.268,00
	2176 Aquisição de veículo tipo ambulância				31.268,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	31.268,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					8.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:17B51241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
DIVERSAS RUAS

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão

objeto da Concorrência nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 619014/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 010/2024 emitido pelo Sr. José Sílvia Viana da Silva Tavares (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 02 de maio de 2024, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (*com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento*), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçamento na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.988.901/0001-90.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 19.852.388/0001-87.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.286.707/0001-90.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 45.581.090/0001-90.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RN CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 01.204.150/0001-80.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.300.654/0001-91.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 45.791.193/0001-84.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentando proposta de preço acima do valor do orçamento básico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.026.534/0001-61.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PAVING OBRAS LTDA, CNPJ Nº 35.485.183/0001-67.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CLN LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.715.796/0001-24.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou planilha orçamentária, não apresentou a composição de BDI, não apresentou cronograma físico financeiro, apresentou parcialmente as composições de custos unitários de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.484.379/0001-62.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço, não apresentou a composição de BDI e apresentou parcialmente a composição de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: METRAGEM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 09.526.696/0001-69.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço e apresentou de forma parcial a composição de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 23.466.869/0001-21.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço e apresentou de forma parcial a composição de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou parcialmente a planilha de preço e as composições de preços unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 34.254.143/0001-41.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação sem nenhuma assinatura, tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação sem nenhuma assinatura, tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação sem nenhuma assinatura, tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ADCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.546.679/0001-45.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: P. J. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.231.417/0001-53.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
Engenheiro Civil
Crea: 211043783-9.”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 por ter apresentado o valor global de R\$ 1.018.442,86 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 010/2024, datado de 02 de maio de 2024, expedido pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 004/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO CLASSIFICADA)	(EMPRESA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º		CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61	RS 1.018.442,86
2º		PAVING OBRAS, CNPJ nº 35.485.183/0001-67	RS 1.018.873,58
3º		EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86	RS 1.024.210,28
4º		R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91	RS 1.024.871,15
5º		INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.852.388/0001-87	RS 1.030.153,48
6º		FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08	RS 1.032.175,22
7º		NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26	RS 1.034.063,41
8º		WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53	RS 1.032.738,33
9º		P. J. CONSTRUTORA, CNPJ nº 07.930.750/0001-01	RS 1.034.592,63
10º		ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72	RS 1.036.051,77
11º		TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.988.901/0001-90	RS 1.038.250,62
12		CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05	RS 1.039.059,53
13		CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.286.707/0001-90	RS 1.039.164,95
14		BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80	RS 1.040.751,59
15		ADCON EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.546.679/0001-45	RS 1.040.966,33
16		RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	RS 1.041.782,58
17		PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	RS 1.043.501,78
18		KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90	RS 1.043.927,90
19		ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06	RS 1.043.985,31
20		RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.487.196/0001-00	RS 1.044.415,20
21		C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34	RS 1.044.518,35

Fora consultado o CNPJ da empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90**, e, fora constatada que a mesma dera baixa no seu CNPJ, conforme documento emitido pela Receita Federal do Brasil anexa à ata da sessão pública, portanto, restara **DECLASSIFICADO** pelo fato da empresa constar como inativa conforme banco de dados da Receita Federal.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2F4DD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1355/2024							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	7/2024	Data de abertura:	12/04/2024				
Data adjudicação:	02/05/2024	Data homologação:	02/05/2024				
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor			
Gente Seguradora S/A		90.180.605/0001-02		R\$ 4.903,51			
Total:				R\$ 4.903,51			
Gente Seguradora S/A							
Lote: LOTE 1		Valor lote:		R\$ 4.903,51			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
30270	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CS PLUS- ANO/MD. 2021/2022 PLACA RGJ9C50 - CHASSI: 9BD281B22NYW90255 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: LIMPEZA PUBLICA DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: R\$ 2.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	Svç	1,0000	R\$ 1.970,51	R\$ 1.970,51		
30271	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW / NEOBOS 15.190 ESC - ANO/MD. 2022/2023 - PLACA RGN8E98 - CHASSI: 99532E82W3PR021937 COBERTURA: RCF-V Uso: Educação RCO: R\$ 500.000,00 DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: R\$ 8.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	Svç	1,0000	R\$ 2.933,00	R\$ 2.933,00		
CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de maio de 2024							
		MARIA DA PAZ DANTAS					
		Pregoeiro					

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:37CF551A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 493/2024							
Modalidade:		Concorrência					
Número/Ano:	3/2024	Data de abertura:	25/03/2024				
Data adjudicação:	30/04/2024	Data homologação:	30/04/2024				
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:					
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ARENINHA POTIGUAR (CAMPO SOCIETY)					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA	41.350.610/0001-00	R\$ 294.023,43
Total:		R\$ 294.023,43

Fornecedor	Valor Total:	R\$ 294.023,43
A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA	Exclusivo	Valor global
	Não Exclusivo	R\$ 294.023,43

CARNAÚBA DOS DANTAS, 30 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6224BF58

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1425/2024					
Modalidade:	Concorrência				
Número/Ano:	4/2024	Data de abertura:	22/04/2024		
Data adjudicação:	29/04/2024	Data homologação:	29/04/2024		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo I, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME	38.461.056/0001-16	R\$ 150.186,15			
Total:		R\$ 150.186,15			
EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 150.186,15		
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30269	REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, LOCALIZADA NO SÍTIO CARNAÚBA DE BAIXO, ZONA RURAL, NA CIDADE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	Svç	1,0000	R\$ 150.186,15	R\$ 150.186,15
CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de abril de 2024					
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA					
CPF: 009.745.614-44					
Prefeito Municipal					

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DF3690C5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1425/2024					
Modalidade:	Concorrência				
Número/Ano:	4/2024	Data de abertura:	22/04/2024		
Data adjudicação:	29/04/2024	Data homologação:	29/04/2024		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo I, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo					
Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME	38.461.056/0001-16	R\$ 150.186,15			
Total:		R\$ 150.186,15			
EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME - Não Exclusivo					

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30269	REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, LOCALIZADA NO SÍTIO CARNAÚBA DE BAIXO, ZONA RURAL, NA CIDADE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.		Svç	1,0000	R\$ 150.186,1500	R\$ 150.186,15

CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:757617CD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1355/2024							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	7/2024	Data de abertura:	12/04/2024				
Data adjudicação:	02/05/2024	Data homologação:	02/05/2024				
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR					
Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante	Gente Seguradora S/A		CNPJ/CPF	90.180.605/0001-02		Total do vencedor	R\$ 4.903,51
Total:						R\$ 4.903,51	
Gente Seguradora S/A		Lote: LOTE 1			Valor lote:	R\$ 4.903,51	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30270	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CS PLUS- ANO/MD. 2021/2022 PLACA RGJ9C50 - CHASSI: 9BD281B22NYW90255 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: LIMPEZA PUBLICA DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: R\$ 2.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 1.970,5100	R\$ 1.970,51	
30270	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW / NEOBOS 15.190 ESC - ANO/MD. 2022/2023 - PLACA RGN8E98 - CHASSI: 99532E82W3PR021937 COBERTURA: RCF-V Uso: Educação RCO: R\$ 500.000,00 DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: R\$ 8.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.	N/C	Svç	1,0000	R\$ 2.933,0000	R\$ 2.933,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de maio de 2024

Data da emissão: 02/05/2024 12:40:52 | ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

Página: 1 de 2

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B61C4B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021-011/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.383.256/0001-28, referente à **contratação de empresa para aquisição de fardamentos e acessórios para a Guarda Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações definidas no termo de referência.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8452 - Bastão antitumulto - Material: Polímero. Comprimento: 58 cm. Tipo: Tonfa. Formato: Anatômico. Características adicionais: Cor: Preta. Cabo sulcos transversais em toda extensão	UND	5	45,00	225,00
2	8449 - Boné tático - Especificações mínimas: cor: azul marinho, em tecido rip stop 70% poliéster e 30% algodão, no padrão rip stop; com a copa dividida em seis gomos de tamanho igual, com aba comum; abertura em forma de semicírculo, com fechamento por velcro. Bordado do brasão da guarda municipal na parte frontal.	UND	12	35,00	420,00

3	8454 - Bernal de perna - Especificações mínimas: Bernal de perna - Especificações mínimas: Confeccionado em poliéster rip stop de nylon. Contendo: porta celular, porta talonário, porta carregador, alça com regulagem para perna. Fechamento em zíper e tampa protetora com fechamento em presilha de plástico.	UND	4	98,00	392,00
4	8440 - Calça em tecido rip-stop. Cor: Azul marinho noite. Modelo: tática, 06 bolsos. Tamanho: 40.	UND	6	190,00	1.140,00
5	8442 - Calça em tecido rip-stop. Cor: azul marinho noite, modelo: tática, 06 bolsos. Tamanho: 46.	UND	8	190,00	1.520,00
6	8443 - Calça em tecido rip-stop. Cor: azul marinho noite, modelo: tática, 06 bolsos. Tamanho: 48.	UND	2	190,00	380,00
7	8441 - Calça em tecido rip-stop. Cor: azul marinho noite. Modelo: tática, 06 bolsos. Tamanho: 42.	UND	8	190,00	1.520,00
8	8438 - Camisa tática combat shirt. Cor: Azul marinho. Tamanho: G Especificações mínimas: produzida com mangas e gola alta tipo mandarim/americana em tecido rip stop. Peito e costas em tecido dry-fit na cor azul marinho. Gola com fechamento em zíper da gola ao peito. Com reguladores de punho da manga. Bolso fole da manga, posicionado inclinado, com fechamento em velcro de contato. Com patch confeccionado em bordado do braço da Guarda municipal e da bandeira do município de Coronel João Pessoa/RN que deverão ser afixados na manga direita e esquerda, entre o ombro e o cotovelo. Tamanhos "G".	UND	6	199,00	1.194,00
9	8439 - Camisa tática combat shirt. Cor: Azul marinho. Tamanho: GG Especificações mínimas: produzida com mangas e gola alta tipo mandarim/americana em tecido rip stop. Peito e costas em tecido dry-fit na cor azul marinho. Gola com fechamento em zíper da gola ao peito. Com reguladores de punho da manga. Bolso fole da manga, posicionado inclinado, com fechamento em velcro de contato. Com patch confeccionado em bordado do braço da Guarda municipal e da bandeira do município de Coronel João Pessoa/RN que deverão ser afixados na manga direita e esquerda, entre o ombro e o cotovelo. Tamanhos "GG".	UND	8	199,00	1.592,00
10	8437 - Camisa tática combat shirt. Cor: azul marinho. Tamanho: M Especificações mínimas: produzida com mangas e gola alta tipo mandarim/americana em tecido rip stop. Peito e costas em tecido dry-fit na cor azul marinho. Gola com fechamento em zíper da gola ao peito. Com reguladores de punho da manga. Bolso fole da manga, posicionado inclinado, com fechamento em velcro de contato. Com patch confeccionado em bordado do braço da Guarda municipal e da bandeira do município de Coronel João Pessoa/RN que deverão ser afixados na manga direita e esquerda, entre o ombro e o cotovelo. Tamanhos "M".	UND	10	199,00	1.990,00
11	8451 - Capa para colete balístico. Modelo: Modular. Tamanho: G Especificações mínimas: Confeccionado em nylon tridimensional acolchoado sobreposto (mesh 3d), gramatura 250 g/m2, armação em tela 1/1 na trama e no urdume, na cor preta. Modelo unissex, fixado ao corpo através de tiras nas laterais confeccionadas no mesmo tecido da capa com 5cm de larg.c/velcro nas pontas, regulagem de altura efetuada por alças confeccionadas no mesmo tecido da capa com velcro nas extremidades, alças do ombro permitindo ajuste de até 11cm, garantia contra defeitos de fabricação de até 12 meses	UND	2	390,00	780,00
12	8450 - Capa para colete balístico. modelo: modular. Tamanho: M - Especificações mínimas: confeccionado em nylon tridimensional acolchoado sobreposto (mesh 3d), gramatura 250 g/m2, armação em tela 1/1 na trama e no urdume, na cor preta. Modelo unissex, fixado ao corpo através de tiras nas laterais confeccionadas no mesmo tecido da capa com 5cm de larg.c/velcro nas pontas, regulagem de altura efetuada por alças confeccionadas no mesmo tecido da capa com velcro nas extremidades, alças do ombro permitindo ajuste de até 11cm, garantia contra defeitos de fabricação de até 12 meses.	UND	2	390,00	780,00
13	8453 - Cinto tático - material: NYLON. Especificações mínimas: fivela em polímero com engate e desengate rápido. tamanho: 130cm, regulagem com sistema de velcro. características adicionais: com apoio lombar. Possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Cor: preto.	UND	3	75,00	225,00
14	8446 - Coturno - Especificações mínimas: Material: Couro e lona. Tipo da sola: Extra Leve. Cor da lona: Preta. Cor do couro: Preta. Acabamento superficial do couro: Verniz. Com zíper lateral. Tamanho: 41	PAR	6	280,00	1.680,00
15	8447 - Coturno - Especificações mínimas: Material: Couro e lona. Tipo da sola: Extra Leve. Cor da lona: Preta. Cor do couro: Preta. Acabamento superficial do couro: Verniz. Com zíper lateral. Tamanho: 42	PAR	8	280,00	2.240,00
16	8448 - Coturno - Especificações mínimas: Material: Couro e lona. Tipo da sola: Extra Leve. Cor da lona: Preta. Cor do couro: Preta. Acabamento superficial do couro: Verniz. Com zíper lateral. Tamanho: 43	PAR	2	280,00	560,00
17	8444 - Coturno - Especificações mínimas: Material: Couro e lona. Tipo da sola: Extra Leve. Cor da lona: Preta. Cor do couro: Preta. Acabamento Superficial do couro: Verniz. Com zíper lateral. Tamanho: 39	PAR	2	280,00	560,00
18	8445 - Coturno - Especificações mínimas: Material: Couro e lona. Tipo da sola: Extra leve. Cor da lona: Preta. Cor do couro: Preta. Acabamento Superficial do couro: Verniz. Com zíper lateral. Tamanho: 40	PAR	6	280,00	1.680,00
Total Geral					18.878,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 2 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:E9EA1142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 002/2024 – Processo Nº 002/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 002/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA
Valor de Referência:	RS 417.520,00
Marca:	

Percentual de Desconto:	3.30 %
Valor Total:	RS 403.741,84
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 403.741,84

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO
Valor de Referência:	RS 145.018,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	3.30 %
Valor Total:	RS 140.232,41
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 140.232,41

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 3	
Objeto da Licitação:	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO
Valor de Referência:	RS 455.670,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	3.30 %
Valor Total:	RS 440.632,89
Participante Vencedor:	CONSTRUSERVS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	13.726.118/0001-43
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	RS 440.632,89

Doutor Severiano - RN, 2 de Maio de 2024 as 8 horas e 42 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
 Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1FD0AE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 05040001/2024**

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 05040001/2024

Às oito horas do dia vinte e nove de Abril de dois mil e vinte quatro, no Setor de Licitação do Município de Encanto-RN, situada Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, estando presentes os membros: MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA- Agente de Contratação, BRENDA MARIA TORRES SILVA - Membro e JOSAFÁ NEVES DA SILVA – Membro, designada pela Portaria 04/2024, para realização da sessão da chamada pública Nº 001/2024, PROCESSO Nº 05040001/2024, para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes que, que objetiva **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Compareceu ao certame: FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA, AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA, DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA, MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA, FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ e IRENE PEREIRA DA SILVA os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão e pelos participantes presentes. Após análise, o participante foi habilitado, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamada Pública. Na sequência, foram examinados os Projetos de Venda, sendo vencedor o seguinte:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	290	IN NATURA	RS 3,52	RS 1.020,00
03	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos	DZ	2.000	IN NATURA	RS 10,42	RS 20.840,00

	oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.					
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	IN NATURA	R\$ 6,62	R\$ 662,00
11	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	IN NATURA	R\$ 6,15	R\$ 922,50
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 848,00
17	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	75	IN NATURA	R\$ 12,32	R\$ 924,00
					TOTAL	R\$ 27.707,30

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA – CPF: 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	R\$ 4,68	R\$ 468,00
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		240	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
7	737 - Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 848,00
13	Mamão, tipo formosa , de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 866,00
16	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15	IN NATURA	R\$ 11,55	R\$ 173,25
17	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	75	IN NATURA	R\$ 12,32	R\$ 924,00
19	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	kg	30	IN NATURA	R\$ 16,30	R\$ 489,00
					TOTAL	R\$ 6.403,25

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA – 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	713	IN NATURA	R\$ 37,52	R\$ 26.751,76
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	400	IN NATURA	R\$ 32,97	R\$ 13.188,00
					TOTAL	R\$ 39.939,76

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA- 023.510.464-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	737 - Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	180	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 954,00
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
					TOTAL	R\$ 5.130,00

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	713	IN NATURA	R\$ 37,52	R\$ 26.751,76
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em	KG	400	IN NATURA	R\$ 32,97	R\$ 13.188,00

	embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
					TOTAL	RS 39.939,76

IRENE PEREIRA DA SILVA - 010.001.394-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	RS 4,68	RS 468,00
2	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	290	IN NATURA	RS 3,52	RS 1.020,80
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		240	IN NATURA	RS 5,50	RS 1.320,00
11	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	IN NATURA	RS 6,15	RS 307,50
13	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	RS 4,33	RS 866,00
19	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	kg	30	IN NATURA	RS 16,30	RS 489,00
					TOTAL	RS 4.471,30

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo participante.

Comissão de Licitação

FUNÇÃO NOME

Agente de contratação: **MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA** _____

Membro: **BRENDA MARIA TORRES SILVA** _____

Membro: **JOSAFÁ NEVES DA SILVA** _____

Participante:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ

IRENE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:11A97BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento N.º 001/2024 - CREDENCIAMENTO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2024, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	290	IN NATURA	RS 3,52	RS 1.020,00
03	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	2.000	IN NATURA	RS 10,42	RS 20.840,00
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com unidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso	KG	200	IN NATURA	RS 12,45	RS 2.490,00

	líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
09	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	IN NATURA	R\$ 6,62	R\$ 662,00
11	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	IN NATURA	R\$ 6,15	R\$ 922,50
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 848,00
17	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	75	IN NATURA	R\$ 12,32	R\$ 924,00
					TOTAL	R\$ 27.707,30

AURINEIDE PEREIRA DA SOUZA – CPF 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	R\$ 4,68	R\$ 468,00
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		240	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
7	737 - Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 848,00
13	Mamão, tipo formosa , de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 866,00
16	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15	IN NATURA	R\$ 11,55	R\$ 173,25
17	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	75	IN NATURA	R\$ 12,32	R\$ 924,00
19	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	kg	30	IN NATURA	R\$ 16,30	R \$ 489,00
					TOTAL	R\$ 6.403,25

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA- CPF 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	713	IN NATURA	R\$ 37,52	R\$ 26.751,76
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	400	IN NATURA	R\$ 32,97	R\$ 13.188,00
					TOTAL	R\$ 39.939,76

MARIA RITA DA CONCEIÇÃO SILVA- CPF 023.510.464-71

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	737 - Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
12	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	180	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 954,00
08	Feijão, tipo macassar ou de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	200	IN NATURA	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
					TOTAL	R\$ 5.130,00

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	713	IN NATURA	R\$ 37,52	R\$ 26.751,76
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	400	IN NATURA	R\$ 32,97	R\$ 13.188,00
					TOTAL	R\$ 39.939,76

IRENE PEREIRA DA SILVA- 010.001.394-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	R\$ 4,68	R\$ 468,00
2	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	290	IN NATURA	R\$ 3,52	R\$ 1.020,80
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		240	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
11	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	IN NATURA	R\$ 6,15	R\$ 307,50
13	Mamão, tipo formosa , de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 866,00
19	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	kg	30	IN NATURA	R\$ 16,30	R\$ 489,00
					TOTAL	R\$ 4.471,30

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 29/04/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AA6B1702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3412/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Contratada: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.970.999/0001-31, sediada na rua: Victorio Luiz Zaffari, nº 107 bairro: Três Vendas - Erechim/ RS, cep 99.713-158.

Objeto do Contrato:

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme planilha descrita abaixo.

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT. RS	VL. TOTAL RS
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG COMP	RAMBAXY	12.000	UN	R\$ 3,15	R\$ 37.800,00
127	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	300	AMP	R\$ 1,50	R\$ 450,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 38.250,00

Objeto da Notificação: A empresa não cumpriu com o fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.612.369/0001-18, vem nesta oportunidade, notificar a empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** escrita no CNPJ: 16.970.999/0001-31 tendo em vista o não atendimento da solicitação de demanda, referente ao Ofício 10.1901.007/2024 e a ordem 28/2024, enviada em 25/01/2024 e reenviada 08/02/2024

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

Diante disto, fica a empresa DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA escrita no CNPJ: 16.970.999/0001-31 NOTIFICADA para fornecer no prazo de 10 (dias). Em caso de descumprimento dessa advertência prevista no inciso I cláusula 7.1, passaremos a fazer uso da alínea a do inciso II.

Fernando Pedroza/RN 02 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AFFC966A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 12/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0032170 - TRAMADOL 100mg - E MS - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	20.000 Comprimido	0,07	1.400,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0009586 - TRAMADOL 50mg - E MS - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	30.000 Comprimido	0,07	2.100,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG - E MS - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	60.000 Comprimido	0,12	7.200,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG - E MS - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	30.000 Comprimido	0,05	1.500,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0009582 - SERTRALINA 50MG - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OP - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OP	120.000 Comprimido	0,11	13.200,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0009581 - RISPERIDONA 2MG - CPR - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	CPR	120.000 Comprimido	0,12	14.400,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - BIOLAB - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	BIOLAB	6.000 Unidade	0,50	3.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0009579 - RISPERIDONA 1MG - COM - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COM	90.000 Comprimido	0,09	8.100,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0032167 - QUETIAPINA 200MG - E MS - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	105.000 Comprimido	0,13	13.650,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0032165 - QUETIAPINA 25MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GEOLAB	210.000 Comprimido	0,13	27.300,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO

0012 - 0032164 - PROMETAZINA 25MG - COM - Valor Referência: 0,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COM	60.000 Comprimido	0,16	9.600,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0013 - 0032163 - PREGABALINA 75 MG - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 0,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	105.000 Comprimido	0,26	27.300,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0016 - 0009577 - PAROXETINA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	CPR	40.000 Comprimido	0,20	8.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0017 - 0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG - PRATI - Valor Referência: 0,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	PRATI	120.000 Comprimido	0,14	16.800,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0019 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,69						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	GEOLAB	15.000 Comprimido	0,09	1.350,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0020 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 - Valor Referência: 1,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	15.000 Comprimido	0,70	10.500,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0021 - 0009574 - NORTRIPTILINA 75MG - 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 2,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	12.000 Comprimido	1,87	22.440,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0022 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG - 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 0,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	30.000 Comprimido	0,33	9.900,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0023 - 0009572 - NORTRIPTILINA 25MG - 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500 - Valor Referência: 0,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500	30.000 Comprimido	0,30	9.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0024 - 0032157 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 11,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CRISTALIA	1.500 Unidade	8,90	13.350,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0025 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG - SANTISA - Valor Referência: 3,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	SANTISA	21.000 Comprimido	0,05	1.050,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0026 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - SANTISA - Valor Referência: 2,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	SANTISA	45.000 Comprimido	0,05	2.250,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0027 - 0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - COM - Valor Referência: 1,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COM	15.000 Comprimido	0,91	13.650,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0028 - 0009562 - HALOPERIDOL 5MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	UNIÃO QUIMICA	180.000 Comprimido	0,14	25.200,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0029 - 0032156 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML - FR - Valor Referência: 7,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	FR	1.500 Unidade	5,10	7.650,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0030 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	HIPOLABOR	36.000 Comprimido	0,14	5.040,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0031 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CRISTALIA	105.000 Comprimido	0,17	17.850,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0032 - 0009558 - FLUOXETINA 20MG - COM - Valor Referência: 0,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COM	210.000 Comprimido	0,10	21.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0033 - 0032155 - FLUOXETINA 10MG - E MS - Valor Referência: 2,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	15.000 Comprimido	1,10	16.500,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0034 - 0032154 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML - FR - Valor Referência: 5,93						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	FR	1.200 Unidade	5,17	6.204,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG - COM - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COM	120.000 Comprimido	0,14	16.800,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0009553 - FENITOÍNA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	HIPOLABOR	150.000 Comprimido	0,15	22.500,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0009552 - ESCITALOPRAM 20MG - e.m.s - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Mark Atacadista ME	e.m.s	120.000 Comprimido	0,32	38.400,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0032153 - ESCITALOPRAM 10MG - E M S - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	150.000 Comprimido	0,13	19.500,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0032151 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - eurofarma - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Mark Atacadista ME	eurofarma	15.000 Comprimido	0,64	9.600,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0009550 - DIAZEPAM 5MG - SANTISA - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	SANTISA	120.000 Comprimido	0,05	6.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0009549 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	SANTISA	180.000 Comprimido	0,05	9.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG - COM - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COM	120.000 Comprimido	0,28	33.600,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	UNIÃO QUIMICA	180.000 Comprimido	0,31	55.800,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0009544 - CLONAZEPAM 2MG - COM - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COM	150.000 Comprimido	0,05	7.500,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML - CELLERA - Valor Referência: 3,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	CELLERA	6.000 Unidade	0,52	3.120,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG - CPR - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	CPR	150.000 Comprimido	0,06	9.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0009539 - CITALOPRAM 20MG - 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	30.000 Comprimido	0,10	3.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG - GENERICO - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GENERICO	105.000 Comprimido	0,57	59.850,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG - CPR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	CPR	210.000 Comprimido	0,18	37.800,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML - E MS - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	6.000 Unidade	0,22	1.320,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0009533 - BROMAZEPAM 6MG - CPR - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	CPR	60.000 Comprimido	0,17	10.200,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0009532 - BROMAZEPAM 3MG - E.M.S - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	E.M.S	75.000 Comprimido	0,13	9.750,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG - COM - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.		COM	210.000 Comprimido	0,25	52.500,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0032145 - ACIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG - TEUTO - Valor Referência: 0,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	TEUTO	180.000 Comprimido	0,38	68.400,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0057 - 0032144 - ACIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG - TEUTO - Valor Referência: 0,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	TEUTO	150.000 Comprimido	0,20	30.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0058 - 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG - E MS - Valor Referência: 0,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	21.000 Comprimido	0,18	3.780,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0059 - 0009528 - AMITRIPTILINA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	E.M.S	210.000 Comprimido	0,04	8.400,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0060 - 0009527 - ALPRAZOLAM 2MG - E.M.S - Valor Referência: 0,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	E.M.S	27.000 Comprimido	0,12	3.240,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0061 - 0032143 - ALPRAZOLAM 1MG - E.M.S - Valor Referência: 0,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	E.M.S	27.000 Comprimido	0,07	1.890,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0062 - 0032146 - ACIDO VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,89						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	HIPOLABOR	6.000 Unidade	6,24	37.440,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0063 - 0007750 - CARBONATO DE LITIO 300MG - PRATI - Valor Referência: 0,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	PRATI	300.000 Comprimido	0,14	42.000,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0064 - 0009534 - BUPROPIONA 150MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	UNIÃO QUIMICA	7.500 Comprimido	0,74	5.550,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0065 - 0009568 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - PRATI - Valor Referência: 0,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	PRATI	105.000 Comprimido	0,14	14.700,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0066 - 0009569 - LEVOMEPRMAZINA 25MG - E MS - Valor Referência: 0,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	E MS	105.000 Comprimido	0,19	19.950,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0068 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	HIPOLABOR	180.000 Comprimido	0,19	34.200,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0070 - 0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG - E.M.S - Valor Referência: 0,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	E.M.S	27.000 Comprimido	0,07	1.890,00	Homologado em 30/04/2024 13:09:52 Por: HOSANIRA GALVAO	

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2A0CBAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Prefeitura Municipal de Goianinha						
Registro de Preços Eletrônico - 12/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0032170 - TRAMADOL 100mg - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 3,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	20.000	1.400,00	
Item: 0002 - 0009586 - TRAMADOL 50mg - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	30.000	2.100,00	
Item: 0003 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	60.000	7.200,00
Item: 0004 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	30.000	1.500,00
Item: 0005 - 0009582 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OP	CLORIDRATO DE SERTRALINA/SUN-RANBAXY	120.000	13.200,00
Item: 0007 - 0009581 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	PRATI DONAD(PR)	120.000	14.400,00
Item: 0008 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 12,33					
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOLAB	BIOLAB	6.000	3.000,00
Item: 0009 - 0009579 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	PRATI DONAD(PR)	90.000	8.100,00
Item: 0010 - 0032167 - QUETIAPINA 200MG - Quantidade: 105.000 Comprimido - Valor Referência: 1,62					
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	105.000	13.650,00
Item: 0011 - 0032165 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 210.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	GEOLAB	GEOLAB	210.000	27.300,00
Item: 0012 - 0032164 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	CRISTALIA-S(SP)	60.000	9.600,00
Item: 0013 - 0032163 - PREGABALINA 75 MG - Quantidade: 105.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	PREGABALINA/SUN/RANIB0A5X.0Y00		27.300,00
Item: 0016 - 0009577 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	CIMED(MG)	40.000	8.000,00
Item: 0017 - 0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRATI	PRATI	120.000	16.800,00
Item: 0019 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,69					
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1.350,00
Item: 0020 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,14					
ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	OXCARBAZEPINA/SUN- RANBAXY	15.000	10.500,00
Item: 0021 - 0009574 - NORTRIPTILINA 75MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 2,14					
ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN-RANBAXY	12.000	22.440,00
Item: 0022 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,88					
ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN-RANBAXY	30.000	9.900,00
Item: 0023 - 0009572 - NORTRIPTILINA 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN-RANBAXY	30.000	9.000,00
Item: 0024 - 0032157 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 11,08					
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500	13.350,00
Item: 0025 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG - Quantidade: 21.000 Comprimido - Valor Referência: 3,29					
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTISA	SANTISA	21.000	1.050,00
Item: 0026 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTISA	SANTISA	45.000	2.250,00
Item: 0027 - 0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	CRISTALIA-S(SP)	15.000	13.650,00
Item: 0028 - 0009562 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 180.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	180.000	25.200,00
Item: 0029 - 0032156 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	FR	UNIAO QUIMI(DF)	1.500	7.650,00
Item: 0030 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	36.000	5.040,00
Item: 0031 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 105.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTALIA	CRISTALIA	105.000	17.850,00
Item: 0032 - 0009558 - FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 210.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	HIPOLABOR-M(MG)	210.000	21.000,00
Item: 0033 - 0032155 - FLUOXETINA 10MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	15.000	16.500,00
Item: 0034 - 0032154 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	FR	UNIAO QUIMI(DF)	1.200	6.204,00
Item: 0035 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	CRISTALIA-S(SP)	120.000	16.800,00
Item: 0036 - 0009553 - FENITOÍNA 100MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	150.000	22.500,00
Item: 0037 - 0009552 - ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Mark Atacadista ME (09.315.996/0001-07)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	e.m.s	e.m.s	120.000	38.400,00
Item: 0038 - 0032153 - ESCITALOPRAM 10MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	EMS	EMS	150.000	19.500,00
Item: 0039 - 0032151 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Mark Atacadista ME (09.315.996/0001-07)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	eurofarma	eurofarma	15.000	9.600,00
Item: 0040 - 0009550 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTISA	SANTISA	120.000	6.000,00
Item: 0041 - 0009549 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 180.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTISA	SANTISA	180.000	9.000,00
Item: 0043 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	CRISTALIA-S(SP)	120.000	33.600,00
Item: 0044 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 180.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	180.000	55.800,00
Item: 0045 - 0009544 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	GEOLAB-GO(GO)	150.000	7.500,00
Item: 0046 - 0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 3,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CELLERA	CELLERA	6.000	3.120,00

Item: 0047 - 0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	GEOLAB-GO(GO)	150.000	9.000,00
Item: 0049 - 0009539 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CITALOPRAM/SUN - RANBAXY	30.000	3.000,00
Item: 0050 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 105.000 Comprimido - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (28.911.309/0001-52)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	GENERICO	HIPOLABOR	105.000	59.850,00
Item: 0051 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 210.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	210.000	37.800,00
Item: 0052 - 0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	6.000	1.320,00
Item: 0053 - 0009533 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	BRAINFARMA/(GO)	60.000	10.200,00
Item: 0054 - 0009532 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 75.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E.M.S	E.M.S	75.000	9.750,00
Item: 0055 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 210.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (53.000.455/0001-73)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	CRISTALIA-S(SP)	210.000	52.500,00
Item: 0056 - 0032145 - ACIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Quantidade: 180.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	TEUTO	TEUTO	180.000	68.400,00
Item: 0057 - 0032144 - ACIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	TEUTO	TEUTO	150.000	30.000,00
Item: 0058 - 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG - Quantidade: 21.000 Comprimido - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	21.000	3.780,00
Item: 0059 - 0009528 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 210.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E.M.S	E.M.S	210.000	8.400,00
Item: 0060 - 0009527 - ALPRAZOLAM 2MG - Quantidade: 27.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E.M.S	E.M.S	27.000	3.240,00
Item: 0061 - 0032143 - ALPRAZOLAM 1MG - Quantidade: 27.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E.M.S	E.M.S	27.000	1.890,00
Item: 0062 - 0032146 - ACIDO VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL ORAL OU XAROPE - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	37.440,00
Item: 0063 - 0007750 - CARBONATO DE LITIO 300MG - Quantidade: 300.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRATI	PRATI	300.000	42.000,00
Item: 0064 - 0009534 - BUPROPIONA 150MG - Quantidade: 7.500 Comprimido - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	7.500	5.550,00
Item: 0065 - 0009568 - LEVOMEPRAMAZINA 100MG - Quantidade: 105.000 Comprimido - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRATI	PRATI	105.000	14.700,00
Item: 0066 - 0009569 - LEVOMEPRAMAZINA 25MG - Quantidade: 105.000 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E MS	E MS	105.000	19.950,00
Item: 0068 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - Quantidade: 180.000 Comprimido - Valor Referência: 0,93					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (26.436.406/0001-05)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	180.000	34.200,00
Item: 0070 - 0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Quantidade: 27.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 13:09:08 - Por: HOSANIRA GALVAO	E.M.S	E.M.S	27.000	1.890,00
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C5670D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 - P.E Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo nº 100/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares) constantes da tabela "ABC FARMA", sob o maior desconto ofertado na mesma pelos fornecedores para o município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS						
CNPJ: 51.937.377/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Severino Belmont, Serra de São Bento/RN, CEP: 59.214-000						
REPRESENTANTE: Cleonice Maria Xavier Lucas, CPF: 102.490.194-77						
E-MAIL: fdrugstore@hotmail.com			TEL.: (84) 98740-0662			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	0036037 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - ESTIMA- SE O VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO EQUIVALENTE A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).	MEDICAMENTOS ÉTICOS	MEDICAMENTOS ÉTICOS	1 UN	7,08 (28,00%)	R\$ 7,08
0002	0036038 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO EQUIVALENTE A R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).	MEDICAMENTOS SIMILARES	MEDICAMENTOS SIMILARES	1 UN	3,75 (66,00%)	R\$ 3,75
0003	0036039 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO EQUIVALENTE A R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1 UN	7,11 (66,00%)	R\$ 7,11
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17,94

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

C M Xavier Lucas Comercio De Produtos Farmaceuticos

CNPJ: 51.937.377/0001-02

CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS

CPF: 102.490.194-77

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
224 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 15.700,00
Total da Ação:			RS 15.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 16.700,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	RS 5.000,00
410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAEDES FERNANDES			
550 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 36.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3BDACE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº , para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

24.194.722/0001-92 - OFTALMOCLINICA NATAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação Emergencial de serviços médicos especializados relativos a procedimento cirúrgico oftalmológico com implante de lente monofocal asférica para paciente do Município de José da Penha/RN.		1	SV		19.800,00	19.800,00
Total.....R\$ 19.800,00							

Homologado para OFTALMOCLINICA NATAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.194.722/0001-92 pelo melhor valor de R\$ 19.800,00, em 30/04/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:549A9AF8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº , para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

24.194.722/0001-92 - OFTALMOCLINICA NATAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação Emergencial de serviços médicos especializados relativos a procedimento cirúrgico oftalmológico com implante de lente monofocal asférica para paciente do Município de José da Penha/RN.		1	SV		19.800,00	19.800,00
Total.....R\$ 19.800,00							

Adjudicado para OFTALMOCLINICA NATAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 24.194.722/0001-92 pelo melhor valor de R\$ 19.800,00, em 30/04/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:1818EE3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007/2024

Aos , após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 007/2024, referente ao Processo Administrativo nº 30040001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

19.710.362/0001-02 - DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA [
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "Matruz com Leite" mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR, a ser realizado no dia 05 de maio de 2024, no Município de José da Penha/RN.		1	SV	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total.....R\$ 150.000,00							
Homologado para DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 19.710.362/0001-02 pelo melhor valor de R\$ 150.000,00, em 02/05/2024							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:48C2B737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, referente ao Processo Administrativo nº 030040001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

19.710.362/0001-02 - DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "Matruz com Leite" mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR, a ser realizado no dia 05 de maio de 2024, no Município de José da Penha/RN.		1	SV	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

Adjudicado para DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 19.710.362/0001-02 pelo melhor valor de R\$ 150.000,00 em 02/05/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:F784D6B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 02050002/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

15.484.236/0001-18 - MZX ENTRETENIMENTO							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "Toca do Vale" mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR, a ser realizado no dia 05 de maio de 2024, no Município de José da Penha/RN.		1	SV	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Total.....R\$ 130.000,00							
Adjudica para MZX ENTRETENIMENTO inscrita no CNPJ/MF Nº 15.484.236/0001-18 pelo melhor valor de R\$ 130.000,00, em 02/05/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:6CAC2305

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Aos , após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 02050002/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

15.484.236/0001-18 - MZX ENTRETENIMENTO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "Toca do Vale" mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN a tradicional CAVALGADA DO TRABALHADOR, a ser realizado no dia 05 de maio de 2024, no Município de José da Penha/RN.		1	SV	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Total.....R\$ 130.000,00							

Homologado para MZX ENTRETENIMENTO inscrita no CNPJ/MF Nº 15.484.236/0001-18 pelo melhor valor de R\$ 130.000,00, em 02/05/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONTÁBIL 01**

DECRETO Nº 001/2024, EM 2 de janeiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.331.058,30 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 475/2023

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.331.058,30 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 1.331.058,30 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 2 de janeiro de 2024

RAIMUNDO NONANTO FERNANDES
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/2024 de 02/01/2024, autorizado pela LEI 475/2023

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
1001 - Câmara Municipal			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo			
871 - 3.1.90.46.00 - Auxílio-Alimentação		Fonte: 100	RS 18.600,00
Total da Ação:			RS 18.600,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo			
10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100	RS 40.000,00
Total da Ação:			RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 58.600,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
1101 - GABINETE DO PREFEITO			
2.5 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP			
17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 100	RS 61.000,00
Total da Ação:			RS 61.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 61.000,00
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.16 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários			
73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
2.17 - Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas			
76 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100	RS 35.000,00
Total da Ação:			RS 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 50.000,00
5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.26 - Corte de Terra			
121 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 100	RS 116.000,00
Total da Ação:			RS 116.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 116.000,00
6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 50.000,00
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.28 - Manutenção de Serviços de Transporte			

	135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 20.001,30
	137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 40.000,00
Total da Ação:			RS 60.001,30
	2.71 - Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública		
	312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 90.000,00
Total da Ação:			RS 90.000,00
	2.72 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana		
	314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 15.025,00
Total da Ação:			RS 15.025,00
	2.74 - Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais		
	334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 60.000,00
Total da Ação:			RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 225.026,30
	9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	2.171 - Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural		
	768 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 15.000,00
	769 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 7.000,00
Total da Ação:			RS 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 22.000,00
	15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.129 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)		
	618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 584	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 100.000,00
	2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE)		
	741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 586	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 130.000,00
	15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
	2.127 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)		
	603 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 625	RS 500.000,00
Total da Ação:			RS 500.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500.000,00
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		
	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade		
	860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 610	RS 20.000,00
	863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 585	RS 40.000,00
Total da Ação:			RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 60.000,00
	13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		
	2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde		
	840 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 610	RS 21.000,00
Total da Ação:			RS 21.000,00
	2.191 - Manutenção dos serviços de Transporte		
	852 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 585	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
	2.96 - Agentes Comunitários de Endemias		
	430 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 610	RS 832,00
Total da Ação:			RS 832,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 31.832,00
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA		
	14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)		
	765 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 5.000,00
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00
	14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA		
	2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)		
	525 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 588	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
	2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
	559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 588	RS 6.600,00
Total da Ação:			RS 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 21.600,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.331.058,30 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

REDUÇÃO

	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
	1001 - Câmara Municipal		
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo		
	830 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 58.600,00
Total da Ação:			RS 58.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 58.600,00
	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
	1101 - GABINETE DO PREFEITO		
	2.143 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (Despesas de pessoal)		

	688 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 134.000,00
	689 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 19.000,00
	691 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 154.000,00
	2.147 - Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente(Outras despesas correntes)		
	694 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.450,00
	699 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.450,00
	701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.000,00
	702 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.000,00
	703 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 5.900,00
	2.5 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP		
	15 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 1.000,00
	19 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
	2.6 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
	20 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	RS 8.000,00
	23 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 1.900,00
	24 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.900,00
	27 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 18.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 180.500,00
	3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	2.8 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	28 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 1.000,00
	32 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
	4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	1.1 - Aquisição de Veículos		
	77 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 4.900,00
	1.26 - Construção de Auditório Municipal		
	823 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
	2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
	45 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
	2.11 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	51 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 59.000,00
Total da Ação:			RS 59.000,00
	2.12 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	54 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 4.000,00
	55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 6.000,00
	56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 4.500,00
	57 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.000,00
	58 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 16.500,00
	2.13 - Manutenção de Serviços de Transporte		
	59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 9.900,00
	60 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
	62 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 15.800,00
	2.14 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos		
	67 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 40.000,00
Total da Ação:			RS 40.000,00
	2.15 - Promoção de Ações Educativas		
	68 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 4.900,00
	69 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
	70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.400,00
Total da Ação:			RS 12.200,00
	2.16 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários		
	71 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	72 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 3.800,00
	2.17 - Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas		
	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.100,00
	75 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.900,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
	2.18 - Realização de Concursos e Processos Seletivos Simplificados		
	78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	79 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 5.700,00
	4.2 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)		
	89 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	RS 1.000,00
	90 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	RS 9.900,00
Total da Ação:			RS 10.900,00
	4.3 - Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS		
	96 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100	RS 1.900,00
	98 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 228.700,00
	5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	1.2 - Perfuração e instalação de Poços Artesianos		

	261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.000,00
	263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.000,00
	264 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 4.900,00
	1.3 - Aquisição de Veículo		
	274 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 593	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
	1.6 - Pavimentação de Estradas Vicinais do Município		
	326 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 4.000,00
	327 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 624	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 8.000,00
	2.187 - Programa de Reuso de Águas Cinzas		
	833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 12.900,00
	834 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
	835 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 19.700,00
	2.20 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	83 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 24.500,00
	86 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 7.900,00
	88 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 33.400,00
	2.21 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
	92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 80.000,00
	93 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 1.000,00
	94 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 1.900,00
	95 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 30.000,00
	100 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.900,00
	837 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 100	RS 19.900,00
Total da Ação:			RS 134.700,00
	2.53 - Feira Regional de Ovinos e Caprinos		
	258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 5.700,00
	2.54 - Manutenção de Poços Artesianos		
	265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.000,00
	266 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 4.800,00
	2.55 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola		
	268 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 593	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
	2.56 - Povoamento de Reservatório com Alevinos		
	269 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 1.900,00
	848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	849 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	850 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 7.600,00
	2.57 - Aquisição de Galináceos em idade inicial		
	270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 2.900,00
	271 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 2.900,00
	272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 9.600,00
	2.58 - Reforma e ampliação estrutural da sede da secretaria mul. de Agricultura e Meio Ambiente		
	275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 4.900,00
	276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
	277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 4.900,00
	278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 19.600,00
	2.59 - Viveiro de Mudas municipal		
	279 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 5.700,00
	2.60 - Apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo		
	282 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 4.900,00
	2.63 - Manutenção das estradas vicinais		
	331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.000,00
	332 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.000,00
	333 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 49.000,00
Total da Ação:			RS 51.000,00
	2.67 - Manutenção do sistema de Abastecimento D'água no Município de Jsoé da Senha		
	291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 9.900,00
	292 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 10.900,00
	2.68 - Programa de melhoria genética do Rebanho dos produtores		
	293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
	296 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 7.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 330.100,00
	6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
	105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 5.900,00

	106 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	RS 1.900,00
	107 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100	RS 1.900,00
	108 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
	110 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.000,00
	111 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 9.900,00
Total da Ação:			RS 25.500,00
2.23 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	112 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 4.900,00
	114 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 1.900,00
	115 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.900,00
	116 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 10.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 36.100,00
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.8 - Aquisição de imóveis			
	352 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100	RS 129.000,00
Total da Ação:			RS 129.000,00
2.24 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	117 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 366.058,30
Total da Ação:			RS 366.058,30
Total da Unidade Orçamentária:			RS 495.058,30

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.331.058,30 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 14A13482

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO CONTÁBIL 02**

DECRETO Nº 002/2024, EM 1 de fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 475/2023

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 1 de fevereiro de 2024

RAIMUNDO NONANTO FERNANDES
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 002/2024 de 01/02/2024, autorizado pela LEI 475/2023

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
1001 - Câmara Municipal			
2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
	5 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 23.200,00
Total da Ação:			RS 23.200,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo			
	10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 25.000,00
Total da Ação:			RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 48.200,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
1101 - GABINETE DO PREFEITO			
2.5 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP			
	17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 70.000,00
Total da Ação:			RS 70.000,00

Total da Unidade Orçamentária:				RS 70.000,00	
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
2.19 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP					
81 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				Fonte: 100	RS 100.000,00
Total da Ação:				RS 100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 100.000,00	
5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
2.20 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais					
85 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 100	RS 20.000,00
Total da Ação:				RS 20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 20.000,00	
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2.185 - Serviços de limpeza Pública					
828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 100	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00	
2.28 - Manutenção de Serviços de Transporte					
137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 100	RS 25.000,00
Total da Ação:				RS 25.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 75.000,00	
15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					
2.127 - Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)					
606 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 625	RS 20.000,00
Total da Ação:				RS 20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 20.000,00	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA					
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade					
860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 610	RS 40.000,00
863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 585	RS 4.000,00
864 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 610	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 54.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 54.000,00	
13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA					
2.82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)					
364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 610	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00	
2.83 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil					
371 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 610	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00	
2.91 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde					
410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 585	RS 8.000,00
Total da Ação:				RS 8.000,00	
2.97 - Manutenção do Hospital Mãe Fraza					
440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 585	RS 45.000,00
Total da Ação:				RS 45.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 153.000,00	
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA					
14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)					
762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 100	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 10.000,00	
14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA					
2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)					
545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 588	RS 50.000,00
Total da Ação:				RS 50.000,00	
2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS					
554 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 588	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 10.000,00	
2.117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz					
563 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 588	RS 13.000,00
Total da Ação:				RS 13.000,00	
2.118 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional					
573 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				Fonte: 100	RS 3.000,00
Total da Ação:				RS 3.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 76.000,00	

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais)

REDUÇÃO

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA					
1001 - Câmara Municipal					
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo					
14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				Fonte: 100	RS 27.200,00
830 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte: 100	RS 21.000,00
Total da Ação:				RS 48.200,00	
Total da Unidade Orçamentária:				RS 48.200,00	

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.10 - Ampliação da rede de Iluminação Pública			
	353 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 14.900,00
Total da Ação:			RS 14.900,00
1.4 - Construção e recuperação de passagens molhada			
	300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 4.900,00
	301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 6.800,00
2.185 - Serviços de limpeza Pública			
	827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 9.900,00
Total da Ação:			RS 9.900,00
2.24 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	117 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 153.000,00
	119 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 4.900,00
	120 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 158.900,00
2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
2.27 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
	131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 100.000,00
	132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.900,00
	134 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100	RS 1.000,00
	318 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 1.000,00
	319 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 105.900,00
2.28 - Manutenção de Serviços de Transporte			
	136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
	138 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.900,00
	826 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 10.800,00
2.69 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Municipal			
	302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.000,00
	303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.000,00
	304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.000,00
	305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
2.71 - Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública			
	313 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 4.900,00
2.72 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana			
	315 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 114.000,00
	316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 4.900,00
	317 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 123.800,00
2.73 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas			
	320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 40.000,00
	321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 3.900,00
Total da Ação:			RS 43.900,00
2.75 - Urbanização e Paisagismo de Praças			
	338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.900,00
	339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 8.800,00
2.76 - Manutenção e conservação do aterro controlado municipal			
	343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.900,00
Total da Ação:			RS 2.900,00
2.78 - Sinalização Viária Vertical e Horizontal			
	345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.000,00
	346 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.000,00
	347 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 3.900,00
2.79 - Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário			
	348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 4.900,00
	350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.900,00
	351 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 3.900,00
Total da Ação:			RS 11.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 526.100,00
8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.31 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 2.400,00
Total da Ação:			RS 2.400,00
2.32 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 2.900,00
	155 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.900,00
	156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.900,00
Total da Ação:			RS 8.700,00
2.33 - Manutenção de Serviços de Transporte			
	160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 2.900,00
	161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 4.900,00
	162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.400,00
Total da Ação:			RS 10.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 21.300,00
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2.34 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	166 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 1.000,00

	167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 19.900,00
	168 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 22.800,00
2.35 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	171 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100	RS 1.000,00
	172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 6.800,00
Total da Ação:			RS 7.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 30.600,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais)

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E10189B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DECRETO CONTÁBIL**

DECRETO Nº 003/2024, EM 1 de março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 475/2023

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 1 de março de 2024

RAIMUNDO NONANTO FERNANDES

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 003/2024 de 01/03/2024, autorizado pela LEI 475/2023

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
1001 - Câmara Municipal			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo			
	10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 26.000,00
Total da Ação:			RS 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 26.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.10 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 80.000,00
Total da Ação:			RS 80.000,00
4.2 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)			
	89 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 90.000,00
6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 110.000,00
Total da Ação:			RS 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 110.000,00
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.28 - Manutenção de Serviços de Transporte			
	137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00

2.73 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas			
322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100	RS 17.000,00
Total da Ação:			RS 17.000,00
2.74 - Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais			
334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100	RS 60.000,00
Total da Ação:			RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 107.000,00
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.136 - Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental			
656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 584	RS 37.000,00
Total da Ação:			RS 37.000,00
2.138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
667 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 584	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
2.140 - Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental			
673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 584	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 50.000,00
2.159 - Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal			
735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 584	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 167.000,00
15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental			
651 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 618	RS 200.000,00
Total da Ação:			RS 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 200.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA			
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade			
863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 585	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA			
2.82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previnê Brasil)			
364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 610	RS 80.000,00
367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 585	RS 50.000,00
Total da Ação:			RS 130.000,00
2.83 - Incentivo por Desempenho do Programa Previnê Brasil			
371 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 610	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 100.000,00
2.91 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde			
410 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 585	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
2.99 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do Consórcio Público Interfederativo do Rio Grande do Norte			
472 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		Fonte: 585	RS 100.000,00
Total da Ação:			RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 360.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA			
14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)			
765 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 30.000,00
14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA			
2.46 - Manutenção de Serviços de Transporte			
872 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais)

REDUÇÃO

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
1001 - Câmara Municipal			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo			
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 100	RS 26.000,00
Total da Ação:			RS 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 26.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2.35 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100	RS 33.000,00
174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100	RS 45.000,00
Total da Ação:			RS 78.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 78.000,00
9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
2.173 - Manutenção e Conservação do Programa Sestas Culturais e Cinema na Praça			

	775 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 1.900,00
	776 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	RS 1.900,00
	777 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 4.800,00
	2.174 - Manutenção e conservação da Semana da Capoeira em José da Penha		
	779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.900,00
	780 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	RS 3.900,00
	781 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 3.900,00
	782 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 2.900,00
Total da Ação:			RS 14.600,00
	2.175 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal		
	783 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS 4.900,00
	784 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	RS 2.900,00
	786 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100	RS 4.900,00
	787 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 4.900,00
	788 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 3.900,00
	789 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 3.900,00
	790 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 30.300,00
	2.176 - Manutenção da Semana da Literatura nas Escolas		
	791 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.900,00
	792 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	RS 3.900,00
	793 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 1.900,00
	794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 11.600,00
	2.182 - Manutenção do Programa de Realização de Festival de teatro		
	811 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.900,00
	812 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 100	RS 2.900,00
	813 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 2.900,00
	814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 11.600,00
	2.183 - Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes		
	815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	RS 3.900,00
	816 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	RS 3.900,00
	817 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	RS 3.900,00
	818 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	RS 3.900,00
Total da Ação:			RS 15.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 88.500,00
	12101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	2.38 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS 11.900,00
Total da Ação:			RS 11.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 11.900,00
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		
	13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade		
	859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 585	RS 4.900,00
	861 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 585	RS 4.900,00
	862 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 610	RS 4.900,00
	865 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 585	RS 1.900,00
	866 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 610	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 18.500,00
	2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
	207 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 585	RS 1.900,00
	208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 585	RS 2.900,00
Total da Ação:			RS 4.800,00
	2.41 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	209 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 585	RS 349.000,00
	213 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 585	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 350.900,00
	2.42 - Manutenção de Serviços de Transporte		
	214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 585	RS 100.000,00
	215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 585	RS 10.900,00
	217 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 585	RS 2.000,00
	218 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 585	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 117.800,00
	2.43 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 585	RS 35.000,00
	220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 585	RS 4.900,00
	221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 585	RS 4.900,00
	222 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 585	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 49.700,00
	2.80 - Realização de Campanhas Educativas		
	355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 585	RS 3.900,00
	356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 585	RS 1.000,00
	357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 585	RS 2.900,00
Total da Ação:			RS 7.800,00
	2.81 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde		
	358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 585	RS 1.000,00
	360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 585	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 551.500,00
	13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA		
	1.14 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária		
	487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 585	RS 1.900,00
	488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 610	RS 4.900,00

	489 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 611	RS 50.000,00
	490 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 591	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 61.700,00
2.191 - Manutenção dos serviços de Transporte			
	855 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 585	RS 20.000,00
Total da Ação:			RS 20.000,00
2.193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas			
	868 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 610	RS 50.000,00
	869 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 585	RS 1.000,00
	870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 52.000,00
2.82 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)			
	362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 610	RS 179.000,00
	368 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 610	RS 4.900,00
Total da Ação:			RS 183.900,00
2.83 - Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil			
	370 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 610	RS 4.900,00
	373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 610	RS 6.900,00
Total da Ação:			RS 11.800,00
2.85 - Distribuição de Prótese Dentária			
	825 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 610	RS 24.700,00
Total da Ação:			RS 24.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 354.100,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais)

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8ED96BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
Registro de Preços Eletrônico - 001/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Biombo, divisória móvel, divisória de ambientes aço inoxidável/tamanho triplo - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.002,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	PRÓPRIA-BTINOX	PRÓPRIA-BTINOX	10	4.180,00
Item: 0002 - Seladora de embalagens, lacradora de embalagens, lacre de embalagens manual/grau cirúrgico - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.530,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	SEAL	BIO	5	1.190,00
Item: 0003 - Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos. Material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira; - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	PRÓPRIA-ARM2P100	PRÓPRIA-ARM2P100	6	2.250,00
Item: 0004 - Cadeira de ferro pintado/estofado. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 312,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	PRÓPRIA-CDESTFX	PRÓPRIA-CDESTFX	10	880,00
Item: 0005 - Escada com 02 degraus, aço inoxidável - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 364,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	PRÓPRIA-ES2DINOX	PRÓPRIA-ES2DINOX	10	1.250,00
Item: 0006 - Mesa de escritório. Madeira ou mdp ou mdf ou similar/retangular - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 737,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	mesesc	AÇOEXPRESS/VRR	10	1.269,00
Item: 0007 - Mesa de madeira, mdf ou similar/redonda - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 532,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	mesmad	AÇOEXPRESS/VRR	2	500,00
Item: 0008 - Suporte de soro de chão, suporte de soro de pedestal, pedestal/aço inoxidável - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 437,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	PRÓPRIA-SSINOX	PRÓPRIA-SSINOX	10	1.230,00
Item: 0009 - Balança adulto digital/ até 200kg régua antropométrica - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.513,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA (60.431.715/0001-20)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	LS200A 30x30	Própria	4	3.800,00
Item: 0010 - Longarina polipropileno/02 lugares - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 787,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	long	AÇOEXPRESS/VRR	10	2.000,00
Item: 0011 - Televisor, aparelho de tv de 32" até 41" - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	TL062M	MULTILASER	3	2.622,00

Item: 0012 - Maca clínica sem armário/aço inoxidável - Quantidade: 7 Metro - Valor Referência: 3.465,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	PRÓPRIA-ME	PRÓPRIA-ME	7	4.620,00
Item: 0013 - Balança infantil digital/ acima de 17kg - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.008,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	2005D	U4home	4	2.200,00
Item: 0014 - Poltrona hospitalar aço / ferro pintado/estofado courvin/de 121 até 180 kg/acionamento manual - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.613,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	RN1102	RENASCER	2	1.076,00
Item: 0015 - Processador intel core i510400 10ª geração 2,9ghz (ate 4,3ghz) memoria 16gb, hd 2tb + ssd 240gb, fonte 500w goldentec 500w real: processador intel core i5 1040010ª geração memoria 16gb (2x 8gb); armazenamento 1x ssd 240gb sata iii520mb/s+ 1x hd 2tb sata ii 54000rpm. Placa mae h510m-hvs (s,v,r); usbs frontais: 2x usb 2.0+ 1usb3.0 traseiras 4x usb 3.2 + 2x usb 2.0; Video integrado intel uhd graphics 630 (provido pelo processador); conector de video 1xhdmi +1xvga som integrado realtek alc897 hd audio 7.1 canais; rede 10/100/1000mbps realtek rtl8111h (gigabit); sistema operacional windows; portas serial e paralela: não possui; fonte: 500w 500w real; cor do gabinete preto; dimensões: 340x180x470mm; design compacto; cor preto; especificação básica: sistema operacional windows; placa de vídeo integrada; processador: i5 -1040010ª geração; memoria 16gb; capacidade do hd: 2tb; voltagem: biovolt; refrigeração: cooler fan; tipo de conexão: usb; placa de vídeo: integrada - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 10:32:06 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	GT-1510400-16SSD240HD2TB	Goldentec	10	11.950,00
SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A7C19952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN
Registro de Preços Eletrônico - 001/2024
Resultado da Homologação

0001 - Biombo, divisória móvel, divisória de ambientes aço inoxidável/tamanho triplo - PROPRIA-BTINOX - Valor Referência: 1.002,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PRÓPRIA-BTINOX	10 Unidade	418,00	4.180,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0002 - Seladora de embalagens, lacradora de embalagens, lacre de embalagens manual/grau cirúrgico - SEAL - Valor Referência: 1.530,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	SEAL	5 Unidade	238,00	1.190,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0003 - Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos. Material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira; - PROPRIA-ARM2P100 - Valor Referência: 1.260,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PRÓPRIA-ARM2P100	6 Unidade	375,00	2.250,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0004 - Cadeira de ferro pintado/estofado. - PROPRIA-CDESTFX - Valor Referência: 312,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PRÓPRIA-CDESTFX	10 Unidade	88,00	880,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0005 - Escada com 02 degraus, aço inoxidável - PROPRIA-ES2DINOX - Valor Referência: 364,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PRÓPRIA-ES2DINOX	10 Unidade	125,00	1.250,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0006 - Mesa de escritório. Madeira ou mdp ou mdf ou similar/retangular - mesec - Valor Referência: 737,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	mesec	10 Unidade	126,90	1.269,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0007 - Mesa de madeira, mdf ou similar/redonda - mesmad - Valor Referência: 532,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	mesmad	2 Unidade	250,00	500,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0008 - Suporte de soro de chão, suporte de soro de pedestal, pedestal/aço inoxidável - PROPRIA-SSINOX - Valor Referência: 437,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PRÓPRIA-SSINOX	10 Unidade	123,00	1.230,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0009 - Balança adulto digital/ até 200kg régua antropométrica até 2metros - LS200A 30x30 - Valor Referência: 1.513,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	LS200A 30x30	4 Unidade	950,00	3.800,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0010 - Longarina polipropileno/02 lugares - long - Valor Referência: 787,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	long	10 Unidade	200,00	2.000,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0011 - Televisor, aparelho de tv de 32" até 41" - TL062M - Valor Referência: 2.250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL062M	3 Unidade	874,00	2.622,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0012 - Maca clínica sem armário/aço inoxidável - PROPRIA-ME - Valor Referência: 3.465,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	PRÓPRIA-ME	7 Metro	660,00	4.620,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0013 - Balança infantil digital/ acima de 17kg - 2005D - Valor Referência: 1.008,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	2005D	4 Unidade	550,00	2.200,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0014 - Poltrona hospitalar aço / ferro pintado/estofado courvin/de 121 até 180 kg/acionamento manual - RN1102 - Valor Referência: 1.613,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	RN1102	2 Unidade	538,00	1.076,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0015 - Processador intel core i510400 10ª geração 2.9ghz (ate 4.3ghz) memoria 16gb, hd 2tb + ssd 240gb, fonte 500w goldentec 500w real: processador interl core i5 1040010ª geração memoria 16gb (2x 8gb); armazenamento 1x ssd 240gb sata iii520mb/s+ 1x hd 2tb sata ii 54000rpm. Placa mae h510m-hvs (s,v,r); usbs frontais: 2x usb 2.0+ 1usb3.0 traseiras 4x usb 3.2+ 2x usb 2.0; Vídeo integrado intel uhd graphics 630 (provisto pelo processador); conector de vídeo 1xhdm +1xvga som integrado realtek alc897 hd audio 7.1 canais; rede 10/100/1000mbps realtek rtl8111h (gigabit); sistema operacional windows; portas serial e paralela: não possui; fonte: 500w 500w real; cor do gabinete preto; dimensões: 340x180x470mm; design compacto; cor preto; especificação básica: sistema operacional windows; placa de vídeo integrada; processador: i5 -1040010ª geração; memoria 16gb; capacidade do hd: 2tb; voltagem: biovolt; refrigeração: cooler fan; tipo de conexão: usb; placa de vídeo: integrada - GT-I510400- 16SSD240HD2TB - Valor Referência: 3.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	GT-I510400- 16SSD240HD2TB	10 Unidade	1.195,00	11.950,00	Homologado em 02/05/2024 10:32:26 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8FCCEC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos,

Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2109202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2024**, homologado em 12/04/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), incluindo o fornecimento de peças para os veículos leves pertencentes à atual frota oficial da prefeitura municipal de lagoa de velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76			TELEFONE: (84) 3211-1189			
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010.						
E-MAIL: kleiber@eletropecasm.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR						
RG Nº: 792.640 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 466.725.594-34			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM 4MM	GENUINO	UND	100	1,90	190,00
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20CM	GENUINO	UND	100	2,40	240,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X19 9MM	GENUINO	UND	50	5,40	270,00
4	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X27 9MM	GENUINO	UND	75	5,40	405,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 51X64	GENUINO	UND	50	5,40	270,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA)	GENUINO	UND	4	249,90	999,60
7	ARTICULADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA)	GENUINO	UND	2	129,90	259,80
8	ASA DE URUBU: APARA BARRO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	249,90	499,80
9	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	549,90	549,90
10	BOMBA D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	289,90	289,90
11	BOMBA DE ÓLEO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
12	BUCHA DA BANDEJA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	19,90	39,80
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	8,40	16,80
14	CAIXA DO FILTRO DE AR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	129,90	129,90
15	CAPO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	449,90	449,90
16	CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	74,90	74,90
17	COIFA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	4	11,90	47,60
18	COLETOR DE SCAP (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	239,90	479,80
19	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	949,90	949,90
20	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	549,90	549,90
21	GRADE DO ELETRO VENTILADOR (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	239,90	239,90
22	INDUZIDO DO MOTOR PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	219,90	219,90
23	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	219,90	219,90
24	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
25	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	109,90	109,90

	DIANTE)					
26	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	169,90	169,90
27	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	269,90	269,90
28	JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	249,90	249,90
29	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
30	JOGO DO CABO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	4	79,90	319,60
31	JUNTA HOMO CINETICA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	129,90	259,80
32	KIT COXIM (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	79,90	239,70
33	KIT DE BRONZE DE BIELA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	249,90	499,80
34	KIT DE CAMISA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	379,90	759,80
35	KIT DE CHUMASSEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	122,00	244,00
36	KIT DE PISTÃO (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	449,90	899,80
37	KIT DE RETENTOR DE VÁLVULA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	99,90	199,80
38	KIT DE VÁLVULA DO CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	199,90	399,80
39	KIT DE VELA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	129,90	389,70
40	MANGOTE DO RADIADOR D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	99,90	199,80
41	PARA-BRISA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	800,00	800,00
42	PARAFUSO DA RODA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	12	18,40	220,80
43	PARA-LAMA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	337,60	675,20
44	PIVÔ (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	80,00	160,00
45	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	GENUINO	UND	1	79,00	79,00
46	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	68,50	68,50
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	4	100,00	400,00
48	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	4	54,90	219,60
49	ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	860,90	860,90
50	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	230,00	460,00
51	SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	169,90	169,90
52	TRANCA CAPO (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	79,90	79,90
53	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	249,90	249,90
54	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	549,90	549,90
55	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (CITROEN AIR CROSS ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	599,90	599,90
56	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	139,90	139,90
57	CORREIA POLY-V (CITROEN AIR CROSS- ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
58	LÂMPADA PINGÃO (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	8,50	25,50
59	LÂMPADA DE 2 POLOS (CITROEN AIR CROSS- ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	6,70	20,10
60	JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	680,00	680,00
61	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	349,90	349,90
62	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTOS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	229,90	229,90
63	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	249,90	249,90
64	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	249,90	249,90
65	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	129,90	129,90
66	BOMBA DE ÓLEO (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	299,90	299,90
67	BOMBA DE D'ÁGUA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	219,90	219,90
68	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN AIR CROSS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	299,90	299,90
69	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN AIR CROSS -ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
70	ANEL DE AJUSTE DO ROLAMENTO 6202(STRADA- ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	5	29,90	149,50
71	CHAVE LIGA DESLIGA REDONDA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	49,90	99,80
72	CAIXA PATOLA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	377,00	754,00
73	MÓDULO DE SIRENE (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	369,00	369,00
74	BOTÃO DE PULSO REDONDO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	49,90	99,80
75	DISCO DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	8	114,90	919,20
76	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	5	7,90	39,50
77	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	8	104,90	839,20
78	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	499,90	999,80
79	JOGO DE JUNTAS PARCIAL CABEÇOTE (STRADA- ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	249,90	749,70
80	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTOS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	279,90	839,70
81	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
82	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (STRADA- ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
83	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	99,90	299,70
84	BOMBA DE ÓLEO (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	359,50	359,50
85	BOMBA DE D'ÁGUA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	179,50	359,00
86	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA-ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	219,50	439,00
87	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (STRADA- ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	139,50	279,00
88	BARRA AXIAL (PRISMA/ GM JOY)	GENUINO	UND	4	80,00	320,00
89	BICO INJETOR (PRISMA/GM JOY)	GENUINO	UND	4	129,50	518,00
90	BOMBA D'ÁGUA (PRISMA GM JOY)	GENUINO	UND	2	129,50	259,00
91	BOMBA DE ÓLEO (PRISMA GM JOY)	GENUINO	UND	2	149,90	299,80
92	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (PRISMA GM JOY)	GENUINO	UND	2	99,90	199,80

93	CONEXÃO DO INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (PRISMA GM JOY)	GENUINO	UND	2	29,90	59,80
94	CORREIA DENTADA (PRISMA GM JOY)	GENUINO	UND	3	39,90	119,70
95	ENGATE BUZINA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	2	29,90	59,80
96	ENGRENAGEM DA ARVORE DE MANIVELAS (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	2	49,90	99,80
97	FLEXÍVEL (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	119,90	599,50
98	GUIA DE VÁLVULA (PRISMA/GM JOY)	GENUINO	UND	5	29,90	149,50
99	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE ÓLEO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	29,90	89,70
100	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	99,90	499,50
101	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	69,90	349,50
102	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	139,90	699,50
103	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	139,90	699,50
104	JOGO DE CABO PARA VELAS (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	89,90	359,60
105	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	2	299,90	599,80
106	JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
107	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	99,90	299,70
108	JOGO DE SAPATAS DE FREIO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
109	JUNTA DA TAMPÁ DE TUCHO (PRISMA/GM JOY)	GENUINO	UND	3	29,90	89,70
110	JUNTA HOMO CINÉTICA LADO DA RODA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	149,90	449,70
111	KIT CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	2	149,90	299,80
112	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	249,90	749,70
113	KIT DE EMBREAGEM (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	299,90	899,70
114	LÂMPADA DO PISCA AMARELA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	10	7,90	79,00
115	LÂMPADA DO PINGO D'ÁGUA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	10	7,90	79,00
116	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	249,90	999,60
117	LUVA PARA TERMINAL (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	4,90	24,50
118	MANGUEIRA DE VENTILAÇÃO DO MOTOR (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	114,00	342,00
119	PALHETA DO LIMPADOR 18 (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	49,90	199,60
120	PISTÃO DO MOTOR COM ANEL (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	299,90	899,70
121	PIVÔ DE SUSPENSÃO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	7	39,90	279,30
122	RESERVATÓRIO DA ÁGUA DO RADIADOR (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	49,90	249,50
123	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO COM 3 SAÍDAS (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	2	49,90	99,80
124	RETENTOR DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	25	9,90	247,50
125	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	7	19,90	139,30
126	ROSCA HELICOIDAL (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	76,00	228,00
127	SEDE DE VÁLVULA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	15	19,90	298,50
128	SELO METÁLICO DO BLOCO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	15	19,90	298,50
129	SENSOR DE TEMPERATURA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	39,90	159,60
130	SONDA LAMBDA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	2	199,90	399,80
131	SOQUETE MEIA LUZ (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	14,90	74,50
132	SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO DIREITO (PRISMA/GM JOY)	GENUINO	UND	25	49,90	1.247,50
133	SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO ESQUERDO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	10	49,90	499,00
134	TAMPÁ DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	19,90	59,70
135	TENSOR DA CORREIA DENTADA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	3	139,90	419,70
136	TERMINAL DE DIREÇÃO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	39,90	159,60
137	TERMINAL DO FIO (PRISMA/GM JOY)	GENUINO	UND	4	3,75	15,00
138	TRAVA DA PASTILHA DE FREIO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	29,90	149,50
139	TUBO D'ÁGUA (PRISMA/GM JOY)	GENUINO	UND	4	49,90	199,60
140	TUBO DE REFRIGERAÇÃO PEQUENO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	59,90	239,60
141	TUCHO DO MOTOR (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	25	57,02	1.425,50
142	VÁLVULA DE ESCAPE (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	5	59,90	299,50
143	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	49,90	199,60
144	VELAS DE IGNIÇÃO (PRISMA /GM JOY)	GENUINO	UND	4	37,00	148,00
145	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	227,50	227,50
146	ANTI CHAMA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	79,90	79,90
147	BARRA AXIAL (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	59,90	59,90
148	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
149	BIELETA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
150	BOMBA D'ÁGUA COM CARCARA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
151	BOMBA DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
152	BUCHA DA BANDEJA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
153	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	19,90	19,90
154	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
155	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
156	BUZINA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	59,90	59,90
157	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	79,90	79,90
158	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
159	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	59,90	59,90
160	CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	99,50	99,50
161	CORREIA POLY-V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	49,90	49,90
162	COXIM DE ESCAPE (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	12,90	12,90
163	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	49,90	49,90
164	COXIM DO MOTOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	249,50	249,50
165	CUBO DA RODA TRASEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
166	FECHADURA DO CAPÔ (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	442,95	442,95
167	GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
168	INTERRUPTOR DE ÓLEO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	49,90	49,90
169	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	49,90	49,90

	DIANTE)					
170	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTOS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	179,90	179,90
171	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	79,90	79,90
172	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
173	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
174	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	299,90	299,90
175	JOGO DE JUNTAS PARCIAL(CABEÇOTE) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
176	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	79,90	79,90
177	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	79,90	79,90
178	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	249,90	249,90
179	JOGO DE SAPATA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
180	JUNTA HOMO CINÉTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	179,90	179,90
181	JUNTA HOMO CINÉTICA FIXA LADO DA RODA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
182	KIT DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
183	KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA, TENSOR E POLIA) (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
184	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	218,00	218,00
185	LAMPADA DE 1 POLO AMARELA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	5,40	5,40
186	LÂMPADA DE 2 POLO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	6,75	6,75
187	LAMPADA DO FAROLH4 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	37,27	37,27
188	LAMPADA PINGÃO 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	8,50	8,50
189	LAMPADA PINGO D'ÁGUA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	8,68	8,68
190	LAMPADA VIDRO GRANDE 12V (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	9,28	9,28
191	MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	24,90	24,90
192	MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	24,90	24,90
193	MAÇANETA INTERNA PRATA LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	24,90	24,90
194	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	99,90	99,90
195	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
196	MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	99,90	99,90
197	MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	99,90	99,90
198	PALHETA DO LIMPADOR 15 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
199	PALHETA DO LIMPADOR 17 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
200	PALHETA DO LIMPADOR 18 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
201	PALHETA DO LIMPADOR 19 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
202	PALHETA DO LIMPADOR 20 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS- ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
203	PALHETA DO LIMPADOR 21 (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
204	PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
205	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	299,90	299,90
206	PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	29,90	29,90
207	PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO DIREITO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	49,90	49,90
208	PIVÔ DE SUSPENSÃO DO LADO ESQUERDO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	49,90	49,90
209	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	69,90	69,90
210	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	34,90	34,90
211	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	39,90	39,90
212	REGULADOR DE VOLTAGEM (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
213	REPARO DA BUCHA E PINO GUIA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	71,80	71,80
214	REPARO DA PINÇA DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	90,00	90,00
215	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	190,00	190,00
216	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS DUPLA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	190,00	190,00
217	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	112,00	112,00
218	SENSOR DE BORBOLETA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	430,00	430,00
219	SENSOR DE DETONAÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	449,90	449,90
220	TAMBOR DE FREIO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	129,50	129,50
221	TENSOR DA CORREIA DENTADA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	64,90	64,90
222	TERMINAL DE DIREÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	59,90	59,90
223	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	119,90	119,90
224	VELAS DE IGNIÇÃO (GOL1.0 12V 3 CILINDROS - ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	32,90	32,90

225	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	229,90	689,70
226	AMORTECEDOR TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	229,90	689,70
227	ARTICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	99,90	299,70
228	BOBINA DE FAISCA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
229	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	299,90	899,70
230	BOMBA D'ÁGUA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	209,90	629,70
231	BOMBA DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	199,90	399,80
232	BOMBA DE ÓLEO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	249,90	499,80
233	BÚCHA DA BANDEJA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	39,90	119,70
234	BÚCHA DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	9,90	29,70
235	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
236	COLETOR DE ESCAPE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	549,90	549,90
237	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	1.399,90	4.199,70
238	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	257,50	772,50
239	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	149,90	449,70
240	DISCO DE FREIO TRASEIRO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	149,90	449,70
241	ELETROVENTILADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	449,90	1.349,70
242	ESCAPAMENTO COM SILENCIADOR COMPLETO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	799,90	1.599,80
243	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	599,90	1.799,70
244	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	299,90	299,90
245	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	299,90	299,90
246	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
247	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
248	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
249	JOGO DE CABO DE VELA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	119,90	359,70
250	JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	982,00	982,00
251	JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	299,90	299,90
252	JUNTA DESLIZANTE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
253	JUNTA HOMOCINETE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	199,90	199,90
254	KIT DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
255	KIT DE BRONZE DE BIELA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	149,90	149,90
256	KIT DE CAMISA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	1	399,90	399,90
257	KIT DE EMBREAGEM (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	399,90	1.199,70
258	KIT DE PISTÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	599,90	1.799,70
259	KIT DE RETENTOR DE VÁLVULA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	25,80	77,40
260	KIT DE VÁLVULA DE CABEÇOTE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	81,90	163,80
261	KIT DO BATEDOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	135,66	271,32
262	PARAFUSO DA RODA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	24,90	74,70
263	PIVÔ (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	79,90	239,70
264	POLIA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	368,00	736,00
265	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	3	59,90	179,70
266	PORTA ESCOVA DO MOTO DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	69,90	139,80
267	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	212,00	424,00
268	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	75,00	150,00
269	ROTOR DO ALTERNADOR (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	375,00	750,00
270	SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	249,90	499,80
271	SENSOR DA CORREIA DENTADA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	79,90	159,80
272	TERMINAL DE DIREÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	69,90	139,80
273	VÁLVULA DO CABEÇOTE (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	83,90	167,80
274	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	79,90	159,80
275	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	122,60	245,20
276	VELAS DE IGNIÇÃO (VW/SAVEIRO 2015/2016)	GENUINO	UND	2	89,90	179,80
277	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	149,90	299,80
278	BOMBA D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	119,90	119,90
279	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	119,90	239,80
280	BOMBA DE ÓLEO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	159,90	159,90
281	BÚCHA DA BANDEJA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	69,90	209,70
282	BÚCHA DO EIXO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	69,90	209,70
283	BÚCHA DO EIXO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	49,90	149,70
284	BÚCHA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	59,90	179,70
285	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	99,90	299,70
286	CILINDRO MESTRE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	299,90	899,70
287	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	1.899,90	1.899,90
288	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	147,00	441,00
289	ELETROVENTILADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	349,90	1.049,70
290	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	349,90	1.049,70
291	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	299,90	899,70
292	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	399,90	1.199,70
293	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	79,90	239,70
294	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
295	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	89,90	179,80
296	JOGO DE CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	89,90	269,70
297	JOGO DE CILINDROS DE FREIO TRASEIRO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	119,90	359,70
298	JOGO DE JUNTAS MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	299,90	899,70
299	JOGO DE JUNTAS PARCIAL (CABEÇOTE) (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	299,90	599,80

300	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	29,90	89,70
301	JUNTA HOMOCINETE (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	189,90	189,90
302	KIT DO COXIM (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	299,85	899,55
303	PARAFUSO DA RODA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	24,90	74,70
304	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	69,90	209,70
305	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	79,90	239,70
306	RADIADOR D'ÁGUA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	249,00	747,00
307	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	1	89,90	89,90
308	ROTOR DO ALTERNADOR (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	376,95	753,90
309	SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	199,90	399,80
310	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	199,90	399,80
311	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	2	199,90	399,80
312	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT/PALIO WEENKEND ANO 2018 EM DIANTE)	GENUINO	UND	3	98,00	294,00
313	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA)	GENUINO	HOR AS	350	34,90	12.215,00
314	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	319,90	1.279,60
315	ANTI CHAMA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	179,90	539,70
316	BARRA AXIAL (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	6	119,90	719,40
317	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	15	119,90	1.798,50
318	BIELETA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	15	119,09	1.786,35
319	BOMBA D'ÁGUA COM CARCARA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	249,90	999,60
320	BOMBA DE ÓLEO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	2	449,90	899,80
321	BÚCHA DA BANDEJA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	50,00	500,00
322	BÚCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	15	67,00	1.005,00
323	BÚCHA DIANTEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	65,00	650,00
324	BÚCHA TRASEIRA DA BANDEJA SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	15	63,00	945,00
325	BÚZINA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	77,00	308,00
326	CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	213,93	1.069,65
327	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	2	194,81	389,62
328	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	188,00	752,00
329	CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	319,00	3.190,00
330	CORREIA POLY-V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	194,81	1.948,10
331	COXIM DE ESCAPE (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	25	29,90	747,50
332	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	15	149,90	2.248,50
333	COXIM DO MOTOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	15	590,10	8.851,50
334	CUBO DA RODA TRASEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	349,90	1.399,60
335	FECHADURA DO CAPÔ (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	120,10	600,50
336	GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	6	299,90	1.799,40
337	INTERRUPTOR DE ÓLEO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	179,90	719,60
338	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	159,90	639,60
339	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTOS (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	349,90	3.499,00
340	JOGO DE ARRUELAS DE ENCOSTO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	108,00	1.080,00
341	JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	294,20	2.942,00
342	JOGO DE BRONZINAS DE CHUMACEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	352,30	3.523,00
343	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	999,00	9.990,00
344	JOGO DE JUNTAS PARCIAL(CABEÇOTE) (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	499,90	4.999,00
345	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	20	289,90	5.798,00
346	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	20	319,90	6.398,00
347	JOGO DE REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	319,90	1.599,50
348	JOGO DE SAPATA DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	389,00	1.556,00
349	JUNTA HOMO CINÉTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	399,90	1.199,70
350	JUNTA HOMO CINÉTICA FIXA LADO DA RODA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	399,90	1.199,70
351	KIT DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	199,90	599,70
352	KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA, TENSOR E POLIA) (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	249,90	749,70
353	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	329,90	3.299,00
354	LÂMPADA DE 1 POLO AMARELA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	20	9,90	198,00
355	LÂMPADA DE 2 POLO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	20	10,00	200,00
356	LÂMPADA DO FAROLH4 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	7	45,00	315,00
357	LÂMPADA PINGÃO 12V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	8,00	80,00
358	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	25	8,00	200,00
359	LÂMPADA VIDRO GRANDE 12V (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	10,00	50,00
360	MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	120,00	1.200,00
361	MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	120,00	1.200,00
362	MAÇANETA INTERNA PRATA LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	120,00	1.200,00
363	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	120,00	360,00
364	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	350,00	1.050,00
365	MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	289,90	1.449,50
366	MOLDURA DO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	289,90	1.449,50
367	PALHETA DO LIMPADOR 15 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	6	29,90	179,40
368	PALHETA DO LIMPADOR 17 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	29,90	149,50
369	PALHETA DO LIMPADOR 18 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	29,90	119,60
370	PALHETA DO LIMPADOR 19 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	29,90	149,50
371	PALHETA DO LIMPADOR 20 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	24,90	99,60
372	PALHETA DO LIMPADOR 21 (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	24,90	124,50
373	PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	24,90	99,60

374	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	899,90	2.699,70
375	PINO GUIA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	112,50	337,50
376	PIVO DE SUSPENSÃO DO LADO DIREITO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	99,90	999,00
377	PIVO DE SUSPENSÃO DO LADO ESQUERDO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	99,90	999,00
378	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	249,90	999,60
379	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	12	149,90	1.798,80
380	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	8	149,90	1.199,20
381	REGULADOR DE VOLTAGEM (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	179,90	1.799,00
382	REPARO DA BUCHA E PINO GUIA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	259,90	1.039,60
383	REPARO DA PINÇA DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	149,90	599,60
384	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	549,90	2.199,60
385	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS DUPLO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	549,90	2.199,60
386	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	70,00	350,00
387	SENSOR DE BORBOLETA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	399,90	1.999,50
388	SENSOR DE DETONAÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	3	279,00	837,00
389	TAMBOR DE FREIO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	279,90	1.119,60
390	SENSOR DA CORREIA DENTADA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	4	379,90	1.519,60
391	TERMINAL DE DIREÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	10	289,90	2.899,00
392	VALVULA TERMOSTÁTICA (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	5	350,00	1.750,00
393	VELAS DE IGNIÇÃO (CITROEN C3 LIVE 1.0 MT 2022/2023)	GENUINO	UND	14	42,54	595,56
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 239.043,18	

Perfazendo um valor global estimado de **RS 239.043,18 (duzentos e trinta e nove mil quarenta e três reais e dezoito centavos)**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:04DE820D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 008/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 15/04/2024, processo administrativo nº 290200124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
	POLICLINICA DE UMARIZAL DR GUARACI ONOFRE EMILIANA CRISTALIA B O OLIVEIRA (11.453.649/0001-84), Rua TV Joca Paulo, 53, Centro, Umarizal - RN, Cep. nº 59.865-000, Tel. nº (84) 9.9667.2929/ (84) 9.9695.1357 E-mail: policlinicadeumarizal@gmail.com. Representante: Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira					
1	9686 - ALFA HIDROXI PROGESTERONA	Unidade	36	1	40,00	12 Meses
2	2932 - ACIDO FÓLICO	Unidade	50	1	25,00	12 Meses
3	2933 - ACIDO URICO	Unidade	200	1	9,80	12 Meses
4	9687 - ALBUMINA	Unidade	36	1	21,13	12 Meses
5	2996 - ALFA FETOPROTEINA	Unidade	36	1	35,00	12 Meses
6	9688 - AMILASE PANCREATTICA	Unidade	36	1	24,67	12 Meses
7	2934 - AMILASE	Unidade	36	1	18,17	12 Meses
8	9689 - ANTI- HIV	Unidade	36	1	38,00	12 Meses
9	9690 - ANTI-ENDOMISIO IgA-IgG	Unidade	36	1	80,00	12 Meses
10	9691 - ANTI-HBC TOTAL (IgG-IgM)	Unidade	36	1	50,00	12 Meses
11	9692 - ANTI-TIREOGLOBULINA	Unidade	36	1	34,00	12 Meses
12	9693 - ANTI-DNA	Unidade	36	1	25,00	12 Meses
13	9694 - ANTI-CCP	Unidade	36	1	108,00	12 Meses
14	9695 - ALFA 1 GLICOPROTEINA	Unidade	36	1	40,00	12 Meses
15	1745 - ANTI TPO	Unidade	36	1	25,00	12 Meses
16	3039 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	Unidade	36	1	50,00	12 Meses
17	3040 - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	Unidade	36	1	50,00	12 Meses
18	1667 - ASLO	Unidade	36	1	12,10	12 Meses
19	9696 - BHCG	Unidade	36	1	15,67	12 Meses
20	9697 - BHCG QUANTITATIVO	Unidade	36	1	27,67	12 Meses
21	8854 - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	200	1	22,33	12 Meses
22	9698 - C A 15.3	Unidade	24	1	25,00	12 Meses
23	9699 - C A -125 II	Unidade	50	1	25,00	12 Meses
24	9700 - CA- 19	Unidade	36	1	25,00	12 Meses
25	2936 - CALCIO	Unidade	50	1	15,00	12 Meses
26	9701 - CALCIO URINARIO 24H	Unidade	36	1	33,00	12 Meses
27	9702 - CALCITONINA	Unidade	36	1	50,00	12 Meses
28	9703 - CAXUMBA IgG/IgM CADA	Unidade	24	1	71,67	12 Meses
29	9704 - CEA	Unidade	36	1	25,00	12 Meses
30	3046 - CHAGAS IGG	Unidade	24	1	30,00	12 Meses
31	9705 - CHAGAS IgM	Unidade	24	1	30,00	12 Meses
32	3047 - CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM (CADA)	Unidade	36	1	38,00	12 Meses
33	2939 - CITRATO (URINA 24 HORAS)	Unidade	36	1	36,67	12 Meses
34	9706 - CKMB (CREATINANA QUINASE-MB)	Unidade	36	1	29,00	12 Meses

35	2980 - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	Unidade	100	1	15,00	12 Meses
36	9707 - CLEARANCE DE CREATININA	Unidade	50	1	27,33	12 Meses
37	9708 - COAGULOGRAMA	Unidade	100	1	14,67	12 Meses
38	2944 - COLESTEROL TOTAL	Unidade	200	1	13,17	12 Meses
39	9709 - COOMS DIRETO	Unidade	24	1	25,00	12 Meses
40	2998 - CORTISOL	Unidade	24	1	33,33	12 Meses
41	2946 - CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	Unidade	36	1	16,50	12 Meses
42	2947 - CREATININA	Unidade	150	1	17,17	12 Meses
43	1738 - CULTURA DE URINA	Unidade	100	1	35,00	12 Meses
44	9710 - DENGUE DUO	Unidade	36	1	60,00	12 Meses
45	2958 - DESIDROGENASE LÁCTICA	Unidade	36	1	20,00	12 Meses
46	9711 - DHEA SO4 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO)	Unidade	24	1	30,00	12 Meses
47	9712 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Unidade	24	1	40,00	12 Meses
48	9713 - DOSAGEM DE FENOBARBITAL	Unidade	24	1	56,67	12 Meses
49	9714 - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI	Unidade	24	1	43,50	12 Meses
50	9715 - EAS (SUMARIO DE URINA)	Unidade	200	1	17,33	12 Meses
51	3052 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	24	1	20,67	12 Meses
52	9716 - EPF (PARASITOLOGICO DE FEZES)	Unidade	200	1	15,83	12 Meses
53	9717 - EPF (PARASITOLOGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA)	Unidade	100	1	27,00	12 Meses
54	3003 - ESTRADIOL	Unidade	36	1	30,00	12 Meses
55	3004 - ESTRONA	Unidade	36	1	30,00	12 Meses
56	9718 - FAN	Unidade	36	1	20,00	12 Meses
57	1756 - FERRITINA	Unidade	36	1	24,63	12 Meses
58	2951 - FERRO SERICO	Unidade	36	1	18,00	12 Meses
59	4731 - FOSFATASE ALCALINA	Unidade	36	1	12,17	12 Meses
60	2953 - FÓSFORO	Unidade	36	1	19,17	12 Meses
61	9722 - FHS	Unidade	36	1	20,00	12 Meses
62	2954 - GAMA GT	Unidade	36	1	12,13	12 Meses
63	2955 - GLICOSE	Unidade	300	1	9,97	12 Meses
64	9723 - GLICOSE PÓS PRANDIAL	Unidade	100	1	12,40	12 Meses
65	2942 - HDL	Unidade	300	1	15,50	12 Meses
66	2957 - HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	400	1	20,00	12 Meses
67	2977 - HEMOGRAMA	Unidade	800	1	16,67	12 Meses
68	9724 - HEPATITE B (HBSAg)	Unidade	36	1	20,00	12 Meses
69	9725 - HEPATITE C (Anti-HCV)	Unidade	36	1	30,00	12 Meses
70	9726 - HERPES IgG	Unidade	24	1	46,30	12 Meses
71	9730 - HERPES IgM	Unidade	24	1	50,00	12 Meses
72	9731 - HLA B-27	Unidade	24	1	132,67	12 Meses
73	3061 - IMUNOGLOBULINA A - IGA	Unidade	24	1	38,33	12 Meses
74	3062 - IMUNOGLOBULINA E-IgE	Unidade	24	1	25,00	12 Meses
75	9732 - IMUNOGLOBULINA E-IgG	Unidade	24	1	25,00	12 Meses
76	9733 - INSULINA	Unidade	24	1	45,00	12 Meses
77	2994 - LATEX	Unidade	24	1	15,00	12 Meses
78	2943 - LDL	Unidade	300	1	17,50	12 Meses
79	9734 - LH	Unidade	24	1	20,00	12 Meses
80	2961 - LIPASE	Unidade	24	1	23,33	12 Meses
81	9735 - LÍPIDES TOTAL	Unidade	24	1	30,67	12 Meses
82	2959 - LÍTIO	Unidade	24	1	26,67	12 Meses
83	2962 - MAGNESIO	Unidade	24	1	20,00	12 Meses
84	2963 - MICROALBUMINURIA 12HS	Unidade	24	1	30,00	12 Meses
85	9736 - MICROALBUMINURIA 24H	Unidade	24	1	36,00	12 Meses
86	9737 - MUCOPROTEINA (ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA)	Unidade	24	1	29,67	12 Meses
87	2993 - PCR	Unidade	150	1	14,60	12 Meses
88	3009 - PCR (ULTRA SENSIVEL)	Unidade	24	1	19,00	12 Meses
89	2964 - POTÁSSIO	Unidade	100	1	120,00	12 Meses
90	3008 - PROGESTERONA	Unidade	36	1	30,00	12 Meses
91	1774 - PROLACTINA	Unidade	36	1	20,00	12 Meses
92	2966 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	36	1	15,00	12 Meses
93	2967 - PROTEINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	Unidade	36	1	26,00	12 Meses
94	1737 - PSA	Unidade	500	1	25,00	12 Meses
95	3011 - PSA LIVRE	Unidade	500	1	25,00	12 Meses
96	142 - PTH - PARATORMONIO	HORA	36	1	25,00	12 Meses
97	3063 - RUBEOLA IGG/IGM (CADA)	Unidade	36	1	35,00	12 Meses
98	8861 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	36	1	44,33	12 Meses
99	9738 - SODIO	Unidade	100	1	15,00	12 Meses
100	9739 - SOROLOGIA PARA DENGUE IgG e IgM	Unidade	50	1	51,67	12 Meses
101	1742 - T3	Unidade	200	1	15,00	12 Meses
102	3014 - T3 LIVRE	Unidade	200	1	15,00	12 Meses
103	3015 - T4	Unidade	200	1	15,00	12 Meses
104	1741 - T4 LIVRE	Unidade	200	1	15,00	12 Meses
105	9740 - teste oral de tolerancia a glicose (curva glicemica)	Unidade	100	1	51,33	12 Meses
106	9741 - TESTE ORAL DE TOLERANCIA A LACTOSE	Unidade	50	1	52,67	12 Meses
107	3016 - TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	36	1	30,00	12 Meses
108	3017 - TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	36	1	25,00	12 Meses
109	2969 - TGO	Unidade	300	1	9,80	12 Meses
110	2970 - TGP	Unidade	50	1	9,80	12 Meses
111	1743 - TIREOGLOBULINA	Unidade	36	1	37,67	12 Meses
112	9742 - TOXOPLAMOSE IgG e IgM	Unidade	50	1	35,00	12 Meses
113	9743 - TPA (TAP)	Unidade	100	1	25,00	12 Meses
114	3019 - TRAB	Unidade	24	1	25,00	12 Meses
115	1757 - TRANSFERRINA	Unidade	24	1	30,33	12 Meses
116	9744 - TRIGLICERIDEOS	Unidade	500	1	12,30	12 Meses
117	9745 - TS/TC (COAGULOGRAMA)	Unidade	200	1	12,67	12 Meses
118	1740 - TSH	Unidade	100	1	15,00	12 Meses
119	2986 - TTPA	Unidade	400	1	20,17	12 Meses
120	2972 - UREIA	Unidade	400	1	11,33	12 Meses
121	3066 - VDRL	Unidade	200	1	14,00	12 Meses
122	9746 - VHS	Unidade	100	1	15,00	12 Meses
123	2974 - VITAMINA B12	Unidade	50	1	35,00	12 Meses

124	2975 - VITAMINA D	Unidade	50	1	50,00	12 Meses
125	2945 - VLDL	Unidade	400	1	13,17	12 Meses
126	9747 - WALLER ROOSE	Unidade	24	1	15,00	12 Meses
127	2976 - ZINCO SERICO	Unidade	24	1	20,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
2	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
3	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
4	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
5	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
6	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
7	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
8	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
9	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
10	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
11	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
12	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
13	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
14	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
15	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
16	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
17	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
18	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
19	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
20	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
21	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
22	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
23	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
24	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
25	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
26	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
27	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
28	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
29	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
30	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
31	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
32	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
33	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
34	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
35	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
36	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
37	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
38	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
39	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
40	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
41	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
42	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	150
43	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
44	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
45	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
46	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
47	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
48	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
49	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
50	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
51	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
52	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
53	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
54	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
55	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
56	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
57	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
58	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
59	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
60	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
61	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
62	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
63	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	300
64	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
65	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	300
66	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	400
67	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	800
68	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
69	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
70	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
71	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
72	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
73	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
74	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
75	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
76	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
77	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
78	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	300
79	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24

80	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
81	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
82	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
83	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
84	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
85	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
86	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
87	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	150
88	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
89	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
90	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
91	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
92	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
93	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
94	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	500
95	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	500
96	Sec. Mun. De Saúde	HORA	36
97	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
98	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
99	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
100	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
101	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
102	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
103	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
104	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
105	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
106	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
107	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
108	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
109	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	300
110	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
111	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	36
112	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
113	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
114	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
115	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
116	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	500
117	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
118	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
119	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	400
120	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	400
121	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	200
122	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	100
123	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
124	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	50
125	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	400
126	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24
127	Sec. Mun. De Saúde	Unidade	24

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF nº 970.648.404-30

Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira
C.N.P.J. nº 11.453.649/0001-84
EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA
Responsável

Lucrécia – RN, 02 de maio de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2DC9750D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, protetores e Câmaras de Ar para veículos da frota Municipal de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PAULO R PEREIRA		
CNPJ: 18.131.838/0001-80	Telefone: 8499495-1070	Email:
Endereço: R. Frei Serafim de Catanea, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		
Representante: PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 427.596.094-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0039734 - Câmara de ar 700.16 TR 15	MAGNUM	Unidade	20,00	46,000	920,00
5	0039738 - Câmara de ar 750.18	MAGNUM	Unidade	10,00	80,000	800,00
7	0039735 - Câmara de ar 700.16 750.16 bico de borracha	MAGNUM	Unidade	30,00	66,970	2.009,10
9	0039707 - Pneu 1000R20 radial – equivalente a 16 lonas Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão, ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Fabricação nacional, Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	SESTANTE	Unidade	60,00	1.999,000	119.940,00
10	0039708 - Pneu 12.4-24 – 12 lonas Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	12,00	1.689,000	20.268,00
11	0039709 - Pneu 12.5/80-18 – 12 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroscavadeira (Pneu dianteiro) original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	12,00	1.689,000	20.268,00
12	0039710 - Pneu 14.00-24 – 14 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Trator, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	20,00	3.307,360	66.147,20
13	0039711 - Pneu 14.9-24 – 12 lonas Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	10,00	2.333,000	23.330,00
15	0039713 - Pneu 17.5-25 – 16 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carregadeira, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	12,00	3.079,920	36.959,04
16	0039714 - Pneu 175/70 R13 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GOODYEAR	Unidade	12,00	324,840	3.898,08
19	0039717 - Pneu 18.4-30 – 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	16,00	4.160,000	66.560,00
20	0039718 - Pneu 18.4-34 – 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	10,00	4.619,000	46.190,00
21	0039719 - PNEU 185 65 R 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	20,00	380,990	7.619,80
22	0039720 - Pneu 185 70 R14 - 08 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLÉ	Unidade	40,00	358,790	14.351,60

23	0039721 - Pneu 19.5L24 – 16 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira (pneu traseiro), original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLE	Unidade	12,00	3.520,990	42.251,88
24	0039722 - PNEU 195 55R 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GENERAL	Unidade	30,00	353,000	10.590,00
25	0039723 - Pneu 195 60 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GENERAL	Unidade	40,00	353,000	14.120,00
26	0039724 - Pneu 195 65 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GENERAL	Unidade	30,00	354,000	10.620,00
27	0039725 - PNEU 205 60 R15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GENERAL	Unidade	32,00	394,000	12.608,00
28	0039726 - Pneu 215/75 R17,5 – 12 LONAS DIRECIONAL Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GOODYEAR	Unidade	40,00	697,510	27.900,40
29	0039727 - PNEU 225 70 R16 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GENERAL	Unidade	16,00	625,000	10.000,00
30	0039728 - Pneu 225/65 R16C - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo Van, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	CONTINENTAL	Unidade	12,00	673,990	8.087,88
31	0039729 - Pneu 235/75 R 17.5 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GOODYEAR	Unidade	20,00	1.049,990	20.999,80
32	0039730 - Pneu 265/70 16 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	CONTINENTAL	Unidade	10,00	790,990	7.909,90
34	0039732 - Pneu 750 18 Trator Yanmar 4x4 - Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLE	Unidade	8,00	839,990	6.719,92

O valor da presente é de R\$ 601.068,60, (seiscentos e um mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 30 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Paulo R Pereira

Representante legal:

PAULO ROBERTO PEREIRA,

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 427.596.094-72

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F46EBFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d'Água do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	MARÇO/2024
9/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 644.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
	Soma da Unidade:	23.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	4.500,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00
	Soma da Ação:	44.500,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	27.500,00
	Soma da Ação:	27.500,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	116.000,00
	Soma da Ação:	116.000,00
2023	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 15520000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	234.000,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
	Soma da Unidade:	23.000,00
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	57.000,00
	Soma da Ação:	57.000,00
	Soma da Unidade:	57.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15001002	Material de consumo	13.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	17.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
	Soma da Ação:	46.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	

33903000 - 16000000	Material de consumo	12.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	72.000,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PSEB	
33903000 - 15001002	Material de consumo	17.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	175.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	19.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	33.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	44.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
	Soma da Ação:	91.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	129.000,00
4004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	644.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2001	Gabinete Civil do Prefeito	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
1122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	3.000,00
	Soma da Ação:	48.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	208.000,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	150.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	161.000,00
1006	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	6.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	99.000,00
	Soma da Ação:	125.000,00
	Soma da Unidade:	286.000,00
	Total Geral:	644.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte 1 de março de 2024.

01/03/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0008/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 901.251,59 (NOVECIENTOS E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.646,96
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.600,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.357,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	6.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.712,76
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	33.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	246.353,05
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	289.698,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0017.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	32.513,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	73,77
27080000 - Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3190910000 - Sentenças judiciais	7.146,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.650,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	901.251,59

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.646,96
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.357,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.712,76
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	246.353,05
17060000 - Transferência Especial da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0017.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	32.513,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	13.075,72
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0017.1068.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	276.622,53
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3390910000 - Sentencas judiciais	7.146,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	73,77
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.650,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	901.251,59

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D69C0950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0009/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	56.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	35.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	146.000,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1026.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.1042.1042 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.1018.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3390300000 - Material de consumo		3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
TOTAL		146.000,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:901E8137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 022/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE MAIO, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.			
PERÍODO: 03/05/2024 a 06/05/2024			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
03	Com pernoite	200,00	600,00
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			700,00

Parelhas/RN, 29 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:D153ED03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1412/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1412/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NOS BAIRROS SÃO SEBASTIÃO, MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE**

Data da Assinatura: 02/05/2024.

Vigência: 02/05/2024 até 01/05/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA.		
CNPJ: 54.014.114/0001-10	Telefone: (77) 9856-7360	E-mail: comercialrlgbi@gmail.com
Endereço: Rua Geraldo Pinto de Souza, 55, Distrito Industrial, Guanambi-BA		
Representante: Matheus da Silva Pinheiro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0024326 - ESQUI - TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES AS AÇÕES CLIMÁTICAS PERMITE A PRÁTICA DE 03 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	Unidade	3	1.800,00	5.400,00
0002	0024327 - SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 1/4. PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 03 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	Unidade	3	2.350,00	7.050,00
0003	0024328 - SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE CARBONO DE, NO MÍNIMO, 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTE AS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 03 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	Unidade	3	2.300,00	6.900,00
0004	0024342 - TWISTER TRIPLO; CONJUGADO ESTE EQUIPAMENTO PERMITE O FORTALECIMENTO DA LATERAL DO ABDÔMEN, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 3 1/2 X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 1/2 X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75MM; 3 MM; 1,90 MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 1/4. TUBO TREFILADO DIN 2393. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO NO MÍNIMO 31/2; 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO. PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. UTILIZASE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS); TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. TUBOS COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO PARA PEGADA DE MÃO, ELIMINANDO EMENDAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1215 MM; FRENTE: 1679 MM; LATERAL: 1679 MM; ÁREA: 13,54 M²; PESO: 35 KG.	Unidade	3	1.300,00	3.900,00
0005	0024343 - ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS ESTE EQUIPAMENTO MELHORA A FLEXIBILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA INTERNA E EXTERNA DA COXA. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2 X 3,75 MM; 2 X 2MM; 1 1/2 X 1,50 MM; 1 X 2 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULE 80. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75 MM; 1,90 MM. TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO NO MÍNIMO 31/2. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. ALTURA: 1200 MM; FRENTE: 718 MM; LATERAL: 1116 MM; ÁREA: 8,47 M²; PESO: 52,5 KG	Unidade	3	1.300,00	3.900,00
0006	0022967 - PRESSAO PERNAS - TIPO: DUPLOCONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 4 MM; 2 POLEGADAS X 4 MM; 4 POLEGADAS X 3 MM; BANCOS ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM SEM QUINAS; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA PARELHO; RESISTENTES AS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	Unidade	3	1.190,00	3.570,00
0007	0022968 - REMADA - TIPO: SENTADA; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO	Unidade	3	1.200,00	3.600,00

	CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM. METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA, OFERECENDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; CARGA MÁXIMA DE 10 KG (TOTAL); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 01 (UM) USUÁRIO.				
0008	0022969 - ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 1 POLEGADA X 1,50 MM; 3 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 3/4 POLEGADA X 1,50 MM. ROLAMENTOS DUPLOS; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; TAMPÃO DE PLÁSTICO OU METAL ARREDONDADO. RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PERMITE A PRÁTICA DE 02 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	Unidade	3	1.000,00	3.000,00
0009	0022970 - PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO; FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1,020, 2 X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1,5 MM; 3 X 1,50 MM; PADRÃO - TERMO DE REFERÊNCIA RP DE BEM SEPLAG/SCCGOV 917253 SEI 1500.01.0029822/2019-55/PG. 27 PINTURA EPOX ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NÃO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	Unidade	3	1.590,00	4.770,00
0010	0022971 - MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM; 2 - EXTENSOR DE PERNAS: MÍNIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM; 3 - SUPINO RETO SENTADO: MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM; 4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM; 5 - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL: MÍNIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM; 6 - PUXADA ALTA: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM. PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA PARELHO; RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	Unidade	3	2.390,00	7.170,00
0011	0022972 - BARRA HORIZONTAL TRIPLA – ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NAS QUAIS O INDIVÍDUO FICA EM SUSPENSÃO, OU SEJA, COM OS BRAÇOS ESTICADOS PARA CIMA, SEGURANDO A BARRA COM AS MÃOS VOLTADAS PARA SI OU PARA FORA, MAIS PRÓXIMAS OU MAIS DISTANTES, E "PUXA" SUSPENDENDO O PRÓPRIO CORPO. OUTRA POSSIBILIDADE É A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PARA A REGIÃO ABDOMINAL AO SEGURAR A BARRA COM OS BRAÇOS ESTICADOS E "TRAZER" A COXA, COM AS PERNAS DOBRADAS, EM DIREÇÃO AO ABDÔMEN. A CONSTRUÇÃO EM TRÊS ALTURAS DISTINTAS POSSUI O OBJETIVO DE CONTEMPLAR USUÁRIOS DE DIFERENTES ESTATURAS E COMPRIMENTOS DE BRAÇOS.	Unidade	3	2.500,00	7.500,00
Valor Total: R\$ 56.760,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:08767DAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 02 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
------	-----------	----------------	--------	-----------------	----------------

1	0024448 - Tanque de Polietileno com capacidade de 10.000 Litros, com fechamento rápido e seguro, tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impeça a entrada de sujeira, de insetos e garanta ainda mais a conservação da água. Com adaptador flange instalado na saída.	UND	2		
---	--	-----	---	--	--

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:2C282C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 02 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021172 - ADESIVO E PLOTAGEM EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E VANS. INCLUSO SERVIÇO DE RETIRADA ADESIVO/PLOTAGEM ANTIGA, INSTALAÇÃO DE ADESIVO, NÚMEROS PARA FROTA, ADESIVOS DIVERSOS E PLOTAGEM NOVA, DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS	Und.	300		
2	0007538 - ADESIVO EM VINIL BRILHOSO NA COR 4X0.	M²	800		
3	0005924 - ADESIVO MICROPERFURADO PARA PARABRISA MEDINDO 85 cm X 45 cm.	Unid	600		
4	0007539 - ADESIVO MICROPERFURADO PARA PARABRISA NA COR 4X0.	M²	480		
5	0005923 - ADESIVO VINIL EM FORMATOS VARIADOS A DEFINIR.	M²	950		
6	0021180 - Bandeira sublimada com designer a definir em tamanho 20 cm x 20 cm, e cores a definir, em tecido 100% poliéster uma face com encaixe para cabo. Acompanha cabo. Bandeira em 40x30cm.	Und.	625		
7	0005922 - BANNER EM LONA VULCANIZADA, IMPRESSÃO 4X0 COM BASTÃO DE MADEIRA E/OU CORDÃO.	M²	320		
8	0005921 - BANNER EM LONA VULCANIZADA, IMPRESSÃO 4X0 COM ILHÓS.	M²	470		
9	0005920 - BANNER EM LONA VULCANIZADA, IMPRESSÃO 4X0 SEM ILHÓS.	M²	450		
10	0005867 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	2.710		
11	0005872 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	Bloco	1.310		
12	0005869 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	1.110		
13	0005870 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	1.110		
14	0005871 - BLOCO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	1.110		
15	0007504 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	13.110		
16	0007506 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	810		
17	0007507 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	3.110		
18	0007505 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.810		
19	0005865 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL JORNAL COM 100 FOLHAS.	Bloco	600		
20	0005863 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X0 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	Bloco	2.600		
21	0005866 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL JORNAL COM 100 FOLHAS.	Bloco	600		
22	0005864 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS COM 100 FOLHAS.	Bloco	600		
23	0005862 - BLOCO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	Bloco	2.600		
24	0007508 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.600		
25	0007509 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	600		
26	0007510 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	2.600		
27	0007511 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	600		
28	0007512 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	500		
29	0007513 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	500		
30	0007514 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	Unid	500		
31	0007515 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	Unid	500		
32	0005912 - CANECA PERSONALIZADA DE 300 ml EM PORCELANA.	Unid	550		
33	0005913 - CANETA PERSONALIZADA COM O CORPO PLÁSTICO, DETALHES CROMADOS, ACIONAMENTO POR CLICK E ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0.	Unid	2.000		

34	0005845 - CAPA PARA PROCESSO PADRÃO EM TAMANHO A3 (297 mm X 420 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA.	Unid	120		
35	0007530 - CARTÃO DE VISITAS EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 300G NA COR 4X4.	Unid	370		
36	0005894 - CARTÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 300g MEDINDO 8,5 cm X 5,5 cm EM IMPRESSÃO 4X4.	Unid	370		
37	0005893 - CARTÃO EM PAPEL SULFITE 150g MEDINDO 8,5 cm X 5,5 cm EM IMPRESSÃO 4X4.	Unid	370		
38	0005898 - CARTÃO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL TIPO PESO 40.	Unid	670		
39	0005899 - CARTÃO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 4X1 EM PAPEL TIPO PESO 40.	Unid	350		
40	0005900 - CARTÃO EM TAMANHO A4 (210 mm X 297 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL TIPO PESO 40.	Unid	350		
41	0005895 - CARTÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL TIPO PESO 40.	Unid	350		
42	0005896 - CARTÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 4X1 EM PAPEL TIPO PESO 40.	Unid	420		
43	0005897 - CARTÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm) ABERTO COM 01 DOBRA E IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL TIPO PESO 40.	Unid	370		
44	0005880 - CARTAZ PADRÃO EM TAMANHO 310 mm X 440 mm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO NO MÍNIMO 120g.	Unid	420		
45	0005881 - CARTAZ PADRÃO EM TAMANHO 310 mm X 440 mm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO NO MÍNIMO 150g.	Unid	420		
46	0005882 - CARTAZ PADRÃO EM TAMANHO 310 mm X 440 mm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL RECICLADO NO MÍNIMO 90g.	Unid	420		
47	0005915 - CHAVEIRO PERSONALIDADE COM ADESIVO TRANSPARENTE EM ACRÍLICO EM FORMATOS VARIADOS COM DIMENSÕES 6 cm X 6 cm E ACESSÓRIOS INCLUSOS.	Unid	850		
48	0005914 - CHAVEIRO PERSONALIDADE EM MDF EM FORMATOS VARIADOS COM DIMENSÕES 6 cm X 6 cm DE CORTE À LASER E ACESSÓRIOS INCLUSOS.	Unid	850		
49	0005925 - COLETE DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIÉSTER COM NUMERAÇÃO A DEFINIR.	Unid	350		
50	0005917 - COMENDA EM ACRÍLICO CRISTAL 3 mm, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, MEDINDO 16 cm X 14 cm E ACESSÓRIOS INCLUSOS.	Unid	210		
51	0005911 - COPO LONG DRINK PERSONALIZADO DE 350 ml EM ACRÍLICO.	Unid	600		
52	0005910 - CRACHÁ PVC CRISTAL 54 mm X 85 mm COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO E CORDÃO COM PRESILHA TIPO JACARÉ.	Unid	820		
53	0005909 - CREDENCIAL EM TAMANHO 10 cm X 14 cm, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SUPREMO 250g COM CORDÃO DE NYLON.	Unid	270		
54	0005901 - FOLDER PADRÃO EM TAMANHO 210 mm X 300 mm ABERTO COM 02 DOBRAS, IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO NO MÍNIMO 120g.	Unid	2.200		
55	0005878 - FORMULÁRIO PADRÃO EM TAMANHO A3 (297 mm X 420 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE COR BRANCA.	Unid	700		
56	0005879 - FORMULÁRIO PADRÃO EM TAMANHO A3 (297 mm X 420 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE 75g DE CORES VARIADAS.	Unid	700		
57	0005876 - FORMULÁRIO PADRÃO EM TAMANHO A3 (297 mm X 420 mm), IMPRESSÃO 1X1 EM PAPEL SULFITE NO MÍNIMO 120g DE COR BRANCA.	Unid	1.700		
58	0005854 - IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL PARA OUTDOOR MEDINDO 9 m X 3 m.	Unid	806		
59	0007518 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	1.056		
60	0007519 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	1.000		
61	0007520 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	1.000		
62	0007521 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	5.000		
63	0007522 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	1.000		
64	0007523 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	1.050		
65	0007524 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	1.000		
66	0007525 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	1.000		
67	0007526 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	1.000		
68	0007527 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	1.000		
69	0007528 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	1.000		
70	0007529 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	1.000		
71	0021170 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A4 COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 100 PÁGINAS EM PAPEL A3 SULFITE NA COR 1X1. ACABAMENTO BROCHURA, ENCADERNAÇÃO LOMBADA.	Und.	2.600		
72	0007532 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A4 COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 50 PÁGINAS EM PAPEL A3 SULFITE NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.	Unid	1.000		
73	0007531 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A4 COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 50 PÁGINAS EM PAPEL A3 SULFITE NA COR 4X4.	Unid	1.000		
74	0021171 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A4 COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 150G NA COR 4X4 E ATÉ 100 PÁGINAS EM PAPEL A3 SULFITE NA COR 1X1. ACABAMENTO BROCHURA, ENCADERNAÇÃO LOMBADA.	Und.	1.000		
75	0007535 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 COUCHÉ NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.	Unid	1.000		
76	0007534 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 SULFITE NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.	Unid	1.000		
77	0007533 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 SULFITE NA COR 4X4. ACABAMENTO EM GRAMPO.	Unid	1.000		
78	0007541 - IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 COM ILHÓS.	M²	800		
79	0007540 - IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 SEM ILHÓS.	M²	900		
80	0007492 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	2.700		
81	0007493 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	700		
82	0007494 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	700		
83	0007495 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	700		
84	0007496 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	700		
85	0007497 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	700		
86	0007471 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	Unid	700		
87	0007472 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	Unid	700		
88	0007473 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	700		
89	0007474 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	700		
90	0007475 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	700		
91	0007476 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 1X0.	Unid	700		
92	0007477 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 1X1.	Unid	700		
93	0007478 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	700		
94	0007479 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	700		
95	0007480 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	700		
96	0007466 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0.	Unid	10.700		
97	0007467 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	Unid	8.700		
98	0007468 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X0.	Unid	700		
99	0007469 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X1.	Unid	700		
100	0007470 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X4.	Unid	5.700		
101	0007486 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	Unid	800		
102	0007487 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	Unid	700		
103	0007488 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	700		
104	0007489 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	700		
105	0007490 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	700		
106	0007481 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0.	Unid	700		
107	0007482 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	Unid	700		
108	0007483 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X0.	Unid	700		
109	0007484 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X1.	Unid	700		
110	0007485 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X4.	Unid	700		
111	0007498 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	Unid	800		
112	0007499 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	Unid	800		
113	0007500 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÉ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	Unid	800		

114	0007501 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	Unid	800		
115	0007502 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	Unid	820		
116	0007503 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	Unid	820		
117	0007491 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0.	Unid	820		
118	0007517 - IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR TAMANHO 3 M X 1 M, IMPRESSÃO BASE SOLVENTE EM ALTA RESOLUÇÃO NO PAPEL 90G.	Unid	620		
119	0007516 - IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR TAMANHO 9 M X 3 M, IMPRESSÃO BASE SOLVENTE EM ALTA RESOLUÇÃO NO PAPEL 90G.	Unid	620		
120	0005906 - LEQUES PERSONALIZADOS EM TAMANHO 21,55 cm X 22 cm EM IMPRESSÃO 4X1.	Unid	4.300		
121	0007536 - LEQUES PERSONALIZADOS NA COR 4X1.	Unid	2.300		
122	0005903 - LIVRETO 4X4 PERSONALIZADO EM TAMANHO 21 cm x 30 cm (ABERTO) / 21 cm x 15 cm (FECHADO) EM IMPRESSÃO 4X4 COM ATÉ 8 PÁGINAS COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 180g, INTERIOR PAPEL COUCHÊ 90g E ALCEAMENTO.	Unid	400		
123	0005904 - LIVRETO 4X4 PERSONALIZADO EM TAMANHO 30 cm x 42 cm (ABERTO) / 30 cm x 21 cm (FECHADO) EM IMPRESSÃO 4X4 COM ATÉ 16 PÁGINAS COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 180g, INTERIOR PAPEL COUCHÊ 90g E ALCEAMENTO.	Unid	400		
124	0005905 - LIVRO EM CAPA DE PAPEL TIPO CARTOLINA NO MÍNIMO 240g COM IMPRESSÃO 4X0 E INTERIOR COM ATÉ 50 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75g TAMANHO 30 cm X 25 cm DE COR BRANCA E IMPRESSÃO 1X1 E ALCEAMENTO.	Unid	550		
125	0005885 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 90g.	Unid	2.500		
126	0005883 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 90g.	Unid	2.500		
127	0005886 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO NO MÍNIMO 90g.	Unid	2.550		
128	0005884 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ FOSCO NO MÍNIMO 90g.	Unid	7.500		
129	0005892 - PANFLETO PADRÃO EM TAMANHO A5 (148 mm X 210 mm), IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL RECICLADO NO MÍNIMO 90g.	Unid	2.500		
130	0021165 - Pasta com bolso - 44cm x 30,2cm - 4x0 - Papel Couchê 250g co	Und.	530		
131	0021166 - Pasta com bolso - 44cm x 30,2cm - 4x0 - Papel Couchê 300g	Und.	530		
132	0021167 - Pasta com bolso - 44cm x 30,2cm - 4x1 - Papel Couchê 300g	Und.	530		
133	0021168 - Pasta com bolso - 44cm x 30,2cm - 4x4 - Papel Couchê 300g	Und.	530		
134	0021169 - Pasta com bolso- 44x30,2cm-4x4-Couchê 300g com Bopp com verniz	Und.	530		
135	0021173 - PLACA DE ACRÍLICO 3MM NO FORMATO RETANGULAR NAS CORES 4X0 - COLORIDO FRENTE EM REVESTIMENTO DE RECORTE ELETRÔNICO NO TAMANHO: 45 CM X 30 CM, ACABAMENTO: PROLONGADORES DE AÇO INOX E GABARITO PARA FIXAÇÃO.	Und.	170		
136	0021174 - PLACA DE ACRÍLICO 3MM NO FORMATO RETANGULAR NAS CORES 4X1 - COLORIDO FRENTE EM REVESTIMENTO DE RECORTE ELETRÔNICO NO TAMANHO: 45 CM X 30 CM, ACABAMENTO: PROLONGADORES DE AÇO INOX E GABARITO PARA FIXAÇÃO.	Und.	160		
137	0021175 - PLACA DE ACRÍLICO 3MM NO FORMATO RETANGULAR NAS CORES 4X4 - COLORIDO FRENTE EM REVESTIMENTO DE RECORTE ELETRÔNICO NO TAMANHO: 45 CM X 30 CM, ACABAMENTO: PROLONGADORES DE AÇO INOX E GABARITO PARA FIXAÇÃO.	Und.	195		
138	0021176 - PLACA SINALIZADORA EM MDF DUPLA CAMADA 6mm, TOTALIZANDO 12 mm COM TEMA A DEFINIR PELA PREFEITURA DE PARELHAS . DIMENSÕES: 17 cm x 13 cm	Und.	165		
139	0021177 - PLACA SINALIZADORA EM MDF DUPLA CAMADA 6mm, TOTALIZANDO 12 mm COM TEMA A DEFINIR PELA PREFEITURA DE PARELHAS . DIMENSÕES: 25 cm x 9 cm	Und.	155		
140	0005908 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK PERSONALIZADA EM CORES VARIADAS, EM TAMANHO 245 mm X 20 mm, COM ADESIVO.	Unid	2.150		
141	0007537 - PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM AUTOCOLANTE.	Unid	2.120		
142	0021178 - Sacola de algodão personalizada em material Biodegradável com costura reforçada, Tamanho: 50 cm x 30 cm, com arte impressa, designer a definir em tamanho 20 cm x 20 cm, e alça de algodão.	Und.	1.200		
143	0018749 - TALAO 10X15, 2 VIAS BRANCA E JORNAL NUMERADO COM 100 FOLHAS	Bloco	1.150		
144	0021181 - WIND BANNER COM BASE EM PVC Material: TECIDO DUPLA FACE Cores: Todas as Cores Tamanho final: 2m x 0,70cm Tamanho com Sangria: 2m x 0,70cm	Und.	210		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável _____

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:5628E936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 06/05/2024 as 08:00hs (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 08/05/2024 as 13:00hs (Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de brindes para ser entregues a todas as mães no evento alusivo ao dia das mães, que será realizado por esta Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (6 UNDS) – 280 ML	UND	350	RS 13,96	RS 4.886,00
02	BOLEIRA DE VIDRO REDONDA SEM PÉ, COM TAMPA DE VIDRO – 32 CM X 13 CM X 13 CM	UND	01	RS 60,53	RS 60,53
03	KIT TAÇAS DE VIDRO 330 ML – 6 PEÇAS	UND	01	RS 62,55	RS 62,55
04	CONJUNTO DE JARRA COM 6 COPOS - VIDRO	UND	01	RS 38,50	RS 38,50

05	POTE DE VIDRO HERMÉTICO, COM TAMPAS PLÁSTICAS, 370 ML.	UND	300	RS 14,65	RS 4.395,00
06	SACOS DE PRESENTES – 30 X 44 – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	15	RS 52,36	RS 785,40
07	LAÇO FÁCIL – 1,8x35 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60	RS 9,91	RS 594,60
08	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CHAPA DUPLA ANTIADERENTE	UND	01	RS 82,29	RS 82,29
09	LIQUIDIFICADOR 2 L, COPO PLÁSTICO, 2 VELOCIDADES	UND	01	RS 96,99	RS 96,99
10	VENTILADOR DE MESA, 30CM, 60W, 220V	UND	01	RS 113,18	RS 113,18
11	FRITADEIRA SEM ÓLEO, AIR FRYER 3,500 L, PRETO/INOX, 1900W, 220V	UND	01	RS 284,23	RS 284,23
12	ESPREMEDOR DE FRUTAS – ELÉTRICO 30W, 1,25L AUTOMÁTICO	UND	01	RS 85,61	RS 85,61
13	FERRO DE PASSAR A VAPOR, BASE ANTIADERENTE, 220V.	UND	01	RS 97,57	RS 97,57
VALOR GLOBAL:				RS 11.582,45	

1.3 o valor estimado para essa aquisição será de R\$ 11.583,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

1.4 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

- a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (fêmur).
- 8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
- 8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

Pedra Preta-RN, 02 de maio de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 02, de 01 de fevereiro de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

- 3.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de brindes para ser entregues a todas as mães no evento alusivo ao dia das mães, que será realizado por esta Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da aquisição de brindes para ser entregues a todas as mães no evento alusivo ao dia das mães, que será realizado por esta Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta/RN.

2.2 Aquisição futura dos brindes, justifica-se a necessidade da aquisição acima descrita para a realização do evento alusivo ao dia das mães com entrega de brindes realizados através da secretaria de administração. Nesse sentido, será proporcionada as mães pedrapretenses a oportunidade de participar de um evento que buscará reafirmar e valorizar os atributos e qualidades do gênero feminino. Com intuito também de proporcionar o fortalecimento do vínculo comunitário e socializar vivências cotidianas que possam trazer significado para as mães.

2.3 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta-RN, se justificam em razão dos motivos supracitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
01	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (6 UNDS) – 280 ML	UND	350	RS 13,96	RS 4.886,00
02	BOLEIRA DE VIDRO REDONDA SEM PÉ, COM TAMPA DE VIDRO – 32 CM X 13 CM X 13 CM	UND	01	RS 60,53	RS 60,53
03	KIT TAÇAS DE VIDRO 330 ML – 6 PEÇAS	UND	01	RS 62,55	RS 62,55
04	CONJUNTO DE JARRA COM 6 COPOS - VIDRO	UND	01	RS 38,50	RS 38,50
05	POTE DE VIDRO HERMÉTICO, COM TAMPA PLÁSTICA, 370 ML.	UND	300	RS 14,65	RS 4.396,00
06	SACOS DE PRESENTES – 30 X 44 – PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	15	RS 52,36	RS 785,45
07	LAÇO FÁCIL – 1,8x35 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60	RS 9,91	RS 594,60
08	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CHAPA DUPLA ANTIADERENTE	UND	01	RS 82,29	RS 82,29
09	LIQUIDIFICADOR 2 L, COPO PLÁSTICO, 2 VELOCIDADES	UND	01	RS 96,99	RS 96,99
10	VENTILADOR DE MESA, 30CM, 60W, 220V	UND	01	RS 113,18	RS 113,18
11	FRITADEIRA SEM ÓLEO, AIR FRYER 3,500 L, PRETO/INOX, 1900W, 220V	UND	01	RS 284,23	RS 284,23
12	ESPREMEDOR DE FRUTAS – ELÉTRICO 30W, 1,25L AUTOMÁTICO	UND	01	RS 85,61	RS 85,61
13	FERRO DE PASSAR A VAPOR, BASE ANTIADERENTE, 220V	UND	01	RS 97,57	RS 97,57

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Finanças no Setor de Compras das Secretarias, situada na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 16,4 - Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, em dias úteis (segunda-feira a quinta-feira) horário de 8h às 12h e 14h às 16h (sexta-feira) das 8h às 12hs, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração por e-mail (compraspref.pp17@gmail.com);

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Administração;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Maria Emília Bandeira de Sousa, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por transferência Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM.

04.122.0015.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.32 – 60 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Pedra Preta-RN, 02 de maio de 2024.

EWERTON DE LIMA JUNIOR

Responsável pela elaboração do TR

De acordo:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B017BCC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 003/2024 MERENDEIRAS**

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2024 – MERENDEIRA (O)**

Nº	CANDIDATO (a)	NOTA final	resultado final
01	LUIZA RAFAELA N DE SOUZA	9,5	aprovada
02	ANA VITA OTAVIANO C ANDRADE	8,0	aprovada
03	COSMA DE OLIVEIRA HOLANDA	7,5	aprovada
04	MICARLA CRISTINA DE O REGO	7,0	aprovada
05	FRANCISCA GECICA DA S LEITE	7,0	aprovada
06	PALOMA SOARES CRISOSTOMO	7,0	aprovada
07	JOAQUINA SILVA NASCIMENTO	6,5	aprovada
08	CRISTIANE REGINA PEREIRA	6,5	aprovada
09	FERNANDA MARIA DA C CAVALCANTE	6,5	aprovada
10	FRANCISCA CALINNE SOARES	6,5	aprovada
11	CAMILA NADJA DE OLIVEIRA	6,5	aprovada
12	ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES	6,5	aprovada
13	FRANCISCA MARIETE MACARIO	6,0	classificada (o)
Nº	CANDIDATO (a)	NOTA final	resultado final
14	URANYA MARIA DE OLIVEIRA	6,0	classificada (o)
15	MARILANGE APARECIDA L DE SOUZA	6,0	classificada (o)
16	EMILIA MARGARETH CAVALCANTE	5,5	classificada (o)
17	YAGO CESAR R DAMASCENA	5,5	classificada (o)
18	LAVINIA OLIVEIRA MORAIS	5,5	classificada (o)
19	LUZIA CIDINEIA SILVA DE FREITAS	5,0	classificada (o)
20	KELLYANE REJANE MAFALDA	4,5	classificada (o)
21	SAVIA BEATRIZ H FEITOZA	4,5	classificada (o)
22	MARIA MANACELIA DE LIMA	4,5	classificada (o)
23	ELIONEIDE DELMIRO RIBEIRO	4,5	classificada (o)
24	MARIA EDILEUZA PEREIRA	4,0	classificada (o)
25	ELAINE MARIA DE ALMEIDA SILVA	4,0	classificada (o)
26	MARIA JUCILEIDE S DE OLIVEIRA	4,0	classificada (o)
27	JAQUELINE KELLY DE FREITAS	4,0	classificada (o)
28	CIMONE SILVA DOS SANTOS	4,0	classificada (o)
29	ANTONIA MARIANA DELMIRO ALVES	4,0	classificada (o)
30	CARLA DELMIRO DA SILVA FREITAS	4,0	classificada (o)
31	ANTONIA PRICILA BATISTA SOUZA	3,5	classificada (o)
32	DAIANE CRISTINA COSTA LUCENA	3,5	classificada (o)
33	ANTONIA ALZENEIDE D. RIBEIRO	3,5	classificada (o)
34	ERICA MATOS DA SILVA	3,5	classificada (o)
Nº	CANDIDATO (a)	NOTA final	resultado final
35	VITORIA NASCIMENTO B. CASTRO	3,5	classificada (o)
36	ANA CLARICE BARRETO DE SOUZA	3,5	classificada (o)
37	JUCIARA SOARES FEITOZA	3,0	classificada (o)
38	VALÉRIA DUARTE FERREIRA	3,0	classificada (o)
39	YARA VIVIANE CALIXTO SANTOS	3,0	classificada (o)
40	ELIONARA CRISTINA DE ALMEIDA	3,0	classificada (o)
41	ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO	2,5	classificada (o)
42	JARIA DOS SANTOS SILVA	2,5	classificada (o)
43	KAYO DANIEL ARRUDA DA SILVA	2,5	classificada (o)
44	SABRINA GERMANO DA S OLIVEIRA	2,0	classificada (o)
45	ANTONIA DIVANILDA BEVENUTO	2,0	classificada (o)
46	KIVIA KAROLINE DA S LEANDRO	2,0	classificada (o)
47	KARLA SABRINA LUCENA SOARES	2,0	classificada (o)
48	MARIA CREUZA DELMIRO	1,0	classificada (o)

Portalegre, 02 de maio de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Presidente Comissão PSS Nº 005/2024

Portaria nº 046/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0E413A2D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 004/2024 PROFESSOR**

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024 –
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS – COD 100**

Nº	CANDIDATO (a)	NOTA FINAL	resultado FINAL
----	---------------	------------	-----------------

01	Paulo Junior Moraes de Oliveira	7,1	aprovada (o)
02	Antonio Fabiulo da Costa Olimpico	7,0	classificada (o)
03	Daniel Pinheiro de Queiroz	6,0	classificada (o)
04	Dino Benevides de Souza Neto	5,9	classificada (o)
05	Andreia Gabriela A. Silva Nery	5,5	classificada (o)
06	José Washington Soares Ferreira	5,4	classificada (o)
07	Igor Jonhson de Paiva Florentino	5,0	classificada (o)
08	Joedna Nobre de Melo	4,9	classificada (o)
09	Felipe Augusto Marques de Freitas	4,0	classificada (o)
10	Selma Pedro da Silva	3,5	classificada (o)

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024 –
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA – COD 200**

Nº	CANDIDATO (a)	nOTA FINAL	resultado FINAL
01	Pedro Junior Trajano de Fontes	8,0	aprovada (o)
02	Rayane Priscila P. Medeiros Nonato	7,6	classificada (o)
03	Hugo Richardson Oliveira	7,0	classificada (o)
04	Maria de Nazaré da Silva Oliveira	7,0	classificada (o)
05	Brena Juliany S Barbosa de Freitas	5,5	classificada (o)
06	Kallyedson Rawlison de Oliveira	5,1	classificada (o)
07	Leonardo Souza Costa	4,8	classificada (o)
08	Barbara Louizy Bezerra Silva	4,6	classificada (o)
09	Luan Holanda de Souza	4,5	classificada (o)
10	Barbara Crislaine Gomes Jó	4,3	classificada (o)
11	Francisco Edson O do Nascimento	3,8	classificada (o)
12	Everton Araújo Santos	3,7	classificada (o)
13	Manoel Fernandes França Junior	3,3	classificada (o)

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024 –
PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS – COD 300**

Nº	CANDIDATO (a)	nOTA FINAL	resultado FINAL
01	Francisca Aline Micaelly da Silva Dias	7,0	aprovada (o)
02	Kays Mabelly de Oliveira Soares	6,5	classificada (o)
03	Maria Jose da Silva	6,5	classificada (o)
04	Francisco Elieudo de Oliveira	6,0	classificada (o)
05	Maria Josivania Nunes de Lima	5,6	classificada (o)
06	Monalisa Tavares Pereira da Silva	5,5	classificada (o)
07	Jose Evaristo de Paiva Neto	5,5	classificada (o)
08	Amanda Klicia Pinto Elizeu	5,2	classificada (o)
09	Sabrina Mikaele R. Vieira de Oliveira	4,5	classificada (o)
10	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	4,5	classificada (o)
11	Maria Vera Lucia Galdencio	4,2	classificada (o)
12	Marina Mikaenne Valerio da Costa	4,2	classificada (o)
13	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	4,0	classificada (o)
14	Iara Cristina Pereira Tavares	4,0	classificada (o)
15	Marcia Lidiane de Freitas Magalhães	3,8	classificada (o)

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2024
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COD 400**

Nº	CANDIDATO (a)	nOTA FINAL	resultado FINAL
01	Epaminondas Carlos de Andrade Neto	6,8	aprovada (o)
02	Victor Richelly de Brito Nascimento	6,3	classificada (o)
03	Lucas Eduardo da Silva	6,0	classificada (o)
04	Emmanuela Marcleide de A Torres	5,3	classificada (o)
05	Luana Holanda de Souza	5,0	classificada (o)
06	Marcos Venicius de Freitas Costa	5,0	classificada (o)
07	Jose Arthur Galgano Freitas de Lima	4,8	classificada (o)
08	Kelvin Arthur Cunha Fernandes	4,7	classificada (o)
09	Solange Elizeu Pinto	4,6	classificada (o)
10	Agustinho Maia Fernandes Neto	3,9	classificada (o)

Portalegre/RN, 02 de maio de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 004/2024**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:59CDA959**GABINETE DO PREFEITO**
RESULTADO FINAL PSS 005-2024 MOTORISTA**RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 100
CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA**

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova objetiva etapa 3	nota FINAL	RESULTADO FINAL
01	Francisco Rodrigues Neto M da Silva	0	6,0	10,0	16,0	APROVADO

**MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 200
ONIBUS ESCOLAR**

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova objetiva etapa 3	nota FINAL	RESULTADO FINAL
01	Marcelo Alves de Oliveira	3,0	3,0	10,0	16,00	APROVADO
02	Clayton dos Santos Bernardino	0	5,0	9,50	14,50	DECLASSIFICADO item 3.8 "F"

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024****MOTORISTA CATEGORIA (D) COD 300****VAN**

Nº	CANDIDATO	Item 13.3 – "a"	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova objetiva etapa 3	nota final	resultado final
01	Marcos Adriano de Bessa	***	3,0	5,0	10,0	18,00	aprovado
02	Valdemar de Araújo Bezerra	***	5,0	2,0	10,0	17,00	classificado
03	Itiel da Silva Costa Filho	***	3,0	4,0	8,75	15,75	classificado
04	Francisco Tarcio Soares de Holanda		3,0	3,0	9,50	15,50	classificado
05	Francisco Valter de Souza Neto		3,0	3,0	9,50	15,50	classificado

Portalegre, 02 de maio de 2024

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES

Presidente da Comissão PSS 005/2024

Portaria nº 136/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BF773089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022**

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015656

UF do Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE PUREZA

CNPJ Ente Recebedor: 08.290.223/0001-42

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 80.486,10

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:**Quantidade de participantes:** 18 participantes**Local da escuta pública:** Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Praça 05 de Abril, s/n, Centro de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte.**Data e horário da realização da escuta pública:** Dia 29 de abril de 2024, às 10:00 horas.**Modalidade:** Presencial.**Meios de divulgação:** Redes sociais oficiais do município de Lajes/RN: https://www.instagram.com/p/C6J0zqvgN-E/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==**METAS:****META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado RS	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	30.584,82	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

Fomento Cultural	Mostra Cultural	45.877,08	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim
------------------	-----------------	-----------	--	--	---	-----

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Nº	ATIVIDADE	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto entregue	Quantidade
01	Contratação de Consultoria Técnica	4.024,30	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Pureza/RN, em 29 de abril de 2024.

NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA

Subsecretária Municipal de Cultura

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AFFF0A63

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição dos itens descritos abaixo. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

O não envio das certidões invalidará a cotação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de brindes para distribuição nas comemorações do “Dia das mães”.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Jarra de suco, em vidro	Unid.	02		
02	Kit Bule térmico, 700 ml e suporte para filtro 102	Unid.	02		
03	Kit Colônia 200ML e sabonete perfumado 90gr	Unid.	02		
04	Boleira com pé em acrílico, com 1 cúpula e 1 suporte	Unid.	02		
05	Bomboniere, 500ml em vidro.	Unid.	02		
06	Protetor Labial, 15 FPS, de manteiga de cacau, 35gr.	Unid.	365		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B8A22256

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pura/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de material odontológico destinados a suprir as necessidades deste Município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta Odontológica de Alta Rotação: Desenvolvidas com o máximo de tecnologia para proporcionar precisão e conforto. Com design moderno e leveza do material. Iluminação por led. Máxima visualização do campo de trabalho sem a geração de sombras. Push button. Cabeça standard: Tamanho reduzido. Spray quintuplo ventilado. Rolamentos com esferas cerâmicas. Rotor balanceado eletronicamente. Gerador de luz integrado a peça de mão. Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de cobre e zinco. Tratamento superficial: Possui camadas de níquel e cromo. Cor: Prata. Autoclavável até 135°C. Conexão: Borden (2 furos). Rotação: 300.000 a 450.000rpm. Consumo de ar: 34 l/minuto +/- 10%. Nível sonoro: 65Db.	Und.	10		
2	KIT ER-A (Extração de Raiz Atraumática) Produzidos em aço inoxidável Kit contém 4 peças: 1 Periótomo flexível reto. 1 Periótomo flexível curvo.	Kit	3		
3	Ultrassom e jato de bicarbonato: bivolt, com filtro de ar com drenagem automática, controle independente de fluxos de água e pó, sistema de limpeza dos condutores de pó, ultrassom com sistema piezoelétrico, peça de mão removível e autoclavável, alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido, reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio, frequência: 29 khz, acompanha 3 ponteiros universais.	Und	5		
4	Tesoura íris reta, 12cm, aço inox	Und	5		
5	Forceps infantil nº 150	Und	5		
6	Forceps infantil nº 65	Und	5		
7	Forceps infantil nº 66	Und	3		
8	Porta agulha mathieu, 14cm, em aço inox	Und	5		
9	Micromotor acoplamento borden intramatric; spray interno; encaixe intramatric universal; baixo nível de ruído e vibração; esterilizável em autoclave até 135°C	Und	3		
10	Contra ângulo: acoplamento intramatric; spray externo; baixo ruído e vibração; encaixe intramatric universal; sistema saca-brocas	Und	3		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: E82C195A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 072022024 ORIUNDO DO ARP Nº22024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO 022024 CONTRATO Nº 172022024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Benedito Julião de Medeiros, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação**, inscrita no CNPJ nº **08.349.037/0001-31**, representada pelo/a Senhor/a Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, inscrito no CPF sob o nº 08951902498 doravante denominada CONTRATANTE;

A empresa **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.298.502/0001-16 com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000 Martins/RN, por intermédio de seu/sua representante legal FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, (empresário), portador/a do CPF sob o nº 048.622.594-13, doravante denominada CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **0022024** (cotação 17/2024) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO QUANTO A: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONSUMO DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESSE ENTE.

§ 1º Serão consideradas incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ 333.187,75 (trezentos e trinta e tres mil cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Quadro de itens vencidos:

Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço	Total
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ-ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marc	ITALAC	LT	600	5,69	3.414,00
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ,-ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g	ITALAC	PCT	500	4,67	2.335,00
1052	ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA,-ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermida	IN NATURA	UN	500	2,59	1.295,00
1053	ACUCAR CRISTAL,-ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de	FAVO DE MEL	UN	700	3,69	2.583,00
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO,-ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, conte	ASSUGRIM	FR	75	4,89	366,75
1055	AMIDO DE MILHO, EM PÓ,-AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e para	KIMIMO	UN	300	3,39	1.017,00
1056	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO,-ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso	FAZENDA	KG	700	5,98	4.186,00
1057	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1,-ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com pra	FAZENDA	KG	700	5,34	3.738,00
1058	ARROZ VERMELHO,-ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1	PAU FERRENSE	KG	400	5,89	2.356,00
1059	ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE,-ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de suji	IN NATURA	KG	200	5,36	1.072,00
1060	ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertil	IN NATURA	KG	200	7,39	1.478,00
1061	ABÓBORA OU JERIMUM CABOCL 1A DE QUALIDADE,-ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCL 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausênci	IN NATURA	KG	200	4,87	974
1062	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL,-ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isent	NACIONAL	KG	50	27,39	1.369,50
1063	AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA,-AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integr	LÍRIO DOS VALES	PÇ	600	3,92	2.352,00
1064	BATATA INGLESA,-BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráidas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos	IN NATURA	KG	600	8,29	4.974,00
1065	BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	IN NATURA	KG	200	7,04	1.408,00
1066	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de	IN NATURA	KG	400	3,79	1.516,00
1067	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráidas, sem danos físicos e mecân	IN NATURA	KG	200	4,49	898
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, s	VITARELLA	PCT	100	5,09	509
1069	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA,-BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, p	VITARELLA	PCT	100	5,19	519
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE-BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras tra	VITARELLA	PCT	200	5,29	1.058,00

1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS-BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualid	VITARELLA	PCT	400	5,53	2.212,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO.-BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem p	VITARELLA	PCT	1000	5,86	5.860,00
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA-BISCOITO DOCE TIPO MARIA , produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de	VITARELLA	PCT	1000	4,19	4.190,00
1074	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.-BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plásti	VITARELLA	PCT	1000	4,09	4.090,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE-BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracte	DA CASA	KG	200	14,84	2.968,00
1076	BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA)-BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem su	DA CASA	KG	200	14,34	2.868,00
1077	BOLO COMUM COM PASSAS-BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem	DA CASA	KG	200	14,93	2.986,00
1078	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA-BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas qu	BATGUT	LT	2000	3,99	7.980,00
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA.-CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própr	AZEVEDO	KG	800	16,49	13.192,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE.-CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg,	AZEVEDO	KG	700	21,89	15.323,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL,-CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máx	AZEVEDO	KG	400	19,47	7.788,00
1082	CARNE DE SOL CARNE BOVINA,-CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondic	AZEVEDO	PCT	500	34,75	17.375,00
1083	COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA,-COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garan	AZEVEDO	KG	300	17,54	5.262,00
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.-COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproxi	REAL	KG	230	10,99	2.527,70
1085	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.-CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transpor	IN NATURA	KG	600	9,04	5.424,00
1086	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO.-CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material te	IN NATURA	KG	600	9,41	5.646,00
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO.-COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	IN NATURA	MÇ	500	3,58	1.790,00
1088	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO-CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência f	IN NATURA	KG	300	7,95	2.385,00
1089	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA.-COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intact	IN NATURA	MÇ	300	4,03	1.209,00
1090	CAFÉ EM PÓ 250G , TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM.-CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garanti	BANGÚ	PCT	50	6,99	349,5
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE:-COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima	NESTLÉ	UN	200	26,89	5.378,00
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU EM PÓ/-COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com	PILADO	PCT	700	0,87	609
1093	CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE.-CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem car	ITALAC	CX	200	3,43	686
1094	DOCE DE GOIABA EM TABLETE.-DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, c	NECI	PCT	200	4,99	998
1095	DOCE DE BANANA EM TABLETE-DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em	NECI	PCT	50	4,99	249,5

	embalagem original do fabricante, com da					
1096	ERVILHA EM CONSERVA,-ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados,	GOIAS VERDE	UN	150	4,1	615
1097	EXTRATO DE TOMATE,-EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de	QUERO	UN	300	3,01	903
1098	FARELO DE AVEIA,-FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, val	NUTRY	UN	200	4,57	914
1099	FARINHA DE MANDIOCA,-FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo	NOSSO GRÃO	KG	400	6,86	2.744,00
1100	FARINHA DE MANDIOCA,-FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identifi	NOSSO GRÃO	KG	300	6,86	2.058,00
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. E	FINNA	KG	200	5,87	1.174,00
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contem	FINNA	KG	100	5,73	573
1103	FÉCULA DE MANDIOCA-FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	LOPES	KG	200	8,19	1.638,00
1104	FEIJÃO, TIPO 1 CORDA-FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade pe	BELO GRÃO	KG	400	7,94	3.176,00
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA-FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos	BELO GRÃO	KG	400	8,79	3.516,00
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO-FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade perm	BELO GRÃO	KG	100	7,79	779
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO,-FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes f	SÃO BRAZ	PCT	1600	1,19	1.904,00
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ,-GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fa	FLEISHMANN	UN	100	1,94	194
1109	GOIABA VERMELHA-GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem con	IN NATURA	KG	600	4,7	2.820,00
1110	JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, se	IN NATURA	KG	200	5,01	1.002,00
1111	LOURO DESIDRATADO,-LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresenta	LÍRIO DOS VALES	PCT	50	2,95	147,5
1112	LINGUIÇA DE FRANGO.-LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (f	LAR	KG	100	12,49	1.249,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA,-LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	FRIATO	KG	200	20,99	4.198,00
1114	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA,-LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertili	IN NATURA	KG	600	3,96	2.376,00
1115	LEITE DE VACA EM PÓ,-LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de	AURORA	PCT	2500	5,09	12.725,00
1116	LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE,-LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de	ITALAC	UN	100	5,79	579
1117	LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de	IN NATURA	KG	200	6,2	1.240,00
1118	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e tr	NACIONAL	KG	150	10,97	1.645,50
1119	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, p	IN NATURA	KG	600	2,97	1.782,00

1120	MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA,-MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecâni	IN NATURA	KG	600	5,48	3.288,00
1121	MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA-MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasit	IN NATURA	KG	400	4,95	1.980,00
1122	MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO-MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e íntacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas.	IN NATURA	KG	400	11,95	4.780,00
1123	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA-MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e íntacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, par	IN NATURA	KG	400	2,51	1.004,00
1124	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO-MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntacta e firme, sem rachaduras e bem conserv	IN NATURA	KG	200	3,95	790
1125	MACARRÃO PARAFUSO,-MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produt	VITARELLA	PCT	200	4,73	946
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE,-MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-	VITARELLA	PCT	1500	3,04	4.560,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espagete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo d	GALO	PCT	200	4,85	970
1128	MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS,-MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do pr	FORTELLI	SACHÊ	100	3,66	366
1129	MARGARINA VEGETAL,-MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dad	PURO SABOR	PCT	200	12,91	2.582,00
1130	MARGARINA COM SAL,-MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxic	PURO SABOR	UN	200	6,55	1.310,00
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA MILHO-MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, ínteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre	MARATÁ	PCT	400	3,04	1.216,00
1132	MILHO PARA PIPOCA,-MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identifi	MARATÁ	PCT	100	4	400
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA,-MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos ínteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho pr	GOIAS VERDE	UN	50	4,16	208
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO,-MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo,	FRIATO	KG	100	7,99	799
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA,-ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identif	SOYA	UN	400	5,68	2.272,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO,-ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, val	LÍRIO DOS VALES	PCT	100	4,08	408
1137	OVO DE GALINHA,-OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias	FORTE GEMA	UN	1000	14,45	14.450,00
1138	PEITO DE FRANGO,-PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que gara	REAL	KG	1000	10,99	10.990,00
1139	PIMENTÃO VERDE,-PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	100	7,98	798
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA,-PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência f	IN NATURA	KG	100	4,2	420
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS-POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, pr	SABOR DA SERRA	KG	1000	4,44	4.440,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS,-PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça ínteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	100	29,59	2.959,00
1143	PÃO DE FORMA-PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedênc	DA CASA	PCT	1000	5,98	5.980,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE-PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondici	DA CASA	PCT	1000	6,14	6.140,00

1145	PÃO PARA HAMBURGUER:-PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabri	DA CASA	KG	800	13,89	11.112,00
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL-PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados no	DA CASA	KG	600	29,98	17.988,00
1147	QUEIJO MOZARELA FRESCO.-QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de adit	BIANA	KG	50	32,89	1.644,50
1148	QUEIJO COALHO-QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a	JUCURUTU	KG	120	36,39	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO, IN NATURA.-REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material	IN NATURA	KG	200	8,88	1.776,00
1150	REPOLHO ROXO, IN NATURA-REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso	IN NATURA	KG	100	9,55	955
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO-SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com p	GUSTAVO	KG	300	0,94	282
1152	SARDINHA EM CONSERVA-SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original d	NAVE	LATA	750	4,49	3.367,50
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL:-TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimen	FOLHA VERDE	GARRA	400	2,64	1.056,00
1154	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE,-TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes,	IN NATURA	KG	1000	7,48	7.480,00
1155	VINAGRE, DE ÁLCOOL,-VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	200	1,94	388

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante entrega e emissão de nota fiscal acompanhadas das certidões e conferência do pedido com o entregue pelo fiscal de contratos.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Rio Grande do Norte.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	3.3.90.30 Material de consumo	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal
02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO	2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE	3.3.90.30 Material de consumo	15520000 PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação	Fiscal

2006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE	3.3.90.30 Material de consumo	Escolar 15000000 Recursos próprios	Fiscal
----------------------------	--	-------------------------------	---------------------------------------	--------

- CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada conforme os pedidos realizados, após a emissão da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues até dois dias após a ordem de compra, quinzenalmente, mensalmente ou de acordo com a necessidade da Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Gerência via email, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega desta Gerência, informado no pedido.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.5. se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no

contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.

Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.

Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I-Advertência; II - Multa

De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:

quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;

quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

- alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

- CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Rafael Godeiro/RN, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de

fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

- Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

- As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

- As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

- A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e aos seus usuários.

- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

- Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro, RN 19 de abril de 2024.

Assinatura das partes:

Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino
Pelo Contratante

Fernando Antonio Nunes Gondim Junior
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2C0A1518

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA CONTRATO Nº. 073022024 ORIUNDO DO ARP Nº22024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO 022024 CONTRATO Nº 173022024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Benedito Julião de Medeiros, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ nº **12.406.776/0001-95**, representada pelo/a Senhor/a IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 672.523.974-91 doravante denominada CONTRATANTE;

A empresa DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.298.502/0001-16 com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000 Martins/RN, por intermédio de seu/sua representante legal FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, (empresário), portador/a do CPF sob o nº 048.622.594-13, doravante denominada CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 0022024 (cotação 17/2024) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**3.1. FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO QUANTO A: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONSUMO DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESSE ENTE.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ 231.810,70 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).

Quadro de itens vencidos:

Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço	Total
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ-ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marc	ITALAC	LT	200	5,69	1.138,00
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ,-ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g	ITALAC	PCT	200	4,67	934
1052	ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA,-ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermida	IN NATURA	UN	200	2,59	518
1053	ACUCAR CRISTAL,-ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de	FAVO DE MEL	UN	600	3,69	2.214,00
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO,-ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, conte	ASSUGRIM	FR	50	4,89	244,5
1055	AMIDO DE MILHO, EM PÓ,-AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e para	KIMIMO	UN	0	3,39	0
1056	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO.-ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso	FAZENDA	KG	1000	5,98	5.980,00
1057	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1,-ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com pra	FAZENDA	KG	1300	5,34	6.942,00
1058	ARROZ VERMELHO,-ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1	PAU FERRENSE	KG	200	5,89	1.178,00
1059	ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE,-ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de suji	IN NATURA	KG	300	5,36	1.608,00
1060	ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertil	IN NATURA	KG	150	7,39	1.108,50
1061	ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE,-ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausênci	IN NATURA	KG	200	4,87	974
1062	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL,-ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isent	NACIONAL	KG	170	27,39	4.656,30
1063	AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA,-AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integr	LÍRIO DOS VALES	PÇ	200	3,92	784
1064	BATATA INGLESA,-BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráudas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos	IN NATURA	KG	800	8,29	6.632,00
1065	BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta,	IN NATURA	KG	100	7,04	704

	tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e					
1066	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de	IN NATURA	KG	0	3,79	0
1067	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	KG	200	4,49	898
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO- BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, s	VITARELLA	PCT	600	5,09	3.054,00
1069	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA,-BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, p	VITARELLA	PCT	300	5,19	1.557,00
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE-BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras tra	VITARELLA	PCT	600	5,29	3.174,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS-BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualid	VITARELLA	PCT	200	5,53	1.106,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO,-BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem p	VITARELLA	PCT	500	5,86	2.930,00
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA-BISCOITO DOCE TIPO MARIA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de	VITARELLA	PCT	500	4,19	2.095,00
1074	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.-BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plásti	VITARELLA	PCT	1000	4,09	4.090,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE-BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracte	DA CASA	KG	50	14,84	742
1076	BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA)-BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem su	DA CASA	KG	100	14,34	1.434,00
1077	BOLO COMUM COM PASSAS-BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem	DA CASA	KG	200	14,93	2.986,00
1078	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA-BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas qu	BATGUT	LT	1000	3,99	3.990,00
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA,-CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própr	AZEVEDO	KG	700	16,49	11.543,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE,-CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg.	AZEVEDO	KG	400	21,89	8.756,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL,-CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máx	AZEVEDO	KG	200	19,47	3.894,00
1082	CARNE DE SOL CARNE BOVINA,-CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondic	AZEVEDO	PCT	200	34,75	6.950,00
1083	COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA,-COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garan	AZEVEDO	KG	200	17,54	3.508,00
1084	COXA E SOBRECORA DE FRANGO,-COXA E SOBRECORA DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproxi	REAL	KG	150	10,99	1.648,50
1085	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transpor	IN NATURA	KG	400	9,04	3.616,00

1086	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO.-CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material te	IN NATURA	KG	200	9,41	1.882,00
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO.-COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	IN NATURA	MÇ	200	3,58	716
1088	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA.-CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência f	IN NATURA	KG	150	7,95	1.192,50
1089	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA.-COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intact	IN NATURA	MÇ	100	4,03	403
1090	CAFÉ EM PÓ 250G, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM.-CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garanti	BANGÚ	PCT	200	6,99	1.398,00
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE.-COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima	NESTLÉ	UN	100	26,89	2.689,00
1092	COLORIFICO EM PÓ/COLORAU EM PÓ.-COLORIFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com	PILADO	PCT	400	0,87	348
1093	CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE.-CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem car	ITALAC	CX	100	3,43	343
1094	DOCE DE GOIABA EM TABLETE.-DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, c	NECI	PCT	100	4,99	499
1095	DOCE DE BANANA EM TABLETE.-DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com da	NECI	PCT	150	4,99	748,5
1096	ERVILHA EM CONSERVA.-ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados,	GOIAS VERDE	UN	70	4,1	287
1097	EXTRATO DE TOMATE.-EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de	QUERO	UN	200	3,01	602
1098	FARELO DE AVEIA.-FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, val	NUTRY	UN	200	4,57	914
1099	FARINHA DE MANDIOCA.-FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo	NOSSO GRÃO	KG	200	6,86	1.372,00
1100	FARINHA DE MANDIOCA.-FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identi	NOSSO GRÃO	KG	200	6,86	1.372,00
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. E	FINNA	KG	170	5,87	997,9
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contend	FINNA	KG	200	5,73	1.146,00
1103	FÉCULA DE MANDIOCA.-FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	LOPES	KG	200	8,19	1.638,00
1104	FEIJÃO, TIPO 1 CORDA-FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade pe	BELO GRÃO	KG	200	7,94	1.588,00
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA-FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos	BELO GRÃO	KG	200	8,79	1.758,00
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO-FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade perm	BELO GRÃO	KG	100	7,79	779
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO	SÃO BRAZ	PCT	1000	1,19	1.190,00

	DE MILHO,-FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes f					
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ,-GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fá	FLEISHMANN	UN	50	1,94	97
1109	GOIABA VERMELHA-GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem con	IN NATURA	KG	200	4,7	940
1110	JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, se	IN NATURA	KG	200	5,01	1.002,00
1111	LOURO DESIDRATADO,-LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresenta	LÍRIO DOS VALES	PCT	100	2,95	295
1112	LINGUIÇA DE FRANGO,-LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (f	LAR	KG	100	12,49	1.249,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA,-LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	FRIATO	KG	0	20,99	0
1114	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA,-LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertiliz	IN NATURA	KG	220	3,96	871,2
1115	LEITE DE VACA EM PÓ,-LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de	AURORA	PCT	2000	5,09	10.180,00
1116	LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE,-LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de	ITALAC	UN	200	5,79	1.158,00
1117	LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de	IN NATURA	KG	200	6,2	1.240,00
1118	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e tr	NACIONAL	KG	120	10,97	1.316,40
1119	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, p	IN NATURA	KG	200	2,97	594
1120	MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA,-MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecâni	IN NATURA	KG	200	5,48	1.096,00
1121	MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA-MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasit	IN NATURA	KG	200	4,95	990
1122	MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO-MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas.	IN NATURA	KG	200	11,95	2.390,00
1123	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA-MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, par	IN NATURA	KG	200	2,51	502
1124	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO-MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conserv	IN NATURA	KG	100	3,95	395
1125	MACARRÃO PARAFUSO,-MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produt	VITARELLA	PCT	200	4,73	946
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE,-MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-	VITARELLA	PCT	500	3,04	1.520,00
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo d	GALO	PCT	300	4,85	1.455,00
1128	MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS,-MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sache de 200	FORTELLI	SACHÊ	100	3,66	366

	gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do pr					
1129	MARGARINA VEGETAL,-MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dad	PURO SABOR	PCT	200	12,91	2.582,00
1130	MARGARINA COM SAL,-MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxic	PURO SABOR	UN	100	6,55	655
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO-MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre	MARATÁ	PCT	200	3,04	608
1132	MILHO PARA PIPOCA,-MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identifi	MARATÁ	PCT	100	4	400
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA,-MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho pr	GOIAS VERDE	UN	50	4,16	208
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO.-MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo,	FRIATO	KG	200	7,99	1.598,00
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA,-ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identif	SOYA	UN	200	5,68	1.136,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO,-ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, val	LÍRIO DOS VALES	PCT	150	4,08	612
1137	OVO DE GALINHA,-OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias	FORTE GEMA	UN	800	14,45	11.560,00
1138	PEITO DE FRANGO,-PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que gara	REAL	KG	800	10,99	8.792,00
1139	PIMENTÃO VERDE,-PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	60	7,98	478,8
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA,-PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência f	IN NATURA	KG	200	4,2	840
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS-POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, pr	SABOR DA SERRA	KG	2000	4,44	8.880,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS,-PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	100	29,59	2.959,00
1143	PÃO DE FORMA-PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedênc	DA CASA	PCT	500	5,98	2.990,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE-PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondici	DA CASA	PCT	1000	6,14	6.140,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER:-PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabri	DA CASA	KG	200	13,89	2.778,00
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL-PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados no	DA CASA	KG	200	29,98	5.996,00
1147	QUEIJO MOZARELA FRESCO,-QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de adit	BIANA	KG	70	32,89	2.302,30
1148	QUEIJO COALHO-QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a	JUCURUTU	KG	120	36,39	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO, IN NATURA,-REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material	IN NATURA	KG	200	8,88	1.776,00
1150	REPOLHO ROXO, IN NATURA-REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	IN NATURA	KG	70	9,55	668,5

	bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso					
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO-SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com p	GUSTAVO	KG	200	0,94	188
1152	SARDINHA EM CONSERVA-SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original d	NAVE	LATA	400	4,49	1.796,00
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL-TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimen	FOLHA VERDE	GARRA	500	2,64	1.320,00
1154	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE,-TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes,	IN NATURA	KG	500	7,48	3.740,00
1155	VINAGRE, DE ÁLCOOL,-VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	200	1,94	388

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante entrega e emissão de nota fiscal acompanhadas das certidões e conferência do pedido com o entregue pelo fiscal de contratos.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Rio Grande do Norte.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade

- CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada conforme os pedidos realizados, após a emissão da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues até dois dias após a ordem de compra, quinzenalmente, mensalmente ou de acordo com a necessidade da Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Gerência via email, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega desta Gerência, informado no pedido.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.5. se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.

Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.

Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I- Advertência; II - Multa

De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração;

quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;

quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

- alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

- CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Rafael Godeiro/RN, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

- Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

- As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

- As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

- A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e aos seus usuários.

- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

– Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro, RN 19 de abril de 2024.

Assinatura das partes:

Irenilma Tomas Amaral do Nascimento
Pelo Contratante

Fernando Antonio Nunes Gondim Junior
Pelo Contratado

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9125CDC0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 074022024 ORIUNDO DO ARP Nº22024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO 022024 CONTRATO Nº 174022024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Benedito Julião de Medeiros, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **18.290.713/0001-00**, representada pelo/a Senhor/a DAMIANA FÁBILIA BENTO DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 075.364.394-40 doravante denominada CONTRATANTE;

A empresa DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.298.502/0001-16 com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000 Martins/RN, por intermédio de seu/sua representante legal FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, (empresário), portador/a do CPF sob o nº 048.622.594-13, doravante denominada CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **0022024** (cotação 17/2024) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO QUANTO A: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONSUMO DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESSE ENTE.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ 54.950,95 (Cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Quadro de itens vencidos:

Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço	Total
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLE-ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marc	ITALAC	LT	150	5,69	853,5
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ,-ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g	ITALAC	PCT	150	4,67	700,5
1052	ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA,-ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermida	IN NATURA	UN	100	2,59	259
1053	ACUCAR CRISTAL,-ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de	FAVO DE MEL	UN	200	3,69	738
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO,-ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, conte	ASSUGRIM	FR	5	4,89	24,45
1055	AMIDO DE MILHO, EM PÓ,-AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e para	KIMIMO	UN	0	3,39	0
1056	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO,-ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso	FAZENDA	KG	350	5,98	2.093,00
1057	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1,-ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com pra	FAZENDA	KG	0	5,34	0
1058	ARROZ VERMELHO,-ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1	PAU FERRENSE	KG	50	5,89	294,5
1059	ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE,-ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de suji	IN NATURA	KG	0	5,36	0
1060	ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertil	IN NATURA	KG	50	7,39	369,5
1061	ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE,-ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausênci	IN NATURA	KG	50	4,87	243,5
1062	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL,-ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isent	NACIONAL	KG	5	27,39	136,95
1063	AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA,-AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integr	LÍRIO DOS VALES	PÇ	100	3,92	392
1064	BATATA INGLESA,-BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos	IN NATURA	KG	200	8,29	1.658,00
1065	BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	IN NATURA	KG	200	7,04	1.408,00
1066	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de	IN NATURA	KG	0	3,79	0
1067	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecân	IN NATURA	KG	50	4,49	224,5
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, s	VITARELLA	PCT	300	5,09	1.527,00
1069	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA,-BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo,	VITARELLA	PCT	200	5,19	1.038,00

	de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, p					
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE-BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras tra	VITARELLA	PCT	200	5,29	1.058,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS-BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualid	VITARELLA	PCT	100	5,53	553
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO,-BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem p	VITARELLA	PCT	100	5,86	586
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA-BISCOITO DOCE TIPO MARIA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de	VITARELLA	PCT	100	4,19	419
1074	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.-BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plásti	VITARELLA	PCT	200	4,09	818
1075	BOLO DE CHOCOLATE-BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracte	DA CASA	KG	50	14,84	742
1076	BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA)-BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem su	DA CASA	KG	50	14,34	717
1077	BOLO COMUM COM PASSAS-BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem	DA CASA	KG	0	14,93	0
1078	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA-BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas qu	BATGUT	LT	400	3,99	1.596,00
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA,-CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própr	AZEVEDO	KG	200	16,49	3.298,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE,-CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg.	AZEVEDO	KG	100	21,89	2.189,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL,-CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máx	AZEVEDO	KG	20	19,47	389,4
1082	CARNE DE SOL CARNE BOVINA,-CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondic	AZEVEDO	PCT	45	34,75	1.563,75
1083	COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA,-COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garan	AZEVEDO	KG	20	17,54	350,8
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.-COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproxi	REAL	KG	20	10,99	219,8
1085	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transpor	IN NATURA	KG	50	9,04	452
1086	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO,-CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material te	IN NATURA	KG	100	9,41	941
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO,-COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	IN NATURA	MÇ	100	3,58	358
1088	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO-CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência f	IN NATURA	KG	20	7,95	159
1089	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA,-COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes,	IN NATURA	MÇ	100	4,03	403

	devendo ser bem desenvolvida, firme e intact					
1090	CAFÉ EM PÓ 250G, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM,-CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garanti	BANGÚ	PCT	30	6,99	209,7
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE:-COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima	NESTLÉ	UN	30	26,89	806,7
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU EM PÓ/-COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com	PILADO	PCT	150	0,87	130,5
1093	CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE,-CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem car	ITALAC	CX	20	3,43	68,6
1094	DOCE DE GOIABA EM TABLETE,-DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, e	NECI	PCT	20	4,99	99,8
1095	DOCE DE BANANA EM TABLETE-DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com da	NECI	PCT	20	4,99	99,8
1096	ERVILHA EM CONSERVA,-ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados,	GOIAS VERDE	UN	10	4,1	41
1097	EXTRATO DE TOMATE,-EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de	QUERO	UN	25	3,01	75,25
1098	FARELO DE AVEIA,-FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, val	NUTRY	UN	20	4,57	91,4
1099	FARINHA DE MANDIOCA,-FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo	NOSSO GRÃO	KG	50	6,86	343
1100	FARINHA DE MANDIOCA,-FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identifi	NOSSO GRÃO	KG	30	6,86	205,8
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. E	FINNA	KG	20	5,87	117,4
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contend	FINNA	KG	30	5,73	171,9
1103	FÉCULA DE MANDIOCA-FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	LOPES	KG	75	8,19	614,25
1104	FEIJÃO, TIPO 1 CORDA-FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade pe	BELO GRÃO	KG	70	7,94	555,8
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA-FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos	BELO GRÃO	KG	100	8,79	879
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO-FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade perm	BELO GRÃO	KG	20	7,79	155,8
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO.-FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes f	SÃO BRAZ	PCT	200	1,19	238
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ,-GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fa	FLEISHMANN	UN	10	1,94	19,4
1109	GOIABA VERMELHA-GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem con	IN NATURA	KG	150	4,7	705

1110	JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-JERIMUM PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, se	IN NATURA	KG	50	5,01	250,5
1111	LOURO DESIDRATADO,-LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresenta	LÍRIO DOS VALES	PCT	50	2,95	147,5
1112	LINGUIÇA DE FRANGO,-LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (f	LAR	KG	50	12,49	624,5
1113	LINGUIÇA CALABRESA,-LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	FRIATO	KG	0	20,99	0
1114	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA,-LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertili	IN NATURA	KG	100	3,96	396
1115	LEITE DE VACA EM PÓ,-LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de	AURORA	PCT	100	5,09	509
1116	LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE,-LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de	ITALAC	UN	50	5,79	289,5
1117	LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de	IN NATURA	KG	50	6,2	310
1118	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAÇA NACIONAL MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e tr	NACIONAL	KG	50	10,97	548,5
1119	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, p	IN NATURA	KG	50	2,97	148,5
1120	MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA,-MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecâni	IN NATURA	KG	50	5,48	274
1121	MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA-MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasit	IN NATURA	KG	100	4,95	495
1122	MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO-MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas.	IN NATURA	KG	100	11,95	1.195,00
1123	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA-MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, par	IN NATURA	KG	100	2,51	251
1124	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO-MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntegra e firme, sem rachaduras e bem conserv	IN NATURA	KG	50	3,95	197,5
1125	MACARRÃO PARAFUSO,-MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produt	VITARELLA	PCT	50	4,73	236,5
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE,-MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-	VITARELLA	PCT	100	3,04	304
1127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo d	GALO	PCT	0	4,85	0
1128	MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS,-MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do pr	FORTELLI	SACHÊ	20	3,66	73,2
1129	MARGARINA VEGETAL,-MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dad	PURO SABOR	PCT	30	12,91	387,3

1130	MARGARINA COM SAL,-MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxic	PURO SABOR	UN	30	6,55	196,5
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO-MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre	MARATÁ	PCT	30	3,04	91,2
1132	MILHO PARA PIPOCA,-MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identifi	MARATÁ	PCT	30	4	120
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA,-MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho pr	GOIAS VERDE	UN	30	4,16	124,8
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO.-MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo,	FRIATO	KG	30	7,99	239,7
1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA,-ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identif	SOYA	UN	50	5,68	284
1136	ORÉGANO DESIDRATADO,-ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, val	LÍRIO DOS VALES	PCT	50	4,08	204
1137	OVO DE GALINHA,-OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias	FORTE GEMA	UN	120	14,45	1.734,00
1138	PEITO DE FRANGO,-PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que gara	REAL	KG	100	10,99	1.099,00
1139	PIMENTÃO VERDE,-PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	20	7,98	159,6
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA,-PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência f	IN NATURA	KG	20	4,2	84
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS-POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, pr	SABOR DA SERRA	KG	100	4,44	444
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS,-PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	20	29,59	591,8
1143	PÃO DE FORMA-PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedênc	DA CASA	PCT	100	5,98	598
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE-PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondici	DA CASA	PCT	200	6,14	1.228,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER:-PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabri	DA CASA	KG	50	13,89	694,5
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL-PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados no	DA CASA	KG	50	29,98	1.499,00
1147	QUEIJO MOZARELA FRESCO,-QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de adit	BIANA	KG	20	32,89	657,8
1148	QUEIJO COALHO-QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a	JUCURUTU	KG	20	36,39	727,8
1149	REPOLHO BRANCO, IN NATURA,-REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material	IN NATURA	KG	20	8,88	177,6
1150	REPOLHO ROXO, IN NATURA-REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração	IN NATURA	KG	40	9,55	382

	uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso					
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO-SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com p	GUSTAVO	KG	30	0,94	28,2
1152	SARDINHA EM CONSERVA-SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original d	NAVE	LATA	30	4,49	134,7
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL:-TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimen	FOLHA VERDE	GARRA	200	2,64	528
1154	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE,-TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes,	IN NATURA	KG	200	7,48	1.496,00
1155	VINAGRE, DE ALCOOL,-VINAGRE VINAGRE, DE ALCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	UN	200	1,94	388

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante entrega e emissão de nota fiscal acompanhadas das certidões e conferência do pedido com o entregue pelo fiscal de contratos.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Rio Grande do Norte.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	3.3.90.30 Material de consumo	16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Seguridade

- CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada conforme os pedidos realizados, após a emissão da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues até dois dias após a ordem de compra, quinzenalmente, mensalmente ou de acordo com a necessidade da Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Gerência via email, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega desta Gerência, informado no pedido.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.5. se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.

Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.

Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I-Advertência; II - Multa

De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:

quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;

quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

- alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

- CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Rafael Godeiro/RN, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

- Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

- As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

- As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

- A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e aos seus usuários.

- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

– Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro, RN 19 de abril de 2024.

Assinatura das partes:

Damiana Fablicia Bento de Paiva
Pelo Contratante

Fernando Antonio Nunes Gondim Junior
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: FFA02C45

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA CONTRATO Nº. 075022024 ORIUNDO DO ARP Nº22024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO PROCESSO 022024 CONTRATO Nº 175022024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Benedito Julião de Medeiros, inscrita no CNPJ nº **18.290.713/0001-00**, representada pelo/a Senhor/a Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, inscrito no CPF sob o nº 075.364.394-40 doravante denominada CONTRATANTE;

A empresa DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.298.502/0001-16 com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-000 Martins/RN, por intermédio de seu/sua representante legal FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, (empresário), portador/a do CPF sob o nº 048.622.594-13, doravante denominada CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **0022024** (cotação 17/2024) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO QUANTO A: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONSUMO DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESSE ENTE.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ 171.027,99 (cento e setenta e um mil vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Quadro de itens vencidos:

Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço	Total
1050	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ-ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ ; para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marc	ITALAC	LT	250	5,69	1.422,50
1051	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ,-ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g	ITALAC	PCT	150	4,67	700,5
1052	ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA,-ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermida	IN NATURA	UN	200	2,59	518
1053	ACUCAR CRISTAL,-ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso liquido de 1 kg e com prazo de	FAVO DE MEL	UN	1000	3,69	3.690,00
1054	ADOÇANTE DIETÉTICO,-ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, conte	ASSUGRIM	FR	20	4,89	97,8
1056	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO,-ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso	FAZENDA	KG	950	5,98	5.681,00
1058	ARROZ VERMELHO,-ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1	PAU FERRENSE	KG	150	5,89	883,5
1060	ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertil	IN NATURA	KG	100	7,39	739
1061	ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE,-ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausênci	IN NATURA	KG	50	4,87	243,5
1062	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL,-ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isent	NACIONAL	KG	40	27,39	1.095,60
1063	AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA,-AÇAFRÃO DA TERRA AÇAFRÃO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, integr	LÍRIO DOS VALES	PÇ	300	3,92	1.176,00
1064	BATATA INGLESA,-BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos	IN NATURA	KG	400	8,29	3.316,00
1065	BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	IN NATURA	KG	0	7,04	0
1067	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE,-BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecân	IN NATURA	KG	80	4,49	359,2
1068	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, s	VITARELLA	PCT	1000	5,09	5.090,00
1069	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA,-BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, p	VITARELLA	PCT	400	5,19	2.076,00
1070	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE-BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras tra	VITARELLA	PCT	1000	5,29	5.290,00
1071	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS-BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualid	VITARELLA	PCT	300	5,53	1.659,00
1072	BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO,-BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade,	VITARELLA	PCT	400	5,86	2.344,00

	Acondicionado em embalagem p					
1073	BISCOITO DOCE TIPO MARIA-BISCOITO DOCE TIPO MARIA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de	VITARELLA	PCT	400	4,19	1.676,00
1074	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER.-BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plásti	VITARELLA	PCT	800	4,09	3.272,00
1075	BOLO DE CHOCOLATE-BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracte	DA CASA	KG	100	14,84	1.484,00
1076	BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA)-BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem su	DA CASA	KG	50	14,34	717
1078	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA-BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas qu	BATGUT	LT	600	3,99	2.394,00
1079	CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA,-CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própr	AZEVEDO	KG	400	16,49	6.596,00
1080	CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE,-CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg,	AZEVEDO	KG	300	21,89	6.567,00
1081	CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL.-CARNE BOVINA DE 2A, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, camaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máx	AZEVEDO	KG	180	19,47	3.504,60
1082	CARNE DE SOL CARNE BOVINA,-CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondic	AZEVEDO	PCT	255	34,75	8.861,25
1083	COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA,-COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garan	AZEVEDO	KG	80	17,54	1.403,20
1084	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.-COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproxi	REAL	KG	80	10,99	879,2
1085	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.-CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transpor	IN NATURA	KG	180	9,04	1.627,20
1086	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO.-CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material te	IN NATURA	KG	300	9,41	2.823,00
1087	COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO.-COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica,	IN NATURA	MÇ	400	3,58	1.432,00
1088	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO-CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência f	IN NATURA	KG	130	7,95	1.033,50
1089	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA.-COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intact	IN NATURA	MÇ	100	4,03	403
1090	CAFÉ EM PÓ 250G, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM.-CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garanti	BANGÚ	PCT	220	6,99	1.537,80
1091	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE:-COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima	NESTLÉ	UN	70	26,89	1.882,30
1092	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU EM PÓ.-COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com	PILADO	PCT	250	0,87	217,5
1093	CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE,-CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans.	ITALAC	CX	80	3,43	274,4

	Embalagem car					
1094	DOCE DE GOIABA EM TABLETE,-DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, c	NECI	PCT	80	4,99	399,2
1095	DOCE DE BANANA EM TABLETE-DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com da	NECI	PCT	180	4,99	898,2
1096	ERVILHA EM CONSERVA,-ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados,	GOIAS VERDE	UN	70	4,1	287
1097	EXTRATO DE TOMATE,-EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de	QUERO	UN	175	3,01	526,75
1098	FARELO DE AVEIA,-FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecido com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, val	NUTRY	UN	180	4,57	822,6
1099	FARINHA DE MANDIOCA,-FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo	NOSSO GRÃO	KG	150	6,86	1.029,00
1100	FARINHA DE MANDIOCA,-FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identi	NOSSO GRÃO	KG	70	6,86	480,2
1101	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. E	FINNA	KG	40	5,87	234,8
1102	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO-FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contend	FINNA	KG	70	5,73	401,1
1103	FÉCULA DE MANDIOCA-FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	LOPES	KG	255	8,19	2.088,45
1104	FEIJÃO, TIPO 1 CORDA-FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade pe	BELO GRÃO	KG	130	7,94	1.032,20
1105	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA-FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos	BELO GRÃO	KG	300	8,79	2.637,00
1106	FEIJÃO, TIPO PRETO-FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade perm	BELO GRÃO	KG	80	7,79	623,2
1107	FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO,-FLOCÃO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCÃO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes f	SÃO BRAZ	PCT	800	1,19	952
1108	GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ,-GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fa	FLEISHMANN	UN	40	1,94	77,6
1109	GOIABA VERMELHA-GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem con	IN NATURA	KG	250	4,7	1.175,00
1110	JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, se	IN NATURA	KG	250	5,01	1.252,50
1111	LOURO DESIDRATADO,-LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresenta	LÍRIO DOS VALES	PCT	100	2,95	295
1112	LINGUIÇA DE FRANGO,-LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (f	LAR	KG	100	12,49	1.249,00
1113	LINGUIÇA CALABRESA,-LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	FRIATO	KG	0	20,99	0

1114	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA.-LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertili	IN NATURA	KG	100	3,96	396
1115	LEITE DE VACA EM PÓ,-LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de	AURORA	PCT	400	5,09	2.036,00
1116	LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE,-LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de	ITALAC	UN	250	5,79	1.447,50
1117	LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de	IN NATURA	KG	150	6,2	930
1118	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e tr	NACIONAL	KG	80	10,97	877,6
1119	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,-MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, p	IN NATURA	KG	162	2,97	481,14
1120	MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA,-MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecâni	IN NATURA	KG	174	5,48	953,52
1121	MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA-MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasit	IN NATURA	KG	300	4,95	1.485,00
1122	MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO-MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas.	IN NATURA	KG	300	11,95	3.585,00
1123	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA-MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, par	IN NATURA	KG	324	2,51	813,24
1124	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO-MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conserv	IN NATURA	KG	50	3,95	197,5
1125	MACARRÃO PARAFUSO,-MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produt	VITARELLA	PCT	150	4,73	709,5
1126	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE,-MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-	VITARELLA	PCT	400	3,04	1.216,00
1128	MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS,-MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do pr	FORTELLI	SACHÊ	180	3,66	658,8
1129	MARGARINA VEGETAL,-MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dad	PURO SABOR	PCT	70	12,91	903,7
1130	MARGARINA COM SAL,-MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxic	PURO SABOR	UN	170	6,55	1.113,50
1131	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO-MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre	MARATÁ	PCT	170	3,04	516,8
1132	MILHO PARA PIPOCA,-MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identifi	MARATÁ	PCT	70	4	280
1133	MILHO VERDE EM CONSERVA,-MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho pr	GOIAS VERDE	UN	94	4,16	391,04
1134	MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO.-MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo,	FRIATO	KG	170	7,99	1.358,30

1135	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA.-ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identif	SOYA	UN	350	5,68	1.988,00
1136	ORÉGANO DESIDRATADO,-ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, val	LÍRIO DOS VALES	PCT	150	4,08	612
1137	OVO DE GALINHA,-OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias	FORTE GEMA	UN	540	14,45	7.803,00
1138	PEITO DE FRANGO.-PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que gara	REAL	KG	500	10,99	5.495,00
1139	PIMENTÃO VERDE,-PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	40	7,98	319,2
1140	PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA,-PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência f	IN NATURA	KG	160	4,2	672
1141	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS-POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, pr	SABOR DA SERRA	KG	500	4,44	2.220,00
1142	PRESUNTO BOVINO: FRIOS,-PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	KG	80	29,59	2.367,20
1143	PÃO DE FORMA-PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedênc	DA CASA	PCT	400	5,98	2.392,00
1144	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE-PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondici	DA CASA	PCT	800	6,14	4.912,00
1145	PÃO PARA HAMBURGUER:-PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabri	DA CASA	KG	150	13,89	2.083,50
1146	PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL-PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados no	DA CASA	KG	150	29,98	4.497,00
1147	QUEIJO MOZARELA FRESCO,-QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de adit	BIANA	KG	60	32,89	1.973,40
1148	QUEIJO COALHO-QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garan	JUCURUTU	KG	120	36,39	4.366,80
1149	REPOLHO BRANCO, IN NATURA,-REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material	IN NATURA	KG	180	8,88	1.598,40
1150	REPOLHO ROXO, IN NATURA-REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso	IN NATURA	KG	100	9,55	955
1151	SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO-SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com p	GUSTAVO	KG	270	0,94	253,8
1152	SARDINHA EM CONSERVA-SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original d	NAVE	LATA	380	4,49	1.706,20
1153	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL:-TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimen	FOLHA VERDE	GARRA	300	2,64	792
1154	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE,-TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes,	IN NATURA	KG	300	7,48	2.244,00
1155	VINAGRE, DE ÁLCOOL,-VINAGRE VINAGRE, DE ÁLCOOL, ou de	FOLHA VERDE	UN	0	1,94	

maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.				
--	--	--	--	--

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante entrega e emissão de nota fiscal acompanhadas das certidões e conferência do pedido com o entregue pelo fiscal de contratos.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Rio Grande do Norte.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA	2002 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal
02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2006 MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal
02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal
02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal
02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2028 MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO	Fiscal

- CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada conforme os pedidos realizados, após a emissão da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues até dois dias após a ordem de compra, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade da Gerência de Alimentação Escolar, de acordo com as quantidades e horários estabelecidos na Planilha de Pedidos entregue pela Gerência via email, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega desta Gerência, informado no pedido.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.5. se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.

Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.

Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I- Advertência; II - Multa

De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:

quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;

quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

- alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

- CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Rafael Godeiro/RN, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

- Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

- As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

- As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

- A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e aos seus usuários.

- CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

- Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rafael Godeiro, RN 19 de abril de 2024.

Assinatura das partes:

Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino
Pelo Contratante

Fernando Antonio Nunes Gondim Junior
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F79C774E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

Processo Administrativo nº: 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME	40.295.063/0001-37	31	ARQUIVO EM AÇO, com altura de 68cm X largura 47cm X profundidade 41cm, com 03 gavetas	UND	1	UNIMOVEIS-ARQ4G	R\$ 740,00
		34	CADEIRA LONGARINA, modelo secretaria com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, interligadas por tubo oblongo, montada em longarina metálica de três lugares, sem braços.	UND	32	UNIMOVEIS-LONG3L	R\$ 243,00
		35	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR COM BRAÇO Giratória c/ regulagem a gás. Regulagem de altura do assento, e da proximidade do encosto, estrutura em metal e capa plástica em espuma injetada e tecido grosso em corvin, c/ sistema back system, em tecido courvin preto e estrutura preta. Dimensões (LxAxP): largura do assento: 39 cm x altura: 90 cm x profundidade do assento: 37 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	11	UNIMOVEIS-CDSECBS	R\$ 330,00
		36	CADEIRA FIXA, material assento aço inoxidável, material encosto aço inoxidável, material estrutura tubo aço, tipo base fixo, tipo encosto fixo, características adicionais pés, ponteiros de borracha antiderrapante, tratamento superficial pintura epóxi, tipo pé aço tubular	UND	30	UNIMOVEIS-CDFX	R\$ 118,00
		37	MESA DE REUNIÃO formato retangular ou bote com 3 caixas de tomadas. característica mínima: 5.000mm (L) x 1.350mm (P) x 730mm (A).	UND	1	UNIMOVEIS-MRR135	R\$ 1.800,00
		38	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, material madeira, quantidade portas 2 und, material porta madeira, tipo portas encaixe, quantidade prateleiras 2 und, material prateleiras madeira, tipo puxador madeira, tratamento superficial encerado	UND	6	UNIMOVEIS-ARM2P	R\$ 230,00
		39	ARMÁRIO ALTO TIPO ESCANINHO COM PORTAS com 12 vãos, tampo, lateral, base e divisões internas com no mínimo 20mm de espessura, em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão Dimensões aproximadas: Largura: 800mm; Profundidade:	UND	5	UNIMOVEIS ARM12P2100	R\$ 885,00

			500mm; Altura: 2100mm					
		40	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UND	5	UNIMOVEIS-ARMPRD	RS 290,00	
		41	MESA ESCRIVANINHA com 4 gavetas, Mesa para computador escrivaninha, 4 gavetas. Material MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta). Revestimento Finish Foil (FF). Gavetas 4 gavetas. Pés 6 sapatas plásticas. Puxadores 4 puxadores plásticos. Capacidade 25 kg no tempo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões: Altura: 75,2 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 46,5 cm, Peso: 32,34 kg.	UND	17	UNIMOVEIS-ME1204G	RS 175,00	
		42	FOGÃO INDUSTRIAL de piso 4 bocas - 2 bocas simples e 2 bocas duplas c/ forno 62 lts. Fabricado em aço galvanizado, com grelhas em ferro fundido e queimadores simples e duplos. Forno revestido com lâ de vidro (interno), bandeja coletora de resíduos e registros cromados. Baixa pressão, com válvula reguladora de pressão para GLP (gás liquefeito de petróleo) de acordo com as normas de segurança da a.b.n.t. (associação brasileira de normas técnicas). Garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	1	ITAJOBI-IND4B	RS 1.500,00	
		43	FOGÃO INDUSTRIAL de piso, quantidade bocas 6 und, material aço inoxidável, funcionamento gás, tipo acendimento manual, tipo uso cozinhar e assar alimentos, características adicionais 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria,	UND	1	ITAJOBI-IND6B	RS 2.285,00	
		44	BALCÃO DE MADEIRA com vidro e divisórias na parte interna (recepção) balcão de atendimento reto para recepção, medindo 200cm de largura, 100cm de altura e 40cm de profundidade, confeccionado em madeira MDP de 25mm, e 18mm	UND	1	UNIMOVEIS-BC200	RS 915,00	
		45	MACA HOSPITALAR simples com colchão, comprimento de 180cm X largura de 80cm.	UND	1	UNIMOVEIS-ME	RS 815,00	
		47	NICHO ORGANIZADOR com 09 gavetas, em material de confecção MDP pintado na cor branca, com altura de 83cm X largura 108cm e profundidade de 34cm.	UND	5	UNIMOVEISNC983	RS 250,00	
		48	CADEIRA feita em aço ou ferro pintado, sem braço, sem rodízio, sem regulagem de altura, com assento e encosto em estofado	UND	18	UNIMOVEIS-CDFXEST	RS 150,00	
		49	BANCADA DE APOIO com 02 prateleiras, em MDP pintado na cor branca.	UND	1	UNIMOVEIS-BCAP	RS 295,00	
		50	ARMÁRIO EM AÇO , altura entre 70 a 110 cm, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	8	UNIMOVEIS ARM2P11	RS 630,00	
		51	MESA AUXILIAR fixa em MDP pintado na cor branca, com 03 prateleiras, capacidade de 10kg por prateleira, dimensões: altura 75cm X largura 46cm e profundidade 46cm.	UND	1	UNIMOVEIS-MAMDF	RS 285,00	
		52	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO , estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas: 1,78m de altura total (1,50m de altura do tecido) x 0,60m de largura, para cada parte, peso aproximado de 2,100Kg cada parte, cor: branca	UND	1	UNIMOVEIS-BT	RS 340,00	
CASTRO LTDA - ME	EQUIPAMENTOS	42.753.718/0001-07	29	REFRIGERADOR Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	13	MIDEA - MD-RT645MTA462	RS 3.449,23
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME		49.140.067/0001-10	28	FREEZER HORIZONTAL: capacidade mínima de 480L, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220 V, Quantidade Tampas: 2	UND	12	FRICON - HCED503	RS 3.190,10
			32	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM , potência 200w, com ajuste de inclinação, 3 níveis de velocidade, voltagem bivolt, cor preto, 3 hélices.	UND	5	VENTISOL - NEW 60CM	RS 217,90
DENTECK LTDA		11.319.557/0003-78	01	Split de 9.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	27	AGRATTO - NEO-ICST9FI-R4 NEOICST9FE-R	RS 1.732,00
			02	Split de 12.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	39	AGRATTO - NEO-ICST12FI-R4 NEO-ICST12FE-R4	RS 1.801,00
			05	Split de 30.000 btus Inverter Aparelho de ar	UND	12	AGRATTO - NEO-ICS30FI-R4 NEO	RS 4.657,00

			condicionado capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.			ICS30FE-R	
		06	Split de 36.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	12	PHILCO - PAC36000IQFM8W	RS 6.730,00
DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - EPP	10.918.347/0002-52	14	MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA - COPIADORA - SCANNER - Digitalizadora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Impressão Tecnologia de Impressão Laser Memória Padrão 32 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm) 26 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Cópia Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas Velocidade da Cópia em Preto 26 ppm Ampliação / Redução 25% - 400% Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Interfaces: USB de Alta Velocidade, Ethernet, Wireless 802.11 Duplex: sim Com cabo USB incluso. Tensão de entrada: bivolt. Garantia de 12 meses.	UND	12	PANTUM - M7105DW + Autotransformador 1500VA Bivolt	RS 1.748,30
FABIO JOSE DE SENA - ME	43.021.629/0001-20	21	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO, certificado pelo inmetro, durável (cadeiras com capacidade até 140kg, sem braço), cor branca	UND	125	PLACIDOS - CJ 100	RS 209,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	42.727.372/0001-64	08	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade mínima de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca, 220V. Potência mínima de 800 W	UND	12	MONDIAL - MO 01 21W	RS 544,89
G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS - EPP	27.373.218/0001-48	18	PROJETOR MULTIMÍDIA Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto. Número de pixels: 1,024,000 dots (1280 x 800) x 3. Resolução nativa: WXGA. Relação de aspecto: 16:10. Brilho em cores: 3.000 lúmens. Brilho em branco: 3.000 lúmens. Relação de contraste: Até 350:1. Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores. Alto-falante: Mono 5W. Ruído do ventilador: 29 dB/38 dB Lente de projeção Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual). Número-F: 1,44. Zoom: 1,0-1,35. Distância focal: 16,4mm. Relação de alcance: 1,19-1,61. Tamanho da imagem: 25" à 378" (0,91m-10,42m). Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,64m. Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus. Horizontal: +-30 graus. Quick Conner: sim. Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz. Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE. Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs. Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W. HDMI: x 1. USB Tipo A (adaptador wireless, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1. USB Tipo B: x 1. Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 295 x 87 x 211 mm. Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm. Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,4kg. Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,0kg. Marca de Referência Epson ou similar.	UND	14	HAIZ - T9	RS 890,00
J V P LOPES LTDA - ME	47.677.561/0001-93	10	CAFETEIRA ELÉTRICA: Capacidade até 38 xícaras. Características Gerais. Jarra de vidro. Painel digital. Corta pingos. Desligamento automático. Filtro permanente e removível. Função manter aquecido. Base de aquecimento antiaderente. Indicador do nível de água transparente. Capacidade do reservatório de água (L): 1,5. Cor: Aço escovado. Potência (W): 900. Tensão/Voltagem: 220V	UND	8	BLOCKDUCK	RS 360,00
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	08.824.171/0043-04	04	Split de 24.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter	UND	12	TCL - TAC-24CSA1-INV	RS 3.899,00
M. A. S. CAVALCANTI - ME	29.183.560/0001-00	33	CAIXA DE SOM. 1. Bluetooth; 2. Bateria recarregável de íon de lítio, até 6 horas de tempo de reprodução; 3. SPL máx.118 dB (pico); 4. Alcance de frequência (-10dB) 37,5 Hz - 18,5 kHz; 5. Resposta de frequência (-3 dB)45 Hz - 18 kHz; 6. Entrada AC100 - 120 VAC, 50/60 Hz; 220 - 240 V AC, 50/60 Hz; 7. Porta USB que fornece 500 mA; 8. Grave 203,2 mm (8") Unidade de grave de baixa frequência; 9. 6 Drivers de alta frequência de 50,8 mm (2"); 10. Cobertura limpa de 100° x 50°, usando Directivity Control Geometry; 11. Mixer de sete	UND	2	AMVOX - ACA13200	RS 1.200,00

			canais com reprodução de áudio Bluetooth, (4) 1/4"/XLR, (1) 3,5 mm, (1) RCA estéreo, phantom power de +48 V, Hi-Z e um conector pass-thru XLR; 12. Porta USB e suporte integrado para tablet/smartphone; 13. Design do amplificador classe D; 14. Intervalo de potência do sistema 250 W baixa frequência/alta frequência; 15. Compartimento em polipropileno; 16. Gradeaço perfurado esmaltado; 17. Acessório: Bolsa com rodinhas e suporte de acessórios para câmera ou elemento de iluminação; 18. Garantia estendida; Dimensões: 1. Peso 17 kg (37,5 lb) / 17 kg; 2. Dimensões da unidade (P x L x A) 401 mm x 266 mm x 594 mm (15,8" x 10,5" x 23,4"); 3. Dimensões com embalagem (P x L x A) 421 mm x 541 mm x 772 mm (16,6" x 21,3" x 30,4")				
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - ME	42.649.742/0001-92	26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - Balança para pesar pessoas, capacidade de até 250kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD e Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO.	UND	2	WELMY - WELMY030	RS 1.849,99
		27	BALANÇA ELETRÔNICA , capacidade pesagem: 20 kg, voltagem: 110,220 v, características adicionais: aço inox, tipo: digital, dimensões: 40 cm x 40 cm, sensibilidade: 0,2 g	UND	8	BAISEC - BC-111	RS 599,90
MARCO A B DE MELO - ME	03.911.717/0001-83	09	LIQUIDIFICADOR com 12 Velocidades + função pulsar/gelo. Potência 1000 W, 220v, Copo em acrílico de, no mínimo, 3L de capacidade total e 2L de capacidade útil, Tampa com copo dosador. Cor Preto, função autolimpeza, filtro, lâminas em aço inox, porta fio.	UND	12	PHILCO PH900 PRETO 1200W	RS 178,00
		11	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	SMART TV BRITÂNIA 32	RS 1.049,00
		16	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA TANQUE DE TINTA. Resolução máxima de impressão: até 5760 dpi x 1440 dpi em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Máxima em preto 33ppm e em cores 15 ppm. Normal em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Cópias A4, carta. Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Área de digitalização máxima de 21,6 cm x 29,7 cm. Resolução: Ótica: 1200 dpi, Hardware 1200 dpi x 2400 dpi, Interpolada 9600 dpi x 9600 dpi. Profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Digitalização para PC em PDF e WSD. Conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) e Wi-Fi Direct. Compatibilidade com sistemas Windows 7 e superiores. Utilização do papel, folhas individuais 8,9 cm x 12,7 cm, 10,2 cm x 15,2 cm, 12,7 cm x 17,8 cm, 20,3 cm x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 cm x 33 cm), ofício México (21,6 cm x 34 cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 cm x 8,6 cm - máx. 21,5 cm x 120 cm). Suporte para papel sulfite e papel fotográfico. Gramatura do papel suportado: 64 g/m2 ~ 90 g/m2. Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Dimensões e peso (L x P x A) Aberto: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm. Peso: 3,9 kg	UND	12	EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250	RS 1.174,99
		19	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,2 KVA; fator potência: 0,7; tensão entrada: 115/220; frequência: 50/60 hz; tensão saída: 115v; bateria interna: 1 banco de bateria 12vdc/7ah; tomadas/bornes: 6;	UND	12	NOBREAK LACERDA UPS NEW ORION 1200VA	RS 450,00
		22	COMPUTADOR ALL IN ONE. Especificações: Processador Intel Celeron N5100 (Quad Core). Interface Gráfica Intel UHD. Memória 8GB DDR4 3200MHz. SSD 128 GB. Sistema Operacional: Windows 11 (64Bits). Tela 22" Full HD IPS (1920x1080). Alto-falantes: 2 x 5,0W (estéreo). Audio: HD Áudio. Webcam. Microfone embutido. Conectividade: Intel® Wireless-AC 9462 (821.11ac 1x1) + Bluetooth 5.1. LAN: Gigabit (10/100/1000Mb). Portas (entrada/saída): HDMI, 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, Leitor de Cartões, Entrada para Fone e Microfone. Mouse e Teclado ABNT com fio. Segurança: HDD Security, Kensington Lock, Software TPM. Peso: 4,0 Kg. Conteúdo da	UND	57	ALL IN ONE BRAZIL PC CEL 8GB SSD 128GB	RS 2.189,89

			Embalagem: All in One 22V30R, fonte com cabo de alimentação, mouse e teclado ABNT com fio, manual de usuário, certificado de garantia. Adaptador AC: Bivolt 110/220V. Consumo aproximado de energia: 40W. Garantia de 1 ano naredeautorizada. Marca de referência LG ou similar.				
		24	COMPUTADOR ALL IN ONE , 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz). Sistema operacional Windows 11 Home, Português ou superior. Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita. Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Cor Branco (Pearl White). Suporte triangular. Microsoft Office: Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias. Software de Segurança :McAfee® LiveSafe™ - 1 ano. Assistência técnica:1 ano de garantia. Complete Care: Sem Complete Care. Teclado: Teclado e mouse sem fio Branco Gelo, em Português. Mouse: Mouse incluído com teclado. Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2, 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar, 1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3, 1 porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare, 1 Conector de áudio. Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot SATA 3.0, 1 slot de cartão SD. Dimensões: Sem suporte - Altura: 35,85 cm, Largura: 54,27 cm, Profundidade: 4,02 cm, Peso: 5,24 kg. Com suporte: Altura: 41,19 cm, Largura: 54,27 cm, Profundidade: 20,07 cm, Peso: 5,56 kg. Altura da câmera pop-up aberta: 2,5 cm. Chassi: Câmera 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio Pro (2 de 5W= 10W no total). Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Energia. Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico4,5mm. Marca de referência Dell ou similar.	UND	12	DELL - INSPIRON 5420 I5 11300-M10 8GB 256SSD 23	RS 4.899,80
		25	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO - Tela: TN LCD, 15,6 polegadas, resolução full HD (1920x1080 pixels). Processador: quad-core Intel Core i5-1135G7 com GPU Intel Iris Xe. RAM: 8 GB de DDR4 (expansíveis até 32 GB). Armazenamento: SSD NVMe de 256 GB (com slot para SSD ou HD SATA). Bateria: 43 Wh. Conectividade: USB-A (2), USB-C (1), Ethernet (1), HDMI (1), fones e microfone, Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 5.1. Sistema operacional: Windows 11 Home. Outros: webcam VGA, leitor de microSD, alto-falantes (2), slot para trava Kensington. Marcas de referência Dell ou Samsung	UND	83	VAIO FE15 I5-1235U 8GB 256GB W11 15,6"	RS 2.349,00
MINAS SOLUCOES IMPRESSAO LTDA - EPP	EM 39.619.837/0002-30	13	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	TCL - 55P635	RS 1.985,09
		07	FOGÃO DE QUATRO BOCAS Alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, autolimpante, com luz interna; Mesa em aço inox; Cor branca; deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás	UND	15	BRASLAR	RS 638,00
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA - EPP	DE 14.402.647/0001-54	17	SCANNER ALTA VELOCIDADE WI-FI com especificação/configuração mínima igual ou superior Digitalização Frente e Verso (Duplex) Sim Capacidade Máxima De Papel 50 Folhas (A4) Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Pdf Pesquisável Sim Velocidade De Digitalização Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) Sensor De Imagem Cis Duplo Resolução Óptica 600 X 600 Dpi Wi-Fi Certified Sim Automatic Document Feeder 50 Folhas Interface Usb Direta Sim Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 Garantia Limitada De 1 Ano Voltagem 110-120 V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 lpm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura)	UND	6	BROTHER - ADS3100	RS 2.189,00

			Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento)^\nResolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi\nProfundidade De Tons De Cinza 256 Níveis\nProfundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída)\nFonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V)\nDisplay Touchscreen Colorido De 3,7 Com Swipe\nCiclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações\nCapacidade De Entrada De Papel 50 Folhas\nAdf Softwares Incluídos Abbyy®\nFinereader Sprint V.12, Abbyy® Pdf Transformer+ (Windows®), Nuance Paperport 14 Se (Windows®) E Brother Control Center\nSistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits)\nMac®: Mac® Os X 10.8.X E Superior\nLinux® Compatível Com Twain Sim (Driver Twain Incluído)\nGarantia de 12 meses.				
		23	COMPUTADOR COMPLETO com especificação/configuração mínima igual ou superior\nDescrição detalhada dos itens\nProcessador: Processador Intel Core I5 4.0GHz - 9MB Cache - 10ª Geração\nPlaca Mãe: Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Video; Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instaladas em placas de expansão; Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s); SSD : 240 GB (Sistema Operacional instalado no SSD)\nDisco Rígido: Capacidade 1 TB; Interface SATA-2 ou SATA-3 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; Memória: Memória 8 GB DDR4 2666MHZ\nGabinete: Padrão ATX; Cor Predominante Preta; MONITOR: LED 21,5", Widescreen, 1366x786, HighDefinition; Cor Predominante Preta; Tipo: LED; Display tamanho da tela 21,5 wide-screen; Resolução 1366x786; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; Mouse: USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Som: Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS\nUSB Preto\nFonte Energia: Fonte ATX C3Tech 350W Real Alimentação automática bivolt 100-240; Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits em Português - Licença de uso (licença perpétua) instalado na SSD. Estabilizador: 1000 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO; garantia: 12 meses; Acessórios: Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Entrega Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.	UND	12	JAB - UPD SMARTI510400	RS 2.250,00
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - EPP	53.059.181/0001-98	30	CAIXA DE SOM tipo torre de som, potência mínima de saída de 800w, dimensões mínimas\nDimensões (cm) 39 x 90 x 43, Versão Bluetooth 5.1, Show de luzes, contendo conector de energia AC em ângulo reto com cabo de no mínimo 2mt, Carregamento USB: 5 V / 2,1 A (máx), entradas P2 e P10, Entrada de energia: 100 – 240 VCA ~50 / 60 Hz, Formatos suportados: .mp3, .wma, .wav, Entrada Mic: mínimo de 20 mVrms, Entrada Guitar: mínimo de 100 mVrms	UND	10	FRAHM - LT950	RS 849,90
R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA - EPP	13.729.630/0001-43	03	Split de 18.000 btus Inverter\nAparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	26	PHILCO - PAC18000IFM14	RS 2.956,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP	28.031.958/0001-69	20	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO , água gelada, natural, aplicação de coluna, capacidade de reservatório de 1,8 L, 97w de potência, controle externo de temperatura com termostato frontal, bandeja de água removível, 13 cm de altura para copos, capacidade de 3,5 l/h, aceita garrações de 20 litros, corrente 1,60/0,9 A, 2 alças laterais, cor branca, 100,5 cm de altura, 31,5 cm de largura, 31,5 profundidade e peso de 12 kg.	UND	18	ESMALTEC/ESMALTEC	RS 694,00
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	12	SMART TV LED DE 43 POLEGADAS \nDisplay Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9\nIdioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas	UND	5	PHILIPS - 43PFG6918/78	RS 1.399,00

			HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.				
--	--	--	---	--	--	--	--

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-001-2024-2024-279325 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 02 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:217FDA2A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024

Processo Administrativo nº: 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME	40.295.063/0001-37	31	ARQUIVO EM AÇO, com altura de 68cm X largura 47cm X profundidade 41cm, com 03 gavetas	UND	1	UNIMOVEIS-ARQ4G	RS 740,00
		34	CADEIRA LONGARINA, modelo secretaria com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, interligadas por tubo oblongo, montada em longarina metálica de três lugares, sem braços.	UND	32	UNIMOVEIS-LONG3L	RS 243,00
		35	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR COM BRAÇO Giratória c/ regulagem a gás, Regulagem de altura do assento, e da proximidade do encosto, estrutura em metal e capa plástica em espuma injetada e tecido grosso em corvín, c/ sistema back system, em tecido courvín preto e estrutura preta. Dimensões (LxAxP):largura do assento: 39 cm x altura: 90 cm x profundidade do assento: 37 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	11	UNIMOVEIS-CDSECBS	RS 330,00
		36	CADEIRA FIXA, material assento aço inoxidável, material encosto aço inoxidável, material estrutura tubo aço, tipo base fixo, tipo encosto fixo, características adicionais pés, ponteiros de borracha antiderrapante, tratamento superficial pintura epóxi, tipo pé aço tubular	UND	30	UNIMOVEIS-CDFX	RS 118,00
		37	MESA DE REUNIÃO formato retangular ou bote com 3 caixas de tomadas. característica mínima: 5.000mm (L) x 1.350mm (P) x 730mm (A).	UND	1	UNIMOVEIS-MRR135	RS 1.800,00
		38	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, material madeira, quantidade portas 2 und, material porta madeira, tipo portas encaixe, quantidade prateleiras 2 und, material prateleiras madeira, tipo puxador madeira, tratamento superficial encerado	UND	6	UNIMOVEIS-ARM2P	RS 230,00
		39	ARMÁRIO ALTO TIPO ESCANINHO COM PORTAS com 12 vãos, tampo, lateral, base e divisões internas com no mínimo 20mm de espessura, em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão Dimensões aproximadas: Largura: 800mm; Profundidade: 500mm; Altura: 2100mm	UND	5	UNIMOVEIS ARM12P2100	RS 885,00
		40	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UND	5	UNIMOVEIS-ARMPRD	RS 290,00
		41	MESA ESCRIVANINHA com 4 gavetas, Mesa para computador escrivaninha, 4 gavetas.	UND	17	UNIMOVEIS-ME1204G	RS 175,00

			Material MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta). Revestimento Finish Foil (FF). Gavetas 4 gavetas. Pés 6 patas plásticas. Puxadores 4 puxadores plásticos. Capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões: Altura: 75,2 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 46,5 cm, Peso: 32,34 kg.					
		42	FOGÃO INDUSTRIAL de piso 4 bocas - 2 bocas simples e 2 bocas duplas c/ forno 62 lts. Fabricado em aço galvanizado, com grelhas em ferro fundido e queimadores simples e duplos. Forno revestido com lâ de vidro (interno), bandeja coletora de resíduos e registros cromados. Baixa pressão, com válvula reguladora de pressão para GLP (gás liquefeito de petróleo) de acordo com as normas de segurança da a.b.n.t. (associação brasileira de normas técnicas). Garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	1	ITAJOBI-IND4B	RS 1.500,00	
		43	FOGÃO INDUSTRIAL de piso, quantidade bocas 6 und, material aço inoxidável, funcionamento gás, tipo acendimento manual, tipo uso cozinhar e assar alimentos, características adicionais 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria,	UND	1	ITAJOBI-IND6B	RS 2.285,00	
		44	BALCÃO DE MADEIRA com vidro e divisórias na parte interna (recepção) balcão de atendimento reto para recepção, medindo 200cm de largura, 100cm de altura e 40cm de profundidade, confeccionado em madeira MDP de 25mm, e 18mm	UND	1	UNIMOVEIS-BC200	RS 915,00	
		45	MACA HOSPITALAR simples com colchão, comprimento de 180cm X largura de 80cm.	UND	1	UNIMOVEIS-ME	RS 815,00	
		47	NICHO ORGANIZADOR com 09 gavetas, em material de confecção MDP pintado na cor branca, com altura de 83cm X largura 108cm e profundidade de 34cm.	UND	5	UNIMOVEISNC983	RS 250,00	
		48	CADEIRA feita em aço ou ferro pintado, sem braço, sem rodízio, sem regulagem de altura, com assento e encosto em estofado	UND	18	UNIMOVEIS-CDFEXEST	RS 150,00	
		49	BANCADA DE APOIO com 02 prateleiras, em MDP pintado na cor branca.	UND	1	UNIMOVEIS-BCAP	RS 295,00	
		50	ARMÁRIO EM AÇO , altura entre 70 a 110 cm, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	8	UNIMOVEIS ARM2P11	RS 630,00	
		51	MESA AUXILIAR fixa em MDP pintado na cor branca, com 03 prateleiras, capacidade de 10kg por prateleira, dimensões: altura 75cm X largura 46cm e profundidade 46cm.	UND	1	UNIMOVEIS-MAMDF	RS 285,00	
		52	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO , estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas: 1,78m de altura total (1,50m de altura do tecido) x 0,60m de largura, para cada parte, peso aproximado de 2,100Kg cada parte, cor: branca	UND	1	UNIMOVEIS-BT	RS 340,00	
CASTRO LTDA - ME	EQUIPAMENTOS	42.753.718/0001-07	29	REFRIGERADOR Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	13	MIDEA - MD-RT645MTA462	RS 3.449,23
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME		49.140.067/0001-10	28	FREEZER HORIZONTAL: capacidade mínima de 480L, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220 V, Quantidade Tampas: 2	UND	12	FRICON - HCED503	RS 3.190,10
			32	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM , potência 200w, com ajuste de inclinação, 3 níveis de velocidade, voltagem bivolt, cor preto, 3 hélices.	UND	5	VENTISOL - NEW 60CM	RS 217,90
DENTECK LTDA		11.319.557/0003-78	01	Split de 9.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	27	AGRATTO - NEO-ICST9FI-R4 NEOICST9FE-R	RS 1.732,00
			02	Split de 12.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	39	AGRATTO - NEO-ICST12FI-R4 NEO-ICST12FE-R4	RS 1.801,00
			05	Split de 30.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	12	AGRATTO - NEO-ICS30FI-R4 NEO ICS30FE-R	RS 4.657,00
			06	Split de 36.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação	UND	12	PHILCO - PAC36000IQFM8W	RS 6.730,00

			horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.				
DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - EPP	10.918.347/0002-52	14	MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA - COPIADORA - SCANNER - Digitalizadora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Impressão Tecnologia de Impressão Laser Memória Padrão 32 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm) 26 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Cópia Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas Velocidade da Cópia em Preto 26 ppm Ampliação / Redução 25% - 400% Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Interfaces: USB de Alta Velocidade, Ethernet, Wireless 802.11 Duplex; sim Com cabo USB incluso. Tensão de entrada: bivolt. Garantia de 12 meses.	UND	12	PANTUM - M7105DW + Autotransformador 1500VA Bivolt	RS 1.748,30
FABIO JOSE DE SENA - ME	43.021.629/0001-20	21	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO, certificado pelo inmetro, durável (cadeiras com capacidade até 140kg, sem braço), cor branca	UND	125	PLACIDOS - CJ 100	RS 209,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	42.727.372/0001-64	08	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade mínima de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca, 220v. Potência mínima de 800 W	UND	12	MONDIAL - MO 01 21W	RS 544,89
G L BITTENCOURT JUNIOR SOLUCOES INTEGRADAS - EPP	27.373.218/0001-48	18	PROJETOR MULTIMÍDIA Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto. Número de pixels: 1.024.000 dots (1280 x 800) x 3. Resolução nativa: WXGA. Relação de aspecto: 16:10. Brilho em cores: 3.000 lúmens. Brilho em branco: 3.000 lúmens. Relação de contraste: Até 350:1. Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores. Alto-falante: Mono 5W. Ruído do ventilador: 29 dB/38 dB Lente de projeção Tipo: Zoom Digital / Foco(Manual). Número-F: 1,44. Zoom: 1,0-1,35. Distância focal: 16,4mm. Relação de alcance: 1,19-1,61. Tamanho da imagem: 25" à 378" (0,91m-10,42m). Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,64m. Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus. Horizontal: +-30 graus. Quick Conner: sim. Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz. Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE. Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs. Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W. HDMI: x 1. USB Tipo A (adaptador wireless, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1. USB Tipo B: x 1. Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 295 x 87 x 211 mm. Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm. Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,4kg. Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,0kg. Marca de Referência Epson ou similar.	UND	14	HAIZ - T9	RS 890,00
J V P LOPES LTDA - ME	47.677.561/0001-93	10	CAFETEIRA ELÉTRICA: Capacidade até 38 xícaras. Características Gerais. Jarra de vidro. Painel digital. Corta pingos. Desligamento automático. Filtro permanente e removível. Função manter aquecido. Base de aquecimento antiaderente. Indicador do nível de água transparente. Capacidade do reservatório de água (L): 1,5. Cor: Aço escovado. Potência (W): 900. Tensão/Voltagem: 220V	UND	8	BLOCKDUCK	RS 360,00
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	08.824.171/0043-04	04	Split de 24.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter	UND	12	TCL - TAC-24CSA1-INV	RS 3.899,00
M. A. S. CAVALCANTI - ME	29.183.560/0001-00	33	CAIXA DE SOM, 1. Bluetooth; 2. Bateria recarregável de íon de lítio, até 6 horas de tempo de reprodução; 3. SPL máx.118 dB (pico); 4. Alcance de frequência (-10dB) 37,5 Hz - 18,5 kHz; 5. Resposta de frequência (-3 dB)45 Hz - 18 kHz; 6. Entrada AC100 - 120 VAC, 50/60 Hz; 220 - 240 V AC, 50/60 Hz; 7. Porta USB que fornece 500 mA; 8. Grave 203,2 mm (8") Unidade de grave de baixa frequência; 9. 6 Drivers de alta frequência de 50,8 mm (2"); 10. Cobertura limpa de 100° x 50°, usando Directivity Control Geometry; 11. Mixer de sete canais com reprodução de áudio Bluetooth, (4) 1/4"/XLR, (1) 3,5 mm, (1) RCA estéreo, phantom power de +48 V, Hi-Z e um conector pass-thru XLR; 12. Porta USB e suporte integrado para tablet/smartphone; 13. Design do amplificador classe D; 14. Intervalo de potência do sistema 250 W baixa frequência/alta frequência; 15. Compartimento em polipropileno; 16. Gradea ço perfurado esmaltado; 17. Acessório: Bolsa com rodinhas e suporte de acessórios para câmera ou elemento de iluminação; 1 8. Garantia estendida; Dimensões: 1. Peso17 kg (37,5 lb) / 17 kg; 2. Dimensões da unidade (P x L x A)401 mm x 266 mm x 594 m m (15,8" x 10,5" x 23,4"); 3. Dimensões com embalagem (P x L x A)421 mm x	UND	2	AMVOX - ACA13200	RS 1.200,00

			541 mm x 772 mm (16,6" x 21,3" x 30,4")				
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - ME	42.649.742/0001-92	26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - Balança para pesar pessoas, capacidade de até 250kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD e Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO.	UND	2	WELMY - WELMY030	RS 1.849,99
		27	BALANÇA ELETRÔNICA , capacidade pesagem: 20 kg, voltagem: 110.220 v, características adicionais: aço inox, tipo: digital, dimensões: 40 cm x 40 cm, sensibilidade: 0,2 g	UND	8	BAISEC - BC-111	RS 599,90
MARCO A B DE MELO - ME	03.911.717/0001-83	09	LIQUIDIFICADOR com 12 Velocidades + função pulsar/gelo. Potência 1000 W, 220v, Copo em acrílico de, no mínimo, 3L de capacidade total e 2L de capacidade útil. Tampa com copo dosador. Cor Preto, função autolimpeza, filtro, lâminas em aço inox, porta fio.	UND	12	PHILCO PH900 PRETO 1200W	RS 178,00
		11	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	SMART TV BRITÂNIA 32	RS 1.049,00
		16	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA TANQUE DE TINTA. Resolução máxima de impressão: até 5760 dpi x 1440 dpi em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Máxima em preto 33ppm e em cores 15 ppm. Normal em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Cópia A4, carta. Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Área de digitalização máxima de 21,6 cm x 29,7 cm. Resolução: Ótica: 1200 dpi, Hardware 1200 dpi x 2400 dpi, Interpolada 9600 dpi x 9600 dpi. Profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Digitalização para PC em PDF e WSD. Conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) e Wi-Fi Direct. Compatibilidade com sistemas Windows 7 e superiores. Utilização do papel, folhas individuais 8,9 cm x 12,7 cm, 10,2 cm x 15,2 cm, 12,7 cm x 17,8 cm, 20,3 cm x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 cm x 33 cm), ofício México (21,6 cm x 34 cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 cm x 8,6 cm - máx. 21,5 cm x 120 cm). Suporte para papel sulfite e papel fotográfico. Gramatura do papel suportado: 64 g/m2 - 90 g/m2. Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Dimensões e peso (L x P x A) Aberto: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm, Peso: 3,9 kg	UND	12	EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250	RS 1.174,99
		19	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,2 KVA; fator potência: 0,7; tensão entrada: 115/220; frequência: 50/60 hz; tensão saída: 115v; bateria interna: 1 banco de bateria 12vdc/7ah; tomadas/bornes: 6;	UND	12	NOBREAK LACERDA UPS NEW ORION 1200VA	RS 450,00
		22	COMPUTADOR ALL IN ONE. Especificações: Processador Intel Celeron N5100 (Quad Core). Interface Gráfica Intel UHD. Memória 8GB DDR4 3200MHz. SSD 128 GB. Sistema Operacional: Windows 11 (64Bits). Tela 22" Full HD IPS (1920x1080). Alto-falantes: 2 x 5.0W (estéreo). Áudio: HD Áudio. Webcam. Microfone embutido. Conectividade: Intel® Wireless-AC 9462 (821.11ac 1x1) + Bluetooth 5.1. LAN: Gigabit (10/100/1000Mb). Portas (entrada/saída): HDMI, 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, Leitor de Cartões, Entrada para Fone e Microfone. Mouse e Teclado ABNT com fio. Segurança: HDD Security, Kensington Lock, Software TPM. Peso: 4,0 Kg. Conteúdo da Embalagem: All in One 22V30R, fonte com cabo de alimentação, mouse e teclado ABNT com fio, manual de usuário, certificado de garantia. Adaptador AC: Bivolt 110/220V. Consumo aproximado de energia: 40W. Garantia de 1 ano naredeautorizada. Marca de referência LG ou similar.	UND	57	ALL IN ONE BRAZIL PC CEL 8GB SSD 128GB	RS 2.189,89
24	COMPUTADOR ALL IN ONE, 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4,6GHz). Sistema operacional Windows 11 Home, Português ou superior. Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita. Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s;	UND	12	DELL - INSPIRON 5420 I5 I1300-M10 8GB 256SSD 23	RS 4.899,80		

			Expansível até 32GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Cor Branco (Pearl White). Suporte triangular. Microsoft Office: Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias. Software de Segurança :McAfee® LiveSafe™ - 1 ano. Assistência técnica:1 ano de garantia. Complete Care: Sem Complete Care. Teclado: Teclado e mouse sem fio Branco Gelo, em Português. Mouse: Mouse incluído com teclado. Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2, 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar, 1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3, 1 porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare, 1 Conector de áudio. Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot SATA 3.0, 1 slot de cartão SD. Dimensões: Sem suporte - Altura: 35,85 cm, Largura: 54,27 cm, Profundidade: 4,02 cm, Peso: 5,24 kg. Com suporte: Altura: 41,19 cm, Largura: 54,27 cm, Profundidade: 20,07 cm, Peso: 5,56 kg. Altura da câmera pop-up aberta: 2,5 cm. Chassi: Câmera 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo com Waves MaxxAudio Pro (2 de 5W= 10W no total). Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Energia. Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5mm. Marca de referência Dell ou similar.				
		25	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO - Tela: TN LCD, 15,6 polegadas, resolução full HD (1920x1080 pixels). Processador: quad-core Intel Core i5-1135G7 com GPU Intel Iris Xe. RAM: 8 GB de DDR4 (expansíveis até 32 GB). Armazenamento: SSD NVMe de 256 GB (com slot para SSD ou HD SATA). Bateria: 43 Wh. Conectividade: USB-A (2), USB-C (1), Ethernet (1), HDMI (1), fones e microfone, Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 5.1. Sistema operacional: Windows 11 Home. Outros: webcam VGA, leitor de microSD, alto-falantes (2), slot para trava Kensington. Marcas de referência Dell ou Samsung	UND	83	VAIO FE15 I5-1235U 8GB 256GB W11 15,6"	RS 2.349,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP	39.619.837/0002-30	13	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	TCL - 55P635	RS 1.985,09
		07	FOGÃO DE QUATRO BOCAS Alimentação a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, autolimpante, com luz interna; Mesa em aço inox; Cor branca; deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás	UND	15	BRASLAR	RS 638,00
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS INFORMATICA LTDA - EPP	14.402.647/0001-54	17	SCANNER ALTA VELOCIDADE WI-FI com especificação/configuração mínima igual ou superior Digitalização Frente E Verso (Duplex) Sim Capacidade Máxima De Papel 50 Folhas (Adf) Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Pdf Pesquisável Sim Velocidade De Digitalização Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) Sensor De Imagem Cis Duplo Resolução Óptica 600 X 600 Dpi Wi-Fi Certified Sim Automatic Document Feeder 50 Folhas Interface Usb Direta Sim Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 Garantia Limitada De 1 Ano Voltagem 110-120 V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 Ipm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura) Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento) Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) Display Touchscreen Colorido De 3,7 Com Swipe Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf Softwares Inclusos Abbyy® Finereader Sprint V.12, Abbyy® Pdf Transformer+ (Windows®), Nuance Paperport 14 Se (Windows®) E Brother Control Center Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7.	UND	6	BROTHER - ADS3100	RS 2.189,00

			Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits) Mac®: Mac® Os X 10.8.X E Superior Linux® Compatível Com Twain Sim (Driver Twain Incluso) Garantia de 12 meses.				
		23	COMPUTADOR COMPLETO com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens Processador: Processador Intel Core I5 4.0GHz - 9MB Cache - 10ª Geração Placa Mãe: Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Video; Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instaladas em placas de expansão; Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s); SSD : 240 GB (Sistema Operacional instalado no SSD) Disco Rígido: Capacidade 1 TB; Interface SATA-2 ou SATA-3 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; Memória: Memória 8 GB DDR4 2666MHZ Gabinete: Padrão ATX; Cor Predominante Preta; MONITOR: LED 21,5", Widescreen, 1366x786, HighDefinition; Cor Predominante Preta; Tipo: LED; Display tamanho da tela 21,5 wide-screen; Resolução 1366x786; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; Mouse: USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Som: Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: Fonte ATX C3Tech 350W Real Alimentação automática bivolt 100-240; Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 bits em Português - Licença de uso (licença perpétua) instalado na SSD. Estabilizador: 1000 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO; garantia: 12 meses; Acessórios: Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Entrega Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.	UND	12	JAB - UPD SMARTI510400	RS 2.250,00
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - EPP	53.059.181/0001-98	30	CAIXA DE SOM tipo torre de som, potência mínima de saída de 800w, dimensões mínimas Dimensões (cm) 39 x 90 x 43, Versão Bluetooth 5.1, Show de luzes, contendo conector de energia AC em ângulo reto com cabo de no mínimo 2mt, Carregamento USB: 5 V / 2,1 A (máx), entradas P2 e P10, Entrada de energia: 100 - 240 VCA ~50 / 60 Hz, Formatos suportados: .mp3, .wma, .wav, Entrada Mic: mínimo de 20 mVrms, Entrada Guitar: mínimo de 100 mVrms	UND	10	FRAHM - LT950	RS 849,90
R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA - EPP	13.729.630/0001-43	03	Split de 18.000 btus Inverter Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UND	26	PHILCO - PAC18000IFM14	RS 2.956,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP	28.031.958/0001-69	20	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO , água gelada, natural, aplicação de coluna, capacidade de reservatório de 1,8 L, 97w de potência, controle externo de temperatura com termostato frontal, bandeja de água removível, 13 cm de altura para copos, capacidade de 3,5 l/h, aceita garrações de 20 litros, corrente 1,60/0,9 A, 2 alças laterais, cor branca, 100,5 cm de altura, 31,5 cm de largura, 31,5 profundidade e peso de 12 kg.	UND	18	ESMALTEC/ESMALTEC	RS 694,00
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	12	SMART TV LED DE 43 POLEGADAS Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Audio Estéreo (2 canais); Saída de som mínimo de 20 Watts RMS (total); 3 entradas HDMI; 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UND	5	PHILIPS - 43PFG6918/78	RS 1.399,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-001-2024-2024-279325 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 02 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:9C6567D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão parcial a ATA de Registro de Preços nº 322/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 069/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.434.965/0001-03, com sede na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 56, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição abaixo:

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0048028 - 1. Camiseta com Manga Curta Gola V: Confeccionado em meia malha PV branca (65% Poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca com azul marinho suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (65% Poliéster e 35% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor azul marinho, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde),no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura; Punho em ribana com composição (65%Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura0,70 observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	NaLinha	Peça	3.000	R\$ 19,60	R\$ 58.800,00
2	0048029 - 2. Camiseta Regata: Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, nas cores branca e azul marinho. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retínea, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais (branca, azul marinho e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura Punho em ribana com composição (65%Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura0,70 observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	NaLinha	Peça	1.000	R\$ 19,60	R\$ 19.600,00
3	0048030 - 3. Bermuda Escolar Unissex: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Pantone Uncoated P 103-8 U. Personalizada com brasão do município em sublimação nas cores oficiais (branca, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	NaLinha	Peça	1.500	R\$ 19,60	R\$ 29.400,00
4	0048031 - 4. Calça Escolar Unissex: Confeccionada em 100% poliéster, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, na cor Azul Pantone Uncoated P 103 - 8 U, personalizada com brasão do município nas cores oficiais (branca, azul e verde) em sublimação, no tamanho padrão mínimo de 10 cm comprimento e 10 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	NaLinha	Peça	1.500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
5	0048032 - 5. Meia Escolar: Confeccionada 70% Algodão, 20% poliéster, 8% poliamida e 2% elastano, cor do corpo da meia branco, calcanhar na cor branca, desenho feito em jacquard, personalizada com o brasão do município, pintado, nas cores oficiais do município (branca, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 6 cm comprimento e 2 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	Queloty	PAR	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
LOTE 2						
6	0048033 - 6. Tênis Escolar Casual Unissex: O tênis casual com cabedal confeccionado em material sintético macio e duradouro, na cor Azul Pantone Uncoated P 103-8 U, cano baixo, com cadarço na cor branca, ventilação interna, biqueiras reforçadas para suportar o desgaste por repetição, cano acolchoado para dar suporte e flexibilidade e a clássica sola de borracha costurada, numeração diversa a partir do 23 ao 46, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde) no tamanho mínimo de 4 cm de comprimento e 4 cm largura. (Arte a ser fornecida pelo município).	Hawai	PAR	1.500	R\$ 64,00	R\$ 96.000,00

Riachuelo/RN, 26 de abril de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:5FB35571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – PMR

Processo Administrativo nº 057/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.434.965/0001-03, sediado(a) na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 56, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0048028 - 1. Camiseta com Manga Curta Gola V: Confeccionado em meia malha PV branca (65% Poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca com azul marinho suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (65% Poliéster e 35% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor azul marinho, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura; Punho em ribana com composição (65%Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura0,70 observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho.	NaLinha	Peça	3.000	R\$ 19,60	R\$ 58.800,00
2	0048029 - 2. Camiseta Regata: Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, nas cores branca e azul marinho. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais (branca, azul marinho e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura Punho em ribana com composição (65%Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura0,70 observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	NaLinha	Peça	1.000	R\$ 19,60	R\$ 19.600,00
3	0048030 - 3. Bermuda Escolar Unissex: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Pantone Uncoated P 103-8 U. Personalizada com brasão do município em sublimação nas cores oficiais (branca, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	NaLinha	Peça	1.500	R\$ 19,60	R\$ 29.400,00
4	0048031 - 4. Calça Escolar Unissex: Confeccionada em 100% poliéster, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, na cor Azul Pantone Uncoated P 103 - 8 U, personalizada com brasão do município nas cores oficiais (branca, azul e verde) em sublimação, no tamanho padrão mínimo de 10 cm comprimento e 10 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	NaLinha	Peça	1.500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
5	0048032 - 5. Meia Escolar: Confeccionada 70% Algodão, 20% poliéster, 8% poliamida e 2% elastano, cor do corpo da meia branco, calcanhar na cor branca, desenho feito em jacquard, personalizada com o brasão do município, pintado, nas cores oficiais do município (branca, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 6 cm comprimento e 2 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	Queloty	PAR	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
LOTE 2						
6	0048033 - 6. Tênis Escolar Casual Unissex: O tênis casual com cabedal confeccionado em material sintético macio e duradouro, na cor Azul Pantone Uncoated P 103-8 U, cano baixo, com cadarço na cor branca, ventilação interna, biqueiras reforçadas para suportar o desgaste por repetição, cano acolchoado para dar suporte e flexibilidade e a clássica sola de borracha costurada, numeração diversa a partir do 23 ao 46, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde) no tamanho mínimo de 4 cm de comprimento e 4 cm largura. (Arte a ser fornecida pelo município).	Hawai	PAR	1.500	R\$ 64,00	R\$ 96.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2063.0000 - PROMOÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS ESCOLAR.

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

VIGÊNCIA: 02/05/2024 à 02/05/2025.

LICITAÇÃO: Adesão a ATA de Registro de Preços nº 322/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 069/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANTÔNIO BEZERRA PALHARES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:83D87CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 - PROCESSO ADM Nº 1434/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a saúde de média e alta complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo federal;

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

1.621.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual;

3 – Contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede à R.Tuiuti, nº 772 – Petropolis- NATAL/RN, CEP: 59.014-160.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML (2 ML)	AMP	200	R\$ 2,66
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	200	R\$ 2,35
3	FENITOÍNA 50 MG/ML	AMP	300	R\$ 2,24
4	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	1.200	R\$ 2,23

Valor de contratação: R\$ 4.350,00(quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

Contratação da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, com sede à R.São José, nº 1523 – Lagoa nova - NATAL/RN CEP: 59.063-150.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	2.400	R\$ 1,54

Valor de contratação: R\$ 3.696,00(três mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Contratação da empresa PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede à Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	200	R\$ 2,68
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	AMP	3.600	R\$ 2,20
3	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	2.400	R\$ 0,78
4	FERNOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	200	R\$ 2,60
5	MIDAZOLAM 5 MG/ML (3 ML)	AMP	400	R\$ 2,55
6	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	2.400	R\$ 2,20

Valor de contratação: R\$ 17.148,00(dezessete mil e cento e quarenta oito reais);

4 – Valor global da contratação 25.194,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 30 de abril de 2024. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4A5B4331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	TRANSLADO POR KM LIVRES EM CARRO APROPRIADO.	4000	Quilometro	R\$ -	R\$ -
2	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, LIMPEZA, TAMPORAMENTO. Especificação: ataúde popular sem visor com alça parreira, com dimensão 193x60x32, com acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos de skil cree, e interno em TNT branco com babado e travessiro pregado, fabricado em bl 12mm e travej. de madeira maciça com castiçais, vestimenta do corpo, flores na urna, velas e	6	Unidade	R\$ -	R\$ -

	grinalda.				
3	Coroa fúnebre de flores naturais, deverá ser montada com Crisântemos, Rosas, Cravos, Tangos, de cor única ou mesclada e acabamento em folhagens, fita dupla na cor branca, com a inscrição "VOTOS DE PESAR" gravados em letras maiúsculas, na cor dourada, com base em madeirite e espuma floral medindo aproximadamente 1 m de diâmetro.	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
4	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO TAMANHO GG. Especificação: ataúde popular urna tamanho GG com capacidade superior a 150 kg, com alça parreira, com skil cree, e interno em TNT br, com babado e traveseiro pregado, fabricado em bl 12mm e travej. de madeira maciça com castiçais, vestimenta do corpo, flores na urna, velas e grinalda, incluindo preparação do corpo, limpeza e tamponamento.	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
5	FUNERAL COMPLETO URNA INFANTIL. Especificação: incluindo preparação do corpo, limpeza, tamponamento, com alça parreira com dimensões 150x28x20cm, com acabamento externo laqueado com verniz cor cerejeira e interno tint branco com babado, vestimenta do corpo, flores na urna velas e grinalda.	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
6	Serviços de tanatopraxia	6	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:23845471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÓCULOS LENTES DE VISÃO SIMPLES PARA CURTO E LONGO ALCANCE INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO COM ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 346,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:14:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	De acordo com o TR	armação KAZWINI e lentes OPHABRAS	200	9.000,00
Item: 0002 - ÓCULOS: LENTES DE VISÃO SIMPLES PARA CURTO ALCANCE INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:14:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	De acordo com o TR	armação KAZWINI e lentes OPHABRAS	250	17.500,00
Item: 0003 - LENTES MULTIFOCAIS (LONGO ALCANCE, ALCANCE INTERMEDIARIO E CURTO ALCANCE) INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 435,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)	Adjudicado em: 30/04/2024 - 17:14:45 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	De acordo com o TR	KAZWINI e lentes OPHABRAS SMART 17mm	300	18.000,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4AD4274A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 006/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ÓCULOS LENTES DE VISÃO SIMPLES PARA CURTO E LONGO ALCANCE INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO COM ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO - De acordo com o TR - Valor Referência: 346,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M D PEREIRA	De acordo com o TR	200 Unidade	45,00	9.000,00	Homologado em 30/04/2024 17:14:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÓCULOS: LENTES DE VISÃO SIMPLES PARA CURTO ALCANCE INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO - De acordo com o TR - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M D PEREIRA	De acordo com o TR	250 Unidade	70,00	17.500,00	Homologado em 30/04/2024 17:14:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - LENTES MULTIFOCAIS (LONGO ALCANCE, ALCANCE INTERMEDIARIO E CURTO ALCANCE) INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO - De acordo com o TR - Valor Referência: 435,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M D PEREIRA	De acordo com o TR	300 Unidade	60,00	18.000,00	Homologado em 30/04/2024 17:14:50 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1DAB303E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0561/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 140.378,00 (cento e quarenta mil e trezentos e setenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
1.71 - Equip. sec. planejamento e administração			
	143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 4.410,00
Total da Ação:			RS 4.410,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.410,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
	251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 60.000,00
Total da Ação:			RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 60.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
	432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
Total da Ação:			RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 40.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 30.000,00
	38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 5.968,00
Total da Ação:			RS 35.968,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 35.968,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
	304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	RS 134.410,00
Total da Ação:			RS 134.410,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 134.410,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
	12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 5.968,00
Total da Ação:			RS 5.968,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.968,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:40AD1FDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PRANCHA DE CERÂMICA BIVOLT 180°C PARA ALISAMENTO; FORMA: PLANA; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO DO CABO 1,8M; MODELO: CLÁSSICA; FORMATO: BARRA; POTÊNCIA MÍNIMA: 46 WATTS, COM SELO INMETRO E OU PROCEL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 170,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRANCHA DE CERÂMICA BIVOLT 180°C PARA AL	mondial	10	1.000,00
Item: 0002 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COPO E TAMPA COM TRAVAMENTO, BASE COM ACOPLAMENTO PARA O COPO, COM FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOX, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 02 LTS. TENSÃO BIVOLT . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 141,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARNO - LQ10	ARNO - LQ10	15	2.118,75
Item: 0003 - VENTILADOR DE MESA, 30 CM, COM NO MÍNIMO 04 PAS, NOVO BIVOLT, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: USO DOMÉSTICO, GRANDE VAZÃO DE AR, OSCILANTE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 253,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VENTISOL - 30CM	VENTISOL - 30CM	15	2.070,00
Item: 0004 - TOALHA DE BANHO COM 70CM X 120CM, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO E VISCOSE COM GRAMATURA DE 300G/M², IDEAL PARA O DIA A DIA 96% ALGODÃO, 4% VISCOSE-LINHA DELICATA CORES VARIADAS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 30,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	São Cristovão	São Cristovão	15	450,00
Item: 0005 - PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4, 50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA COM SELO INMETRO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 78,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL	TENEDO	15	885,00
Item: 0006 - GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO, COM SELO INMETRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 75,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATER	PLASTIL	10	560,00
Item: 0007 - COLCHA DE CAMA DUPLA FACE CASAL PADRÃO 03 PEÇAS 01 - COBRE LEITO CASAL 2,40M X 2,20M, 02 - PORTA TRAVESSEIROS 70CM X 50CM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Cortex	Cortex	15	1.800,00
Item: 0008 - FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, AUTOMÁTICO, OU A VAPOR, COM CABO ANATÔMICO ISOLADO TERMICAMENTE, COM BASE EM LIGA DE ALUMÍNIO E COBERTURA METÁLICA, CABO ELÉTRICO SIMPLES - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 111,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PARA PASSAR R	MALLORY	15	1.290,00
Item: 0009 - TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 171,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TORRADEIRA BRANCA ANTE ADERENTE 220V	LENOXX	15	2.415,00
Item: 0010 - ESPREMEDOR DE FRUTAS 220V- jarra transparente capacidade para 1,25L;potência de 30W;MATERIAL: Polipropileno, ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CONE EXTRATOR: 2; COM JARRA GRADUADA,TAMPA E PENEIRA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ESPREMEDOR DE FRUTAS 220V- jarra transpa	MONDIAL	15	1.530,00
Item: 0011 - SECADOR DE CABELO BIVOLT 1600V 2 velocidades, 2 ajustes de aquecimento; Frequência 50/60Hz - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SECADOR DE CABELO BIVOLT 1600V 2 velocid	MONDIAL	15	1.935,00
Item: 0012 - CONJUNTO DE PANEAS COM 4 UNIDADES SENDO:2 PANEAS - 1 Caçarola - 1 Frigideira,MATEIRAL: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE; REVESTIMENTO EXTERNO: PINTURA; CORES VARIADAS; DIÂMETRO: Panela: 16cm - Panela: 18cm - Caçarola: 18cm - Frigideira: 18cm; TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO; Material da Alça/Cabo Baquelite;Homologado pelo Inmetro - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 276,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 12:41:31 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONJUNTO DE PANEAS COM 4 UNIDADES SENDO	TENEDO	15	4.151,85

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:61CDDBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00003/24, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nro 00003/24, de 01 de Março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 419.616,38 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 419.616,38 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$419.616,38 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			30.000,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.768,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	27.242,40
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			29.010,40
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.993,50
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			3.993,50
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	7.908,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	123.939,30
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	8.878,70
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	166.131,33
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	42.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	217,00
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da		
	Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.502,41
TOTAL Fundo Municipal de Saude			353.376,74
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.235,74
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			3.235,74
TOTAL GERAL			419.616,38

São Vicente, 01 de Março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			30.000,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			29.010,40
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			217.227,03
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			3.993,50
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			8.708,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			123.939,30

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/24 de 01 de Março de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			3.502,41
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			3.235,74
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			3.235,74
TOTAL GERAL			419.616,38

São Vicente, 01 de Março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34A5E862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 086 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	8.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:22C7114B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 087 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023 e Art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	130.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – S0				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EE9134D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 088 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	2169	Manutenção das Ações para a Realização de Eventos Desportivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Amador			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1090	Construção de Ginásio Poliesportivo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)					15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:494AF717

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 089 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRÍCOS**, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2173	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2174	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:31729088

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 091 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Urbano**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (RS)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6FC7AD0B

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 026/2024**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

Fundo municipal de assistência social de Serra do Mel, Extrato de Contrato 026/2024, originado pela INEXIGIBILIDADE nº 408/2024.

PARTES: Prefeitura municipal de Serra do Mel e a empresa **Joriana de Freitas Pontes**, pessoa física inscrita no CNPJ sob o nº **52.258.925/0001-30**, com sede na rua Luiz Torquato da Silva, nº 10, CEP: 59.625-647, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Uni.	Valor Total
01	Serviço de assessoria para implementação de Lei Paulo Gustavo, incluindo serviços de elaboração de editais, realização de oficinas com artistas para desenvolvimento de projetos e avaliação de propostas culturais inscritas, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.	Mês	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

RECURSOS:

02.005	Unid. Orçamentária – Sec. Mun. de Educação e Cultura
13	Função – Cultura
392	Sub-função – Difusão Cultural
1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo
3.3.90.39	Natureza – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
099	Subelemento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	Fonte – Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:73A845E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-015461

UF do Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE TAIPU

CNPJ Ente Recebedor: 08.114.753/0001-30

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 101.057,12

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 37 participantes

Local da escuta pública: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Praça 10 de Março, 552, Centro de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte.

Data e horário da realização da escuta pública: Dia 25 de abril de 2024, às 19:00 horas

Modalidade: Presencial

Meios de divulgação: Redes sociais oficiais do município de Lajes/RN: (https://www.instagram.com/p/C5XI90XAQCn/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==)

METAS:**META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio ao Projeto Sexta da Cultura	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Execução Cultural	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Banda de Música	21.057,12	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento adquirido	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Execução Cultural a Projetos Teatral	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Taipu/RN, em 25 de abril de 2024.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:996CB991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 003/2024 – PMTA/SMECD EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

“EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	02 de maio
Inscrições	03 de maio a 07 de maio
Publicação Habilitação	08 de maio
Recurso a fase de habilitação	09, 10 e 11/05
Divulgação dos selecionados	13 de maio
Recurso a fase de seleção	14 e 15 de maio
Publicação e convocação dos contemplados	16 de maio
Período de formalização de termo de execução cultural	17 de maio
Fase de pagamento	até 24 de maio de 2024

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários e clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) 3 projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL)**

B) 01 Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos. No valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 319/2023, de 29 de novembro de 2023, LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

A) Projeto cultural para gravação e veiculação de festival de danças e apresentações: Refere-se ao apoio concedido à produção de festival com gravação e veiculação via internet videoclipes de artistas locais com tempo mínimo de 2h e máximo de até 3h

B) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos sobre fatos, história, trajetórias, biografias, etc. Vinculados ao município de Tenente Ananias/RN

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídica ou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 06 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.6 – **Os grupos informais/pessoas físicas contempladas com recursos da Lei Paulo Gustavo no ano de 2023**

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas- raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 03 a 07 de maio de 2024

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

i) Certidão de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;

m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;

d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.
- 11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
 11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.
 11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
 11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 a) - Tenham interesse direto na matéria;
 b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
TOTAL		100

- 12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.
 12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.
 12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
 a) maior pontuação no item A;
 b) maior pontuação no item B;
 c) maior pontuação no item C.
 12.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
 12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
 12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)
 12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro
 12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)
 12.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.
 12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

- 13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
 13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
 13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
 13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
 13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – *As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.*

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para o item a, poderão ser remanejados para o item b;

b) Os recursos destinados para o item b serão remanejados para o item c;

c) Os recursos destinados para o item c serão remanejados para o item d;

d) Os recursos destinados para o item d serão remanejados para o item e;

e) Os recursos destinados para o item e serão remanejados para o item b, caso não haja preenchimento no item c;

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal de Tenente Ananias (www.tenenteananias.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.tenenteananias.rn.gov.br)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sementententeananias@yahoo.com.br e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de execução do objeto.

Tenente Ananias/RN, 02 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

EDITAL Nº 003/2024 – PMTA/SMECD

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona rural

1.3 – Gênero:

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

4.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

01 projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) no valor de **R\$ 4.000,00**(quatro mil reais)

01 Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos. No valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:
(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

44 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Tenente Ananias/RN, ___ de _____ de 2024

Nome e assinatura do proponente

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:2FCD46CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 5./2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 5./2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0010231 - BOTTIÃO DE GAS DE COZINHA, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP - (RECARGA). - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 111,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 08:35:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GÁS GLP 13kg	ULTRAGAZ	720	80.524,80
Item: 0002 - 0010232 - BOTTIÃO DE GAS DE COZINHA, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP (VASILHAME + RECARGA COMPLETA). - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 258,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 08:35:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOTTIÃO GLP 13kg	ULTRAGAZ	50	12.908,50
Item: 0003 - 0010233 - MANGUEIRA BOTTIÃO DE GAS DE COZINHA, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, COM 2(DUAS) ABRAÇADEIRAS, MATERIAL BORRACHA NITRILICA SILICONADA, DIÁMETRO ½ POL, APLICAÇÃO GPL - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPRIMENTO 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA DE AÇO FLEXIVEL, PRODUTO APROVADO PELO IMMETRO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 08:35:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANGUEIRA BORRACHA	livre	50	1.054,00
Item: 0004 - 0010234 - REGISTO PARA BOTTIÃO DE GAS, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, RECOMENDAVEL PARA USO DOMÉSTICO, TIPO BAIXA PRESSÃO, UTILIZADO EM GPL (GÁS DE COZINHA), VAZÃO MÁXIMA 2KG/H DE GPL, UTILIZÁVEL EM BOTTIÕES DE 2KG E 13KG, COMPONENTES INTERNOS AÇO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO APROVADO PELO IMMETRO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 70,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 08:35:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REGISTRO BOTTIÃO livre		50	3.539,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A3D4C2AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 5./2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 5./2024
Resultado da Homologação

0001 - 0010231 - BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP - (RECARGA). - GÁS GLP 13kg - Valor Referência: 111,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	GAS GLP 13kg	720 Unidade	111,84	80.524,80	Homologado em 02/05/2024 08:35:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010232 - BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ANP (VASILHAME + RECARGA COMPLETA). - BOTTIÃO GLP 13kg - Valor Referência: 258,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	BOTTIÃO GLP 13kg	50 Unidade	258,17	12.908,50	Homologado em 02/05/2024 08:35:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0010233 - MANGUEIRA BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, COM 2(DUAS) ABRAÇADEIRAS, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA SILICONADA, DIÂMETRO ½ POL, APLICAÇÃO GPL - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPRIMENTO 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA DE AÇO FLEXÍVEL, PRODUTO APROVADO PELO IMMETRO. - MANGUEIRA BORRACHA - Valor Referência: 21,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	MANGUEIRA BORRACHA	50 Unidade	21,08	1.054,00	Homologado em 02/05/2024 08:35:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0010234 - REGISTO PARA BOTTIÃO DE GAS, TIPO GLP - (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), CAPACIDADE DE 13 KG, RECOMENDAVEL PARA USO DOMÉSTICO, TIPO BAIXA PRESSÃO, UTILIZADO EM GPL (GÁS DE COZINHA), VAZÃO MÁXIMA 2KG/H DE GPL, UTILIZÁVEL EM BOTTIÕES DE 2KG E 13KG, COMPONENTES INTERNOS AÇO E ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO APROVADO PELO IMMETRO. - RESGISTRO BOTTIÃO - Valor Referência: 70,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	RESGISTRO BOTTIÃO	50 Unidade	70,78	3.539,00	Homologado em 02/05/2024 08:35:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:96A9D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DOS PROPONENTES QUE CONCORRERAM AO RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO.

RESULTADO FINAL DOS PROPONENTES QUE CONCORRERAM AO RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO.
FORMENTOS CULTURAIS E AUDIOS VISUAIS/APOIO A SALA DE CINEMA
FORMENTO CULTURAIS

A MAGIA DO SAXOFONE	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
LIVRO INFANTIL MENINO SAPECA	ESTER DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
PRODUÇÃO MUSICAL GRUPO REGIONAL SERRANO	BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA	APROVADO
RICICLAGEM NO ARTESANATO	MARIA DA LUZ ARAÚJO	APROVADO
TEIA DE SABERES - CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	GELMIRE JOSÉ DA SILVA	APROVADO
AS RIQUEZAS DA MAIS ALTA DO RN	FRANCISCA DANILLE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	APROVADO
EXPLORANDO AS ALTURAS DA MAIS ALTA DO RN	ESTER DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
	AUDIOS VISUAIS/APOIO A SALA DE CINEMA	
MOSTRA DE CINEMA LAURENTINENSE	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
NÃO SEI, SÓ SEI QUE FOI ASSIM	ANDREZA EDNA DA SILVA SOUZA	APROVADO
MARIA FULÔ E O MISTÉRIO DO XAFARIZ	ANDREZA EDNA DA SILVA SOUZA	APROVADO
PADRE SINVAL LAURENTINO UM HOMEM A FRENTE DO SEU TEMPO	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
A ALMA DA SANFONA: IN-MEMORIAM DE KINKAS	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
VIDEOCLÍPE: POR DO SOL EM TENENTE	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	APROVADO
RAÍZES DA FEIRA: UM RETRATO DA CULTURA E TRADIÇÃO DE TLC	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO
CINESCOUT	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSE - AMUSAL	APROVADO

Publicado por:
Maria Veronica de Oliveira Souza
Código Identificador:F0EDEE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0047/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0047/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	RS	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	RS	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:38AC88F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0048/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0048/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	450.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	RS	450.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E04F6D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0049/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0049/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	RS	12.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	RS	12.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4C86C9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL 2024**

ANEXO I

O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024

TOUROS/RN

TOUROS/RN - 2024

O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024

REGULAMENTO

- DAS FINALIDADES:

Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futebol 2024, é uma promoção da Secretaria Esportes e Lazer, com o apoio do município de Touros/RN.

Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futebol 2024, além de regatar no futebol amador, tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas. Estabelecer uma união segura entre Desportistas, Comunidade, Associações e o Poder Público. E como objetivo exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social destes com o esporte de maneira que possa tornar-se participativo e fazendo surgir novos valores no panorama desportivo Municipal, Estadual e Nacional.

- DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO:

Art. 3º - O Campeonato Municipal de Futebol 2024, será realizada em 05 (cinco) fases, assim distribuída:

(1ª) Classificatória;

(2ª) Oitavas de Finais;

(3ª) Quartas de Finais;

(4ª) Semifinais;

(5ª) Final.

Art. 4º - Na (1ª fase) Classificatória as equipes se enfrentarão em seu próprio grupo, classificando-se o 1º e 2º colocados do grupo.

Art. 5º - As fases seguintes serão distribuídas assim:

§ 1º - Na fase de 8ªs de finais, as 16 (desesseis) melhores equipes receberão classificação do 1º ao 16º colocados de acordo com os critérios de classificação, sendo os os grupos com quatro equipes desconsiderados os pontos conquistados contra o último colocado da chave, obedecendo o seguinte critério, onde os 08 (oito) 1ºs ficarão na ordem do 1º ao 8º, os 08 (oito) 2ºs ficarão na ordem de 7º ao 16º. Essa ordem se dará pelos índices técnicos descritos no Art. 9º deste regulamento. Os confrontos se darão de forma de afunilamento onde o 1º pega o 16º, o 2º pega o 15º e assim sucessivamente, essa ordem poderá e deverá ser alterada caso ocorra repetição de confrontos de equipes do mesmo grupo da fase anterior. Ex.: 1º colocado vs 16º colocado as duas equipes tenham sido do mesmo grupo, o confronto passa a ser 1º vs 15º. Essa mudança poderá ser feita com equipes de melhor ou pior colocação.

§ 2º - Na fase de 4ªs de finais, os confrontos serão conhecidos mediante a sorteio com as 08 (oito) equipes classificadas na fase anterior, 8ªs de finais.

§ 3º - Na fase de semi-finais, os confrontos serão conhecidos pela ordem dos jogos, desse forma descritos: vencedor do 1º jogo X vencedor do 2º jogo; vencedor do 3º jogo X vencedor do 4º jogo;

Art. 6º - As 26 (vinte e seis) equipes inscritas serão divididas em 08 (oito) grupos, sendo 02 (dois) grupos com 04 (quatro) equipes e 06 (seis) grupos com 03 (três) equipes.

Art. 7º - Os grupos serão distribuídos em 04 (QUATRO) sedes espalhadas em nosso município..

Art. 8º - Se está comissão achar por necessário para o bom andamento do **Campeonato Municipal de Futebol 2024**, poderá haver remanejamento de jogos para outra sede, previamente comunicado as equipes envolvidas, e não podendo haver vetor por parte das equipes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A 4ª fase (semifinais) e 5ª fase (final) será realizada no **Estádio Manoel Ataliba Rosas (O ESQUINÃO)**, localizado na sede de Touros/RN.

Art. 9º - Para efeito de classificação em todas as fases, serão considerados os seguintes critérios:

1º - Maior Número de Pontos Ganhos	4º - Maior Número de gols marcados
2º - Maior Número de Vitórias	5º - Menor número de gols sofridos
3º - Melhor Saldo de Gols	6º - Sorteio

Art. 10º - Para efeito de pontuação será considerado:

Para Vitória = 03 pontos Para Empate = 01 ponto Para Derrota = 00 ponto

Art. 11º - As equipes que tomarem WO, perderão 03 (três) pontos e consequentemente a equipe beneficiada com o WO somará 03 (três) pontos e vitória. Na tabela será anotado 1 x 0, não sendo contabilizado esse gol para critério de saldo de gols.

Art. 12º - O WO será caracterizado por:

1 – Ausência não justificada ao estádio no horário definido para o jogo.

2 – Número de jogadores insuficiente de acordo com o que determina a regra do futebol da CBF;

PARÁGRAFO ÚNICO – para efeito de justificativa só será considerado, quebra comprovada de veículo a caminho do jogo e/ou acidentes.

Art. 13º - A equipe que provocar o WO e a justificativa for aceita pela Comissão, deverá se dispor a jogar a partida em atraso no dia e horário determinado pela comissão organizadora para não comprometer o andamento da tabela.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda partida atrasada seja qual for o motivo, será realizada no dia e horário determinado pela comissão organizadora para não comprometer o andamento da tabela.

Art. 14º - Os jogos serão realizados aos sábados e domingos de acordo com a tabela, a partir das 13h30min (juvenil) e 15h30min (titular), com 15 (quinze) minutos de tolerância, após o prazo determinado será dado o WO pelo árbitro da partida, não serão aceitos pedidos de mudança de data de jogo por motivo de festa ou qualquer outro motivo a não ser por uma justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A tolerância é válida

apenas para o quadro Juvenil na primeira fase.

Art. 15º - O tempo de jogo de cada partida será de 60 (sessenta) minutos juvenil e 80 (oitenta) minutos titular, com 10 (dez) minutos de intervalo.

- **DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 16º - As inscrições serão gratuitas, porém as equipes terão que preencher os seguintes requisitos:

1- Ser sediada na SEDE e/ou em um dos 27 distritos do município de Touros/RN.

2- Ter no mínimo 03 (três) anos de fundação.

3- Não está fora de atividade por um período máximo de 01 (um) ano.

4- As inscrições deverão ser realizadas até o dia 03/05/2024.

5- Está disposta a seguir, aceitar e respeitar todos os artigos, parágrafos e incisos deste REGULAMENTO.

Art. 17º - Cada equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) jogadores no quadro JUVENIL e 25 (vinte e cinco) no quadro TITULAR.

§ 1º - As inscrições dos atletas só poderão ocorrer até oitavas de final nos dois quadros.

§ 2º - As inscrições de atletas poderá ocorrer até 23:59h via online (whatsapp) do dia anterior ao jogo e presencial até sexta-feira anterior ao final de semana do jogo de início de sua partida.

§ 3º - As equipes poderão utilizar 05 (Cinco) atletas mais o goleiro do quadro juvenil para o quadro titular, desde que os mesmos apresentem a documentação exigida e não tenha jogado no quadro juvenil, mas não poderão utilizar atletas do quadro titular no quadro juvenil. Com exceção do goleiro e jogadores no banco que não tenham atuado no jogo do juvenil, poderão atuar pelo quadro principal, sendo que carregar com ele toda e quaisquer punição.

§ 4º - As equipes deverão apresentar no prazo previsto, as relações de seus quadros, juvenil e principal, contendo o nome dos atletas, número do documento de identidade, nome e função da comissão técnica ou dirigente, assinadas pelo presidente da equipe em duas vias, digitadas e sem rasuras e um telefone para contato.

§ 5º - **O Campeonato Municipal de Futebol 2024**, será em regime semi-aberto, podendo as equipes inscreverem, no máximo de 10 (dez) atletas de outro município, estado ou país, podendo ser utilizado no máximo 05 (cinco) por jogo.

§ 6º - Será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e/ou xerox colorida autenticada em todos os jogos. Bem como também a apresentação do título de eleitor para os jogadores considerados de casa. No caso jogadores com domicílio eleitoral do município de Touros/RN.

- **DOS DIREITOS:**

Art. 18º - As equipes inscritas e aptas a participar do Campeonato Municipal de Futebol 2024 receberão, conforme os critérios abaixo, do município de Touros, através da Secretaria de Esportes e Lazer, os seguintes itens:

• 02 Ternos completos para as novas equipes, aquelas não participantes do Campeonato Municipal de Futebol 2023, (padrões)- (22 camisas, 22 calções e 22 meias);

• 01 Terno completo para as campeãs de cada uma das categorias PRINCIPAL e JUVENIL do Campeonato Municipal de Futebol 2023 e;

• 01 bola de futebol e dois kits com 22 pares de meias para todas as equipes.

- **DOS JULGAMENTOS E PUNIÇÕES:**

Art. 19º - A equipe que sentir-se prejudicada no que diz respeito ao cumprimento deste regulamento por parte de sua adversária poderá entrar com um protesto até 48 horas, após a realização da partida, na comissão organizadora.

§ 1º - Cada protesto custará R\$500,00 (quinhentos reais), e deverá vir acompanhado de provas.

§ 2º - A equipe que perder seu protesto na Comissão Organizadora, não poderá mais recorrer.

Art. 20º - A equipe que provocar WO, e não atender o art. 12º, parágrafo único será automaticamente eliminada da competição.

Art. 21º - Em caso de abandono de campo por uma equipe, o caso será julgado de COMISSÃO ORGANIZADORA, e a mesma estará sujeita a punições que vai desde a perda de pontos e/ou até a exclusão da equipe da competição.

§ 1º - Em caso de exclusão de uma ou mais equipes da competição, todos os resultados envolvendo as mesmas serão revertidos para 1 x 0 para as equipes adversárias, o mesmo resultado se aplicará as demais partidas da sequência da tabela.

§ 2º - A equipe que venha provocar um WO, sem justa causa como no previsto no Art. 12º deste regulamento, e/ou venha a desistir da competição, será julgada pela comissão desportiva deste **Campeonato Municipal de Futebol 2024**, podendo ficar suspensa por até 02 (dois) anos das competições realizadas e organizadas por estas entidades.

§ 3º - Será obrigatório o uso do material fornecido por esta Coordenação de Esportes (ternos e bola) as equipes participantes do **Campeonato Municipal de Futebol 2024**, em todas as partidas válidas desta competição, nos 02 (dois) quadros (juvenil e titular).

Art. 22º - Se o árbitro não der início ou interromper uma partida, alegando em súmula falta de condições, tais como:

§ 1º - Agressão ao árbitro por jogadores ou técnicos;

§ 2º - Agressão ao árbitro por dirigentes ou torcedores

§ 3º - Invasão generalizada ao campo por parte de jogadores, técnicos, dirigentes ou torcedores a equipe a qual os mesmos pertençam, perderá para sua adversária por 1 X 0, não valendo para saldo de gol.

Art. 23º - A equipe que abandonar a Copa terá o seu cadastro cancelado e não participará de qualquer competição que este órgão promova durante o período mínimo de um ano.

Art. 24º - O atleta que se inscrever em mais de uma equipe, valerá sua inscrição na que ele jogar primeiro.

Art. 25º - Os cartões amarelos serão acumulativos até fase de 4ª de finais, ou seja, o atleta que receber 03(três) cartões estará automaticamente suspenso da partida seguinte.

Ex.: 2 cartões amarelos na primeira fase(fase de grupos) + 1(um) cartão amarelo na fase de 4ª de finais, o atleta estará fora da fase de semifinais, já se o atleta ao final da fase de 4ª finais estiver com 2 (dois) cartões amarelos acumulados, na fase seguinte (semifinais) serão zerados.

Art. 26º - O atleta que receber uma cartão vermelho em uma partida, será automaticamente suspenso da partida seguinte, independente da fase. No caso de sua expulsão ser motivada por ofensas morais e/ou agressão física aos árbitros, seus auxiliares, quaisquer membro da comissão organizadora deste Campeonato Municipal de Futebol 2024, bem como também, seus colegas ou adversários, antes, durante ou após a partida, o atleta será julgado pela Comissão Disciplinar, que lhe aplicará a pena devida, podendo ser inclusive eliminado da competição.

§ 1º - Se um atleta receber um cartão amarelo, e na mesma partida receber um cartão vermelho direto, ele estará automaticamente suspenso pelo vermelho direto, e o cartão amarelo contará para acumular.

Ex.: se um atleta tiver acumulado 02 (dois) cartões amarelos, receber um 3º cartão amarelo e na mesma partida receber 01 (um) vermelho direto, o mesmo terá que cumprir 02(duas) partidas de suspensão, 01 (uma) partida como suspensão automática pelo cartão vermelho e outra partida pelos 03 (três) cartões amarelos acumulados.

Art. 27º - Os técnicos e dirigentes também estão sujeitos as penas previstas no ART. 25º deste regulamento. PARÁGRAFO ÚNICO – Para o referido julgamento a comissão disciplinar analisará a súmula da partida e o relatório do árbitro, e com base no **Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF)**, aplicara a pena devida. Esse comissão também poderá utilizar como provas imagens cedidas por terceiros, tipo como imagens de celular e/ou imagens de veiculo de transmissão.

Art. 28º - Não será permitido a qualquer equipe jogar com uniforme despadronizados, com relação às cores ou sem a devida numeração nas camisas, para efeitos de súmula será considerado somente o número da camisa, short térmico e tornozeleiras poderão ser utilizados de cores diferentes do uniforme.

OBS.: Camisas térmicas só serão permitidas se seguir a cor da manga da camisa da equipe, tem quer ser continuação. Ex.: camisa com mangas listradas, contará a ultima listra proximo ao embanhado das mangas.

- DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 29º - A renda do jogo será dividida da seguinte forma:

- 50% para cada equipe envolvidas na partida;
- 50% para o campo;

OBS.: Cada equipe deverá colocar um representante na portaria no dia do seu jogo, a equipe que por ventura não tenha como colocar um representante, terá que entrar em acordo coma outra equipe para colocar uma outra pessoa e a mesma custeará (se preciso) o pagamento dessa pessoa.

- O Ingresso custará R\$ 5,00 (cinco reais) e será preço fixo em todas as sedes. Podendo ser alterado em comum acordo nas fases finais, pela comissão de O Campeonato Municipal de Futebol 2024, e as equipes envolvidas.

Art. 30º - Todos os atletas que irão participar das partidas, terão seus nomes relacionados na súmula do jogo e terão que apresentar 01 (um) documento oficial com foto, pode ser valida também documentos digitais que contenham foto. Ex.: CNH DIGITAL.

Art. 31º - Cada equipe durante a realização da partida poderá substituir no maximo 05 (cinco) atletas, contando com o goleiro. O atleta substituído não poderá retornar a partida, bem como também ao banco de reservas somente, tendo os mesmos ficar fora da area de jogo. Somente poderão permanecer no banco de reservas 03 (três) pessoas, sendo eles: 01 (um) tecnico, 01 (um) auxiliar e 01 (um) massagista ou ropeiro, e como 11 (onze) jogadores reservas, os mesmos deverão está relacionados na súmula do jogo e constar na ficha de inscrição da equipe. Os mebrros da comisão da comissão deverão trajar calça cumprida e/ou bermuda abaixo do joelho, tenis, sapato ou similar. não podendo de forma alguma shorts, calção e sadalha de dedo.

Art. 32º - A responsabilidades pela marcação do campo e colocação das redes do jogo será de responsabilidade do proprietário do campo utilizado como sede, as equipes que disputarão à partida terão que apresentar 01 (uma) bola (a bola doada pela coordenação) cada uma, e a comissão 02(duas) para ficar a disposição durante a partida.

- DA ARBITRAGEM

Art. 33º - Será de competência da comissão de arbitragem escolhidos árbitros para cada partida deste O Campeonato Municipal de Futebol 2024, sendo permitido quaisquer tipo veto por parte das equipes inscritas nesse O Campeonato Municipal de Futebol 2024.

§ 1º - A comissão de arbitragem será composta de 01 membro.

- **Fabio Marques**

§ 2º - Compete a comissão de arbitragem:

- 1 – Escalar os árbitros ou seus auxiliares para as partidas que serão realizadas durante a competição;
- 2 – Substituir ou retirar os árbitros que não estejam atendendo as necessidades do **Campeonato Municipal de Futebol 2024**.

- DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

Art. 34º - A Comissão Organizadora deste **Campeonato Municipal de Futebol 2024**, será de competência da Coordenação de Esporte deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá a Comissão Organizadora deste **Campeonato Municipal de Futebol 2024**:

- 1 – Elaborar o regulamento e demais normas vigentes da competição;
- 2 – Organizar toda documentação necessária ao funcionamento da competição;
- 3 – Fornecer duas bolas por partida para realização da mesma;
- 4 – Tomar decisões referentes a organização para o bom andamento da competição mesmo que não estejam inseridas neste regulamento.

Art. 35º - A Comissão Julgadora deste **Campeonato Municipal de Futebol 2024**: será composta de 03 (três) membros que são:

- Edilson Ferreira da Rocha
- Eliezio Souza da Silva
- Matheus Henrique Batista Lima

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá a Comissão Julgadora deste **Campeonato Municipal de Futebol 2024**:

- 1 – Receber e julgar os protestos impetrados por alguma equipe;
- 2 – Julgar e punir casos disciplinares cometidos por atletas, técnicos, árbitros, dirigentes, equipes e torcedores.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por danos fisicos ou materiais ocorridos antes, durante ou depois das partidas, por jogadores, dirigentes ou torcedores durante o **Campeonato Municipal de Futebol 2024**.

Art. 37º A Comissão Organizadora entregará ao final do **Campeonato Municipal de Futebol 2024** a seguinte premiação:

1.2 - Premiação ao final do Campeonato Municipal de Futebol 2024:

CATEGORIA PRINCIPAL

1º LUGAR – R\$ 10.000,00 + TROFÉU DE CAMPEÃO + 1 (UM) TERNO COMPLETO

2º. LUGAR – R\$ 5.000,00 + TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO CATEGORIA JUVENIL

1º LUGAR – R\$ 3.000,00 + TROFÉU DE CAMPEÃO + 1 (UM) TERNO COMPLETO

2º. LUGAR – R\$ 2.000,00 + TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – A premiação total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mais troféus.

Art. 38º - os casos omissos e as lacunas deixadas por este regulamento serão decididos pela comissão organizadora deste Campeonato Municipal de Futebol 2024.

O presente regulamento foi discutido e elaborado pela Comissão Organizadora juntamente com os dirigentes das equipes envolvidas na competição, sendo aprovado pela maioria dos presentes na reunião.

Touros/RN, 02 de abril de 2024.

Secretaria de Esportes e Lazer

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL

EDIÇÃO – 2024

Os senhores representantes das equipes abaixo assinados declaram ser conhecedores do regulamento e seguir todas as regras elencadas em seus artigos e concordam segui-lo em sua íntegra.

Nº	NOME REPRESENTANTE	EQUIPE
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		

Touros/RN, 02 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:83074994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 54, DE 02 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 54, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 822.195,88, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 822.195,88 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 822.195,88 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					822.195,88

08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.195,88
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001 2.195,88
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		820.000,00
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 454.000,00
2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 56.000,00
2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS		
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000 0001 310.000,00
Anexo II (Redução)		822.195,88
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.195,88
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001 2.195,88
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		820.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001 450.000,00
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000 0001 150.000,00
2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000 0001 160.000,00
2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA		
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001 20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001 10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001 20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001 10.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CF1F64A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, COMPUTARES E IMPRESSORAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Aquisição de itens de informática, computadores e impressoras, conforme especificado abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Notebook com processador Intel Core i5. 10ª Geração Notebook com processador Intel Core i5 10ª Geração (Marcas de qualidade) -; 8Gb de RAM DDR4; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6, polegadas; Disco Rígido SSD 256; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	
2	UND	Monitor 19" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) Monitor 19" (mínimo) led: - resolução nativa: 136 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto)	
3	UND	Microcomputador; desktop; Core i5 Microcomputador, desktop; Core i5 com processador de no mínimo 40 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1, ghz; 4 GB memória ram ddr3/ddr4 -de; cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 1 Tb; padrão sata iii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; controladora de som interface de áudio onboard, com saída frontal; com 2 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5 polegadas, widescreen, rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3. ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, com fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	
4	UND	Microcomputador: desktop; com geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador, desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3/ddr4 - de 4gb; cache de no mínimo 03mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gbs); com 01 hd; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; controladora de som interface de áudio onboard, com saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5, polegadas, widescreen, com entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, com fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional, garantia mínima de 12 meses.	
5	UND	Equipamento estabilizador de tensão de energia de potência Máxima em VA 500VA/500W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/-%6 /faixa entre 1081,V – 121,9 V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil.	
6	UND	Impressora/ Multifuncional com as principais funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso). Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm. Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas. Capacidade mensal para até 50 mil páginas. Digitalização de alta qualidade, imprime a partir do pendrive e digitaliza a partir do pendrive, Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários. Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização. Garantia mínima de 1 ano.	
7	UND	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com bulk; MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk; Impressora Multifuncional - Funções: Impressora Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi - Impressão sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: . ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.	
8	UND		

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 05 de maio de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de itens de informática, computadores e impressoras, conforme especificado abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UND	Notebook com processador Intel Core i5. 10ª Geração Notebook com processador Intel Core i5 10ª Geração (Marcas de qualidade) -; 8Gb de RAM DDR4; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido SSD 256; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	
2	UND	Monitor 19" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) Monitor 19" (mínimo) led: - resolução nativa: 136 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1 - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto)	
3	UND	Microcomputador; desktop; Core i5 Microcomputador, desktop; Core i5 com processador de no mínimo 40 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1, ghz; 4 GB memória ram ddr3/ddr4 -de; cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 1 Tb; padrao sata iii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; controladora de som interface de áudio onboard, com saída frontal; com 2 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5 polegadas, widescreen, rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3. ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, com fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	
4	UND	Microcomputador: desktop; com geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador, desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3/ddr4 - de 4gb; cache de no mínimo 03mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gbs); com 01 hd; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; controladora de som interface de áudio onboard, com saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5, polegadas, widescreen, com entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, com fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional, garantia mínima de 12 meses.	
5	UND	Equipamento estabilizador de tensão de energia de potência Máxima em VA 500VA/500W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/-%6 /faixa entre 1081,V – 121,9 V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil.	
6	UND	Impressora/ Multifuncional com as principais funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso). Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm. Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas. Capacidade mensal para até 50 mil páginas. Digitalização de alta qualidade, imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive, Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários. Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização. Garantia mínima de 1 ano.	
7	UND	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com bulk; MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk; Impressora Multifuncional - Funções: Impressora Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT' 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT' 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi - Impressão sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE -	

		LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.	
8	UND		

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Atualmente a administração municipal possui equipamentos de informática, computadores do tipo desktop (mesa) e notebooks* (portáteis), mas não em quantidade suficiente para todos os seus colaboradores e, pretendendo evoluir gradualmente esse quadro, observando o poder de investimento sustentável, assim, faz-se necessário o investimento para a aquisição futura e eventual de novos equipamentos.

3.2- No que tange os serviços, vale salientar que a inexistência de profissionais na Prefeitura com perfis voltados à manutenção na área de informática, incluindo a instalação e configuração, capacitados para atender as demandas da Prefeitura-Municipal de Venha Ver/RN, vem ocasionando diversos entraves no desenvolvimento das atividades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se necessário a contratação de serviços especializados, de modo presencial para atender as demandas e dar agilidade a resolução de problemas rotineiros.

3.3- O presente processo de dispensa se justifica também pelo fato de ter sido feito um processo de licitação (pregão 64/2023), onde a empresa ganhadora do processo não cumpriu com as cláusulas contratuais, não entregando os itens solicitados pela administração, ocasionando assim o destrato do contrato com a K. J. de M. Andrade LTDA. Tendo em vista a necessidade da aquisição destes itens justifica-se este processo administrativo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de itens de informática, computadores e impressoras, conforme especificado abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 10 de abril de 2024.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:7B91082C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 03-2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 03/2024 – Processo Nº 1819641/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1819641/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 03/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7105 - VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA) 2023/2023 OU SUPERIOR; SEM MOTORISTA VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA) 2023/2023 OU SUPERIOR; SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM LIVRE; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 200 CV; 5(CINCO) PORTAS, SENDO 4(QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS; FREIOS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA); COMBUSTÍVEL: DIESEL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; PASSAGEIROS: 7, CONFORME EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	TOYOTA HILUX SWSRX4FD
Valor Unitário:	RS 10.300,00
Valor Total:	RS 123.600,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	7106 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM 7 LUGARES, SEM MOTORISTA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM 7 LUGARES, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/MODELO 2017/2017OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD, RODA DE AÇO ARO 15, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, CONFORME EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ
Valor Unitário:	RS 4.500,00
Valor Total:	RS 54.000,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	7107 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 CINCO LUGARES, AR-CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, CONFORME EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	FIAT/PALIO FIRE
Valor Unitário:	RS 1.065,82

Valor Total:	RS 12.789,84
Participante Vencedor:	RL LOCAÇÕES E CONSTRUCAO LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	54.009.174/0001-44
Cidade UF:	Uiraúna - PB
Valor total Contratado:	RS 190.389,84

Venha-Ver - RN, 2 de Maio de 2024 as 9 horas e 7 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A89B4B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 03-2024

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 03/2024 – Processo Nº 1819641/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1819641/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 03/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7105 - VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA) 2023/2023 OU SUPERIOR; SEM MOTORISTA VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA) 2023/2023 OU SUPERIOR; SEM MOTORISTA; QUILOMETRAGEM LIVRE; POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 200 CV; 5(CINCO) PORTAS, SENDO 4(QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS; FREIOS DISCOS VENTILADOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA E FRENAGEM) E BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA); COMBUSTÍVEL: DIESEL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; PASSAGEIROS: 7, CONFORME EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	TOYOTA HILUX SWSRX4FD
Valor Unitário:	RS 10.300,00
Valor Total:	RS 123.600,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	7106 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM 7 LUGARES, SEM MOTORISTA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM 7 LUGARES, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/MODELO 2017/2017OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL (FLEX), AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD, RODA DE AÇO ARO 15, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, CONFORME EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Quantidade:	12 Mês(s)

Marca:	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ
Valor Unitário:	RS 4.500,00
Valor Total:	RS 54.000,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	7107 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 CINCO LUGARES, AR-CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ALCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, CONFORME EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	FIAT/PALIO FIRE
Valor Unitário:	RS 1.065,82
Valor Total:	RS 12.789,84
Participante Vencedor:	RL LOCAÇÕES E CONSTRUCAO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	54.009.174/0001-44
Cidade UF:	Uiraúna - PB
Valor total Contratado:	RS 190.389,84

Venha-Ver - RN, 2 de Maio de 2024 as 9 horas e 3 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:752609BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1724/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1724/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F2783496